



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Ministério da Justiça

Conselho Administrativo
de Defesa Econômica



Conselho Administrativo de Defesa Econômica

**RELATÓRIO
DE GESTÃO
2006**

Brasília 2007



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

RELATÓRIO DE GESTÃO

(exercício de 2006)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

CNPJ: 00.418.993/0001-16

NATUREZA JURÍDICA: AUTARQUIA FEDERAL

VINCULAÇÃO MINISTERIAL – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

END.: SCN – QUADRA 2 – PROJEÇÃO “C”

BRASÍLIA – DF

CEP: 70.712-902

FONE: 061-3426-8425

FAX: 061-3328-5523

SITE: www.cade.gov.br

EMAIL: cade@cade.gov.br

Código do órgão: 303001 –

UG: 303001 - Gestão 30211

UG: 303002 – Gestão 30211

INSTITUIÇÃO:

TRANSFORMADO EM AUTARQUIA PELA LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1984

FINALIDADE:

PREVENÇÃO E REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA, ORIENTADA PELOS DITAMES CONSTITUCIONAIS DE LIBERDADE DE INICIATIVA, LIVRE CONCORRÊNCIA, FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, DEFESA DOS CONSUMIDORES E REPRESSÃO AO ABUSO DO PODER ECONÔMICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

DECRETO Nº 5.344, de 14 de janeiro de 2005.

REGIMENTO INTERNO:

Aprovado pela Resolução CADE nº 12, publicada no DOU de 23/04/1998; alterado pelas Resoluções nºs. 21, publicada no DOU de 08/11/2000; 23, publicada no DOU de 05/10/2001; 27, publicada no DOU de 04/07/2002, 29, publicada no DOU de 09/09/2002; 34, publicada no DOU de 10/03/2003



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

**COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CADE
E DA PROCURADORIA-GERAL¹**

Presidente

ELIZABETH M. M. QUERIDO FARINA

(1º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.06)

(2º Mandato: de 28.07.06 a 27.07.08)

Conselheiros

RICARDO Villas Bôas CUEVA

(1º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.06)

(2º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.08)

LUIS Fernando RIGATO VASCONCELLOS

(1º Mandato: de 28.07.04 a 27.07.06)

(2º Mandato: de 28.07.06 a 27.07.08)

LUIZ CARLOS Thadeu Delorme PRADO

(1º Mandato: de 09.08.04 a 08.08.06)

(2º Mandato: de 09.08.06 a 08.08.08)

LUIS FERNANDO SCHUARTZ

(1º Mandato: de 01.12.05 a 30.11.07)

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO

(1º Mandato: de 09.01.06 a 08.01.08)

ABRAHAM BENZAQUEN SICSÚ

(1º Mandato: de 18.01.06 a 17.01.08)

Procurador Geral

ARTHUR BADIN

(1º Mandato: de 01.12.05 a 30.11.07)

¹ Art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, composição a partir de 1º de janeiro de 2006.



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

E s t r u t u r a O r g a n i z a c i o n a l d o C A D E²

Gabinete

Chefe de Gabinete: CELSO BARBOSA DE ALMEIDA

Chefe de Serviço: ADRIANA Barcellos BOHRER

Chefe de Serviço: PAULO Henrique Stolf CESNIK

Chefe de Serviço: CAROLYNE CAMPOS da Silva

Auditoria Interna

Coordenador: JORGE da Silva GAMA

Procuradoria-Geral

Coordenador: GILVANDRO Vasconcelos COELHO de Araújo

Chefe de Serviço do Contencioso: GEORGE MACEDO Pereira

Chefe de Serviço de Estudos e Pareceres: KARLA MARGARIDA Martins Santos

Chefe de Serviço de Dívida Ativa: ADRIANA Pereira de MENDONÇA

Coordenação – Geral de Andamento Processual

Coordenador-Geral: FABIO Alessandro Malatesta dos SANTOS

Coordenadora: SILVIA Helena S. D. FERNANDES

Chefe de Serviço: CARLA Andréa Souza DELMONDES

Chefe de Serviço: FREDERICO de Lima MELO

Coordenação – Geral de Administração e Finanças

Coordenadora-Geral – SEBASTIANA FANHANI

Coordenador-Geral Substituto: RAIMILSON FERNANDES da Silva

Chefe Serviço de Recursos Humanos: MANUEL Pereira SANTANA

Chefe Serviço de Orçamento e Finanças: HUGO LEONARDO Costa Neto

Chefe de Serviço de Contabilidade: SÔNIA Candida BATISTA

Chefe de Serviço de Licitações e Contratos: RAIMILSON FERNANDES da Silva

Chefe de Serviço Gerais: CEZAR Romero Carvalho de Souza

Assessores

PATRÍCIA Agra ARAUJO

BEATRIZ SOARES da Silva

RUBENS NUNES

Assistentes Técnicos

MARCELO José Barbosa AMORELLI

BEATRIZ LEAL dos Reis

PATRÍCIA Faria NASCIMENTO

MANUELA Alves Nunes DODE

FLÁVIA Chiquito dos SANTOS

ISLEY Simões DUTRA de Oliveira

² Decreto n.º 1.952, de 9 de julho de 1996, artigo 2º e Anexo II *a*, alterado pelo Decreto n.º 4.255, de 03 de junho de 2002, alterado pelo Decreto n.º 4.646, de 25 de março de 2003, por sua vez alterado pelo Decreto n.º 5.344, de 14 de janeiro de 2005 (composição no exercício de 2005).



Í N D I C E

I – INTRODUÇÃO	8
PARTE I – OS JULGADOS	12
1.1. Execução dos Programas e Resultados Alcançados	12
1.2. Julgamentos de Casos	13
1.2.1. Julgamento dos Atos de Concentração	14
1.2.1.1. Subsunção	14
1.2.1.2. Unanimidade x maioria	14
1.2.1.3. Tempestividade na notificação das operações	15
1.2.1.4. Tratamento Sumário na Análise de Atos de Concentração	17
1.2.1.5. Tempo de análise e julgamento de Atos de Concentração no CADE	18
1.2.1.6. Julgamento de mérito em Atos de Concentração	18
1.2.1.6.1. Tipos de Decisão	18
1.2.1.6.2. Unanimidade x maioria (mérito dos Atos de Concentração)	22
1.2.1.6.3. Setor de Atividades	23
1.2.1.7. Balanço dos Atos de Concentração julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2006	31
1.2.1.8. Representação do Total de Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE	32
1.2.1.9. Embargos de Declaração em Atos de Concentração	32
1.2.1.9.1. Tipos de Decisão	32
1.2.1.9.2. Setor de Atividades	33
1.2.1.10. Pedido de Reapreciação de Ato de Concentração	33
1.2.1.10.1. Tipo de Decisão	33
1.2.1.10.2. Setor de Atividades	33
1.2.2. Julgamento dos Processos Administrativos	33
1.2.2.1. Pareceres da SDE nos Processos Administrativos	33
1.2.2.2. Julgamento dos Recursos de Ofício	34
1.2.2.2.1. Tipos de Decisão dos Recursos de Ofício	34
1.2.2.3. Tipos de Decisão de Mérito	34
1.2.2.4. Setor de Atividades	35
1.2.2.5. Tempo de análise e julgamento de Processos Administrativos no CADE	35
1.2.2.6. Balanço dos Processos Administrativos julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2005	36
1.2.2.7. Embargos de Declaração em Processo Administrativo	37
1.2.2.7.1. Tipos de Decisão	37
1.2.2.7.2. Setor de Atividades	38
1.2.2.8. Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo	38
1.2.2.8.1. Tipo de decisão	38
1.2.2.8.2. Setor de Atividades	38
1.2.3. Julgamento das Averiguações Preliminares (Recursos de Ofício)	38
1.2.3.1. Tipos de Decisão	38
1.2.3.2. Setor de Atividades	39
1.2.3.4. Tempo de análise e julgamento de Averiguações Preliminares no CADE	40
1.2.3.5. Balanço das Averiguações Preliminares julgadas e distribuídas pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2006	41
1.2.4. Julgamento dos Recursos Voluntários	41
1.2.4.1. Tipos de Decisão	42
1.2.4.2. Setor de Atividades	42



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

1.2.5. Termos de Compromisso de Cessação – TCC	42
1.2.5.1. Tipos de Decisão	42
1.2.5.2. Setor de Atividades.....	42
1.2.6. Julgamento dos Autos de Infração	42
1.2.6.1. Impugnação ao Auto de Infração.....	42
1.2.6.2. Tipos de Decisão	42
1.2.6.3. Setor de Atividades.....	42
1.2.6.4. Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração.....	43
1.2.6.4.1. Tipos de Decisão	43
1.2.6.4.2. Setor de Atividades.....	43
1.2.6.5. Embargos de Declaração no Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração	43
1.2.6.5.1. Tipos de Decisão	43
1.2.6.5.2. Setor de Atividades.....	43
1.2.7. Julgamento das Consultas.....	43
1.2.7.1. Tipos de Decisão	43
1.2.7.2. Setor de Atividades.....	44
1.3. Evolução dos casos Julgados pelo Plenário do CADE.....	44
1.4. Evolução do número de casos distribuídos e julgados pelo CADE	45
PARTE II – CAD-CADE , PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO CADE E ÓRGÃOS DE ASSESSORIA À PRESIDENTE	46
2.1. CAD-CADE – Comissão de Acompanhamento de Decisões	46
2.1.1. Introdução	46
2.1.2. Atuação da CAD-CADE em 2006.....	46
a) Decisões plenárias com imposição de obrigações.....	47
b) Estoque de processos na CAD-CADE, em 31 de dezembro de 2006.....	47
c) Notas Técnicas elaboradas pela CAD-CADE em 2006	48
d) Informatização.....	48
e) Outras atividades desenvolvidas.....	48
f) Estoque de processos na CAD-CADE em 31 de dezembro de 2006.....	49
2.1.3. Atividades da Procuradoria Federal junto ao CADE.....	50
2.1.3.1. Planejamento estratégico	50
2.1.3.1.1. Correição	59
2.1.3.1.2. Resultados.....	77
2.1.3.2.1. Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento das ações de execução.....	77
2.1.3.2.2. Contencioso	80
2.1.3.2.3. Consultivo.....	95
2.1.3.2.4. Aumento dos recolhimentos de multas ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos.....	101
2.1.3.2.5. Administrativo	103
2.1.4. Atividades da Assessoria de Comunicação da Presidência.....	103
2.1.5. Atividades da Assessoria para Assuntos Internacionais.....	104
PARTE III – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA.....	107
3.1. Disseminação da Cultura da Concorrência.....	107
3.1.1. V Prêmio Literário CIEE/CADE.....	107
3.1.2. Palestras e Conferências	108
3.1.3. Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência.....	111
3.1.4. Programa de Intercâmbio do CADE - PINCADE	114
3.1.5. Convênios	116
3.2. Capacitação e Especialização	118



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

3.2.1. Cursos, Seminários e Outros	118
3.3. Manutenção dos Serviços Administrativo.....	119
3.3.1. Recursos Humanos	119
a) Estrutura	119
b) Organograma (Dec. nº 5.344, de 14 de janeiro de 2005).....	133
c) Quadro de Pessoal	133
d) Quantitativo de Pessoal	134
e) Quantitativo de Servidores	134
f) Quadro de Distribuição de Procuradores Federais lotados no CADE.....	136
3.3.2. Execução Orçamentária e Financeira	137
a) Dotação Orçamentária	137
b) Execução Orçamentária.....	137
c) Dispensa e inexorabilidade de Licitação.....	143
d) Licitações realizadas	147
e) Despesas Com Suprimentos de Fundos.....	149
f) Restos A Pagar	150
g) Contratações realizadas	151
h) Almoxarifado e Patrimônio (2006)	157
i) Receita Orçamentária	160
3.3.3. Transferência de recursos	162
a) Convênio CIEE/CADE.....	162
3.3.4. Informações referentes ao atendimento às determinações emanadas do TCU.....	163
3.3.5. Outras Informações relativas ao cumprimento da DN/TCU nº 81/2006.....	164
3.4. UG 303002	164
5. Indicadores de Gestão - Anexo II, item 3 da DN/TCU nº 81/2006.....	165
4.1. Julgamentos no exercício de 2006.....	165
4.1.1. Quantitativo de julgados.....	165
4.1.2. Quantitativo de Julgados por Relator, mês a mês.....	166
4.1.3. Quantitativo de Julgados por Relator, por tipo de caso.....	169
4.2. Processos Distribuídos em 2006.....	169
4.2.1. Quantitativo de Distribuídos.....	169
4.2.2. Quantitativo de Distribuídos por Relator, mês a mês.....	170
4.2.3. Quantitativo de Distribuídos por Relator, por tipo de caso	172
4.3. Comparativo de total de julgados e distribuídos em 2006.....	173
5. Resoluções.....	173
Resolução n.º 42, de 10 de maio de 2006.....	173
Resolução n.º 43, de 26 de junho de 2006.....	173
7. Conclusão	174



I – INTRODUÇÃO

Este Relatório de Gestão tem como objetivo descrever as atividades realizadas pelo CADE, durante o exercício de 2006³. A exemplo dos anos anteriores e melhor visualização metodológica esse Relatório foi dividido em três Partes, visando atender aos preceitos legais de divulgar a cultura da concorrência bem como prestar contas da atual gestão à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União.

Na Primeira Parte, são apresentados os processos julgados pelo CADE, classificados por setor de atividade e relacionados por Sessão realizada. Os casos julgados pelo CADE fazem parte de um anexo que será encartado na contra capa deste Relatório e servirá tão somente como divulgação desses julgados, caso a caso.

Na Segunda Parte, faz-se um breve relato das atividades desenvolvidas pela CAD/CADE – Comissão de Acompanhamento das Decisões do CADE, pela Procuradoria Federal junto ao CADE e Assessoria de Comunicações e Internacional junto à Presidência, no exercício de suas funções estabelecidas na Lei nº. 8.884/94.

A Terceira Parte trata das ações do CADE estabelecidas no PPA – Plano Plurianual 2004-2007 e executadas de acordo com a legislação vigente e que farão parte da Prestação de Contas da atual gestão.

O CADE é um órgão judicante com jurisdição em todo o território nacional e seu Colegiado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.884/94, é composto por um Presidente e seis Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República depois de aprovados pelo Senado Federal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O CADE possui também uma Procuradoria Federal, cujo titular, o Procurador-Geral, é indicado pelo Ministro de Estado da Justiça, ouvido o Advogado Geral da União e nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal. O Procurador-Geral tem igualmente um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 11 da mencionada Lei, participa das Sessões do Colegiado do CADE, sem direito a voto.

Em 2006, houve a entrada de dois novos conselheiros e a recondução da Sra. Presidente do CADE e de três conselheiros para um segundo mandato, permanecendo o Conselho completo com todos os seus membros no ano. O colegiado ficou assim constituído: Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina (1º mandato: 28.07.2004 a 27.07.2006; 2º mandato: 28.07.2006 a 27.07.2008); Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva (1º mandato: 28.07.2004 a 27.07.2006; 2º mandato: 28.07.2006 a 27.07.2008); Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos (1º mandato: 28.07.2004 a 27.07.2006; 2º mandato: 28.07.2006 a 27.07.2008); Conselheiro Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado (1º mandato: 05.08.2004 a 04.08.2006; 2º mandato: 28.07.2006 a 27.07.2008); Conselheiro Luís Fernando Schuartz (1º mandato: 01.12.05 a 30.11.07); Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo (1º mandato: 09.01.2006 a 08.01.2008) e Conselheiro Abraham Benzaquem Sicsú (1º mandato: 18.01.2006 a 17.01.2008). A Procuradoria do CADE foi chefiada, em 2006, pelo Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin, com mandato de 01.12.05 a 30.11.07.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, criado em 1962 e transformado, em 1994, em Autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, tem suas atribuições previstas na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. Ele tem a finalidade de orientar, fiscalizar,

³ Este Relatório de Gestão foi elaborado com base na Instrução Normativa TCU nº 47, de 27 de outubro de 2004, que estabelece normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas; na Decisão Normativa TCU nº. 71, de 06 de dezembro de 2006; na Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006 e, também, com base na Norma de Execução nº. 03, de 28 de dezembro de 2006, que tem por objetivo orientar os gestores sujeitos ao controle interno no âmbito do Poder Executivo sobre a organização e formalização dos processos de Tomada e Prestação de Contas anual, referentes ao exercício de 2006.



prevenir e apurar abusos de poder econômico, exercendo papel tutelar da prevenção e repressão do mesmo. O CADE é a última instância, na esfera administrativa, responsável pela decisão final sobre a matéria concorrencial. Assim, após receber os pareceres das duas secretarias (Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Direito Econômico – SDE do Ministério da Justiça), o CADE tem a tarefa de julgar os processos. O órgão desempenha, a princípio, três papéis: (1) Preventivo; (2) Repressivo; (3) Educativo.

O papel preventivo corresponde basicamente à análise dos atos de concentração, ou seja, à análise das fusões, incorporações e associações de qualquer espécie entre agentes econômicos. Este papel está previsto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.884/94. Os atos de concentração não são ilícitos anticoncorrenciais, mas negócios jurídicos privados entre empresas. Contudo, deve o CADE, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.884/94, analisar os efeitos desses negócios, em particular, nos casos em que há a possibilidade de criação de prejuízos ou restrições à livre concorrência, que a lei antitruste supõe ocorrer em situações de concentração econômica acima de 20% do mercado de bem ou serviço analisado, ou quando uma das empresas possui, no mínimo, quatrocentos milhões de reais de faturamento bruto. Caso o negócio seja danoso à concorrência, o CADE tem o poder de impor obrigações – de fazer e de não-fazer – às empresas como condição para a sua aprovação, determinar a alienação total ou parcial dos ativos envolvidos (máquinas, fábricas, marcas, etc), ou alteração nos contratos. Para facilitar a análise dos atos de concentração, bem como tornar o processo mais transparente, a SEAE e a SDE editaram, em 01 de agosto de 2001, o Guia para Análise de Atos de Concentrações Horizontais, por meio da Portaria Conjunta nº 50. O CADE, por sua vez, regulamentou, por meio da Resolução CADE nº 15, de 19 de agosto de 1998, as formalidades e procedimentos desta espécie de processo, no âmbito da Autarquia.

O papel repressivo corresponde à análise das condutas anticoncorrenciais. Essas condutas anticoncorrenciais estão previstas nos artigos 20 e seguintes da Lei nº 8.884/94 e na Resolução 20 do CADE, de forma mais detalhada e didática. Neste caso, o CADE tem o papel de reprimir práticas infrativas à ordem econômica, tais como: cartéis, vendas casadas, preços predatórios, acordos de exclusividade, dentre outras.

É importante ressaltar que a existência de estruturas concentradas de mercado (monopólios, oligopólios), em si, não é ilegal do ponto de vista antitruste. O que ocorre é que nestes há maior probabilidade de exercício de poder de mercado e, portanto, maior a ameaça potencial de condutas anticoncorrenciais. Tais mercados devem ser mais atentamente monitorados pelos órgãos responsáveis pela preservação da livre concorrência, sejam eles regulados ou não.

O papel pedagógico do CADE – difundir a cultura da concorrência - está presente no artigo 7º, XVIII, da Lei nº 8.884/94. Para o cumprimento deste papel é essencial a parceria com instituições, tais como universidades, institutos de pesquisa, associações, órgãos do governo. O CADE desenvolve este papel através da realização de seminários, cursos, palestras, da edição da Revista de Direito Econômico, da Revista de Direito Concorrência, do Relatório Anual e de Cartilhas. O resultado do exercício deste papel pedagógico está presente no crescente interesse acadêmico pela área, na consolidação das regras antitruste junto à sociedade e na constante demanda pela maior qualidade técnica das decisões.

As atividades do colegiado iniciaram-se em 18 de janeiro de 2006, com a 364ª Sessão Ordinária, e se encerraram em 13 de dezembro de 2006, com a realização da 388ª Sessão Ordinária. O Plenário do CADE realizou, em 2006, **25 (vinte e cinco) Sessões Ordinárias**, julgando **507** (quinhentos e sete) casos. Vejamos a representação gráfica das espécies de julgados e seus quantitativos e percentuais.

Durante 2006 foram julgados:

- Atos de concentração: 402 (quatrocentos e dois);



- Processos Administrativos: 30 (trinta);
- Averiguações Preliminares: 35 (trinta e cinco);
- Recursos Voluntários: 1 (um);
- Impugnações aos Autos de Infração: 1 (uma);
- Pedidos de Reconsideração nas Impugnações aos Autos de Infração: 5 (cinco);
- Embargos de Declarações: 19 (dezenove);
- Consultas: 02 (duas);
- Outros: 14 (quatorze);

Total de casos: 507 (quinhentos e sete)

Verificou-se a preponderância da análise de Atos de Concentração (402 casos) por parte do Plenário do CADE, sendo seguida pela análise de Averiguações Preliminares (35 casos); Processos Administrativos (30 casos) e Embargos de Declaração (19 casos).

A média de tempo de análise dos Atos de Concentração no CADE se mostrou bastante reduzida, em comparação à média anterior, ficando, nesse ano de 2006, em 65 (sessenta e cinco) dias em média, o tempo de análise dos casos, em um total de 402 (quatrocentos e dois) Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE.

Junto à Presidência do CADE funciona a Comissão de Acompanhamento das Decisões do órgão (CAD-CADE). As 43 decisões de 2006 que demandaram acompanhamento pela CAD-CADE somaram-se ao estoque remanescente de 38 processos ao final de 2005. Por outro lado, 44 processos deixaram de ser acompanhados pela CAD-CADE, seja porque as obrigações foram cumpridas, ensejando o arquivamento do feito, seja porque se esgotaram as medidas administrativas para forçar o cumprimento. Em 2006, a CAD-CADE sugeriu o arquivamento de 28 processos e o encaminhamento à Procuradoria do CADE (ProCADE) de 16 processos para a tomada de medidas judiciais necessárias ao cumprimento das obrigações determinadas pelo Cade. Na parte II, referente às atividades da CAD-CADE consta uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas pela CAD-CADE em 2006 que passou, com a Resolução no 40 do CADE, de 27 de julho de 2005, a apurar o valor líquido das multas aplicadas com base no art. 23, I, da Lei 8.884/94.

A Procuradoria do CADE, nos termos dos art. 10 e 11 da Lei 8.884/94, desde 2005, vem atuando por meio de 4 Seções, nos termos da Resolução nº 41/2005, artigos 11 a 14, a seguir: (1) Coordenação Jurídico-Administrativa; (2) Seção de Estudos e Pareceres; (3) Seção do Contencioso e (4) Seção de Dívida Ativa e Precatórios. Dando uma guinada nas prioridades anteriormente definidas, a Procuradoria estabeleceu como meta principal o aprimoramento defesa judicial das decisões do CADE, estabelecendo o seguinte planejamento estratégico para o biênio 2006/2007. : (i) tornar-se um centro de excelência na advocacia pública que, *focado em resultados*, seja capaz de *conferir a máxima efetividade às decisões do CADE*, manejando de forma criativa, aguerrida e permanente todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto; Realizar *correição geral* nos processos administrativos em que o CADE determinou qualquer providência, apurando se as decisões foram efetivamente cumpridas e o *status* de seu cumprimento quando a cargo da Procuradoria; (ii) Reformular a rotina de trabalho do Setor Contencioso, de forma a *favorecer uma nova “postura”, mais aguerrida, desburocratizada, corajosa e criativa, em busca da efetivação das decisões do CADE*; (iii) reformular a rotina de trabalho do Setor de Dívida Ativa, de forma a torná-la um instrumento de *controle do cumprimento* e de *efetivação* das decisões do CADE; (iv) limitar os pronunciamentos da Procuradoria aos casos que envolvam maior complexidade jurídica ou quando solicitada sua assistência pelos membros do Plenário, melhorando significativamente a qualidade técnica dos pareceres e da prestação de serviço jurídico aos Conselheiros e à Administração do CADE; (v) apoiar a Administração do CADE nos atos e contratos da área-meio, propondo soluções criativas e juridicamente viáveis para melhoria dos serviços; (vi) fazer advocacia da concorrência,



promovendo a construção de uma relação de credibilidade entre o CADE e órgãos do Poder Judiciário e da Imprensa, no que tange às matérias *sub judice*. O Relatório de Gestão de 2006 conta com um detalhado exame das atividades da Procuradoria preparado por esse órgão neste ano.

Do ponto de vista gerencial, o CADE, como um todo, aprimorou uma série de procedimentos processuais e deu maior transparência às suas atividades ao longo de 2006. Cabe observar que desde primeira sessão do Plenário realizada em 2005, o CADE vem transmitindo ao vivo, em tempo real, pela Internet, o áudio de todas as sessões de distribuição, realizadas pela Sra. Presidente do CADE, e de todas as Sessões do Plenário do CADE. Portanto, em 2006 houve uma continuidade à publicidade e transparência total dos julgamentos feitos pelo órgão. Dentre os aprimoramentos na gestão do CADE, cabe destacar também a reorganização de seu Arquivo com a contratação, em 2006, de uma empresa para digitalização de um terço dos processos arquivados, com o intuito de se adquirir maior espaço físico para guarda de novos processos e disponibilizar, também, em meio magnético os seus conteúdos, com sistema de busca automática.

Em 2006, continuaram as relações institucionais do CADE com organismos internacionais, com órgãos de outros poderes, notadamente com o Ministério Público Federal e Tribunais Superiores, com agências reguladoras e com o Banco Central. O relacionamento entre os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência tem sido aprofundado com o objetivo de articular suas ações e ganhar eficiência e celeridade nas análises dos processos. Como resultado, houve um aumento expressivo na participação de representantes do CADE em eventos relevantes para o aperfeiçoamento e a atualização das informações sobre defesa da concorrência. As relações institucionais com o MPF e com o Judiciário estão fortalecidas com a realização de eventos na área de defesa da concorrência, promovendo a integração entre os órgãos.

Durante o ano de 2006, a assessoria internacional do CADE, ligada à presidência, desenvolveu diversos trabalhos com participação ativa no cenário internacional, registrando-se sobretudo a participação nos principais foros e eventos internacionais, tais como Fordham, Chatham House, Semanas da Concorrência da OCDE, Conferência Anual da ICN, Fórum Latino Americano de Concorrência, Encontro Lusófono e Encontro Ibero-Americano de Defesa da Concorrência, e a Conferência da Sociedade Internacional da Nova Economia Institucional (ISNIE). Além da co-coordenação do grupo de trabalho sobre implementação de política da concorrência (CPI – *Competition Policy Implementation*), o CADE apresentou durante a Conferência Anual da ICN o relatório da primeira etapa do estudo denominado “Concorrência e o Judiciário”. A partir do segundo semestre de 2006, passou a desenvolver a segunda etapa, mais aprofundada, do estudo, por meio de estudos de casos de 7 países previamente selecionados: Espanha, El Salvador, Turquia, África do Sul, Canadá, Chile e Brasil. O CADE manteve sua política de apresentar contribuições escritas em todas as reuniões da OCDE, tendo submetido artigos para debate nas reuniões sob os temas: “*Roundtable on Competition, Patents and Innovation*”; “*Annual Report on Competition Policy Developments in Brazil*”; e “*Cartel Cases without Direct Evidence*”. Após ter passado pelo processo de *peer review* da OCDE, o CADE atuou como examinador desse mesmo processo aplicado à Argentina, Costa Rica e Jamaica. Compre destacar ainda a assinatura do Acordo de Cooperação entre as autoridades de defesa da concorrência brasileiras e a autoridade da Rússia e o início das negociações para um Acordo de Cooperação com a autoridade de concorrência canadense (Competition Bureau of the Government of Canadá).



PARTE I – OS JULGADOS

1.1. Execução dos Programas e Resultados Alcançados

O CADE tem como uma das principais atividades-fim o julgamento dos casos referentes aos atos e contratos, sob qualquer forma manifestados, sujeitos à aprovação nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, fixando compromisso de desempenho, quando for o caso (conforme disposto no inciso XII do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), definidos como “Atos de Concentração”⁴.

Além dessa atividade, outra principal atividade do Conselho é decidir sobre a existência de infrações à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas na lei (conforme disposto no inciso II do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), decidir os processos instaurados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (conforme disposto no inciso III do art. 7º da Lei n.º 8.884/94) e decidir sobre os recursos de ofício do Secretário da SDE (conforme disposto no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), todos estes apreciados por meio da análise das “Averiguações Preliminares”⁵ e dos “Processos Administrativos”⁶.

Adicionalmente, cabe ao Plenário do CADE apreciar em grau de recurso as medidas preventivas adotadas pela SDE ou pelo Conselheiro Relator designado para o caso (conforme disposto no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 8.884/94), que são os chamados “Recursos Voluntários”⁷.

As atividades do colegiado iniciaram-se em 18 de janeiro de 2006, com a 364ª Sessão Ordinária, e se encerraram em 13 de dezembro de 2006, com a realização da 388ª Sessão Ordinária. Foram apreciadas e julgadas as matérias relacionadas a seguir, de acordo com o setor de atividades examinado, e agrupadas na seguinte conformidade:

⁴ Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE.

⁵ Estabelece a Lei n.º 8.884/94, em seus artigos 30 e 31, que a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) promoverá Averiguações Preliminares, das quais não se fará qualquer divulgação, quando os indícios de infração da ordem econômica não forem suficientes para instauração imediata de processo administrativo e, caso determine seu arquivamento, deverá recorrer de ofício ao CADE.

⁶ A Lei n.º 8.884/94, em seus artigos 32 e seguintes, estabelece o procedimento de instauração, instrução e julgamento dos Processos Administrativos, bem como da adoção de Medidas Preventivas e da celebração de compromissos de cessação de prática.

⁷ Nos termos do artigo 52 da Lei n.º 8.884/94, em qualquer fase do processo administrativo poderá o Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) ou o Conselheiro-Relator adotar medida preventiva, quando houver indício ou fundado receio de que o representado cause ou possa causar ao mercado lesão irreparável ou de difícil reparação, ou torne ineficaz o resultado final do processo. Da decisão que aplica tal medida preventiva, cabe Recurso Voluntário, com efeito meramente devolutivo (Resolução CADE n.º 19, de 3 de fevereiro de 1999).



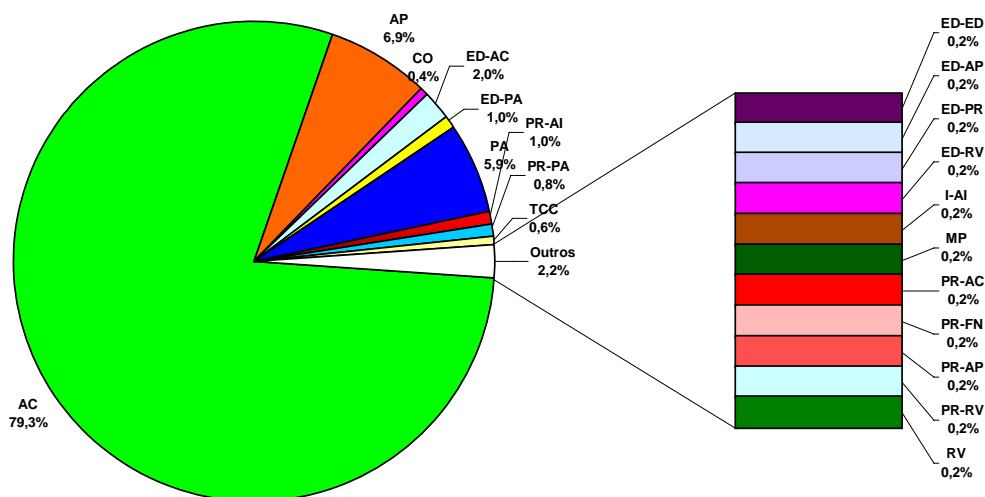
1.2. Julgamentos de Casos

O Plenário do CADE realizou, em 2006, **25 (vinte e cinco) Sessões Ordinárias**, julgando **507 (quinhentos e sete)** casos. Vejamos a representação gráfica das espécies de julgados e seus quantitativos e percentuais.

Durante 2006 foram julgados:

- Atos de concentração: **402 (quatrocentos e dois)**;
- Processos Administrativos: **30 (trinta)**;
- Averiguações Preliminares: **35 (trinta e cinco)**;
- Recursos Voluntários: **1 (um)**;
- Impugnações aos Autos de Infração: **1 (uma)**;
- Pedidos de Reconsideração nas Impugnações aos Autos de Infração: **5 (cinco)**;
- Embargos de Declarações: **19 (dezenove)**;
- Consultas: **02 (duas)**;
- Outros: **14 (quatorze)**;
- Total de casos: **507 (quinhentos e sete)**

Demonstrativo do Total de Julgados em 2006



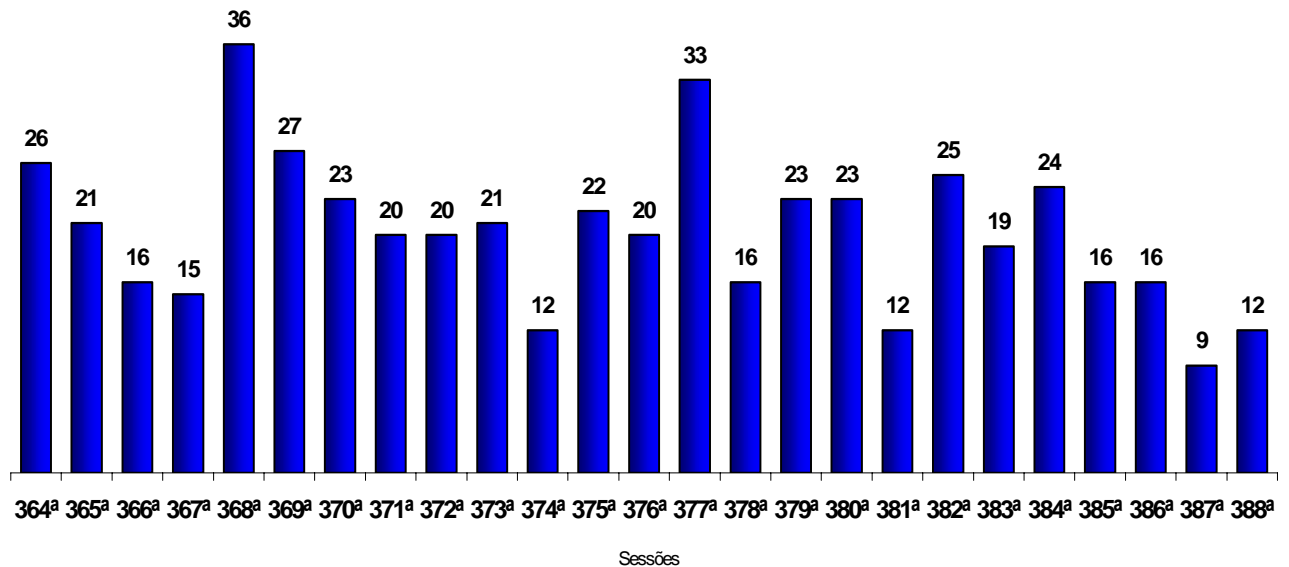
O gráfico acima demonstra a preponderância da análise de Atos de Concentração (402 casos) por parte do Plenário do CADE, sendo seguida pela análise de Averiguações Preliminares (35 casos); Processos Administrativos (30 casos) e Embargos de Declaração (19 casos).

Há ainda os procedimentos remanescentes da Resolução CADE n.º 09, de 16 de julho de 1997, que regulamentava a cobrança das penalidades pecuniárias previstas na Lei n.º 8.884/94 e inscrição em Dívida Ativa do CADE. A referida Resolução previa os procedimentos chamados de Impugnações aos Autos de Infração (1 caso) e os Pedidos de Reconsideração ao Auto de Infração (05 casos), totalizando **6 casos**.



O gráfico abaixo mostra o quantitativo de casos julgados por sessão. O maior número de casos julgados em uma só sessão ocorreu na 368ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2006, quando foram julgados **36 (trinta e seis)** casos.

Total de Julgados por Sessão em 2006



1.2.1. Julgamento dos Atos de Concentração

Total de Atos de Concentração: 402 (quatrocentos e dois)

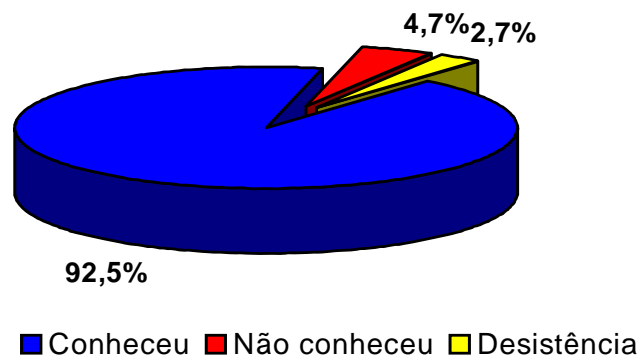
1.2.1.1. Subsunção

- Atos de Concentração conhecidos: **372 (trezentos e setenta e dois)**;
- Atos de Concentração não conhecidos: **19 (dezenove)**;
- Atos de Concentração arquivados sem julgamento de mérito em razão de desistência da operação apresentada pelas partes: **11 (onze)**;

1.2.1.2. Unanimidade x maioria

- Tomada de decisão referente à subsunção dos Atos de Concentração por unanimidade pelo Plenário do CADE: **393 (trezentos e noventa e três)**;
- Tomada de decisão referente à subsunção dos Atos de Concentração por maioria pelo Plenário do CADE: **9 (nove)**;

Subsunção dos Atos de Concentração 2006





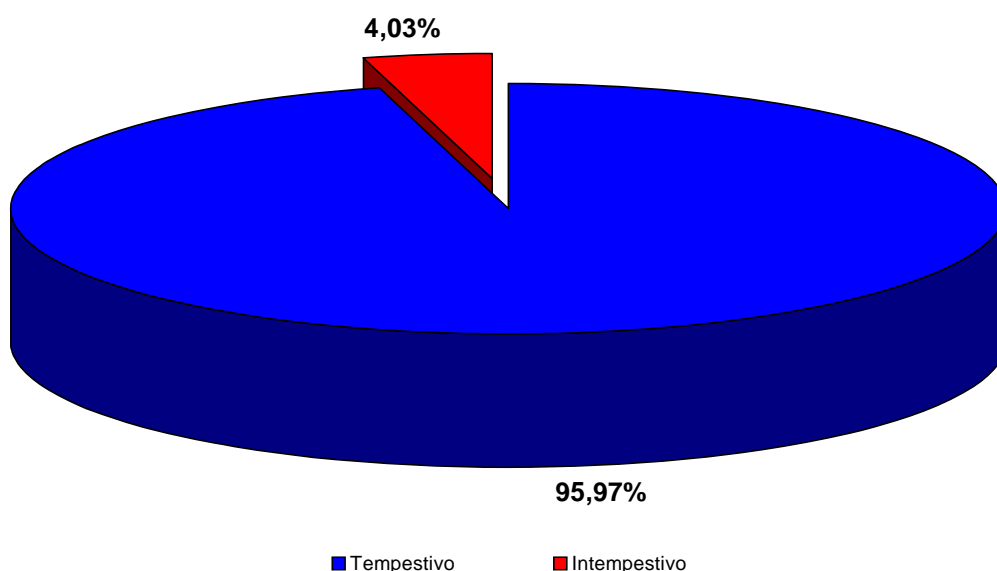
Como se pode observar no gráfico acima, no ano de 2006, cerca de 4,7% dos Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE não foram conhecidos, pelo fato dos grupos de empresas envolvidas na operação não apresentarem faturamento no Brasil superior a quatrocentos milhões de reais e por não apresentarem participação combinada superior a 20% (vinte por cento) nos mercados relevantes identificados, conforme se pode observar no gráfico acima, que apresenta o percentual de operações conhecidas, não conhecidas ou nas quais as partes desistiram da operação (sendo arquivadas sem julgamento do mérito), em 2006.

1.2.1.3. Tempestividade na notificação das operações

Outro dado estatístico que demonstra o aprendizado por parte do administrado a respeito da jurisprudência do Plenário do CADE se refere ao reduzido número de Atos de Concentração que foram submetidos a exame pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência fora do prazo de 15 (quinze) dias úteis da realização dos atos. Apenas **15 (quinze) Atos de Concentração** tiveram sua apresentação considerada intempestiva pelo Plenário do CADE em 2006, de um universo de **357 (trezentos e cinquenta e sete)** Atos de Concentração conhecidos pelo Plenário e analisados no que tange a tempestividade da apresentação da operação.

- Atos de Concentração conhecidos e apresentados tempestivamente: **357 (trezentos e cinquenta e sete)**
- Atos de Concentração conhecidos e apresentados intempestivamente: **15 (quinze)**

Tempestividade de apresentação dos Atos de Concentração



Isto demonstra, conforme se pode desprender do gráfico acima, que apenas 4,03% dos Atos de Concentração conhecidos pelo Plenário do CADE tiveram sua apresentação considerada intempestiva pelo Plenário. A soma das multas aplicadas nestes **15 (quinze)** Atos de



Concentração intempestivos foi no valor de **R\$ 2.041.609,88 (dois milhões, quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Processo	Sessão	Data Julgamento	Multa
08012.004600/2005-32	366	15/02/2006	R\$ 79.326,96
08012.009497/2004-36	367	22/02/2006	R\$ 112.286,15
08012.008433/2005-07	368	15/03/2006	R\$ 82.392,81
08012.007110/2005-98	370	12/04/2006	R\$ 159.443,11
08012.001304/2006-61	373	24/05/2006	R\$ 93.435,92
08012.002816/2001-30	373	24/05/2006	R\$ 487.083,45
08012.001072/2006-41	374	31/05/2006	R\$ 92.482,89
08012.002079/2006-80	375	21/06/2006	R\$ 98.569,08
53500.002956/2004	376	06/07/2006	R\$ 491.053,45
08012.005587/2006-10	382	27/09/2006	R\$ 63.846,00
08012.007388/2006-46	385	08/11/2006	R\$ 97.273,09
08012.006218/2006-44	387	06/12/2006	R\$ 91.619,49
08012.006429/2006-87	388	13/12/2006	R\$ 92.797,48
Total			R\$ 2.041.609,88

Cumpra apenas destacar que o valor dessas multas aplicadas em razão da intempestividade da apresentação de Atos de Concentração, bem como de todas as demais multas aplicadas com fundamento na Lei n.º 8.884/94, não são revertidos diretamente ao CADE. De acordo com o art. 84 da Lei n.º 8.884/94, o valor de todas as multas aplicadas em face de descumprimento de preceitos da referida lei serão recolhidos ao Fundo que trata a Lei n.º 7.347/84. Esta lei disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e criativo, no seu artigo 13, o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD).

O artigo 84 da Lei n.º 8.884/94 determina que o valor das multas previstas nesta lei seria convertido em moeda corrente na data do efetivo pagamento e recolhido ao Fundo de que trata a Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985. Dentre as multas previstas na lei se encontra justamente a multa pela intempestividade da apresentação dos Atos de Concentração, conforme previsto no § 5º do artigo 54 da Lei n.º 8.884/94.

O artigo 13 da Lei n.º 7347/85 estabelece que, havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão, necessariamente, o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados. O parágrafo único do mesmo artigo determina que, enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Em 1995, a Lei n.º 9.008/95 criou, no âmbito da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD). O inciso V do § 2º do artigo 1º da Lei n.º 9.008/95 determina que o produto da arrecadação das multas referidas no art. 84 da Lei n.º 8.884/94 constituem recursos do FDD;



1.2.1.4. Tratamento Sumário na Análise de Atos de Concentração

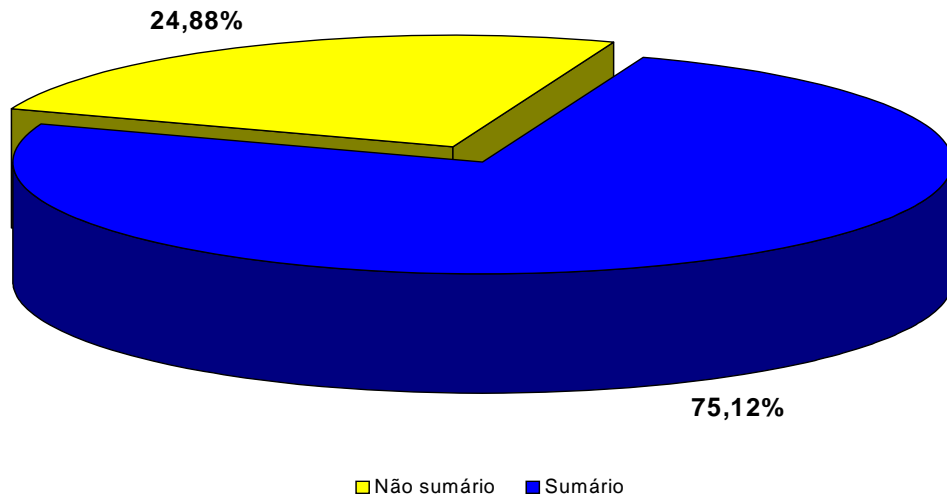
Desde a primeira sessão do ano de 2004, o Plenário do CADE tem adotado um procedimento mais célere na análise e no julgamento de Atos de Concentração considerados sumários, seja com base no artigo 16 do Regimento Interno do CADE⁸, seja baseado no parágrafo primeiro do artigo 50 da Lei de Processo Administrativo (LPA)⁹.

Com base nestes fundamentos, dos **402 (quatrocentos e dois) Atos de Concentração** levados a julgamento pelo Plenário do CADE, **302 (trezentos e dois)** foram analisados pelo procedimento sumário, com fundamento nos preceitos legais supra expostos. Apenas **100 (cem)** Atos de Concentração não foram analisados pelo procedimento sumário, seja pelo não enquadramento nos fundamentos legais, seja pela necessidade de uma análise mais detalhada por parte do Conselheiro Relator.

Cumprido, por fim, destacar que é de inteira discricionariedade do Conselheiro Relator considerar a operação como sendo passível de análise e julgamento pelo procedimento sumário ou se a mesma merece uma descrição e análise mais detalhada.

- Atos de Concentração analisados pelo procedimento sumário: **302 (trezentos e dois)**;
- Atos de Concentração não analisados pelo procedimento sumário: **100 (cem)**

Procedimentos Sumários



Como se pode observar acima, mais de **75,12%** dos Atos de Concentração levados a julgamento foram analisados pelo procedimento sumário, restando menos de **24,88%** dos casos com uma análise mais detalhada.

⁸ Regimento Interno do CADE (Resolução CADE n.º 12, de 31 de março de 1998): “Art. 16. Havendo unanimidade nas conclusões dos pareceres técnicos e entendendo o relator serem elas suficientes à formação do seu convencimento, fica-lhe facultado apresentar de forma sucinta o seu voto, com as razões de decidir, submetendo-o à aprovação do Plenário.” (artigo com redação determinada pela Resolução CADE n.º 22/2000)

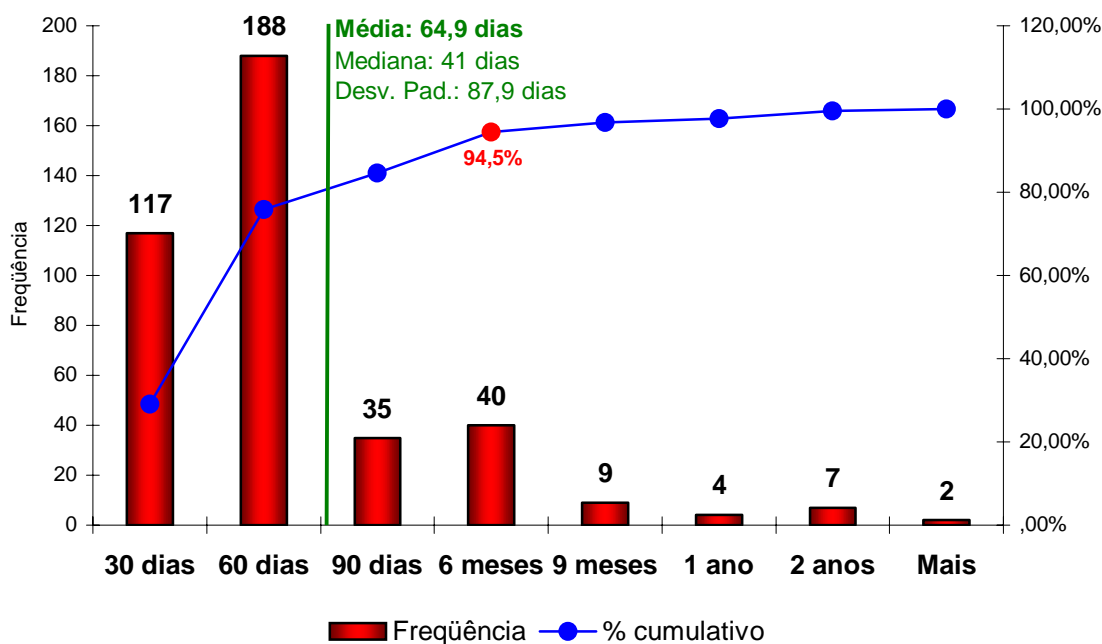
⁹ Lei de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999). “Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...) § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.”



1.2.1.5. Tempo de análise e julgamento de Atos de Concentração no CADE

O gráfico abaixo traz um histograma do tempo de análise, dentro do CADE, dos Atos de Concentração apresentados. A média de tempo de análise dos **402 (quatrocentos e dois)** Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE em 2006 ficou em aproximadamente **65 (sessenta e cinco) dias**, com uma mediana de apenas **41 (quarenta e um) dias** corridos. Como se pode observar no histograma abaixo, a maior incidência de Atos de Concentração julgados encontra-se justamente no prazo superior a **30 (trinta) dias** e inferior a **60 (sessenta) dias**, com cerca de **188 (cento e oitenta e oito)** Atos de Concentração julgados neste período.

Tempo de permanência dos AC's no CADE em 2006



1.2.1.6. Julgamento de mérito em Atos de Concentração

1.2.1.6.1. Tipos de Decisão

- Atos de Concentração reprovados: **0 (zero)**
- Atos de Concentração aprovados sem restrições: **352 (trezentos e cinquenta e dois)**;
- Atos de Concentração aprovados com restrições: **20 (vinte)**

Número	Restrição
08012.003997/2003-83	(a) retirar da cláusula 2.4 do Acordo Comercial a proibição de que a FMT e UNISOJA explorem comercialmente, sob qualquer forma, variedades de soja tolerantes ao glifosato que não tenham sido obtidos através do acordo técnico; (b) retirar a primeira parte da cláusula 1.4 do Acordo Técnico, que veda a FMT, durante a vigência do acordo, direta ou indiretamente, exercer pesquisas ou desenvolver linhagens e cultivares de soja que expressem tolerância ao glifosato, a partir de tecnologia junto a terceiros; (c) retirar da cláusula 3 do Acordo Comercial o inciso III, que permite à Monsanto impedir ou rescindir o licenciamento a pessoas que produzirem ou comercializarem sementes de soja com tolerância ao glifosato que não contenha tecnologia Monsanto
08012.003711/2000-17	(a) alteração da cláusula 4.2 do “Contrato de cooperação científica para desenvolvimento de cultivares de soja tolerantes ao glifosato, que entre si celebram a Cooperativa Central Agropecuária de Desenvolvimento Tecnológico e Econômico -



	<p>Coodetec e Monsanto do Brasil Ltda.” de: “4.2 - A Coodetec usará apenas herbicida a base de Glyphosate da marca MONSANTO (Roundup®) nas avaliações de GTS e/ou linhagens SRR derivadas do presente Contrato.”, para: “4.2 - A Coodetec usará apenas herbicida a base de Glyphosate da marca MONSANTO (Roundup®) nas avaliações de GTS e/ou linhagens SRR derivadas do presente Contrato. Esta obrigação não impede, entretanto, que a COODETEC utilize herbicidas de outras marcas para avaliar a eficácia destes sobre a GTS e/ou linhagens SRR.”; por unanimidade, (b) alteração da cláusula 2.4 do Acordo Comercial de: “2.4 Durante a vigência do presente Acordo, a Coodetec não poderá exercer pesquisas acerca de outras variedade de soja que expressem tolerância ao glifosato, nem poderá explorá-las comercialmente, sob qualquer forma, bem como não poderá introduzir na Soja Roundup Ready desenvolvida juntamente com a Mobras qualquer outra tecnologia, sem que haja a prévia concordância por escrito da Mobras.”, para: “2.4 Durante a vigência do presente Acordo, a Coodetec não poderá introduzir na Soja Roundup Ready desenvolvida juntamente com a Mobras qualquer outra tecnologia, sem que haja a prévia concordância por escrito da Mobras.”; por unanimidade, (c) alteração da subcláusula 2.4.1 do Acordo Comercial de: “2.4.1 A vedação definida neste item não impedirá à Coodetec firmar acordos comerciais similares ao presente com terceiros, desde que as variedades de vegetais envolvidas em tais acordos não expressem tolerância ao glifosato.”, para: “2.4.1 A vedação definida neste item não impedirá a Coodetec firmar acordos comerciais similares ao presente com terceiros.”; por unanimidade, (d) supressão total do item III da cláusula 3 do Acordo comercial: “(III) produzir(em) e/ou comercializar(em) sementes de soja com tolerância ao glifosato que não contenha a tecnologia.”; por unanimidade, (e) obrigação das requerentes se absterem de introduzir novas cláusulas em qualquer acordo entre as mesmas, que produzam ou possam produzir os mesmos efeitos das cláusulas que foram alteradas ou suprimidas no presente processo</p>
08012.009176/2005-12	a cláusula de não-concorrência seja delimitada aos municípios de João Pessoa e Cabedelo, ambos no Estado da Paraíba
08012.001015/2004-08	a. Que seja dada publicidade, por meio de autos públicos do CADE, ao Anexo 6 do Acordo Operativo do Consórcio; b. Que sejam públicos, por meio de autos do CADE, todos os preços, prazos contratuais e volumes contratados, por cliente, do Consórcio; c. Que a cláusula 5.3 do Termo de Contrato que entre si celebram GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda. e Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG seja modificada para a eliminação da obrigação de não-concorrência imposta à GASMIG. Devendo passar a ter a seguinte redação: “5.3 A GEMINI reconhece e concorda que quando o município atendido por este CONTRATO passar a ser atendido por gasodutos de transporte da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, a GASMIG poderá atender à região através do Gás Natural Liquefeito – GNL, sendo-lhe facultado realocar o GNL contratado para outra região não atendida pelos referidos gasodutos.”; d. Que apresentem relatórios auditados, trimestrais, à CAD-CADE, referentes às operações definidas no Anexo 6 do Acordo Operativo, para que seja dada publicidade, nos autos do CADE; e. Que se abstenham de introduzir novas cláusulas em qualquer acordo entre as mesmas, que produzam ou possam produzir os mesmos efeitos das cláusulas que foram alteradas ou suprimidas no presente processo; f. Que seja dada publicidade às demonstrações contábeis da empresa GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda
08012.000169/2006-36	para que a cláusula de não concorrência seja delimitada à área constituída pela Região Metropolitana de Belém, Região de Santarém e a Região Metropolitana de Manaus
08012.000267/2006-73	Alteração do prazo da cláusula de não concorrência para 5 (cinco) anos, e sua limitação ao âmbito nacional.
08012.011065/2005-76	alteração da delimitação geográfica da cláusula de não-concorrência (Cláusula 12), de modo a abranger apenas os Estados do Amapá e do Pará, que constituem o mercado relevante em sua dimensão geográfica; e a supressão da Cláusula 12.1, por tratar de forma diferente a delimitação acima definida
08012.002816/2001-30	1) Que seja eliminada a Cláusula XII – Não Concorrência – do “Contrato de Compra e
08012.008442/2003-28	Venda de Ações”, de 08 de outubro de 2003, relativo à saída do Grupo Odebrecht da



08012.000070/2004-72	<p>CCR no AC nº 08012.008442/2003-28.</p> <p>2) Que seja eliminada a Cláusula XII – Não Concorrência – do “Contrato de Compra e Venda de Ações”, de 16 de dezembro de 2003, relativo à saída do Grupo Mendes Júnior e do Banco Rural de Investimentos da CCR no AC nº 08012.00070/2004-72;</p> <p>3) Obrigação das requerentes se absterem de introduzir novas cláusulas em qualquer acordo entre as mesmas, que produzam ou possam produzir os mesmos efeitos das cláusulas que foram suprimidas nos presentes processos.</p>
53500.002423/2003	<p>i. A News Corp e suas afiliadas não poderão agir de forma discriminatória favorecendo empresas à ela afiliadas em detrimento das não-afiliadas, na seleção, preço, termos ou condições de aquisição de conteúdo;</p> <p>ii. A News Corp não oferecerá qualquer programação, existente ou futura, de forma exclusiva a operadoras de televisão por assinatura, assim como continuará oferecendo conteúdo a todas as operadoras de forma não-exclusiva e em bases não-discriminatórias;</p> <p>iii. A News Corp deverá apresentar em 30 (trinta) dias corridos os contratos de suas afiliadas que atuam como programadoras de conteúdo no Brasil com as operadoras de TV por assinatura. Estes contratos deverão ficar no CAD-CADE, em apartado confidencial, a disposição deste Conselho para verificação de cumprimento das restrições anteriores;</p> <p>iv. A News Corp deverá informar ao CADE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer novo canal de conteúdo internacional de empresa afiliada que for operar no mercado brasileiro, apresentando os respectivos contratos firmados. Estes contratos deverão ficar no CAD-CADE, em apartado confidencial, a disposição deste Conselho para verificação de cumprimento das restrições (i) e (ii);</p> <p>v. A News Corp, ou qualquer empresa afiliada, quer seja ou não especializada em esportes, não poderá, pelo período de 10 (dez) anos, deter contratos de transmissão com exclusividade no território nacional de nenhum dos cinco principais eventos anuais de futebol envolvendo times brasileiros, ou seja, o Campeonato Brasileiro, a Taça Brasil, o torneio Libertadores das Américas, e os Campeonatos Estaduais do Rio e de São Paulo</p>
53500.029160/2004	<p>i. A Sky Brasil Serviços Ltda deverá praticar preço único para cada pacote em todo o território nacional, permitida a realização de promoções locais de preço por tempo determinado de, no máximo, 90 (noventa) dias. Entenda-se como único o preço praticado pela Sky sem a incidência de tributos;</p> <p>ii. A determinação acima deverá ser divulgada em comunicação veiculada em espaço de 1/8 de página, em página ímpar, no caderno de economia, em 3 (três) jornais de circulação nacional, com o seguinte texto: “A SKY Brasil Serviços Ltda, por determinação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE no julgamento do Ato de Concentração nº 53500.029160/2004, assume com seus consumidores o compromisso público de preço único para cada pacote, em todo o território nacional, permitida a realização de promoções locais de preços em tempo determinado de, no máximo, 90 (noventa) dias. Entenda-se como único o preço praticado pela Sky sem a incidência de tributos.”</p> <p>iii. A Sky Brasil Serviços Ltda deverá ofertar às programadoras de canais pagos de Conteúdo Brasileiro hoje disponíveis na base de assinantes da DirecTV Brasil Ltda, no mínimo, as seguintes condições de migração para a nova plataforma:</p> <p>a) para cada assinante da DirecTV, individualmente, permanência de tais canais nos novos pacotes da Sky para o qual cada assinante migrar;</p> <p>b) garantia de manutenção dos termos financeiros do momento da migração praticados pela DirecTV com as programadoras e manutenção das remunerações pagas em função da atual base de assinantes da DirecTV. Entenda-se por remuneração paga o valor resultante do preço devido por assinante multiplicado pelo número de assinantes da DirecTV, à data deste julgamento.</p> <p>c) A inclusão desses canais em pacotes da Sky que contemplem, pelo menos, 20% (vinte por cento) da atual base de assinantes desta operadora, em negociação de boa fé, tendo como parâmetros operações comerciais similares no mercado nacional;</p> <p>iv. As condições de migração descritas no item anterior deverão ser válidas pelo período de 3 (três) anos. A oferta às programadoras deverá ser comprovada ao CADE em 30 (trinta) dias corridos;</p>

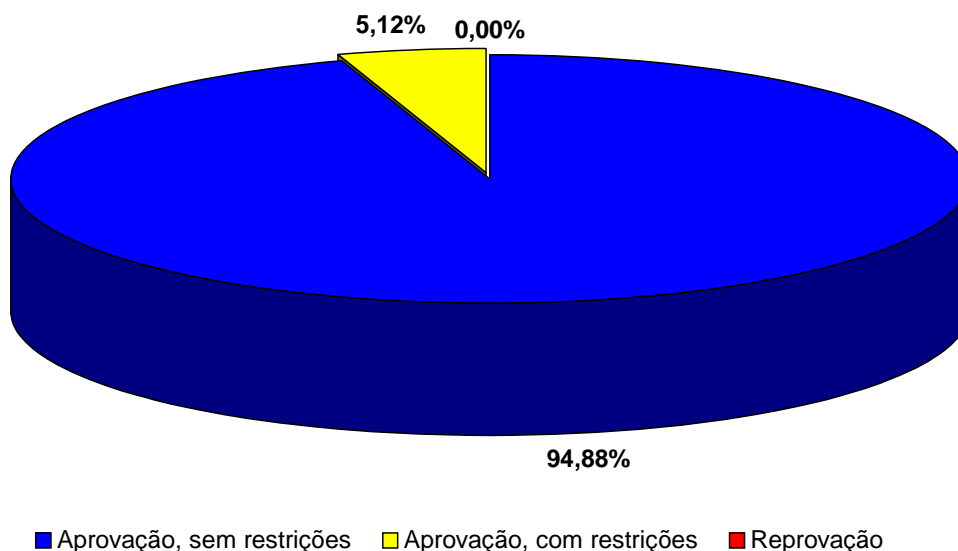


	<p>v. A Sky Brasil Serviços Ltda deverá efetuar alterações em seu contrato social, acordo de acionistas (em especial no item 3.7 da Segunda alteração e Consolidação do Acordo de Sócios -fls. 1156/1221) e contratos com terceiros (em especial no Contrato de Comissão de fls. 1934/1987- Apartado Confidencial) de forma que possa contratar Conteúdo Brasileiro de Empresa Brasileira, conforme acima definidos, novo ou existente, por maioria simples de seus acionistas;</p> <p>vi. Para efeito do item (iv), deverão ser revistas e apresentadas ao CADE em 30 (trinta) dias corridos alterações em cláusulas de todos os contratos que, direta ou indiretamente, possam representar qualquer veto, seja de contratação, preço, condições, <i>line-up</i> ou outras, seja por parte de terceira empresa ligadas, de qualquer forma, ao Grupo Globo, ou internamente por acordo de acionistas da Sky, por qualquer pessoa física ou jurídica ligada, de qualquer forma, ao Grupo Globo.</p>
08012.002207/2006-95	limitando a não concorrência ao prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) anos, e determinando a exclusão das cláusulas 8.1 e 8.2 do Acordo de Acionistas, bem como das cláusulas 12.1 e 12.2 do Contrato de Subscrição de Ações e Outras Avencas
08012.002366/2006-90	que seja modificada a redação das cláusulas 10.1 e 10.5.1 do “Acordo de Acionistas”
08012.005539/2004-60	<p>(i) por maioria, ficou estabelecido que devem ser impostas restrições estruturais em mercados de combustíveis líquidos, vencidos, nesse ponto, os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos e a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina; (ii) por maioria, definiu-se que tais restrições incidiriam sobre os 14 municípios listados na Tabela 2, constante no voto-vogal do Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo, vencido o Conselheiro Luis Fernando Schuartz; (iii) por maioria, restou acordado que as restrições estruturais referidas consistem no dever da BR de apresentar, no prazo de até cinco meses contados da data da publicação do acórdão relativo a esta decisão, prova de que sua participação de mercado é menor ou igual a 50% do total de postos de combustível em cada um dos 14 municípios acima mencionados, sendo de livre escolha da empresa o procedimento para o alcance da meta estrutural aqui definida – esta decisão não concede à BR o direito de rescisão unilateral dos contratos vigentes com revendedores de combustível –, vencido, nessa parte, o Conselheiro Luis Fernando Schuartz; (iv) por maioria, determinou-se que a Petrobrás deverá disponibilizar para a ANP os preços de GLP, bem como seus respectivos contratos de fornecimento que tenham sido e que venham a ser celebrados com cada uma e todas as distribuidoras de GLP vinculadas societariamente à Petrobrás, e, caso julgue necessário, a ANP poderá, para fins concorrenciais ou regulatórios, disponibilizar essas informações em seu sítio na internet, vencidos, nesse ponto, os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos e Luis Fernando Schuartz; (v) por maioria, não foi acolhida a sugestão do Conselheiro Luis Fernando Schuartz, nos termos de seu voto-vista, acerca da propositura de Termo de Compromisso de Desempenho (TCD), vencidos, nesse ponto, os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos e Luis Fernando Schuartz; (vi) por maioria, acordaram que o prazo de 07 (sete) anos estabelecido na cláusula 8.1, do “<i>Share Purchase Agreement Relating to the Sale and Purchase of the Whole of the Issued Share Capital of Lesh S/A</i>”, de 29/12/1999, deve ser mantido, vencidos os Conselheiros Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Luis Fernando Schuartz e Abraham Benzaquen Sicsú; (vii) por maioria, foi acolhida a modificação da redação da cláusula 11.7, do “Contrato de Compra e Venda de Ações”</p>
08012.006076/2006-15	que as Requerentes apresentem, no prazo de 15 dias após a assinatura, os contratos de permuta e definitivo
08012.011178/2005-71	assinatura e cumprimento de Termo de Compromisso de Desempenho.
08012.004661/2006-81	<p>Por fim, imponho para a aprovação do presente Ato de Concentração a restrição de que a requerente Organon mantenha os medicamentos considerados como referência pela ANVISA (atualmente Cerazette, Gracial, Mercilon e Microdiol) em comercialização:</p> <ul style="list-style-type: none">• por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrada em vigor da resolução da ANVISA que regulamentará o registro de genéricos de contraceptivos hormonais sistêmicos.
08012.009130/2006-84	Alteração do prazo da cláusula de não concorrência para 5 (cinco) anos
08012.000501/2006-62	sob a condição de que a MBR assuma a obrigação de garantir, a demandantes do minério-de-ferro oriundo das reservas adquiridas da Rio Verde, localizados no território nacional, pelo prazo de cinco anos contado da data da publicação do acórdão



relativo a esta decisão – ou, se vier a acontecer antes, até o esgotamento das referidas reservas –, acesso às quantidades por aqueles historicamente adquiridas em condições comerciais razoáveis.

Julgamento de Atos de Concentração



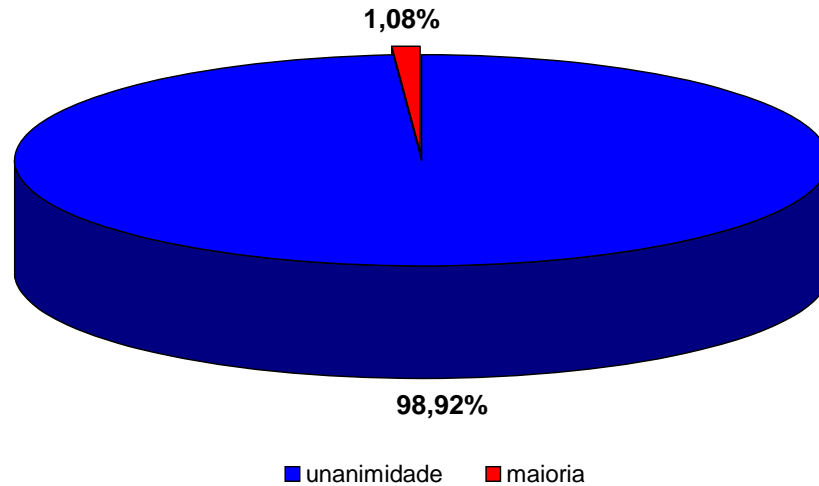
■ Aprovação, sem restrições ■ Aprovação, com restrições ■ Reprovação

Como se pode observar dos dados acima expostos e do gráfico acima, mais de **90% (noventa por cento)** dos Atos de Concentração analisados pelo Plenário do CADE foram aprovados sem quaisquer restrições, sendo apenas **20 (vinte)** casos aprovados com alguma espécie de restrição (menos de 10%) e **nenhum** caso reprovado pelo Plenário do CADE em 2006.

A posição do Plenário a respeito da análise de mérito de Atos de Concentração também tem se demonstrado coesa, verificando-se apenas **3 (três)** casos, de um universo de **372 (trezentos e setenta e dois)** Atos de Concentração conhecidos, que não foram julgados por unanimidade pelo Plenário do CADE. O que demonstra que apenas **1,08%** dos Atos de Concentração analisados pelo Plenário do CADE em 2006 foram decididos por maioria, e não por unanimidade.

1.2.1.6.2. Unanimidade x maioria (mérito dos Atos de Concentração)

- Atos de Concentração aprovados por unanimidade pelo Plenário do CADE: **369 (trezentos e sessenta e nove)**;
- Atos de Concentração aprovados por maioria pelo Plenário do CADE: **3 (três)**;

**unanimidade x maioria (análise de mérito em Atos de Concentração)****1.2.1.6.3. Setor de Atividades**

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
01. Extração Mineral (16 casos)	01. Minerais Preciosos	08012.009183/2005-14
	02. Minerais Não-Ferrosos	08012.008995/2005-42
	03. Minerais Ferrosos	08012.005613/2004-48
	03. Minerais Ferrosos	08012.000501/2006-62
	04. Petróleo e Gás Natural	08012.007197/2004-12
	99. Diversos	08012.010158/2005-83
	99. Diversos	08012.011067/2005-65
	99. Diversos	08012.000068/2006-65
	99. Diversos	0812.010499/2005-59
	99. Diversos	08012.002531/2006-11
	99. Diversos	08012.004226/2006-56
	99. Diversos	08012.007144/2006-63
	99. Diversos	08012.006182/2006-07
	99. Diversos	08012.008399/2006-43
	99. Diversos	08012.006869/2006-34
	99. Diversos	08012.006737/2006-11
02. Agricultura (20 casos)	01. Cooperativas Agrícolas	08012.005462/2006-90
	02. Pesquisa e Desenvolvimento Agrícola	08012.000766/2006-61
	05. Soja	08012.003997/2003-83
	09. Sementes e Mudanças	08012.008359/2005-11
	09. Sementes e Mudanças	08012.004808/2000-01
	09. Sementes e Mudanças	08012.009265/2005-69
	09. Sementes e Mudanças	08012.005749/2006-10
	09. Sementes e Mudanças	08012.008561/2006-23
	09. Sementes e Mudanças	08012.008656/2006-47
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.009558/2005-46



	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.000139/2006-20
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.001123/2006-34
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.002583/2006-80
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.002461/2006-93
	10. Plantas Integradas: Cana-Açúcar-Álcool	08012.005470/2006-36
	99. Diversos	08012.003711/2000-17
	99. Diversos	08012.008948/2005-07
	99. Diversos	08012.001387/2006-98
	99. Diversos	08012.006623/2006-62
	99. Diversos	08012.008908/2006-38
03. Pecuária e Produção Animal (5 casos)	01. Pecuária de Corte e Leite	08012.010680/2005-65
	05. Suínos	08012.000534/2006-11
	05. Suínos	08012.000535/2006-57
	06. Aves e Ovos	08012.008428/2005-96
	99. Diversos	08012.005870/2006-41
04. Indústria Madeireira	02. Reflorestamento	08012.008181/2006-99
05. Indústria de Móveis	99. Diversos	08012.000308/2006-21
06. Indústria de Papes e Celulose (12 casos)	01. Pasta e Celulose	08012.010519/2005-91
	01. Pasta e Celulose	08012.006618/2005-79
	02. Papel	08012.008441/2005-45
	02. Papel	08012.007812/2005-71
	02. Papel	08012.001034/2006-98
	03. Artefatos de Papel	08012.009130/2006-84
	99. Diversos	08012.009620/2005-08
	99. Diversos	08012.000919/2006-70
	99. Diversos	08012.010399/2005-22
	99. Diversos	08012.007320/2006-67
	99. Diversos	08012.007957/2006-53
	99. Diversos	08012.009020/2006-12
07. Indústria Alimentícia (9 casos)	03. Massas e Pães	08012.000902/2006-12
	04. Cereais	08012.008356/2005-87
	10. Torrefações e Café Solúvel	08012.000359/2006-53
	99. Diversos	08012.000341/2006-51
	99. Diversos	08012.008542/2005-16
	99. Diversos	08012.010854/2005-90
	99. Diversos	08012.011099/2005-61
	99. Diversos	08012.001806/2006-91
	99. Diversos	08012.006279/2006-10
08. Indústria de Bebidas (6 casos)	03. Cerveja	08012.000647/2006-16
	05. Sucos	08012.006614/2005-91
	99. Diversos	08012.008420/2005-20
	99. Diversos	08012.000973/2006-15
	99. Diversos	08012.007388/2006-46
	99. Diversos	08012.006037/2006-18
10. Indústria Têxtil e de Produtos de Couro (5 casos)	99. Diversos	08012.011024/2005-80
	99. Diversos	08012.000764/2006-71
	99. Diversos	08012.001844/2006-44
	99. Diversos	08012.006688/2005-27
	99. Diversos	08012.009186/2006-39
11. Comunicação e Entretenimento (9 casos)	04. Serviços Gráficos	08012.007894/2005-54
	07. Cinemas e Teatros	08012.008637/2005-30
	99. Diversos	08012.008725/2005-31



	99. Diversos	53500.005987/2003
	99. Diversos	08012.005526/2006-52
	99. Diversos	08012.005694/2006-48
	99. Diversos	08012.005864/2000-07
	99. Diversos	08012.002011/2006-09
	99. Diversos	08012.008770/2006-77
12. Indústria Química e Petroquímica (51 casos)	03. Petroquímicos Diversos	08012.006449/2005-77
	03. Petroquímicos Diversos	08012.007407/2004-72
	03. Petroquímicos Diversos	08012.001297/2006-05
	03. Petroquímicos Diversos	08012.005539/2004-60
	04. Fibras Artificiais e Sintéticas	08012.010910/2005-96
	04. Fibras Artificiais e Sintéticas	08012.006221/2006-68
	05. Resinas Termoplásticas	08012.008420/2006-19
	07. Asfaltos	08012.000700/2006-71
	08. Soda/Cloro/Álcalis	08012.000337/2006-93
	09. Gases Industriais	08012.007414/2005-55
	12. Colas e Adesivos	08012.002682/2006-61
	14. Explosivos	08012.008842/2005-03
	16. Defensivos	08012.008073/2004-54
	16. Defensivos	08012.011220/2005-54
	16. Defensivos	08012.000415/2006-50
	16. Defensivos	08012.001576/2006-61
	17. Fósforos	08012.008394/2005-30
	99. Diversos	08012.008007/2005-65
	99. Diversos	08012.008804/2005-42
	99. Diversos	08012.010614/2005-95
	99. Diversos	08012.008544/2005-13
	99. Diversos	08012.011070/2005-89
	99. Diversos	08012.003315/2004-13
	99. Diversos	08012.009181/2003-63
	99. Diversos	08012.000064/2006-87
	99. Diversos	08012.011246/2005-01
	99. Diversos	08012.000206/2006-14
	99. Diversos	08012.010755/2005-16
	99. Diversos	08012.001015/2004-08
	99. Diversos	08012.005971/2005-31
	99. Diversos	08012.000164/2006-11
	99. Diversos	08012.000267/2006-73
	99. Diversos	08012.001395/2006-34
	99. Diversos	08012.002079/2006-80
	99. Diversos	08012.001680/2006-55
	99. Diversos	08012.005748/2006-75
	99. Diversos	08012.002974/2006-02
	99. Diversos	08012.001253/2006-77
	99. Diversos	08012.002249/2006-26
	99. Diversos	08012.005518/2006-14
	99. Diversos	08012.006238/2006-15
	99. Diversos	08012.001950/2006-28
	99. Diversos	08012.005954/2006-85
99. Diversos	08012.009911/2005-98	
99. Diversos	08012.007316/2006-07	
99. Diversos	08012.001715/2006-56	



	99. Diversos	08012.005587/2006-10
	99. Diversos	08012.007113/2005-21
	99. Diversos	08012.006397/2005-39
	99. Diversos	08012.009303/2006-64
	99. Diversos	08012.008877/2006-15
13. Indústria de Plásticos e Borrachas (13 casos)	02. Embalagens	08012.006186/2005-04
	02. Embalagens	08012.005447/2006-41
	06. Artefatos de Plástico	08012.008678/2005-26
	06. Artefatos de Plástico	08012.000092/2006-02
	99. Diversos	08012.006990/2005-85
	99. Diversos	08012.010771/2005-09
	99. Diversos	08012.009953/2005-29
	99. Diversos	08012.000171/2006-13
	99. Diversos	08012.000162/2006-14
	99. Diversos	08012.001937/2006-79
	99. Diversos	08012.001615/2006-20
	99. Diversos	08012.006087/2006-03
	99. Diversos	08012.011178/2005-71
14. Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene (11 casos)	01. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	08012.008770/2005-96
	04. Cosméticos e Perfumaria	08012.007575/2006-20
	99. Diversos	08012.010661/2005-39
	99. Diversos	08012.011150/2005-34
	99. Diversos	08012.002204/2006-51
	99. Diversos	08012.006415/2005-82
	99. Diversos	08012.006771/2006-87
	99. Diversos	08012.007433/2006-62
	99. Diversos	08012.008037/2006-52
	99. Diversos	08012.003923/2006-90
	99. Diversos	08012.004661/2006-81
15. Indústria de Produtos de Minerais Não-Metálicos (15 casos)	01. Cimento e Cal	08012.011214/2005-05
	01. Cimento e Cal	08012.000931/2006-84
	01. Cimento e Cal	08012.011058/2005-74
	01. Cimento e Cal	08012.006076/2006-15
	01. Cimento e Cal	08012.002524/2006-10
	02. Concretagem	08012.009497/2004-36
	02. Concretagem	08012.009166/2004-04
	02. Concretagem	08012.006300/2005-98
	02. Concretagem	08012.008443/2005-34
	02. Concretagem	08012.006818/2005-21
	02. Concretagem	08012.005254/2006-91
	08. Vidro	08012.001684/2006-33
	99. Diversos	08012.011065/2005-76
	99. Diversos	08012.002573/2006-44
	99. Diversos	08012.007136/2006-17
16. Indústria Metalúrgica (18 casos)	06. Ferros Ligas	08012.001204/2006-34
	16. Estruturas	08012.010511/2005-25
	24. Tratamento de Metais	08012.007989/2006-59
	99. Diversos	08012.009178/2005-10
	99. Diversos	08012.006970/2005-12
	99. Diversos	08012.001235/2005-12
	99. Diversos	08012.000247/2006-01
99. Diversos	08012.000731/2006-21	



	99. Diversos	08012.008446/2005-78
	99. Diversos	08012.001568/2006-14
	99. Diversos	08012.002785/2006-21
	99. Diversos	08012.006260/2006-65
	99. Diversos	08012.006242/2006-83
	99. Diversos	08012.006793/2006-47
	99. Diversos	08012.007867/2006-62
	99. Diversos	08012.006659/2006-46
	99. Diversos	08012.009711/2006-16
	99. Diversos	08012.007364/2006-97
17. Indústria Mecânica (11 casos)	02. Elevadores	08012.009176/2005-12
	02. Elevadores	08012.000169/2006-36
	06. Máquinas Têxteis	08012.000245/2006-11
	08. Máquinas para Papel	08012.002629/2006-61
	10. Máquinas e Equipamentos Pesados	08012.008433/2005-07
	99. Diversos	08012.009182/2005-70
	99. Diversos	08012.008142/2005-19
	99. Diversos	08012.011108/2005-13
	99. Diversos	08012.003928/2006-12
	99. Diversos	08012.005655/2006-41
	99. Diversos	08012.006261/2006-18
18. Indústria Mecânica Leve (3 casos)	04. Equipamentos Médico-Dentários	08012.005473/2006-70
	04. Equipamentos Médico-Dentários	08012.007354/2006-51
	04. Equipamentos Médico-Dentários	08012.006873/2006-01
19. Indústria Eletroeletrônica (22 casos)	01. Condutores Elétricos	08012.006400/2006-03
	02. Componentes Elétricos	08012.004235/2006-47
	08. Eletrodomésticos	08012.011050/2005-16
	09. Componentes Eletrônicos	08012.010218/2005-68
	09. Componentes Eletrônicos	08012.008274/2006-13
	09. Componentes Eletrônicos	08012.005826/2006-31
	10. Som e Imagem	08012.006857/2005-29
	10. Som e Imagem	08012.011091/2005-02
	99. Diversos	08012.008106/2005-47
	99. Diversos	08012.006362/2005-08
	99. Diversos	08012.010993/2005-13
	99. Diversos	08012.011106/2005-24
	99. Diversos	08012.000539/2006-35
	99. Diversos	08012.009184/2005-69
	99. Diversos	08012.011107/2005-79
	99. Diversos	08012.000903/2006-67
	99. Diversos	08012.001651/2006-93
	99. Diversos	08012.002881/2006-70
	99. Diversos	08012.005443/2006-63
	99. Diversos	08012.005939/2006-37
	99. Diversos	08012.006874/2006-47
	99. Diversos	08012.008182/2006-33
20. Indústria de Informática e Telecomunicações (33 casos)	01. Computadores	08012.010683/2005-07
	01. Computadores	08012.001250/2006-33
	02. Periféricos	08012.008248/2006-95
	03. Programas	08012.000158/2006-56
	03. Programas	08012.008841/2005-51
	03. Programas	08012.000856/2006-51



	03. Programas	08012.000379/2006-24
	03. Programas	08012.004383/2006-61
	03. Programas	08012.008295/2006-39
	03. Programas	08012.008787/2006-24
	03. Programas	08012.008423/2006-44
	06. Copiadoras	08012.009000/2005-61
	07. Centrais Telefônicas	53500.005123/2003
	99. Diversos	08012.006162/2005-47
	99. Diversos	08012.010293/2004-48
	99. Diversos	08012.001214/2006-70
	99. Diversos	08012.001485/2006-25
	99. Diversos	08012.000587/2006-23
	99. Diversos	53500.029160/2004
	99. Diversos	08012.002115/2006-13
	99. Diversos	53500.003075/2003
	99. Diversos	08012.008704/2005-16
	99. Diversos	08012.010148/2005-48
	99. Diversos	08012.000098/2006-71
	99. Diversos	08012.005335/2006-91
	99. Diversos	08012.002317/2006-57
	99. Diversos	08012.007179/2006-01
	99. Diversos	08012.007541/2006-35
	99. Diversos	08012.007515/2006-15
	99. Diversos	08012.007362/2006-06
	99. Diversos	08012.005524/2006-63
	99. Diversos	53500.019422/2004
	99. Diversos	08012.006218/2006-44
21. Indústria Automobilística e de Transporte (17 casos)	03. Material Elétrico	08012.011128/2005-94
	12. Estaleiros	08012.005282/2006-16
	13. Aviões e Componentes	08012.004600/2005-32
	13. Aviões e Componentes	08012.009385/2005-66
	13. Aviões e Componentes	08012.008675/2005-92
	13. Aviões e Componentes	08012.001055/2006-11
	13. Aviões e Componentes	08012.005528/2006-41
	13. Aviões e Componentes	08012.006741/2006-71
	14. Material Ferroviário	08012.006775/2005-84
	14. Material Ferroviário	08012.011149/2005-18
	99. Diversos	08012.004259/2005-15
	99. Diversos	08012.000246/2006-58
	99. Diversos	08012.000132/2006-16
	99. Diversos	08012.004278/2006-22
	99. Diversos	08012.009229/2005-03
	99. Diversos	08012.003460/2006-66
	99. Diversos	08012.001205/2006-89
22. Construção Civil (14 casos)	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.001304/2006-61
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.001072/2006-41
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.004232/2006-11
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.004866/2006-66
	01. Incorporadoras e Construtoras	08012.003927/2006-78
	07. Imobiliárias e Administração Predial	08012.006784/2006-56
	09. Instalações Elétricas, Hidráulicas, etc	08012.008071/2005-46
	99. Diversos	08012.006299/2005-00



	99. Diversos	08012.008355/2005-32
	99. Diversos	08012.005486/2005-68
	99. Diversos	08012.010718/2005-08
	99. Diversos	08012.000342/2006-04
	99. Diversos	08012.006038/2006-62
	99. Diversos	08012.006718/2002-52
23. Comércio Atacadista (4 casos)	08. Combustíveis	08012.002366/2006-90
	08. Combustíveis	08012.002634/2006-73
	99. Diversos	08012.005984/2006-91
	99. Diversos	08012.011248/2005-91
24. Comércio Varejista (8 Casos)	01. Supermercados	08012.002207/2006-95
	01. Supermercados	08012.009328/2005-87
	01. Supermercados	08012.008178/2006-75
	02. Lojas de Departamentos e Magazines	08012.007110/2005-98
	11. Combustíveis	08012.006534/2003-73
	12. Material de Construção	08012.009222/2005-83
	99. Diversos	08012.007893/2005-18
	99. Diversos	08012.005793/2006-20
25. Serviços de Transporte e Armazenagem (12 casos)	03. Ônibus Estadual, Interestadual e Internacional	08012.001396/2004-17
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.001744/2006-18
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.006082/2006-72
	07. Transporte de Carga Perecível	08012.005878/2005-27
	99. Diversos	08012.008830/2005-71
	99. Diversos	08012.008256/2005-51
	99. Diversos	08012.010665/2005-17
	99. Diversos	08012.000613/2006-13
	99. Diversos	08012.002816/2001-30
	99. Diversos	08012.002903/2006-00
	99. Diversos	08012.006124/2006-75
	99. Diversos	08012.008806/2006-12
26. Serviços Essenciais e de Infra-estrutura (43 casos)	02. Energia Elétrica	08012.011068/2005-18
	02. Energia Elétrica	08012.011180/2005-41
	02. Energia Elétrica	08012.004261/2005-94
	02. Energia Elétrica	08012.000089/2006-81
	02. Energia Elétrica	08012.003525/2006-73
	02. Energia Elétrica	08012.000698/2005-59
	02. Energia Elétrica	08012.005662/2006-42
	02. Energia Elétrica	08012.007268/2006-49
	02. Energia Elétrica	08012.001509/2006-46
	02. Energia Elétrica	08012.005659/2006-29
	02. Energia Elétrica	08012.005658/2006-84
	02. Energia Elétrica	08012.005661/2006-06
	02. Energia Elétrica	08012.005817/2006-41
	02. Energia Elétrica	08012.005660/2006-53
	02. Energia Elétrica	08012.009255/2005-23
	02. Energia Elétrica	08012.006399/2006-17
	02. Energia Elétrica	08012.002569/2006-86
	02. Energia Elétrica	08012.007389/2006-91
	03. Gás	08012.010157/2005-39
	04. Saneamento Básico - Água e Esgoto	08012.000357/2006-64
	04. Saneamento Básico - Água e Esgoto	08012.006429/2006-87
	05. Telecomunicações	08012.010565/2005-91



	05. Telecomunicações	53500.004613/2005
	05. Telecomunicações	53500.000100/2003
	05. Telecomunicações	08012.007968/2001-29
	05. Telecomunicações	53500.000288/2002
	05. Telecomunicações	53500.006804/2005
	05. Telecomunicações	53500.002956/2004
	05. Telecomunicações	53500.000315/2000
	05. Telecomunicações	53500.002189/1999
	05. Telecomunicações	08012.006427/2006-98
	99. Diversos	08012.000213/2006-16
	99. Diversos	08012.000321/2006-81
	99. Diversos	53500.014636/2005
	99. Diversos	08012.009591/2004-95
	99. Diversos	08012.008442/2003-28
	99. Diversos	08012.000070/2004-72
	99. Diversos	53500.002423/2003
	99. Diversos	08012.002195/2006-07
	99. Diversos	08012.005748/2003-22
	99. Diversos	08012.002030/2006-27
	99. Diversos	08012.006159/2006-12
	99. Diversos	08012.003276/2003-73
	01. Hospitais	08012.000876/2006-22
	02. Serviços Médicos	08012.009001/2005-13
	02. Serviços Médicos	08012.002864/2006-32
	03. Hotéis	08012.000358/2006-17
	05. Restaurantes	08012.008759/2006-15
	06. Segurança	08012.005520/2006-85
	99. Diversos	08012.008057/2005-42
	99. Diversos	08012.009667/2005-63
	99. Diversos	08012.006124/2005-94
	99. Diversos	08012.003789/2000-15
	99. Diversos	08012.005635/2003-27
	99. Diversos	08012.010328/2005-20
	99. Diversos	08012.009847/2005-45
	99. Diversos	08012.000361/2006-22
	99. Diversos	08012.000996/2006-20
	99. Diversos	08012.000185/2006-29
	99. Diversos	08012.001936/2006-24
	99. Diversos	08012.002412/2005-51
	99. Diversos	08012.000163/2006-69
	99. Diversos	08012.011069/2005-54
	99. Diversos	08012.005279/2006-94
	99. Diversos	08012.005280/2006-19
	99. Diversos	08012.006920/2006-16
	99. Diversos	08012.007057/2006-14
	99. Diversos	08012.006221/2005-87
	99. Diversos	08012.002459/2006-14
	99. Diversos	08012.006008/2005-75
	99. Diversos	08012.002449/2006-89
27. Serviços Gerais (28 casos)	04. Bancos de Investimento	08012.007458/2006-66
	06. Corretoras de Valores de Câmbio	08012.005675/2005-31
	06. Corretoras de Valores de Câmbio	08012.002876/2006-67



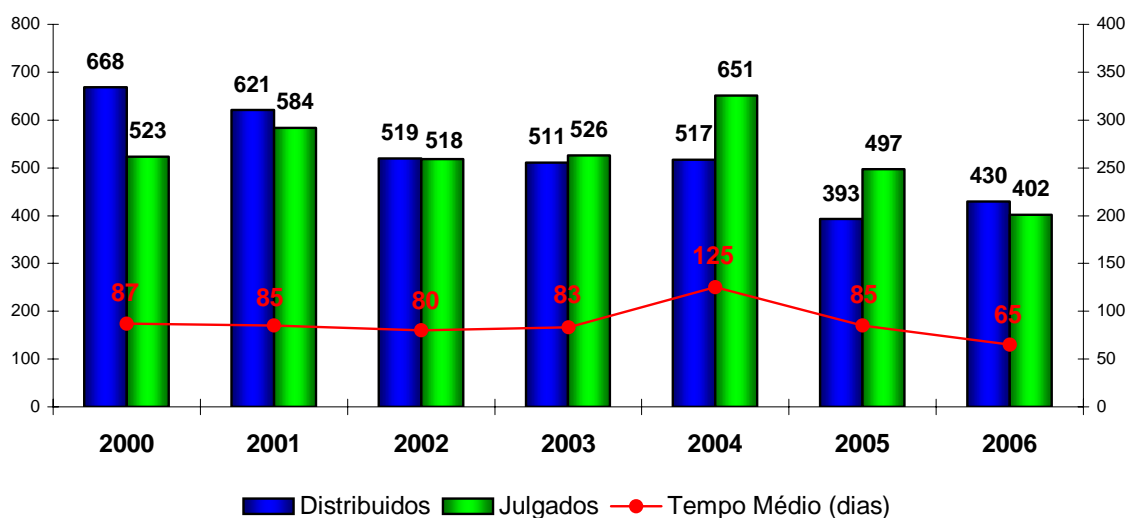
	99. Diversos	08012.009087/2005-76
	99. Diversos	08012.001009/2006-12
	99. Diversos	08012.001843/2006-08
	99. Diversos	08012.002791/2006-89
	99. Diversos	08012.002454/2006-91
	99. Diversos	08012.007964/2006-55
	99. Diversos	08012.005499-2006-18
29. Seguros e Previdência (5 casos)	02. Seguradoras Diversas	08012.006267/2005-04
	02. Seguradoras Diversas	08012.010987/2005-66
	02. Seguradoras Diversas	08012.000033/2006-26
	02. Seguradoras Diversas	08012.001006/2006-71
	99. Diversos	08012.010833/2005-74

1.2.1.7. Balanço dos Atos de Concentração julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2006

Observa-se, do gráfico abaixo, uma redução do número de Atos de Concentração submetidos à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência a partir do ano 2000, com **668 (seiscentos e sessenta e oito)** Atos de Concentração submetidos, chegando a **430 (quatrocentos e trinta)** Atos de Concentração submetidos em 2006, tendo aumentado, porém, com relação ao ano de 2005, quando foram submetidos apenas **393** casos ao SBDC.

No entanto, a média de Atos de Concentração analisados pelo CADE por ano manteve-se elevada, entre **518 (quinhentos e dezoito)** e **584 (quinhentos e oitenta e quatro)** Atos de Concentração, com exceção feita ao ano de 2004, no qual houve um grande esforço do CADE para a análise de Atos de Concentração antigos no SBDC, julgando um total de **651 (seiscentos e cinquenta e um)** Atos de Concentração, e em 2005, no qual a alteração da interpretação do critério de submissão reduziu o quantitativo de casos analisados para **497 (quatrocentos e noventa e sete)**, não muito abaixo dos números verificados nos anos anteriores (exceção feita novamente ao ano de 2004).

Balanço de Atos de Concentração Julgados X Distribuídos com Tempo Médio



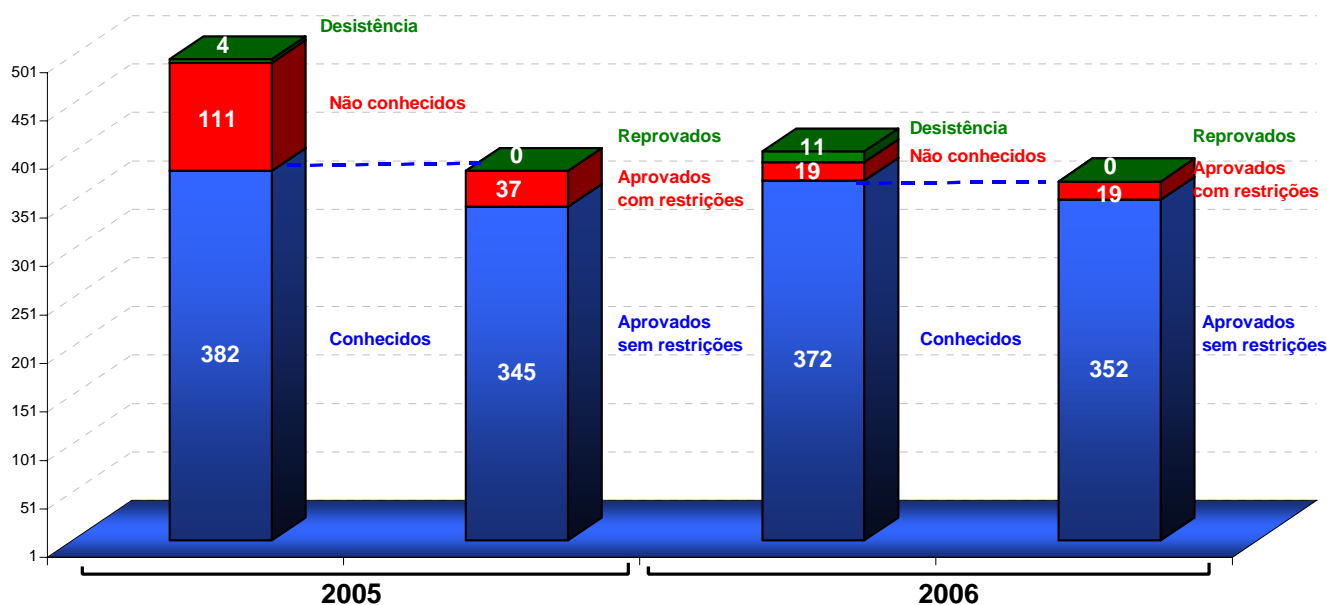


A média de tempo de análise dos Atos de Concentração no CADE se mostrou bastante reduzida, em comparação à média anterior, ficando, nesse ano de 2006, em **65 (sessenta e cinco) dias** em média, o tempo de análise dos casos, em um total de **402 (quatrocentos e dois)** Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE.

1.2.1.8. Representação do Total de Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE

No gráfico abaixo segue a representação gráfica do total de Atos de Concentração julgados pelo Plenário do CADE no ano de 2006 em comparação ao ano de 2005, sendo divididos, na primeira coluna, entre os Atos de Concentração conhecidos, não conhecidos, e arquivados sem julgamento de mérito, em decorrência de desistência apresentada pelas Requerentes, e, na segunda coluna, dentre os Atos de Concentração conhecidos pelo Plenário do CADE, aqueles que foram aprovados sem restrições, aprovados com restrições e reprovados pelo Plenário do CADE.

Representações totais relativas a Atos de Concentração em 2005 e 2006



1.2.1.9. Embargos de Declaração em Atos de Concentração

Total de Embargos de Declaração em Atos de Concentração julgados: **10 (dez)**.

1.2.1.9.1. Tipos de Decisão

- O Plenário do CADE negou provimento a **3 (três)** Embargos de Declaração em Atos de Concentração.
- O Plenário do CADE deu provimento parcial a **6 (seis)** Embargos de Declaração em Atos de Concentração.
- O Plenário do CADE deu provimento total a **1 (um)** Embargo de Declaração em Atos de Concentração.



1.2.1.9.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
02. Agricultura	09. Sementes e Mudas	08700.003146/2006-25
08. Indústria de Bebidas	05. Sucos	08700.000958/2006-19
11. Comunicação e Entretenimento	99. Diversos	08700.003761/2005-51
12. Indústria Química e Petroquímica (2 casos)	16. Defensivos	08700.003862/2005-21
	99. Diversos	08700.003200/2006-32
15. Indústria de Produtos de Minerais Não-Metálicos	02. Concretagem	08700.000875/2006-20
16. Indústria Metalúrgica	99. Diversos	08700.000602/2006-85
19. Indústria Eletroeletrônica	99. Diversos	08700.001868/2005-64
24. Comércio Varejista	02. Lojas de Departamentos e Magazines	08700.001317/2006-81
	02. Lojas de Departamentos e Magazines	08700.004232/2005-74

1.2.1.10. Pedido de Reapreciação de Ato de Concentração

Total de Pedidos de Reapreciação de Atos de Concentração: **1 (um)**

1.2.1.10.1. Tipo de Decisão

Dos **1 (um)** Pedidos de Reapreciação de Atos de Concentração:

- O Plenário do CADE não conheceu **1 (um)** Pedido de Reapreciação;

1.2.1.10.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
14. Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene	99. Diversos	08700.002610/2005-85

1.2.2. Julgamento dos Processos Administrativos

Total de Processos Administrativos: **30 (trinta)**

1.2.2.1. Pareceres da SDE nos Processos Administrativos

- Dos **30 (trinta)** Processos Administrativos julgados:
 - o **22 (vinte e dois)** eram Recursos de Ofício da SDE, recomendando o arquivamento;
 - o **08 (oito)** eram casos de sugestão da SDE pela condenação.



1.2.2.2. Julgamento dos Recursos de Ofício

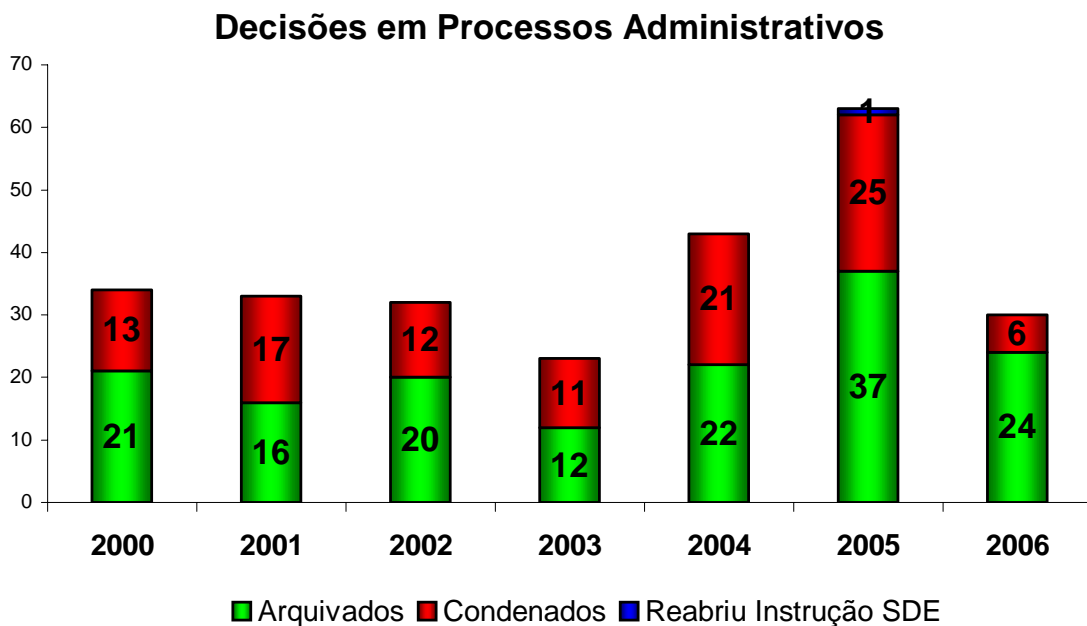
Total de Processos Administrativos que vieram ao CADE como Recurso de Ofício da SDE, recomendando o arquivamento: **22 (vinte e dois)**

1.2.2.2.1. Tipos de Decisão dos Recursos de Ofício

- Dos **22 (vinte e dois)** Processos Administrativos que vieram ao CADE como Recurso de Ofício da SDE, recomendando o arquivamento:
 - o **21 (vinte e um)**, a decisão do Plenário foi por negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo o arquivamento dos referidos Processos Administrativos;
 - o **1 (um)**, o Plenário deu provimento ao Recurso de Ofício, para, em preliminar, reconhecer a existência da prescrição intercorrente, determinando o arquivamento do processo.

1.2.2.3. Tipos de Decisão de Mérito

- Dos **30 (trinta)** Processos Administrativos julgados:



- o **24 (vinte e quatro)** foram julgados pelo arquivamento; e
- o **06 (seis)** foram julgados pela condenação.

**1.2.2.4. Setor de Atividades**

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número	Decisão
07. Indústria Alimentícia	05. Doces e Biscoitos	08012.003005/2002-37	Arquivado.
12. Indústria Química e Petroquímica (4 casos)	99. Diversos	08000.001164/1997-53	Arquivado.
	99. Diversos	08000.022826/1995-11	Arquivado.
	99. Diversos	08000.001430/1997-75	Arquivado.
	99. Diversos	08000.024658/1994-08	Arquivado.
14. Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene (9 casos)	99. Diversos	08012.000973/2000-68	Arquivado.
	99. Diversos	08012.000983/2000-11	Arquivado.
	99. Diversos	08000.018277/1995-62	Arquivado.
	99. Diversos	08012.005557/1999-03	Arquivado.
	99. Diversos	08012.000923/2000-90	Arquivado.
	99. Diversos	08012.005558/1999-68	Arquivado.
	99. Diversos	08012-000963/2000-12	Arquivado.
	99. Diversos	08012.000919/2000-12	Arquivado.
99. Diversos	08012.005555/1999-70	Arquivado.	
22. Construção Civil	99. Diversos	08012.006274/2000-93	Arquivado.
23. Comércio Atacadista	08. Combustíveis	08000.018298/1996-13	Arquivado.
25. Serviços de Transporte e Armazenagem (4 casos)	05. Aviação Civil Nacional e Internacional	08012.004067/2004-28	Arquivado.
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.006144/1999-19	Arquivado.
	06. Serviços Portuários e Aeroportuários	08012.005660/2003-19	Arquivado.
	99. Diversos	08012.001692/2005-07	Condensado.
26. Serviços Essenciais e de Infra-estrutura	99. Diversos	08000.024919/1995-62	Arquivado.
27. Serviços Gerais (9 casos)	02. Serviços Médicos	08012.007413/2003-49	Arquivado.
	02. Serviços Médicos	08012.007042/2001-33	Condensado.
	02. Serviços Médicos	08012.006491/1997-62	Condensado.
	02. Serviços Médicos	08000.020294/1996-03	Arquivado.
	02. Serviços Médicos	08012.005194/2001-00	Condensado.
	99. Diversos	08012.000099/2003-73	Condensado.
	99. Diversos	08012.003118/2005-85	Condensado.
	99. Diversos	08012.009373/1998-23	Arquivado.
99. Diversos	08001.005825/2003-73	Arquivado.	

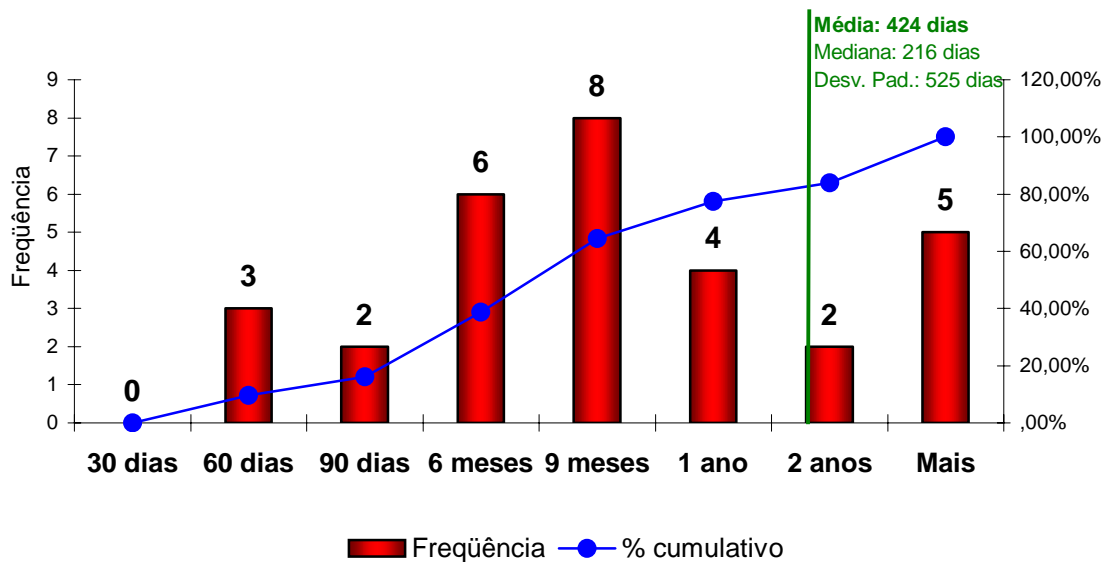
1.2.2.5. Tempo de análise e julgamento de Processos Administrativos no CADE

O gráfico abaixo traz um histograma do tempo de análise, dentro do CADE, dos Processos Administrativos submetidos à análise do CADE pela Secretaria de Direito Econômico. Como se pode observar, a média de tempo de análise dos Processos Administrativos é muito superior à média de análise de Atos de Concentração. Isto decorre tanto da complexidade da análise das ações punitivas do órgão, quanto das peculiaridades intrínsecas ao processo



sancionatório. Os **30 (trinta)** Processos Administrativos julgados pelo Plenário do CADE em 2006 levaram, em média, **414 (quatrocentos e quatorze) dias** em análise no CADE, com uma mediana de **216 (duzentos e dezesseis) dias** corridos. Como se pode observar no histograma abaixo, a maior incidência de Processos Administrativos julgados encontra-se justamente no prazo até **9 (nove) meses**.

Tempo de permanência dos PA's no CADE em 2006

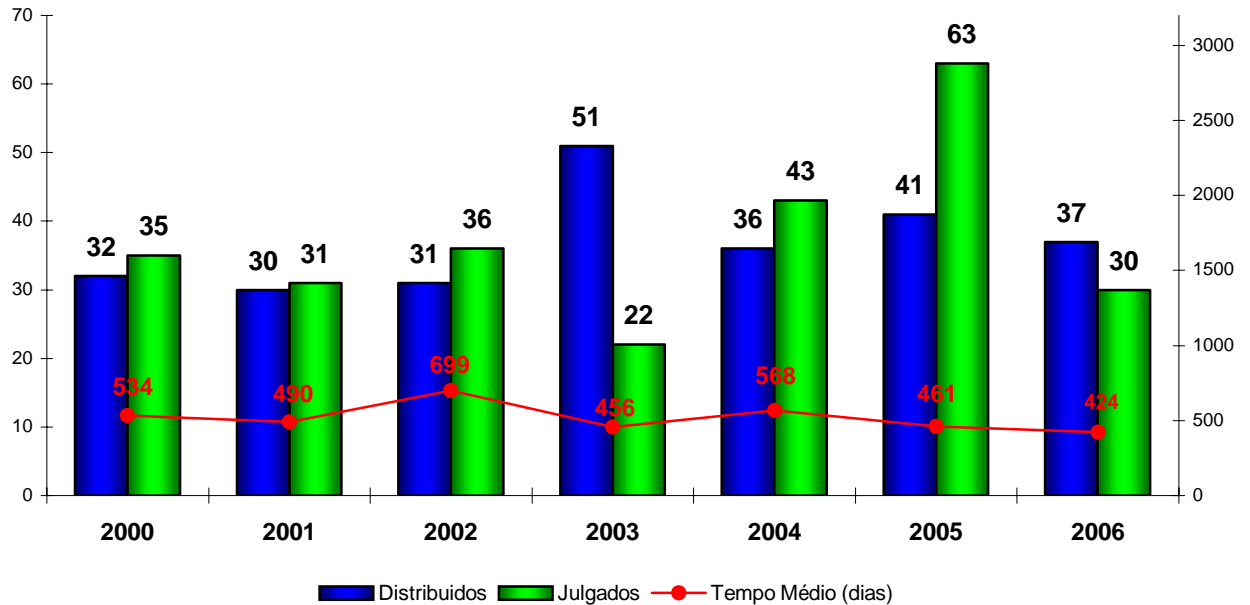


1.2.2.6. Balanço dos Processos Administrativos julgados e distribuídos pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2005

Como se observa no gráfico abaixo, houve uma nítida redução no julgamento de Processos Administrativos em comparação ao ano de 2005, tendo em vista que, nesse ano (2005) atingiu-se o maior número de Processos Administrativos julgados, desde o ano 2000, com **63 (sessenta e três)** casos julgados, havendo um aumento de aproximadamente **80% (oitenta por cento)** dos julgados, comparado com o número de julgados no ano 2000. Com isso, reduziu-se bastante o número de Processos Administrativos a serem analisados e julgados em 2006, ano em que **30 (trinta)** deles foram julgados, restando um número muito pequeno desses processos para ainda serem analisados e julgados no próximo ano (2007).



Balanco de Processos Administrativos Julgados X Distribuidos com Tempo Médio



O número de Processos Administrativos distribuídos ao Plenário do CADE também diminuiu, para **37 (trinta e sete)** casos distribuídos em 2006, quando comparados com os **41 (quarenta e um)** casos distribuídos em 2005.

A média de tempo de análise dos Processos Administrativos no CADE também se mostrou relativamente constante, entre **424 (quatrocentos e vinte e quatro)** e **461 (quatrocentos e sessenta e um)** dias em média, exceção feita apenas ao ano de 2002, apresentando uma média de análise destes casos em **699 (seiscentos e noventa e nove)** dias corridos. No ano de 2006, essa média se reduziu substancialmente, para **424 (quatrocentos e vinte e quatro)** dias, ultrapassando a média mais baixa registrada desde o ano 2000, de **456 (quatrocentos e cinquenta e seis)** dias, no ano 2003.

1.2.2.7. Embargos de Declaração em Processo Administrativo

Total: **5 (cinco)** Embargos de Declaração submetidos, dos quais, todos foram apresentados tempestivamente e conhecidos pelo Plenário do CADE.

1.2.2.7.1. Tipos de Decisão

- Rejeitou os Embargos de Declaração: **4 (quatro)**; e
- Acolhimento total dos Embargos de Declaração: **1 (um)**.



1.2.2.7.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
20. Indústria de Informática e Telecomunicações	99. Diversos	08700.003287/2005-67
21. Indústria Automobilística e de Transporte	99. Diversos	08700.002512/2005-48
22. Construção Civil	99. Diversos	08012.004086/2000-21
27. Serviços Gerais (2 casos)	02. Serviços Médicos	08700.003782/2005-76
	02. Serviços Médicos	08700.002101/2006-33

1.2.2.8. Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo

Total de Pedidos de Reconsideração em Processo Administrativo: **4 (quatro)**.

1.2.2.8.1. Tipo de decisão

- Não conhecimento do Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo: **1 (um)**;
- Provimento total do Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo: **2 (dois)**; e
- Negou provimento ao Pedido de Reapreciação em Processo Administrativo: **1 (um)**.

1.2.2.8.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
01. Extração Mineral (3 casos)	99. Diversos	08700.003868/2005-07
	99. Diversos	08700.003867/2005-54
	99. Diversos	08700.000560/2006-82
27. Serviços Gerais	02. Serviços Médicos	08700.001638/2006-86

1.2.3. Julgamento das Averiguações Preliminares (Recursos de Ofício)

Total de Averiguações Preliminares: **35 (trinta e cinco)**

1.2.3.1. Tipos de Decisão

- Negou provimento, mantendo o arquivamento: **33 (trinta e três)**
- Provimento total, com a conseqüente reabertura da instrução pela SDE: **2 (dois)**

**1.2.3.2. Setor de Atividades**

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

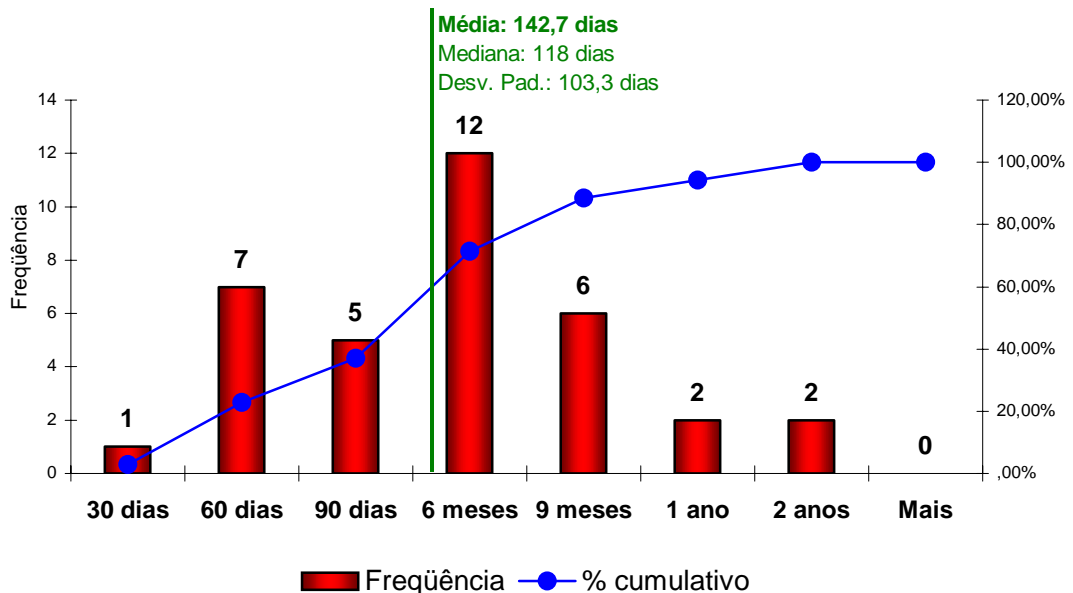
Setor de Atividade	Subsetor	Número
11. Comunicação e Entretenimento (3 casos)	03. Livros	08012.003248/2004-37
	04. Serviços Gráficos	08012.006717/2000-46
	99. Diversos	08012.008300/2003-61
12. Indústria Química e Petroquímica (15 casos)	99. Diversos	08012.000293/2003-59
	99. Diversos	08012.008462/2002-18
	99. Diversos	08012.002996/2003-11
	99. Diversos	08012.001548/2003-09
	99. Diversos	08012.003368/2003-53
	99. Diversos	08012.004486/2001-17
	99. Diversos	08012.001112/2000-42
	99. Diversos	08012.005804/2004-18
	99. Diversos	08012.007406/2001-85
	99. Diversos	08012.004459/2002-25
	99. Diversos	08012.003398/2003-60
	99. Diversos	08012.000696/2000-20
	99. Diversos	08012.000512/2003-08
99. Diversos	08012.005614/1998-56	
99. Diversos	08012.004383/2003-19	
14. Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene (11 casos)	99. Diversos	08012.000219/2005-02
16. Indústria Metalúrgica (18 casos)	99. Diversos	08012.002528/2001-85
20. Indústria de Informática e Telecomunicações (33 casos)	99. Diversos	08012.000515/2003-33
22. Construção Civil (14 casos)	99. Diversos	08000.019594/1997-12
25. Serviços de Transporte e Armazenagem (7 casos)	02. Ônibus Urbano	08000.013661/1997-95
	05. Aviação Civil Nacional e Internacional	08000.013661/1997-95
	99. Diversos	08012.001089/2002-74
	99. Diversos	08012.003157/2002-30
	99. Diversos	08012.005610/2000-81
	99. Diversos	08012.010596/2004-61
99. Diversos	08012.010713/2004-96	
26. Serviços Essenciais e de Infraestrutura (43 casos)	05. Telecomunicações	08012.005203/2004-05
27. Serviços Gerais (5 casos)	01. Hospitais	08012.004846/2003-42
	02. Serviços Médicos	08012.003521/2004-23
	99. Diversos	08012.001669/2002-61
	99. Diversos	08012.006665/2001-99
	99. Diversos	08012.007111/2003-71



1.2.3.4. Tempo de análise e julgamento de Averiguações Preliminares no CADE

O gráfico abaixo traz um histograma do tempo de permanência e análise, dentro do CADE, das Averiguações Preliminares submetidos à análise do CADE pela Secretaria de Direito Econômico. Como se pode observar, a média de tempo de análise das Averiguações Preliminares também é superior à média de análise de Atos de Concentração, porém inferior ao tempo de análise dos Processos Administrativos. Isto decorre tanto da complexidade da análise das ações punitivas do órgão, quanto das peculiaridades intrínsecas às Averiguações Preliminares só chegarem à análise do CADE em razão do recurso de ofício da SDE em caso de decisão pelo arquivamento das mesmas¹⁰. As **35 (trinta e cinco)** Averiguações Preliminares julgadas pelo Plenário do CADE em 2006 levaram, em média, **142 (cento e quarenta e dois) dias** em análise no CADE, com uma mediana de **118 (cento e dezoito) dias** corridos, demonstrando uma significativa diminuição do tempo de análise pelo Conselho.

Tempo de permanência dos AP's no CADE em 2006



A primeira média, de 6 (seis) meses, demonstra um avanço na análise de Averiguações Preliminares por parte do CADE, arquivando-se os casos mais simples em menor tempo, sem a necessidade de uma análise mais detalhada dos casos, o que contribuiu para a redução do tempo de análise das Averiguações Preliminares analisadas no período, apresentando-se uma mediana de **118 (cento e dezoito) dias**. A segunda média, em torno de 2 (dois) anos, reflete ainda a eliminação de casos mais antigos, que ainda se encontravam em análise no CADE.

¹⁰ Artigo 31 da Lei n.º 8.884/94: “Concluídas, dentro de 60 (sessenta) dias, as averiguações preliminares, o Secretário da SDE determinará a instauração do processo administrativo ou o seu arquivamento, recorrendo de ofício ao CADE neste último caso”.



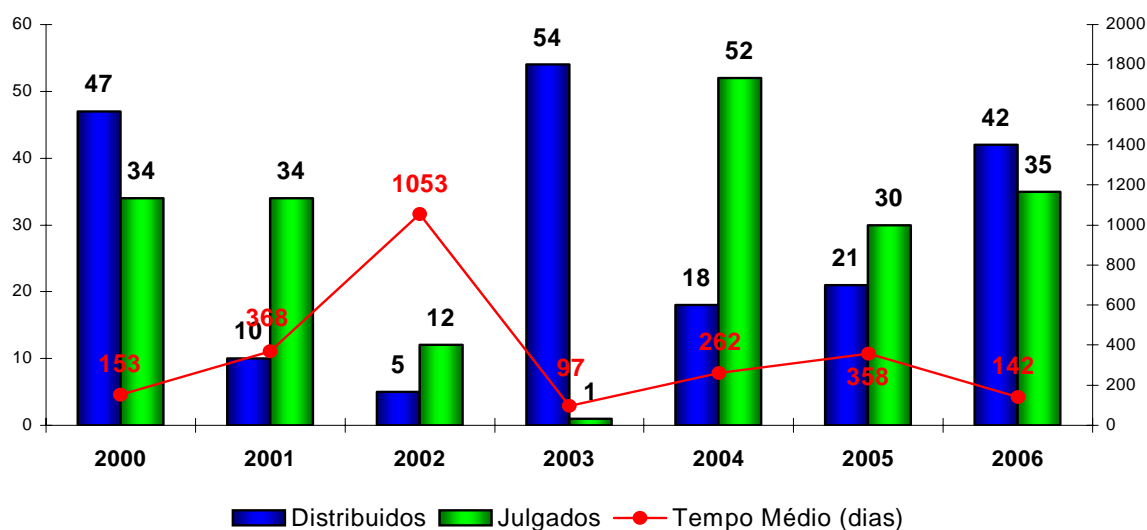
1.2.3.5. Balanço das Averiguações Preliminares julgadas e distribuídas pelo Plenário do CADE do período do ano 2000 até o ano 2006

O gráfico abaixo demonstra a evolução do número de Averiguações Preliminares distribuídas ao CADE para julgamento e o número de Averiguações Preliminares julgadas no mesmo período, a partir do ano 2000.

Verifica-se nos últimos três anos um aumento no número de casos julgados, **117 (cento e dezessete)** ao todo, superior a soma do número de casos julgados nos quatro anos anteriores, **81 (oitenta e um)** casos julgados. Outro dado que destaca é o pequeno número de casos distribuídos nos anos de 2001 e 2002 e, conseqüentemente, o reduzido número de julgados em 2002 e 2003. Comparativamente, em 2003 foram distribuídos 54 (cinquenta e quatro) casos, que, somados às distribuições de 2004, 2005 e 2006, vem sendo julgados pelo Plenário do CADE, explicando-se, assim, o aumento de número de casos julgados nesses três últimos anos.

Assim como vem ocorrendo com os Processos Administrativos, em razão do grande número de Averiguações Preliminares julgadas nos últimos anos, frente ao número de Averiguações distribuídas, o estoque (processos a serem analisados) desse tipo de processo vem diminuindo.

Balanço de Averiguações Preliminares Julgados X Distribuidos com Tempo Médio



Como em 2005 foi dada maior ênfase na eliminação de casos mais antigos no SBDC, conseqüentemente houve uma grande diminuição no tempo médio de análise que, de **358 (trezentos e cinquenta e oito)** dias, passou a **142 (cento e quarenta e dois)** dias esse tempo de análise no CADE.

1.2.4. Julgamento dos Recursos Voluntários

Total de Recursos Voluntários: **1 (um)**



1.2.4.1. Tipos de Decisão

- Arquivamento do Recurso Voluntário sem julgamento de mérito, por perda de objeto: **1 (um)**.

1.2.4.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
20. Indústria de Informática e Telecomunicações	99. Diversos	08700.000234/2005-94

1.2.5. Termos de Compromisso de Cessação – TCC

Total de casos envolvendo Termos de Compromisso de Cessação analisados pelo Plenário do CADE: **3 (três)**

1.2.5.1. Tipos de Decisão

- Casos com Termos de Compromisso de Cessação homologados: **3 (três)**;

1.2.5.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
20. Indústria de Informática e Telecomunicações (3 casos)	99. Diversos	53500.005770/2002
	99. Diversos	08012.007667/2004-48
	99. Diversos	08012.003048/2001-31

1.2.6. Julgamento dos Autos de Infração

Total de Recursos: **7 (sete)**

1.2.6.1. Impugnação ao Auto de Infração

Total de impugnações: **1 (uma)**

1.2.6.2. Tipos de Decisão

- Impugnações improcedentes: **1 (uma)**

1.2.6.3. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
26. Serviços Essenciais e de Infraestrutura	99. Diversos	08700.002953/2005-40



1.2.6.4. Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração

Total de Pedidos de Reconsideração nas Impugnações aos Autos de Infração: **5 (cinco)**

1.2.6.4.1. Tipos de Decisão

- Pedidos de Reconsideração negados: **4 (quatro)**; e
- Pedidos de Reconsideração providos: **1 (um)**.

1.2.6.4.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
26. Serviços Essenciais e de Infraestrutura (3 casos)	02. Energia Elétrica	08700.003450/2005-91
	99. Diversos	08700.003421/2005-20
	99. Diversos	08700.002953/2005-40
27. Serviços Gerais (2 casos)	99. Diversos	08700.001072/2003-40
	99. Diversos	08700.000524/2002-95

1.2.6.5. Embargos de Declaração no Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração

Total de Embargos de Declaração em Pedidos de Reconsideração nas Impugnações aos Autos de Infração: **1 (um)**

1.2.6.5.1. Tipos de Decisão

- Parcial provimento dado aos Embargos de Declaração em Pedidos de Reconsideração: **1 (um)**

1.2.6.5.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

Setor de Atividade	Subsetor	Número
27. Serviços Gerais	99. Diversos	08700.001072/2003-40

1.2.7. Julgamento das Consultas

Total de Consultas: **2 (duas)**

1.2.7.1. Tipos de Decisão

- Consulta não conhecida e arquivada: **1 (uma)** Consulta
- Consulta conhecida e respondida: **1 (uma)** Consulta



1.2.7.2. Setor de Atividades

Setores e Subsetores de atividades, de acordo com a classificação existente no Anexo V da Resolução CADE n.º 15/98:

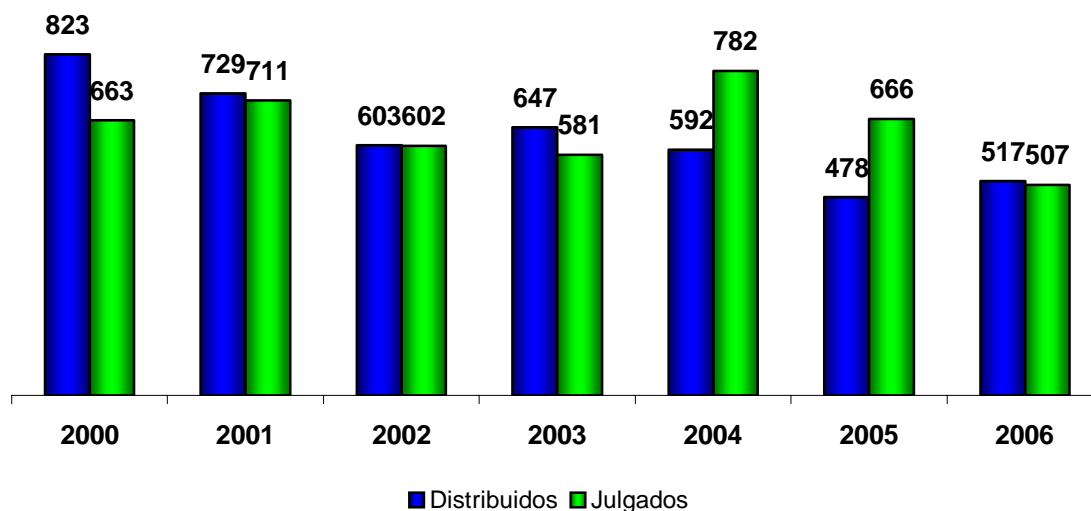
Setor de Atividade	Subsetor	Número
02. Agricultura	99. Diversos	08012.002751/1998-11
19. Indústria Eletroeletrônica	09. Componentes Eletrônicos	08700.002913/2004-17

1.3. Evolução dos casos Julgados pelo Plenário do CADE

Após análise detalhada das decisões tomadas pelo Plenário do CADE no ano de 2006, cumpre destacar comparativamente o total de decisões tomadas pelo CADE em 2006 com os anos anteriores, desde a entrada em vigor da Lei n.º 8.884/94.

Ressalta-se, primeiramente, no gráfico abaixo, um crescimento no número de casos julgados, notadamente após o ano 2000, com uma ligeira queda em 2002 e 2003. O ano de 2006 aparece como menor número de casos decididos pelo Plenário do CADE desde o ano de 2000, com **507 (quinhentos e sete)** casos julgados.

Balanço Julgados X Distribuídos 2000 a 2006



Cabe lembrar apenas que o número de casos analisados em 2006 foi reduzido em decorrência da quantidade de casos julgados em 2004 e a alteração da interpretação do critério de faturamento das empresas envolvidas em operações, reduzindo-se assim substancialmente o número de casos distribuídos no ano de 2005, embora esse número tenha subido minimamente no ano de 2006.

Ainda assim, mesmo com essa alteração da interpretação, que levou a uma queda no número de Atos de Concentração submetidos à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, o ano de 2006 representou uma grande produtividade por parte dos membros do Plenário do CADE.

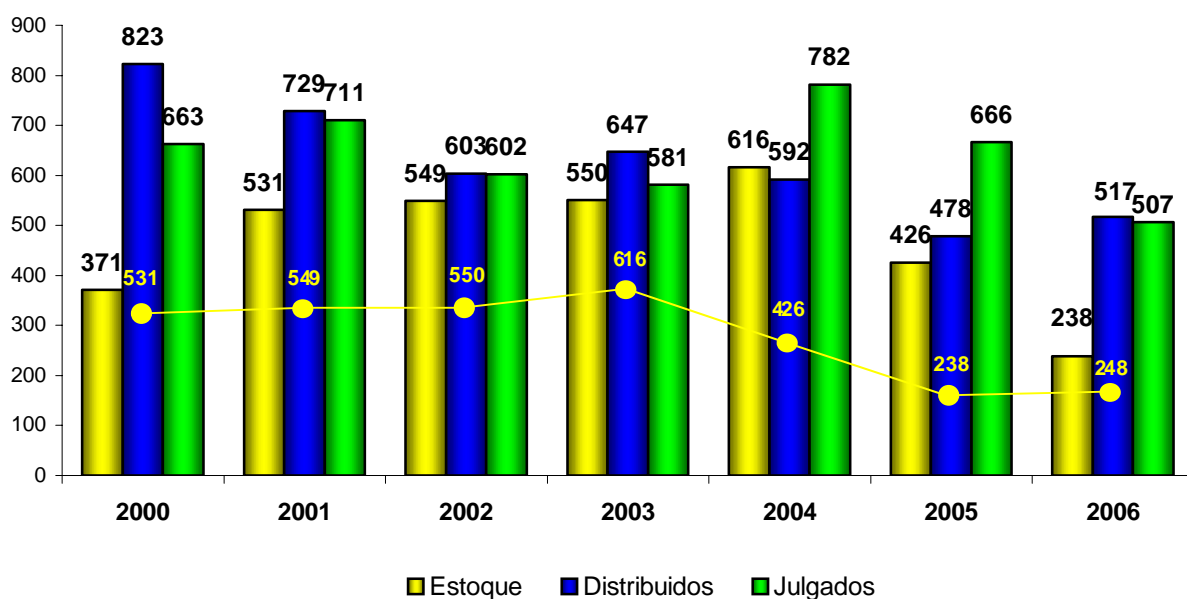


1.4. Evolução do número de casos distribuídos e julgados pelo CADE

Conforme exposto no item anterior, o ano de 2006 demonstrou o menor número de casos analisados pelo Plenário do CADE, com **507 (quinhentos e sete)** casos julgados. Essa queda poderá ser verificada no gráfico abaixo, onde se demonstra nitidamente uma tendência de queda do número de casos distribuídos no CADE, desde o ano 2000, quando foram distribuídos **823 (oitocentos e vinte e três)** casos, até o ano de 2006, quando foram distribuídos apenas **517 (quinhentos e dezessete)** casos, a despeito do crescimento do número de casos julgados nos últimos três anos.

O número de casos distribuídos em 2006, quando comparados com os números do ano 2005, corresponde a um aumento de aproximadamente **8% (oito por cento)** no número de casos distribuídos no CADE.

Evolução dos Processos Julgados X Distribuídos com Estoque no CADE



No entanto, como o número de casos julgados vem aumentando ao longo dos anos, isso reflete diretamente na queda do estoque de casos que passam de um ano para outro, reduzindo-se dos **531 (quinhentos e trinta e um)** casos em estoque do ano 2000 para 2001, para apenas **248 (duzentos e quarenta e oito)** casos em estoque no final do ano de 2006. Isto corresponde a uma queda de quase **53% (cinquenta e três por cento)** do estoque de 2000 para 2001.



PARTE II – CAD-CADE , PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO CADE E ÓRGÃOS DE ASSESSORIA À PRESIDENTE

2.1. CAD-CADE – Comissão de Acompanhamento de Decisões

2.1.1. Introdução

A Comissão de Acompanhamento das Decisões do CADE, CAD-CADE, criada pela Portaria nº 31/97, tem como objetivo realizar o acompanhamento técnico das decisões exaradas por este Conselho. De acordo com o art. 23 do Regimento Interno, “o cumprimento das decisões do CADE será fiscalizado por órgão diretamente subordinado à Presidência do CADE, a quem deverão ser encaminhados os processos após a decisão final do Plenário”. A Resolução no 40, art. 11, define ainda a atuação da CAD-CADE nos incidentes surgidos na execução administrativa das decisões do CADE.

As funções da CAD/CADE, embora de natureza diversificada, podem ser divididas nas seguintes categorias:

I - Monitoramento sistemático de decisões terminativas como desconstituições parciais, cessação de prática ou obrigações de natureza legal, como alterações contratuais. Nestes casos, a CAD/CADE elabora nota técnica, o que servirá de base para a avaliação do devido cumprimento da Decisão. A CAD-CADE é responsável pelo acompanhamento do cumprimento das decisões plenárias, o que inclui o endereçamento de questões incidentais à execução da decisão e a preparação do processo para eventual execução judicial pela Procuradoria do CADE.

II - Acompanhamento dos Termos de Compromisso de Desempenho (TCD) e de Termos de Compromisso de Cessação (TCC). Neste caso, a CAD/CADE realiza a avaliação sistemática de relatórios e demais documentos referentes ao cumprimento dos referidos Termos. Nos casos em que se constata o descumprimento do Termo de Compromisso, a CAD-CADE elabora Nota Técnica que, se aprovada pelo Presidente do CADE, é encaminhada à Procuradoria do CADE, juntamente com manifestação da parte. Com base nesse conjunto de informações, o Presidente relata o incidente ao Plenário que deliberará sobre a ocorrência do descumprimento e sobre as sanções devidas.

III - Elaboração de Termos de Compromisso de Desempenho. Após a decisão do Plenário do CADE pela aprovação com restrição relativa à elaboração de TCD, as requerentes enviam, dentro do prazo determinado pela decisão, uma primeira minuta de Termo. A minuta é analisada pela CAD/CADE que identifica pontos divergentes entre a minuta e a decisão. Normalmente, o processo de adequação da minuta envolve sucessivas discussões entre requerentes, Conselheiros e técnicos.

IV - Acompanhamento de concentrações suspensas pelo CADE por meio de acordos de preservação da reversibilidade da operação até a avaliação final do Plenário.

2.1.2. Atuação da CAD-CADE em 2006

Em 2006 o Plenário do CADE impôs obrigações em 43 decisões, 31 em Atos de Concentração e 12 em Processos Administrativos.

**a) Decisões plenárias com imposição de obrigações**

AC*	31	<i>multa por intempestividade</i>	13
		<i>apresentação de documentos definitivos</i>	1
		<i>cláusulas contratuais</i>	12
		<i>isonomia na oferta de produtos</i>	3
		<i>desinvestimento</i>	1
		<i>manutenção de produto no mercado</i>	1
		<i>publicidade de contratos</i>	2
		<i>TCD</i>	1
PA	12	<i>cessação de prática; multas; outras obrigações</i>	7
		<i>TCC - homologação</i>	5

*** Há casos de mais de um tipo de obrigação na mesma decisão; a soma dos tipos é maior que o número de julgados.**

Em Atos de concentração foram aplicadas multas por intempestividade em 13 julgados. Em 12 casos o Cade determinou alterações de cláusulas contratuais. Houve uma decisão que impôs a obrigação de realizar desinvestimento (alienação de ativos) em mercados específicos e uma decisão condicionada à celebração de TCD. Em dois casos o Cade determinou a publicidade de contratos.

b) Estoque de processos na CAD-CADE, em 31 de dezembro de 2006

	2005	2006
Estoque Inicial	55	38
TCD	9	6
TCC	1	5
APRO e Medida Cautelar	2	3
Decisões terminativas	43	24
<i>Entrada no ano</i>		
Decisões que demandaram acompanhamento	57	43
<i>Saída no ano</i>		
Arquivamento, por cumprimento da decisão	44	28
Encaminhamento à ProCADE, para execução	31	16
Estoque final (= Estoque inicial + entrada – saída)	38	37

As 43 decisões de 2006 que demandaram acompanhamento pela CAD-CADE somaram-se ao estoque remanescente de 38 processos ao final de 2005. Por outro lado, 44 processos deixaram de ser acompanhados pela CAD-CADE, seja porque as obrigações foram cumpridas, ensejando o arquivamento do feito, seja porque se esgotaram as medidas administrativas para forçar o cumprimento. Em 2006, a CAD-CADE sugeriu o arquivamento de 28 processos e o encaminhamento à Procuradoria do CADE (ProCADE) de 16 processos para a tomada de medidas judiciais necessárias ao cumprimento das obrigações determinadas pelo Cade.



c) Notas Técnicas elaboradas pela CAD-CADE em 2006

Foram elaboradas pela CAD-CADE 98 notas técnicas em 2006. Além das notas referentes à saída de processos, por arquivamento ou encaminhamento à ProCADE pra execução judicial, foram elaboradas 53 notas técnicas relativas a eventos que não tiveram o condão de encerrar o acompanhamento administrativo do processo. Destas, 19 notas técnicas versaram sobre a liquidação de multas do art. 23, I da Lei 8.884/94.

Quadro I - Notas Técnicas elaboradas pela CAD-CADE em 2006

Sugestão de Arquivamento*	28
Encaminhamento à ProCADE, para execução	15
Liquidação de multa	19
Acompanhamento de Medida Cautelar / APRO	10
Avaliação de cumprimento de TCC - parcial	2
Avaliação de cumprimento de TCD - parcial	6
Avaliação de cumprimento de decisão - parcial	9
Outros**	9
Total	98

* inclui avaliação final de TCD e TCC, quando pelo cumprimento.

** inclui incidentes de execução e encaminhamento para parecer da ProCADE

Com o acolhimento pelo Plenário do Cade do Despacho no 012/2006/PG/CADE, de 13.02.2006, que aprovou e complementou a Nota Técnica ProCADE no 14/2006, de 10.02.2006, consolidou-se o entendimento sobre a correção de que trata o art. 11 da Lei 9.021/95. As dificuldades na interpretação do art. 23, I da Lei 8.884/94, com a redação dada pela Lei 9.021/95, constituíam entrave à liquidação e, em conseqüência, à cobrança das multas por infração contra a ordem econômica. A adoção do procedimento de correção da base de cálculo das multas do art. 23, I da Lei 8.884/94 sugerido pela ProCADE contribuiu para reduzir a incerteza na liquidação dessas multas, e para estabelecer uma rotina padronizada para tal tarefa.

d) Informatização

Em 2006 foi implantado um gerenciador de banco de dados denominado SISADE – Sistema de Acompanhamento de Decisões do Cade, que deverá melhorar a qualidade do acompanhamento no âmbito da CAD-CADE e permitir a troca de informações com a ProCADE sobre a exigibilidade das obrigações.

e) Outras atividades desenvolvidas

A CAD-CADE participou de estudos para a revisão da Resolução 36 do CADE, que disciplina a aplicação de multas por intempestividade da notificação de Atos de Concentração. O objetivo perseguido consistiu na proposição de fórmulas simples de cálculo do valor das multas, capazes de conferir maior transparência e uniformidade na aplicação desse tipo de sanção.



f) Estoque de processos na CAD-CADE em 31 de dezembro de 2006

Quadro II - CAD-CADE - Estoque de Processos sob acompanhamento em 31.12.2006

	NÚMERO	PARTES	NATUREZA DO ACOMPANHAMENTO
1	AC 08012.005846/1999-12	Ambev	TCD
2	AC 08012.000212/2002-30	Ambev e PepsiCO	TCD
3	AC 08012.002088/2000-03	BestFoods e Refinação de milho/Arisco	Restrição - alienação de marca
4	AC 08012.002213/2000-57	Unilever e BestFoods	Restrição - alienação de marca
5	AC 08012.004117/1999-67	Bolsa Brasileira de Álcool	Desconstituição de Operação
6	AC 08012.002315/99-50	Coopersucar Armazéns Gerais	Desconstituição de Operação
7	AC 155/97	CVRD – Vale do Rio Doce	TCD
8	AC 08012.006688/2001-01	CTBC Celular e Net Site	TCD
9	AC 08012.009959/2003-34 MC 08700.000911/2004-93	CBD & SENDAS	APRO
10	AC 08012.004897/2002-93 MC 08700.002558/2002-14	CBD, SÉ	APRO
11	AC 08012.000918/2004-63	Sudamericana Agências Aéreas	Alteração de contratos
12	AC 08012.010195/2004-19 MC 08700.002460/2005-18	Suzano Bahia Sul e papel	APRO
13	AC 08012.004818/2000-82	Terra Networks Brasil	TCD
14	AC 08012.005118/2000-13	Brasil Mídia Exterior	Elaboração de TCD para alienação de marca
15	AC 08012.005117/2000-61	Brasil Mídia Exterior	Elaboração de TCD para alienação de marca
16	AC 08012.005116/2000-16	Brasil Mídia Exterior	Elaboração de TCD para alienação de marca
17	PA 53500.005770/2002	Embratel X Telesp	TCC
18	AC 08012.004600/2005-32	LAERJET INC E LÍGNATURE S/A	Multa - intempestividade
19	PA 08012.007667/2004-48	One Word Interactive do Brasil S/C Ltda; Telecomunicações de São Paulo	TCC
20	PA 08012.003048/2001-31	Globosat Programadora Ltda. E Globo Comunicações e Participações	TCC
21	PA 08000.007754/1995-28	ABAV - Associação Brasileira de Agentes de Viagens do DF	Multa - art. 23 e obrigações de fazer
22	AC 08012.001015/2004-08 MC 08700.003387/2005-93	White Martins Gases Industriais S/A Petróleo Gás S/A GASPETRO Petróleo Brasileiro S/A Petrobás	Obrigação de prestar informações
23	AC 53500.029160/2004	General Motors Corporation The New Corporation Limited Hughes Electronic corporation	Alteração de contratos e obrigação de fazer
24	AC 53500.002423/2003	General Motors Corporation The New Corporation Limited Hughes Electronic corporation	Alteração de contratos e obrigação de fazer
25	AC 08012.002816/2001-30	Camargo Corrêa Cimentos S/A, Construtora Andrade Gutierrez S/A e outras	Alteração de contratos
26	PA 53500.002284/2001	Telecomunicações de São Paulo S/A -	TCC



		Embratel X Telefonica Part.	
27	PA 53500.002286/2001	Telecomunicações de São Paulo S/A - Embratel X Telefonica Part.	TCC
28	AC 53500.002956/2004	Adatel TV e TV Jacarandá	Multa - intempestividade
29	AC 08012.005539/2004-60	Petrobras Distribuidora e Agip do Brasil	Desinvestimento
30	AC 08012.011178/2005-71	Axalto e Gemplus	TCD
31	AC 08012.006076/2006-15	LHOIS do Brasil e MR Mineração	Apresentação de documentos
32	AC 08012.007388/2006-46	Schincariol Participações	Multa - intempestividade
33	AC 08012.004661/2006-81	Organon e Sem S/A	Obrigação de fazer
34	PA 08012.005194/2001-00	Coop. Dos Oftalmologistas do Ceará	Multa - art. 23 e obrigações de fazer
35	AC 08012.000501/2006-62	Minerações Brasileiras Reunidas e Rio Verde	Obrigação de fazer
36	AC 08012.009130/2006-84	BFL Part. E Empreendimentos	Alteração de contratos
37	PA 08012.001692/2005-07	SEAE/MF; Sind. Auto Escolas Est. São Paulo	Multa - art. 23 e obrigações de fazer

2.1.3. Atividades da Procuradoria Federal junto ao CADE

Esta seção do Relatório de Gestão apresentará as principais atividades da Procuradoria do CADE conforme descrição abaixo elaborada por esse órgão. Como resulta, em grande parte, de um esforço realizado de planejamento estratégico no órgão, esta seção apresentará algumas séries históricas que cobrirão um período maior do que o ano de 2006, objeto deste Relatório de Gestão.

2.1.3.1. Planejamento estratégico

Por ocasião da posse do atual Procurador-Geral, em 01.12.05, diagnosticou-se a seguinte situação na Procuradoria do CADE.

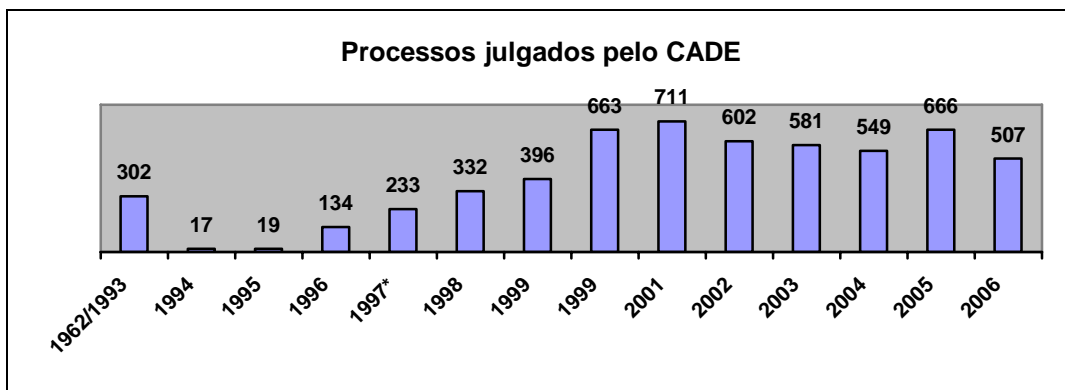
Desde sua criação, em 1962, até a transformação em autarquia, em 1994, o CADE desempenhou papel secundário na Administração Pública Federal, na medida em que sua missão institucional era de certa forma contraditória com as políticas econômicas do regime militar e dos primeiros anos da Nova República, marcadamente fundadas em controle de preços, protecionismo comercial, tabelamentos de preços e acentuada intervenção estatal no domínio econômico.

A partir da década de 90, com a liberalização da economia, abertura dos mercados, implementação do Plano Real e, sobretudo, adoção do modelo de regulação setorial (e criação das agências reguladoras)¹¹, a defesa da concorrência passou a ser um dos pilares fundamentais da política econômica. Nesse novo contexto, o CADE galgou maior relevo no espaço das políticas públicas (sobretudo a partir da promulgação da Lei 8.884/94, que o transformou em autarquia e instituiu o controle de atos de concentração).

¹¹ ANEEL (1996), ANATEL (1997), ANP (1997), ANVISA (1999), ANS (2000), ANA (2000), ANTT (2001) e ANTAQ (2001).



Os gráficos abaixo ilustram quantitativamente a pouco expressiva atividade do CADE no período 1962/1993, em contraste com a atividade verificada sob a égide da Lei 8.884, de 1994. O primeiro gráfico revela o número total de processos administrativos julgados, tendo por objeto tanto o controle de estruturas (“ato de concentração”) como a repressão a condutas anticompetitivas (processo administrativo *stricto sensu*):

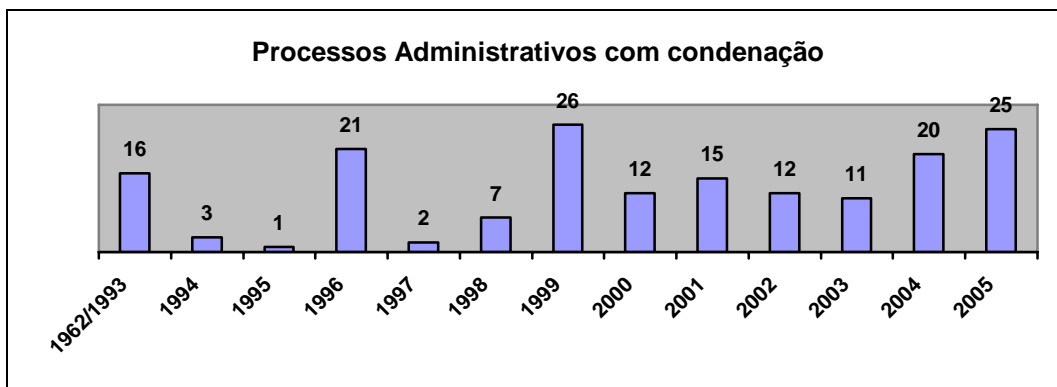


Fonte:

COGEAP/CADE

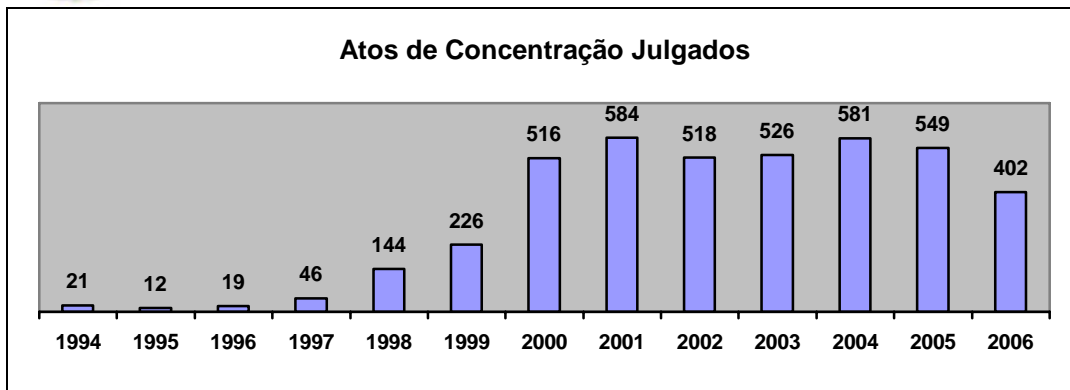
Constata-se do gráfico acima que no período 1962/1993, o CADE julgou, em média, menos de 10 processos por ano, sendo que no período 1994/2006 a média foi de 450 processos. Parte do aumento substancial do número de processos julgados pelo CADE a partir de 1994 se deve ao fato da Lei 8.884/94 ter instituído o controle de estruturas no Brasil (“ato de concentração”), atividade até então inexistente.

Ainda assim, a atividade de repressão a condutas anticompetitivas (processos administrativos *stricto sensu*), que nos trinta anos anteriores a 1994 não passava de uma condenação a cada dois anos, sofreu significativo aumento a partir de 1994, e em especial nos últimos quatro anos, conforme demonstrado no gráfico seguinte:



Fonte: COGEAP/CADE

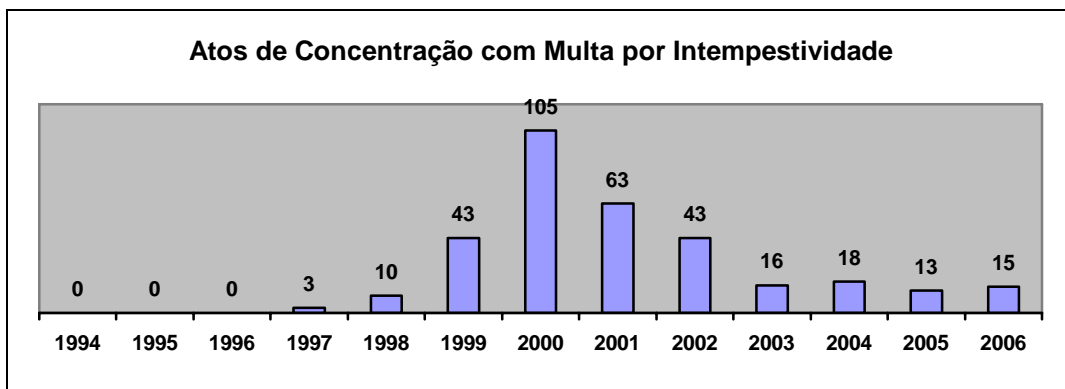
A atividade administrativa de controle da estrutura de mercado (atos de concentração), instituída no Brasil pela Lei 8.884/94, parece ter sido razoavelmente implementada, consolidando-se a partir de 2000:



Fonte:

COGEAP/CADE

O gráfico abaixo traz o número de atos de concentração nos quais foi imposta multa pela apresentação intempestiva¹². A forma do gráfico revela a própria curva de aculturação da comunidade empresarial e de aprendizado da comunidade jurídica a respeito da obrigatoriedade e das formas legais de submissão de atos de concentração à aprovação do CADE:



Fonte:

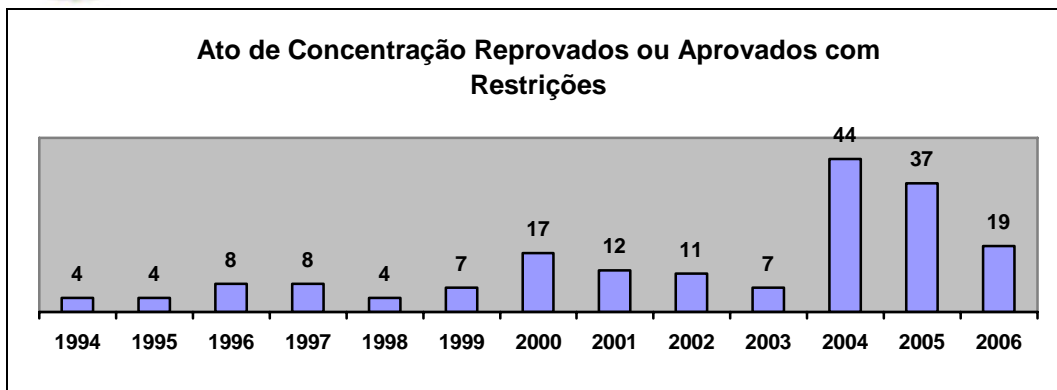
COGEAP/CADE

O gráfico abaixo revela o número de atos de concentração reprovados ou aprovados com restrições pelo CADE. O aumento significativo nos últimos anos deveu-se sobretudo ao maior rigor do CADE em relação às cláusulas de não concorrência:

¹² Art. 54 da Lei 8.884/94. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do Cade.

§ 4º Os atos de que trata o caput deverão ser apresentados para exame, previamente ou no prazo máximo de quinze dias úteis de sua realização, mediante encaminhamento da respectiva documentação em três vias à SDE, que imediatamente enviará uma via ao Cade e outra à Seae. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30.3.95)

§ 5º A inobservância dos prazos de apresentação previstos no parágrafo anterior será punida com multa pecuniária, de valor não inferior a 60.000 (sessenta mil) Ufir nem superior a 6.000.000 (seis milhões) de Ufir a ser aplicada pelo Cade, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 32.



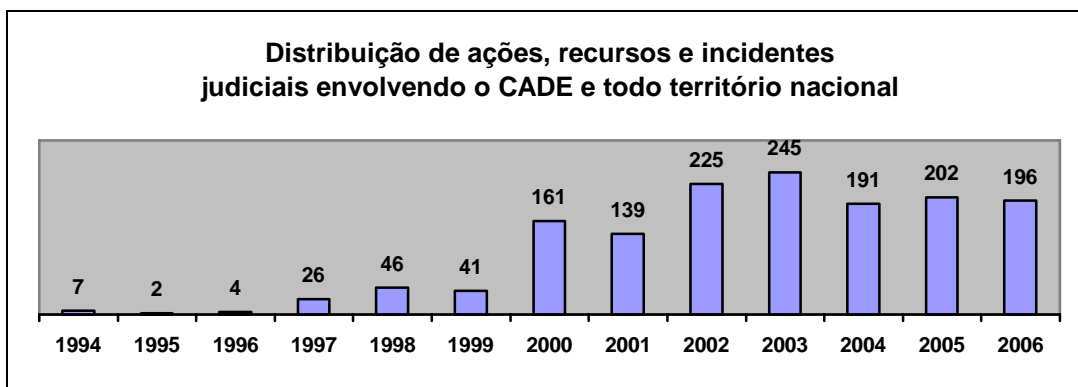
Fonte: COGEAP/CADE

Os gráficos acima ilustram que o CADE experimentou, desde a promulgação da Lei 8.884/94 e em especial nos últimos quatro anos, uma notável consolidação institucional, que se pode aferir também qualitativamente pela afirmação de sua independência política, pelo aprimoramento técnico das decisões, pela celeridade no processamento dos feitos e pela maior eficiência das investigações de cartéis.

Sobretudo nos últimos quatro anos, o Brasil experimentou significativos avanços em sua política de repressão às infrações contra a ordem econômica, graças ao emprego, nas investigações de cartéis empreendidas pela Secretaria de Direito Econômico, de poderosos instrumentos de produção de provas até então inéditos no Brasil, como o Acordo de Leniência (Caso do Suposto Cartel dos Vigilantes - 2003), a Busca e Apreensão (Caso do Cartel das Britas - 2003) e as interceptações telefônicas em forças-tarefa com a Polícia e Ministério Público (Caso do Suposto Cartel dos Gases Medicinais - 2004).

Nesse período, a Procuradoria cumpriu papel relevantíssimo para referida consolidação institucional, contribuindo ativamente no desenho das rotinas processuais e administrativas, no aprimoramento técnico das decisões e no estabelecimento de uma cultura organizacional voltada para a resolução das demandas da sociedade.

Na mesma medida em que o CADE avança nas atividades de prevenção e repressão às infrações antitruste, assiste-se a uma progressiva judicialização da política de defesa da concorrência, que pode ser facilmente inferida a partir do gráfico abaixo:



Fonte: Setor

Contencioso/ProCADE

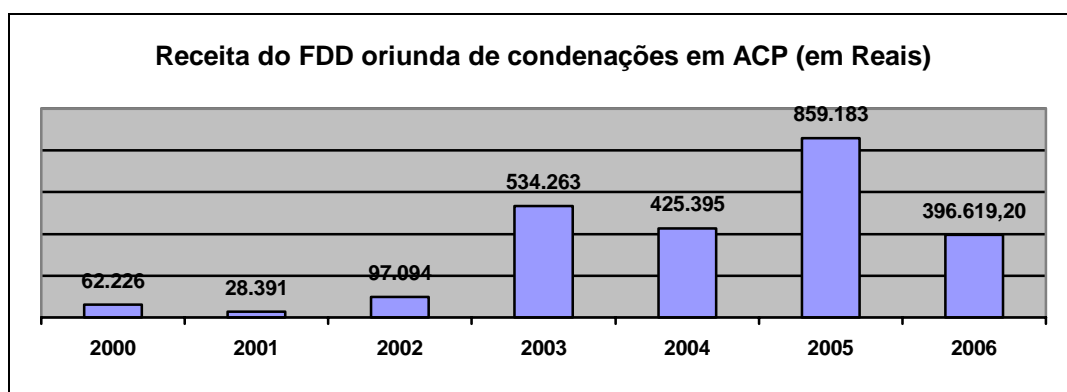


Como se pode observar, assistimos a um processo de progressiva judicialização da política de defesa da concorrência, que nos últimos anos deixa seu locus original, o CADE, e passa cada vez mais a se fazer presente no âmbito do Poder Judiciário. Essa circunstância traz novos desafios ao CADE e, sobretudo, à Procuradoria, órgão responsável pela execução forçada das decisões do Plenário.

De modo geral, a tutela administrativa dos direitos difusos, como meio ambiente, consumidor e patrimônio histórico, padece de enormes dificuldades para sua efetivação. Isso porque as decisões administrativas, estando sujeitas ao controle judicial, costumam demorar anos para serem efetivamente implementadas, graças a certa prodigalidade do Poder Judiciário em conceder liminares *in initio litis* e do sistema recursal brasileiro.

A efetividade da tutela dos direitos difusos e coletivos, em razão da demora e *démarches* inerentes ao processo judicial, ainda está longe de ser uma realidade no Brasil. Mais de vinte anos passados desde a edição da Lei 7.347/85, são raríssimos os casos em que sentenças em ações judiciais coletivas transitaram em julgado, revertendo à sociedade os benefícios da tutela reparadora dos danos causados aos direitos e interesses difusos lesados.

Somos informados pela imprensa das inúmeras iniciativas dos legitimados para a ação civil pública – honras sejam feitas ao Ministério Público – para obter a reparação, em juízo, de danos causados aos direitos difusos e coletivos¹³. Embora possa gerar a sensação de que “algo está sendo feito”, com condenações vultosíssimas sendo cobradas, dados do Fundo Federal de Defesa de Direitos Difusos – para onde são (ou deveriam ser) vertidos os recursos das ações civis públicas propostas no âmbito da Justiça Federal em todo Brasil – revelam uma situação escandalosa: quase nenhuma dessas ações civis públicas atinge seu objetivo reparador, em termos de condenações efetivamente pagas ao FDD:



Fonte: Relatório

de Gestão do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, disponível em http://www.mj.gov.br/cfdd/pdf/Relatório_Gestão_2005.pdf (até 2005) e Secretaria-Executiva do CFDD (2006)

É claro que em muitos casos os resultados benéficos para a sociedade obtidos por meio da ação civil pública não são mensuráveis em valores monetários, como cominações de obrigações de fazer (cessar a prática lesiva), ou até preventivas (abster-se de causar o dano). Todavia, o reconhecimento de tal fato não justifica o resultado pífio de condenações em ações civis públicas

¹³ Confira-se, por exemplo, matéria publicada no jornal Gazeta do Povo: “O Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado do Paraná protocolaram ontem, em Curitiba, ação civil pública com pedido de indenização de R\$ 2,3 bilhões contra a Petrobras, por danos ambientais causados pelo vazamento de quatro milhões de litros de óleo no Rio Iguaçu, no dia 16 de julho do ano passado” (11/01/2001).



efetivamente recolhidas ao FDD, de pouco mais de R\$ 2,4 milhões em 7 anos (média de R\$ 343.310,17 por ano). O recolhimento de condenações em ações civis públicas pode ser usado com razoável propriedade como uma *proxy* para se aferir, quantitativamente, a eficácia das ações civis públicas. Indiscutivelmente, os dados acima revelam a absoluta inefetividade da tutela dos direitos difusos e coletivos no Brasil.

Embora não haja estudos demonstrando as causas correlacionadas com essa baixa efetividade da ação civil pública, é possível intuir – a partir de nossa experiência na militância nos foros judiciais – ser a principal a morosidade da tutela jurisdicional¹⁴, decorrente das deficiências estruturais e administrativas do Poder Judiciário e da profusão de recursos e incidentes processuais.

Da mesma forma com que acontece com os demais direitos difusos e coletivos, a defesa do direito difuso à higidez da ordem econômica, objeto da atuação administrativa do CADE, padece de enormes dificuldades para ser implementada, em razão da morosidade do controle judicial. Isso porque as decisões do CADE reclamam *imediate implementação*, sob risco de se tornarem inefetivas, face a dinâmica da economia. Embora a Procuradoria não disponha de dados objetivos, algumas informações são bastante significativas para ilustrar a dificuldade de implementação das decisões do CADE:

Multas Impostas e Recolhidas por infração contra a ordem econômica

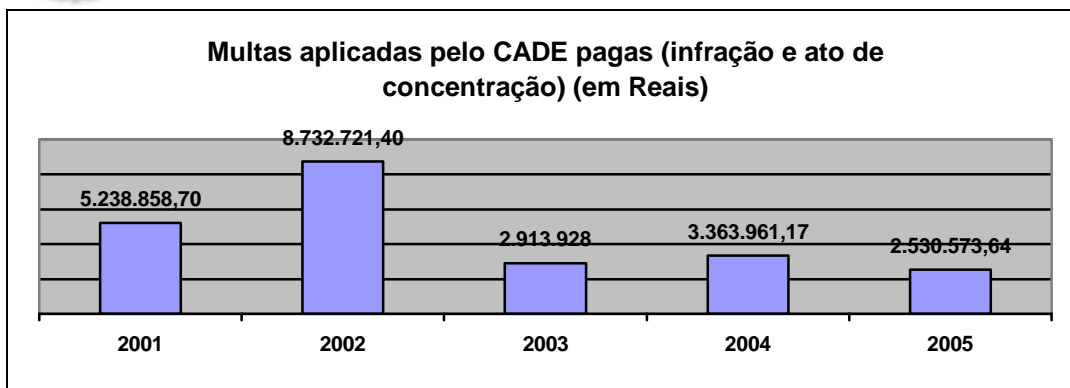
Ano	Avaliadas	Recolhidas	Percentual recolhimento
2002	R\$ 2,8 milhões	R\$ 12.770,00	0,45%
2003	R\$ 8,3 milhões	R\$ 620.000,00	7,46%
2004	R\$ 5,6 milhões	R\$ 0,00	0%
Total (02/04)	R\$ 16,7 milhões	R\$ 632.770,00	3,78%

Fonte: Competition Law and Policy in Brazil – A Peer Review, OCDE, 2005.

Os dados acima revelam uma situação *calamitosa* de absoluta ineficácia da atividade administrativa de controle de condutas anticompetitivas no Brasil.

Ainda que se considerassem as multas aplicadas pelo CADE por intempestividade na apresentação de Atos de Concentração (art. 54, § 5º, da Lei 8.884/94), os valores recolhidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos ainda são bastante irrisórios, face ao volume de condenações que aplica:

¹⁴ Estudo realizado pela Universidade de Brasília denominado “CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO 9º RELATÓRIO DE ATIVIDADES RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INDICADORES DA JUSTIÇA” dá conta de que um processo de conhecimento demora - em média, 100 meses, ou 8,33 anos. Em um processo de alta complexidade e vários interesses envolvidos, como as ações coletivas, esse prazo pode facilmente dobrar.



Fonte: Relatório

de Gestão do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (2005)

Os dados acima revelam que o CADE, no período 2001/2005, conseguiu recolher em multas apenas R\$ 22.780.042,91.

Verdade seja dita, grande parte dos recursos não recolhidos ao FDD encontra-se depositada judicialmente, graças ao empenho da Procuradoria, a partir de 2000, em fazer com que os magistrados aplicassem o até então pouco conhecido art. 65 da Lei 8.884/94, que condiciona a suspensão liminar das decisões do CADE ao depósito do valor integral das multas aplicadas.

O fato é que, completados 12 anos desde a transformação do CADE em autarquia especial, com a entrada em vigor da Lei 8.884/94, raríssimas são as ações ajuizadas contra as decisões do CADE que já tenham alcançado o fim, com sentença transitada em julgado e reversão dos valores das condenações em benefício da sociedade.

O mesmo drama é enfrentado pela Procuradoria no intento de implementar determinações do CADE de correção de condutas anticompetitivas ou desfazimento de operações potencialmente danosas ao mercado, à vista da baixíssima efetividade da ação de execução de obrigações de fazer.

Casos bastante reveladores podem ser citados como exemplos da dificuldade de implementação tempestiva das decisões do CADE:

(i) Caso Xerox (Processo Administrativo 23/91). Trata-se de uma das primeiras decisões do CADE, condenando a empresa Xerox do Brasil por infração contra a ordem econômica pela prática de venda casada. A decisão do CADE, proferida em 1993 (antes da Lei 8.884/94!), foi contestada no mesmo ano perante a Justiça Federal do DF, que a confirmou, por sentença, em primeira instância (Processo 930004717-5/DF). O processo encontra-se no TRF desde 2001, perfazendo um total de 14 anos de discussão judicial, que pode se estender por pelo menos mais 4 anos, tempo médio de tramitação de recurso especial no STJ (segundo dados no CNJ). Enquanto isso, o valor da multa encontra-se depositado em juízo, não podendo ser revertido em benefício da sociedade lesada pela violação à ordem econômica;

¹⁵ Art. 65 da Lei 8.884/94. O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra ação que vise a desconstituição do título executivo não suspenderá a execução, se não for garantido o juízo no valor das multas aplicadas, assim como de prestação de caução, a ser fixada pelo juízo, que garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos, inclusive no que tange a multas diárias.



(ii) Caso Cartel do Aço (Processo 08012.005924/2000-30). Em 1999, o CADE condenou as empresas CSN, COSIPA e USIMINAS pela prática de cartel. O caso é considerado um marco na história da defesa da concorrência do Brasil, pois foi o primeiro caso em que CADE, aplicando sofisticada análise econômica, condenou um cartel constituído de empresas de grande porte em um mercado importantíssimo para a economia nacional (construção civil). Não obstante ter sido a decisão do CADE confirmada por sentença em primeira instância, os processos, graças a inúmeros recursos e liminares, arrasta-se perante o TRF1, num total de mais de 8 anos de batalha judicial. O mais grave de tudo é que, passados todos esses anos, o TRF1 ainda sequer decidiu se exigirá o depósito judicial do valor das multas, tal qual preceitua o art. 65 da Lei 8.884/94;

(iii) Caso White Martins. Em 2002, o CADE condenou a empresa pela prática de promover o fechamento do acesso ao insumo dos concorrentes no mercado de CO₂. A decisão do CADE permanece suspensa, embora tenha sido recentemente proferida a sentença de mérito, confirmando-a. O processo deve ainda aguardar pelo menos mais 10 anos até que a sentença transite em julgado;

(iv) Caso Nestlé/Garoto (Ato de Concentração 08012.001698/2002-89). Em 2004, o CADE reprovou o ato de concentração, determinando o desfazimento da operação. Até a presente data, a decisão do CADE não foi implementada, por decisão liminar concedida pela Justiça Federal do DF. A demora na implementação da decisão do CADE poderá redundar na irreversibilidade dos danos causados ao mercado pela operação;

(v) Caso CVRD (Ato de Concentração 08012.005226/2000-88 e outros). O CADE determinou às requerentes providências para desfazimento parcial da operação, que envolvia a aquisição de cinco mineradoras e quase a totalidade da capacidade produtiva de minério de ferro do Brasil, com vistas a mitigar os efeitos deletérios à concorrência. Há mais de dois anos, a decisão não é implementada, por força de liminares sucessivas concedidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, apesar da sentença favorável ao CADE em primeira instância.

Inúmeros outros exemplos poderiam ser dados para demonstrar as dificuldades enfrentadas pelo CADE para conferir efetividade a suas decisões em prazo razoável e que garanta uma intervenção útil do Estado sobre o domínio econômico.

Neste contexto, pode-se inferir que, se nos dez primeiros anos da Lei 8.884/94 o foco prioritário da Procuradoria era contribuir para a consolidação do CADE, numa atuação que se pode dizer voltada mais para “dentro” da instituição, nos últimos anos assomem em relevância as atribuições relativas à defesa judicial de suas decisões.

Este o grande e verdadeiro desafio da Procuradoria: tornar familiares e compreensíveis ao Poder Judiciário as questões complexas que envolvem as decisões do CADE, assim como a gramática, a lógica e a cultura de defesa da concorrência, para que o controle judicial dos atos administrativos se faça da forma mais adequada possível, garantindo a eficácia da tutela do direito difusos à higidez da ordem econômica.

A atividade “consultiva” da Procuradoria, salvo em casos de maior relevância ou complexidade jurídica, parece ter se tornado de certa forma redundante face à multiplicidade de pareceres que são apresentados aos autos dos processos administrativos (SDE, SeAE, MPF, Agência Reguladora e os votos dos Conselheiros).



Na maioria dos casos, sobretudo aqueles analisados sob rito sumário, o parecer da Procuradoria tem agregado marginalmente muito pouco em termos de melhoria técnica das decisões do Plenário, com considerável desproporção com os custos incorridos tanto pelos particulares (em razão da demora do pronunciamento definitivo do CADE sobre o processo) e pela própria Administração Pública.

Por essas razões, dando uma guinada nas prioridades anteriormente definidas, a Procuradoria estabeleceu como meta principal o aprimoramento defesa judicial das decisões do CADE, estabelecendo o seguinte planejamento estratégico para o biênio 2006/2007:

• **Metas para o biênio 2006/2007:**

(i) Ao final do biênio, a Procuradoria deverá ter alterado consideravelmente seu perfil de atuação, tornando-se um centro de excelência na advocacia pública que, *focado em resultados*, seja capaz de *conferir a máxima efetividade às decisões do CADE*, manejando de forma criativa, aguerrida e permanente todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto;

(ii) Realizar *correição geral* nos processos administrativos em que o CADE determinou qualquer providência, apurando se as decisões foram efetivamente cumpridas e o *status* de seu cumprimento quando a cargo da Procuradoria;

(iii) Reformular a rotina de trabalho do Setor Contencioso, de forma a *favorecer uma nova "postura", mais aguerrida, desburocratizada, corajosa e criativa, em busca da efetivação das decisões do CADE*;

(iv) Reformular a rotina de trabalho do Setor de Dívida Ativa, de forma a torná-la um instrumento de *controle do cumprimento* e de *efetivação* das decisões do CADE;

(v) Limitar os pronunciamentos da Procuradoria aos casos que envolvam maior complexidade jurídica ou quando solicitada sua assistência pelos membros do Plenário, melhorando significativamente a qualidade técnica dos pareceres e da prestação de serviço jurídico aos Conselheiros e à Administração do CADE;

(vi) A Procuradoria deverá, de forma colaborativa, apoiar a Administração do CADE nos atos e contratos da área-meio, propondo soluções criativas e juridicamente viáveis para melhoria dos serviços.

(vii) Fazer advocacia da concorrência, promovendo a construção de uma relação de credibilidade entre o CADE e órgãos do Poder Judiciário e da Imprensa, no que tange às matérias *sub judice*.

• **Objetivos para o biênio 2006/2007 (métricas quantitativas):**

(i) dobrar, em relação ao ano anterior, a arrecadação das multas aplicadas pelo CADE (efetividade da arrecadação);

(ii) aumentar a efetividade das obrigações de fazer;



- (iii) inscrever *todos* os créditos do CADE em Dívida Ativa;
- (iv) inscrever *todos* os créditos do CADE no CADIN;
- (v) ajuizar *todas* execuções fiscais cujos créditos não estejam suspensos por determinação judicial;
- (vi) garantir que *todas* as liminares concedidas para suspender a exigibilidade de multas do CADE sejam condicionadas à realização de depósito judicial;
- (vii) incentivar e colaborar na implementação de instrumentos de solução negociada de processos administrativos (TCC e TAC) e judiciais (transação judicial), assegurando as cautelas necessárias para preservação do interesse público;
- (viii) diminuir prazo de análise de processos administrativos;
- (ix) reduzir a intervenção da Procuradoria aos assuntos de relevância jurídica, diminuindo em 30% o número de pareceres;
- (x) avaliar periodicamente a satisfação dos administrados, membros do Plenário e da Administração do CADE acerca da qualidade da prestação de serviços jurídicos da Procuradoria;
- (xi) elaboração anual de dez *papers* contendo teses úteis aos processos administrativos e à defesa judicial do CADE;
- (xii) implementação efetiva do SICAU/AGU e assimilação da cultura de lançamento diário de todas as atividades realizadas.

As metas e objetivos assim definidos no planejamento estratégico da Procuradoria estão sendo implementadas com êxito até o momento, conforme será descrito a seguir.

2.1.3.1.1. Correição

Com vistas a implementar as metas e objetivos do planejamento estratégico da Procuradoria para o biênio 2006/2007, em 29 de setembro de 2006 foi baixada a Ordem de Serviço 01/2006, com seguinte teor:

“O Procurador-Geral do CADE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, VI e VII da Lei 8.884/94, c/c art. 10, I e VIII, da Resolução CADE n.º 41, de 14 de setembro de 2005, considerando:

- (i) a necessidade de identificar, dentre os processos administrativos julgados pelo Plenário do CADE entre 1994 a 2005, aqueles que reclamam providências da Procuradoria;
- (ii) a ausência de registros confiáveis de controle dos referidos processos, bem como das providências já adotadas ou pendentes de serem adotadas;



(iii) a conveniência de se revisar a adequação formal e material de arquivamentos dos autos;

(iv) a premente necessidade de reorganização das atividades e rotinas do Setor de Dívida Ativa e do Setor de Contencioso, aprimorando os mecanismos de controle do cumprimento das decisões do Plenário do CADE e conferindo maior efetividade a sua defesa judicial;

(v) a necessidade de uniformização e racionalização das informações, para viabilização de um levantamento estatístico confiável e que se possa prestar à formulação de políticas públicas consistentes na gestão dos processos de responsabilidade da Procuradoria;

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Geral Extraordinária na Procuradoria do CADE entre os dias 02 de outubro a 30 de novembro de 2006.

2. Determinar a todos os Srs. Procuradores Federais e demais servidores a observância dos procedimentos e formalidades regulamentados no Memorando ProCADE/Gabs/n.º, de 29 de setembro de 2006, sem prejuízo de suas demais atribuições.

3. Designar a Procuradora Federal Karla Margarida Martins Santos para acompanhar e supervisionar a 1ª fase dos trabalhos correcionais e a Procuradora Federal Adriana Pereira de Mendonça para a 2ª fase, conforme Memorando ProCADE/Gab/s/n.º, de 29 de setembro de 2006.

4. Solicitar à COGEAP e à CAD/CADE prioridade no atendimento às solicitações da Procuradoria referentes aos trabalhos correcionais.

5. O atendimento ao público ficará restrito às providências de urgência.

6. Dúvidas serão dirimidas pelo Procurador-Geral”.

O memorando referido na Ordem de Serviço 01/2006 supra transcrita era de seguinte teor:

“Prezados Colegas,

Solicito a observância dos seguintes procedimentos na correição determinada na Ordem de Serviço 01/2006:

1ª Fase (de 02 a 11 de outubro)

1. Todos os processos julgados pelo CADE entre 1994 e 2005 em que o Plenário impôs alguma pena ou cominação serão encaminhados pela COGEAP à Procuradoria, para análise (“processos com título executivo extrajudicial”), no período de 02 a 11 de outubro.

2. Os autos dos “processos com título executivo extrajudicial” serão distribuídos para análise aos Procuradores Federais do Setor de Estudos e Pareceres que, na forma da ficha



anexa, sugerirão as providências a serem adotadas e a classificação temática da matéria tratada.

3. Os servidores de apoio administrativo deverão adotar redobradas cautelas para registro de entrada dos processos recebidos da COGEAP e da carga a cada Procurador Federal.

4. Devolvidos os autos com a análise dos Procuradores Federais, serão as fichas submetidas à aprovação do Procurador-Geral. Se aprovada a análise, devem ser juntadas as fichas aos autos e adotadas as providências nelas assinaladas.

5. Deverá ser elaborada uma tabela em MS Excel contendo (i) tipo do processo (AC ou PA); (ii) n.º do processo administrativo principal; (iii) sessão de julgamento; (iv) data da sessão de julgamento; (v) requerentes/representados; (vi) classificação por matéria; (vii) providência adotada (à CAD/CADE, ao arquivo ou à ProCADE); (viii) Procurador Federal responsável (a ser distribuído).

6. O Setor Contencioso, até o dia 06/10, elaborará tabela, associando os “processos com título executivo extrajudicial” às ações e recursos judiciais.

2ª Fase (de 16/10 a 30/11)

7. Os processos administrativos selecionados por reclamarem providências da Procuradoria serão distribuídos pelo Procurador-Geral aos Procuradores Federais do Setor Contencioso, que deverão, em parecer-padrão:

(i) apontar as obrigações impostas pelo Plenário do CADE, discriminando as inadimplidas;

(ii) identificar e associar as ações judiciais decorrentes e seus respectivos recursos e incidentes;

(iii) indicar ao Setor de Dívida Ativa a possibilidade de inscrição em Dívida Ativa ou existência de alguma decisão judicial suspendendo os efeitos da decisão do CADE;

(iv) associar o dossiê dos processos judiciais respectivos;

(v) adotar providências para atualização e complementação do dossiê;

(vi) sugerir outras providências judiciais e administrativas cabíveis.

8. Os pareceres deverão ser apresentados até 30 de novembro de 2006.”

Graças à dedicação e comprometimento dos Srs. Procuradores Federais e dos Servidores da Procuradoria, essa empreitada hercúlea foi cumprida de forma bastante exitosa, ainda que com um justificável atraso do cronograma.

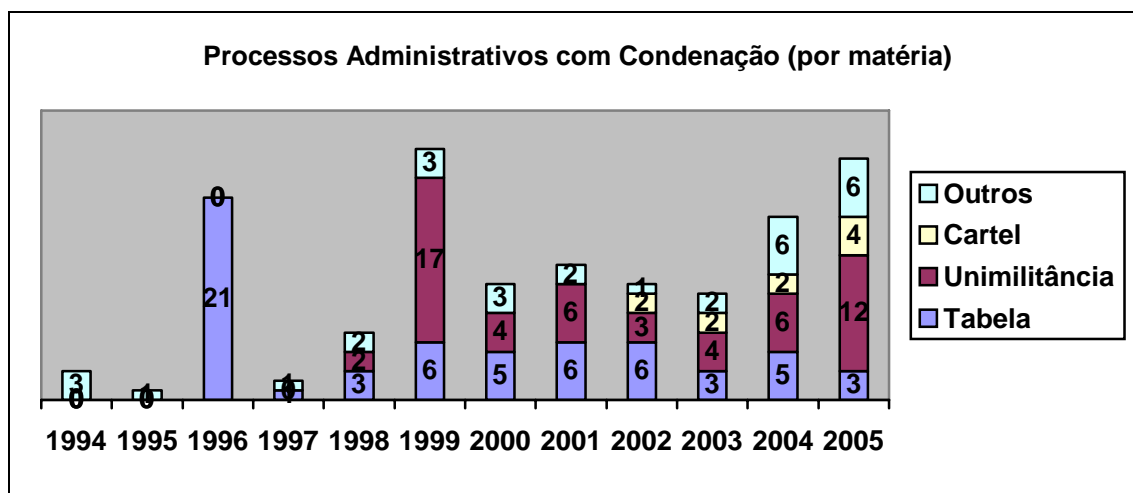


Assim, foram analisados, um a um, os autos de todos os processos administrativos julgados entre 1994/2005, e que o CADE determinou alguma providência, como obrigação de fazer, ou pagamento de multa, assim apontados pela COGEAP:

	AC aprovados com restrição ou reprovados	AC com multa por intempestividade	PA com condenação
1994	4	0	3
1995	4	0	1
1996	8	0	21
1997	8	3	2
1998	4	10	7
1999	7	43	26
2000	17	105	12
2001	12	63	15
2002	11	43	12
2003	7	16	11
2004	44	18	20
2005	37	12	25
Total	163	314	155

Fonte: COGEAP/CADE

A análise dos autos desses 632 processos administrativos permitiu apurar alguns dados estatísticos e identificar o seguinte perfil de atuação do CADE, a partir da classificação da matéria neles tratada:



Fonte:

Correção realizada pela Procuradoria do CADE

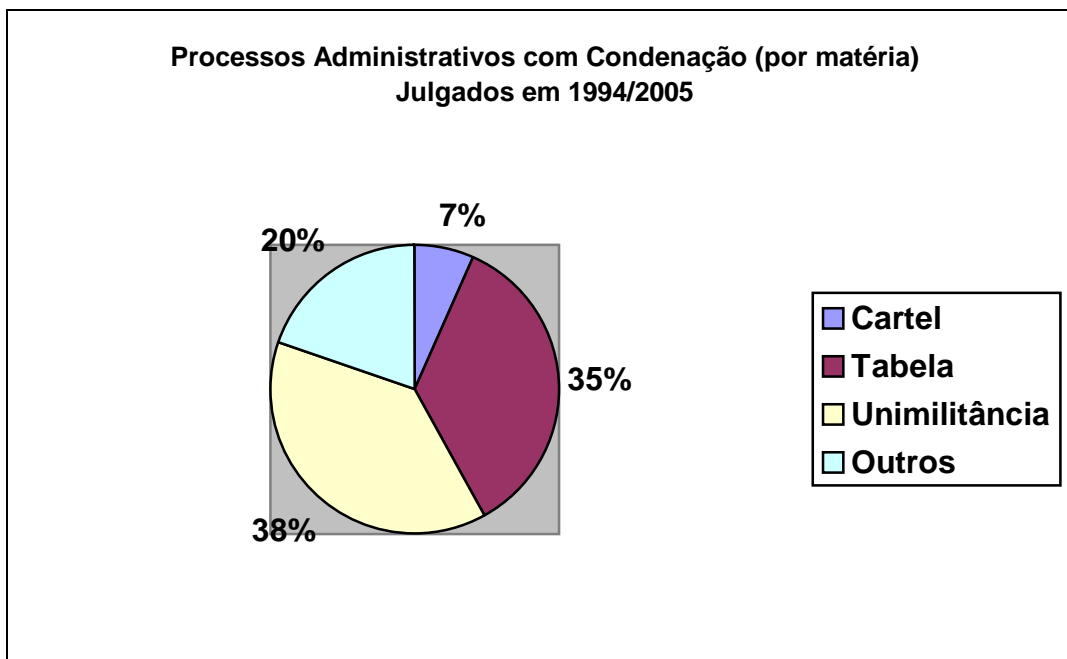
Processos Administrativos com Condenação (por matéria)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total	%
Tabela	0	0	21	1	3	6	5	6	6	3	5	3	59	38,5
Unimilitância	0	0	0	0	2	17	4	6	3	4	6	12	54	35,2
Cartel	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	4	10	6,5



Outros	3	1	0	1	2	3	3	2	1	2	6	6	30	19,6
Total	3	1	21	2	7	26	12	14	12	11	19	25	153	100

Fonte: Correição realizada pela Procuradoria do CADE



Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Percebe-se das informações acima que mais de 73% das decisões do CADE em repressão a condutas anticompetitivas refere-se ao setor de prestação de serviços médicos, envolvendo a prática de “unimilitância” (imposição de exclusividade a médicos de prestação de serviços apenas no âmbito da cooperativa) e “tabela de honorários médicos” (adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes).

A renitência nas referidas práticas infrativas, verificada pela constância de condenações nessas matérias ao longo dos anos, enseja reflexão a respeito da efetividade da política de repressão a essas infrações e a conveniência de se adotar outras estratégias, em parceria com Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar, para resolver de forma definitiva o problema.

Os dados acima revelam também que a repressão aos cartéis – considerada a mais deletéria infração contra a ordem econômica – é ainda muito incipiente no Brasil, surgindo apenas a partir de 1999, e ainda de forma proporcionalmente pouco significativa.

O objetivo principal da correição era identificar os processos administrativos que reclamavam providências da Procuradoria, na medida em que as decisões do CADE não tenham sido cumpridas voluntariamente no tempo e forma determinados. Por essa razão, na primeira fase da correição os Srs. Procuradores do Setor de Estudos e Pareceres apontaram em cada caso se os autos deveriam ser remetidos (i) ao arquivo; (ii) à CAD-CADE ou (iii) à ProCADE.

A partir dessa classificação, pôde-se pela primeira vez na história do CADE uma avaliação quantitativa a respeito da efetividade das suas decisões, supondo-se que (i) as decisões



proferidas nos autos remetidos ao arquivo foram cumpridas voluntariamente (ressalte-se, contudo, que em alguns pouquíssimos casos o cumprimento que justificou o arquivamento pode ter se dado em juízo); e (ii) as decisões proferidas nos autos remetidos à Procuradoria são aquelas não cumpridas voluntariamente (e, portanto, reclamam providências para sua execução forçada).

A partir dos gráficos abaixo, confirma-se de forma cabal a pertinácia do diagnóstico que embasou a definição do planejamento estratégico da Procuradoria, no que tange à baixíssima eficácia da tutela do direito difuso à higidez da ordem econômica:

AC Aprovados com restrição ou reprovados (providências)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total	%
Arquivo	1	3	6	7	3	4	13	11	9	6	18	20	101	62,3
CAD/CADE	3	0	2	1	0	2	1	1	0	1	8	6	25	15,4
ProCADE	0	0	0	0	1	1	3	0	1	0	17	10	33	20,3
Outros	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3	1,8
Total	5	3	8	8	4	7	17	12	11	8	43	36	162	100

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

AC com multa por intempestividade (providências)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total	%
Arquivo	0	0	0	2	5	32	82	54	36	14	12	9	246	78,8
ProCADE	0	0	0	1	5	11	21	9	7	2	6	4	66	21,1
Total	0	0	0	3	10	43	103	63	43	16	18	13	312	100

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Processos Administrativos com condenação (providências)

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total	%
Arquivo	2	1	1	1	3	3	0	5	2	2	3	2	25	16,2
ProCADE	1	0	20	0	4	23	11	9	10	9	17	22	126	81,8
Outros	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	3	1,9
Total	3	1	21	2	7	26	12	14	12	11	20	25	154	100

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Execução das Decisões do CADE (AC e PA) (providências)

	AC Intempestividade	AC Cominação	PA Condenação	Total
Arquivo	78,8%	62,3%	16,2%	59,2%
CADE/CADE	0%	15,4%	0%	3,9%
ProCADE	21,1%	20,3%	81,8%	35,8%
Outros	0%	1,8%	1,0%	0,95%

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Interpretando os dados acima, podem-se inferir as seguintes conclusões. A maioria das multas por apresentação extemporânea de atos de concentração são pagas voluntariamente, embora haja uma inadimplência significativa de cerca de 20%.



Quanto às obrigações de fazer em atos de concentração, embora o mesmo percentual de inadimplemento tenha sido verificado, não parece que a situação seja tão satisfatória. Muito provavelmente, a maioria das obrigações de fazer inadimplidas devem ter sido determinadas nos casos de maior relevo para o bem-estar social, neles incluídos os casos Cofap/Mahle (1998), White Martins/Unigases (1999), Elevadores do Brasil (2004), Sucorrico/Votorantim (2005), Nestlé/Garoto (2004) e Vale do Rio Doce (2005), dentre outros.

Por fim, os cerca de 82% de inadimplência das condenações em processos administrativos (*stricto sensu*) revela a dificuldade de implementação da atividade de repressão das infrações contra a ordem econômica.

A partir da correição, puderam ser identificados os seguintes processos administrativos *stricto sensu* que reclamam providências da Procuradoria, abaixo classificados por ano da decisão do Plenário:

**Relação de Processos Administrativos
com condenação julgados pelo CADE entre 1994/2005 que ainda reclamam providências da
Procuradoria**

Processos Administrativos Julgados em 2005	
08012.002841/2001-13	Center Norte S/A – Construção, Empreendimento, Administração e Participação
08012.001892/2004-71	Unimed de Ourinhos – Cooperativa de Trabalho Médico
08012.003912/2003-67	Unimed de Ribeirão Preto – Cooperativa de Trabalho Médico
08012.002097/1999-81	Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Município do RJ, Editora O Dia S/A, Infoglobo Comunicações Ltda. e Jornal do Brasil S/A
08012.005246/2001-30	UNIMED de Rondônia
08012.005071/2002-41	Unimed de Amparo/SP; Unimed de Araras/SP; Unimed De Bragança Paulista/SP; Unimed de Campinas/SP; Unimed Regional da Baixa Mogiana; Unimed de Leste Paulista; Unimed de Mococa/SP; Unimed de Jundiá; Unimed de Capivari/SP e Unimed de São José do Rio Pardo/SP
08012.000353/2004-14	Unimed Regional da Baixa Mogiana
08012.009160/2002-67	Peça Gás Comércio de Peças e Acessórios e Gás Ltda, Lanziani & Janeiro Ltda, Gás Lar Ltda, N. Simões & Gonçalves Ltda, Rg Comércio de Gás Ltda, Comércio de Gás Zeponi, Álvaro Cezar Araújo Sandri, Cleto Lanziani Janeiro, Alexandre Rigobelo, Nestor Simões, Rubens Garcia e Geraldo Valentim dos Reis
08012.003068/2001-11	Sinergás e Zenildo Dias do Vale
08012.007443/1999-17	Terminal para Contêineres da Margem Direita – TECONDI, Santos Libra Terminais S/A – Terminal 37, Usiminas (Rio Cubatão Logística Portuária Ltda.) e Santos Brasil – Tecon
08000.010791/1994-41	Central de Outdoor
08012.004025/2000-63	Associação Médica de Umuarama e Unimed de Umuarama – Cooperativa de Trabalho Médico e Associação Médica de Umuarama



08012.004054/2003-78	Conselho Regional de Fisioter. e Terapia da 4ª Região – MG
08012.002153/2000-72	Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS, Associação Beneficente dos Empregados da Telesp, Plamtel-Plano de Assistência Médica Telesp e Plano de assistência à Saúde ABET
08012.004428/2000-11	Unimed de Belém/PA – Cooperativa de Trabalho Médico
08012.001234/2004-89	UNIMED de Manaus – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
08012.006989/1997-43	Viação Nossa Senhora de Lourdes e outros
08012.002127/2002-14	Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda.; Constran S/A – Construção e Comércio; Embu S.A. Engenharia e Comércio; Geocal Mineração Ltda.; Holcim S.A.; Itapiserra Mineração Ltda.; Iudice Mineração Ltda.; Lafarge Brasil S.A.; Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda.; Mendes Júnior Engenharia S/A; Mineradora Pedrix Ltda.; Panorama Industrial de Granitos S.A.; Paupedra – Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda.; Pedreira Cachoeira S/A; Pedreira Dutra Ltda.; Pedreira Mariutti Ltda.; Pedreira Santa Isabel Ltda.; Pedreiras São Matheus – Lageado S.A.; Pedreira Sargon Ltda.; Reago Indústria e Comércio S.A.; Sarpav Mineradora Ltda./Minerpav Mineradora Ltda.
08012.006769/2003-65	Unimed Vale do Caí – Sociedade Cooperativa de Serviços de Saúde Ltda.
53500.003888/2001	DR Empresa de Distribuição e Recepção de TV Ltda. e Antenas Comunitárias Brasileiras Ltda.
08012.004086/2000-21	Gerdau S/A, Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e Siderúrgica Barra Mansa S/A
08012.000711/2004-99	Unimed Livramento – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos
08012.009088/1999-48	Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Eli Lilly do Brasil Ltda., Indústria Química e Farmacêutica Schering Plough S/A, Produtos Roche Química e Farmacêutica S/A, Pharmacia Brasil Ltda. (sucessora de Searle do Brasil Ltda. e, posteriormente, Monsanto do Brasil Ltda.), Laboratório Biosintética Ltda., Bristol-Myers Squib Brasil S/A, Aventis Pharma Ltda., Bayer S/A, Eurofarma Laboratórios Ltda., Akzo Nobel Ltda., Glaxo Wellcome S/A, Merck Sharpe Dohme Farmacêutica e Veterinária Ltda., Astra Zeneca da Brasil Ltda., Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., Aventis Behring Ltda. (sucessora de Centeon Farmacêutica Ltda.), Sanofi-Synthelabo Ltda. (sucessora de Sanofi Winthrop Farmacêutica Ltda.), Laboratórios Wyeth-Whitehall Ltda., Janssen-Cilag Farmacêuticas Ltda. e Byk Química Farmacêutica Ltda.
08012.009557/1998-66	Associação de Hospitais de Uberlândia; Hospital Santa Catarina S/A; Hospital Santa Terezinha Ltda.; Hospital Santa Genoveva; Hospital de Clínica do Triângulo Ltda.; Hospital e Maternidades Santa Clara Ltda.; Instituto São Lucas; Centro de Tomografia Computadorizada Uberlândia Ltda.; Clínica de Radiologia Ltda.; Clínica Endocrinológica Dr. Mário Attiê Júnior; Clínica Radiológica Dr. Moisés de Freitas Ltda.; DIU Saúde – Diagnóstico Integral de Uberlândia Ltda.; IDESP – Instituto de Diagnóstico Especializado Ltda.; IMAGEM – Centro de Diagnóstico S/C Ltda.; Tomografia Santa Clara; Udimagem – Unidade de Diagnóstico por Imagem Ltda.; Casa de Saúde Santa Marta; Centro Demartológico Cirúrgico; Clínica Sete de Julho Ltda.; Centro Radiológico Uberlândia Ltda.; Pró-Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda.; Clínica Diagnóstico Ultrassonográfico Santa Clara Ltda.; Check Up Saúde Ltda.; C.D.E. – Centro de Diagnóstico Ecográfico; Car-Neiro Análises Clínicas Ltda. (atualmente denominada Biovida Patologia Clínica); Instituto de Patologia Clínica de Uberlândia Ltda.; Exame Laboratório Patologia Clínica



	Ltda.; Centro de Hematologia Ltda.; Diagnóstico Médico por Imagem Ltda.; Heloísa Ribeiro Hubaide; Flávio Costa Pereira; Instituto de Radiologia de Uberlândia Ltda.; Unidade Radiológica de Uberlândia; Carmen Nilva Lamounier Parreira
08012.004510/2002-07	Unimed Uruguaiana
Processos Administrativos Julgados em 2004	
08012.009987/1998-13	Associação dos Hospitais do Estado de Sergipe - AHES e seus associados: Sempre Viva Unidade Cirúrgica Ltda.; Hospital São José; Maternidade São José; Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, Clínica Infantil de Aracajú; Casa de Saúde Santa Maria; Clínica São Domingos de Sávio; São Marcos Pronto Socorro; Clínica Santa Lúcia; Clínica Pimpolho Clínica Infantil; Hospital Santa Isabel; Clínica Santa Lúcia; Clínica de Repouso São Marcelo; Hospital São Domingos de Sávio; Hospital São Lucas; Clínica Santa Helena; Clínica São Camilo; Hospital Santa Cecília; Hospital Amparo de Maria; Clínica Renascença; Clínica Santa Isabel; Maternidade Santa Lúcia; Maternidade Zacarias Júnior; Hospital Nossa Senhora da Conceição e Hospital Maternidade Santa Isabel
08000.024581/1994-77	Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Distrito Federal SINDIPETRO/DF e as redes de postos revendedores de combustíveis Gasol e Igreja
08012.009991/1998-82	Condomínio Shopping Center Iguatemi e Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda.
08012.005206/1999-21	Cooperativa dos Anestesiologistas de Brasília (COOPANEST-DF)
08012.001098/2001-84	CIEFAS - Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde
08012.001410/2002-11	Unimed Litoral Sul - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
08012.009443/1998-15	Comitê Integrado de Empresas Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS
08012.003208/1999-85	Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo e Lojas de Conveniência no Estado de Pernambuco - Sindicombustíveis/PE - e seus dirigentes Romildo Ferreira Leite e Joseval Alves Augusto
08012.007005/1998-69	Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro - SESCON/RJ
08012.000656/2001-94	Unimed Rondônia em Porto Velho
08012.008024/1998-49	Microsoft Informática Ltda. e TBA Informática Ltda.
08000.007754/1995-28	Associação Brasileira de Agências de Viagem do Distrito Federal - ABAV/DF e Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal - SINDETUR/DF
08012.005981/2002-24	Uniodonto de Manaus/AM - Cooperativa de Trabalho Odontológico
08012.000429/2003-21	Unimed Piraqueçu/Aracruz/ES
08012.000677/1999-70	Viação Aérea Rio-Grandense – VARIG S/A, Transportes Aéreos Regionais S/A – TAM, TRANSBRASIL S/A Linhas Aéreas e Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, e seus respectivos administradores, Fernando da Cruz Pinto (VARIG), Rolim Adolfo Amaro (TAM), Wagner Canhedo Azevedo (VASP) e Celso Cipriani (TRANSBRASIL)
08012.002475/2002-83	Unimed Florianópolis/SP Cooperativa do Trabalho Médico
08012.000794/2003-35	Unimed Rio Claro - Cooperativa de Trabalho Médico
08012.004860/2000-01	AMV Mota Distribuidora de Gás-ME, AN de Faria Sousa Distribuidora de Gás-ME., Maria de Fátima Rezende de Prado-ME, Trevo Materiais de Construção Ltda., Osvaldo Cruz de Mesquita, Francisco Arminio Bezerra, Arminio Bezerra Filho, Leonardo Carluccio e Maria de Fátima Rezende Prado
08012.001447/2002-49	Unimed de Franca - Cooperativa de Trabalho Médico
08012.005459/2002-42	Unimed de Jaú/SP – Cooperativa de Trabalho Médico
Processos Administrativos Julgados em 2003	



08012.001280/2001-35	Unimed Encosta da Serra
08000.023281/1997-41	Unimed Araguari e Unimed Uberlândia
08012.000172/1998-42	Matel Tecnologia de Informática Ltda-Matec
08012.021738/1996-92	COOPANEST/GO – Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Ltda.
08012.006397/1997-02	Associação Piauiense de Medicina – APM
08000.021976/1997-51	Associação Médica de Londrina–AML e Hospital Infantil e Maternidade Sagrada Família.
08012.001098/2001-84	Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS
08012.004036/2001-24	Osmar Dematé, Fernando Picinini, Álvaro Mondadore Júnior, Valmor Medeiros Júnior, José Antônio Granzotto Neves, Guido José Moretto, Pedro Fernandes Júnior, Jorge Córdova, Sadi Montemezzo. A Roleta Auto Posto Ltda., Posto Central, Posto de Combustíveis Dematé, Posto Marechal, Auto Posto Raid, Postos Grazziotin, Posto Lageano, Posto Rex Ltda., Posto D. Pedro, Auto Posto Ouro Preto Ltda. e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo – SINDIPETRO/SC.
08012.004156/2001-21	UNIMED Macapá – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
08012.007515/2000-31	Paulo Miranda Soares e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro
08012.003083/2001-51	UNIMED de Campinas - São Paulo
Processos Administrativos Julgados em 2002	
08012.007620/97-49	UNIMED Campinas e Federação Interfederativa de São Paulo
08012.001847/2000-49	UNIMED de Fortaleza – Cooperativa de Trabalho Médico
08012.002299/2000-18	Posto Divelin, Big Imagi Combustíveis, Auto P. Parque São Jorge, Jóia Posto Ltda., Auto Posto Florianópolis Ltda., Jóia Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Interlagos Ltda., Cláudio Luiz Pereira Ltda., Maria do Rocio Rodrigues Ruthes Pereira, Auto Posto Desterro Ltda., Auto Posto Desterro Itajaí Ltda., Auto Posto Big Boss Ltda., Auto Ilha do Norte Com. Lubrificantes Ltda., Posto Ipiranga Ltda., Alexandre Comércio de Automóveis Ltda., Alexandre Comércio de Automóveis Ltda. Filial I, Posto Avenida Ltda., Auto Posto Esquina Ltda., os Senhores Alexandre Carioni e Fausto Carioni, Alex Sander Guarnieri, Cláudio Luiz Pereira, José Cristóvão Vieira, Tadeu Emílio Vieira, Zoélio Hugo Valente, Gilberto Rollin e o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Florianópolis.
08000.011823/97-14	Sindicato dos Médicos de Campinas; Associação Paulista de Medicina - Regional de Piracicaba; Conselho Regional de Medicina – Piracicaba; e Conselho Regional de Medicina – São Paulo.
08012.011363/99-93	Unimed de Marília - SP
08012.006492/97-25	Associação Médica do Rio Grande do Norte, Comissão Estadual de Honorários Médicos, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.
08000.008365/95-00	Associação de Hospitais do Rio de Janeiro - AHERJ, Associação de Hospitais da Cidade do Rio de Janeiro - AHCRJ e Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Rio de Janeiro - Sindherj.
08000.022579/97-05	White Martins S/A



08012.004372/2000-70	Coorlece – Cooperativa de Otorrinolaringologia do Ceará
08012.004712/2000-89	Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Goiás - Sindiposto e seu Presidente José Batista Neto
08000.015515/97-02	Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, Associação Médica do Mato Grosso do Sul, Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul, Central Médica de Convênio e Sociedade de Anestesiologia do Mato Grosso do Sul.
08012.004373/2000-32	COOPEURO – Cooperativa dos Urologistas do Ceará
Processos Administrativos Julgados em 2001	
08012.009124/98-29	Unimed de Santos – Cooperativa de Trabalho Médico.
08000.020239/94-25	Unimed – Cooperativas de Trabalho Médico em Criciúma, Blumenau, Chapecó, Unimed Litoral, Unimed do Estado de Santa Catarina (Federação Estadual das Cooperativas Médicas), Jaraguá do Sul. Lages, Joinville, Tubarão e Florianópolis.
08012.009118/98-26	Estaleiro Ilha S/A – Eisa, Marítima Petróleo e Engenharia Ltda..
08000.025966/96-69	Unimed Rs Região da Produção Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Unimed Região da Produção, Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. – Unimed Missões, e Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda. – Unimed Erechim.
08012.009457/99-01	Unimed Curvelo – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
08012.002371/98-40	Conselho Regional de Odontologia do Paraná- Cro/Pr
08000.004961/95-76	Unimed de Nova Friburgo, Unimed do Estado do Rio de Janeiro e Unimed do Estado do Espírito Santo.
08012.006459/98-31	Unimed- Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto
08000.015515/97-02	Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, Associação Médica do Mato Grosso do Sul, Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul, Central Médica de Convênio e Sociedade de Anestesiologia do Mato Grosso do Sul.
Processos Administrativos Julgados em 2000	
08000.028878/96-18	UNIMED Petrópolis – Cooperativa de Trabalho Médico.
08012.005769/98-92	Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília - SINDICAVIR/DF e seus filiados.
08000.006347/95-49	UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda de Florianópolis/SC
08000.0011922/97-04	Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico de Araçatuba/SP e Presidente Prudente/SP
08012.003210/98-46	UNIMED CRUZ ALTA /RS
08000.002322/96-57	Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo



08000.011517/94-35	Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP), Associação Paulista de Medicina (APM), Associação dos Médicos de Santos (AMS), Sociedade Brasileira de Patologia (SBP), Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), Sindicato dos Médicos de São Paulo (SIMESP), Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande (SMS)
08000.022630/97-52	Sociedade Médica de Sorocaba, Sindicato dos Médicos de Sorocaba e Região Sul do Estado de São Paulo - SIMESUL
08000.000128/95-98	S.A. O Estado de São Paulo
08000.16153/95-89	Empresa Folha da Manhã S.A
08012.007460/97-74	COOPANEST-SE - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Sergipe, COOPANEST-BA - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas da Bahia
08000.012252/94-38	Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro – CRM-RJ, Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro e Sociedade Médica do Rio de Janeiro.
Processos Administrativos Julgados em 1999	
08000.004488/97-61	Unimed – Foz Do Iguaçu
08000.014608/95-86	Unimed- Cooperativa de Trabalho Médico de Ponta Grossa-Pr
08000.003233/95-83	Sindicato dos Contabilistas de Alfenas, Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e Conselho Federal de Contabilidade
08000.019008/95-96	Unimed/Toledo-PR – Cooperativa De Trabalho Médico Ltda.
08000.010318/94-73	Associação Médica de Brasília, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal e Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal.
08000.027395/95-80	Sociedade de Anestesiologia do Rio Grande do Sul - SARGS
08000.018480/97-28	Unimed – João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico
011518/94-06	Comissão Estadual de Honorários Médicos do Estado de Sergipe; Sociedade Médica do Estado de Sergipe – SOMESE; Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE; e Sindicato dos Médicos do Estado de Sergipe.
08012.007631/97-65	UNIMED - Cuiabá- Cooperativa de Trabalho Médico.
08012.007632/97-28	Unimed Blumenau Cooperativa de Trabalho Médico
60/92	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região - Minas Gerais
65/92	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo
08000.006457/96-28	Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda./MS
08000.001888/96-52	Unimed Cooperativa de Trabalho Médico de Pato Branco
08000.012251/94-75	UNIMED Rondonópolis – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
08000.023281/97-41	UNIMED Araguari/Uberlândia
08012.000573/98-93	Menthor Informática Ltda.
08012006248/98-25	Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico
08012.001204/98-72	UNIMED de Montes Claros - MG
08000.026711/95-32	Unimed de Catanduva – Cooperativa de Trabalho Médico
08000.015337/97-48	Cia. Siderúrgica Nacional - CSN, Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA e Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS
08012-010271/98-51	UNIMED Santa Maria/RS
08000.020239/94-25	UNIMED – Cooperativas de Trabalho Médico em Criciúma, Blumenau, Chapecó, Unimed Litoral, Unimed do Estado de Santa Catarina (Federação Estadual das Cooperativas Médicas), Jaraguá do Sul. Lages, Joinville, Tubarão e Florianópolis



Processos Administrativos Julgados em 1998	
08000.011520/94-40	Sociedade de Medicina de Alagoas, Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, Sociedade Alagoana de Radiologia e Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Alagoas - SINDHOSPITAL
08000.008994/94-96	Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Mato Grosso - SINDESSMAT
08000.011521/94-11	Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul - SINDILAC
08000.021182/96-15	Unimed Mossoró - Cooperativa De Trabalho Médicos Ltda
Processos Administrativos Julgados em 1997	
54/92	Sindicado dos Hospitais, Clínicas, Casa de Saúde e Laboratório de Pesquisas e Análise Clínicas do Estado de Pernambuco
1996	
159/94	Exame Laboratório de Patologia Clínica Ltda.
160/94	Laboratório Pasteur de Patologia Clínica S/C
161/94	Laboratório Pio X Ltda
162/94	Laboratório Sabin Patologia Clínica de Taguatinga Ltda.
163/94	Laboratório Sabin Análises Clínicas Ltda.
164/94	Laboratório de Análises Médicas Ltda.
165/94	Laboratório Clínico de Brasília S/C - Laclib
166/94	Laboratório Guarará de Análises Clínicas Ltda.
167/94	Laboratório Santa Cruz Ltda
168/94	Laboratório Análises Clínicas Carlos Chagas Ltda.
169/94	Laboratório Bandeirante de Análise e Pesquisas Clínicas Ltda.
170/94	Laboratório Imuno Ltda.
171/94	Laboratório Universal - Pesquisas e Análises Clínicas Ltda.
172/94	Laboratório Brasiliense Ltda.
155/94	Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas de Brasília
156/94	Associação Médica de Brasília
157/94	Associação dos Médicos dos Hospitais Privados do Distrito Federal
158/94	Sindicato dos Médicos do Distrito Federal
173/94	Centro Radiológico de Brasília
174/94	Clínica Radiológica Vila Rica Ltda.
Processos Administrativos Julgados em 1994	
15/91	Laboratório Silva Araújo Roussel S/A - SARSA

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Na relação abaixo, estão identificados os Atos de Concentração julgados entre 1994/2005 em que o CADE fixou multa por intempestividade e que requerem até a presente data providências da Procuradoria para efetivação da decisão:

**Relação de Atos de Concentração com multa por intempestividade julgados pelo CADE entre 1994/2005 que ainda reclamam providências da Procuradoria**

AC Julgados em 1997		
0071/1996	Electrolux Ltda	Umuarama Participações e Administração de Bens S.A
AC Julgados em 1998		
0188/1997	Indústria e Comércio DAKO do Brasil	General Electric do Brasil S.A.
0112/1997	Cia. Aços Especiais Itabira Acesita	Brasifco S/A
0084/1996	Mahle GmbH	Companhia Fabricadora de Peças - COFAP Ltda
08012.002730/1998-41	Indústrias Químicas Elgin Ltda	Sherwin Williams Brasil Indústria e Comércio Ltda
08012.002740/1998-02	Sherwin Williams Brasil Indústria e Comércio Ltda	Lazzuril Tintas S/A
AC Julgados em 1999		
0029/1995 08000.025541/1994-98	Caraíba Metais S/A	Mineração Caraíba
08012.009353/1998-18	Leitesol Indústria e Comércio S.A	Mastellone Hermanos Sociedad Anónima
0134/1997	American Home Products	Solvay S/A
08012.002611/1998-51	Herbitécnica Indústria de Defensivos S/A	Defensa S/A
08012.004735/1998-35	Galderma Brasil Ltda	Darrow Laboratórios S/A e Duarte Dermatológica S/A
08012.006375/1998-42	Pedreiras Empreendimentos e Participações Ltda	Mark IV Automotivo do Brasil Ltda. e Techold Ltda
08012.008895/1998-53	Columbian Chemicals Company	Copebrás S.A.
08012.008482/1998-23	Hercules Incorporated	BetzDearborn Incorporated
08012.006501/1998-03	Senior Engineering Group plc	Tecne Flexíveis S/A.
08012.000587/1999-89	Basf S/A	Clariant S/A
0102/1996 08000.026299/1996-31	S.A. Indústrias Votorantim	Companhia Siderúrgica Nacional e Companhia de Cimento Ribeirão Grande
AC Julgados em 2000		
08012.001152/1999-51	Dura/Excel do Brasil Ltda.	Pollone S/A Indústria e Comércio.
08012.010993/1999-96	Companhia de Eletricidade da Bahia - COELBA	Guaraniana S/A
08012.009976/1998-99	Companhia Brasileira de Distribuição	Pat Comercial Ltda
08012.010065/1998-69	Bayer Corporation	Chiron Diagnostics Corporation
08012.007944/1999-11	Baxter Hospitalar Ltda	Immuno Produtos Biológicos e Químicos
08012.003696/1999-21	J. M. VOITH Aktiengesellschaft	Scapa Group Plc
08012.008830/1999-99	Centrais Elétricas Matogrossense S.A.	Enermat Investimentos e Participações



08012.008815/1998-14	Johnson Controls & Varta Baterias Ltda.	Enermex Industrial do Brasil Ltda.
08012.006524/1999-81	Lucent Technologies 'Inc.	Ascend Communications Inc.
08012.004271/1999-57	Internacional Paper Company	Union Camp Corporation
08012.001499/1999-59	Companhia Fabricadora de Peças - COFAP	Indústria de Fundação Tupy Ltda
08012.003408/1999-74	Adwest Heidemann do Brasil Ltda	Dura Automotive Acquisition Limited
08012.008063/1998-09	Halliburton Company	Dresser Industries, INC
08012.008963/1999-92	M. Hart do Brasil Ltda., Emhart Panamá S.A	Refal Indústria e Comércio de Rebites e Rebitadeiras
08012.006962/1998-78	CIGNA Serviços Ltda.	Banco Excel Econômico S.A
08012.004016/1999-50	Case Brasil & Cia	Brastoft Máquinas e Sistemas Agro-Industriais S/A
08012.010598/1999-21	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. -ESCELSA, Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL	Magistra Participações S/A.
08012.003407/1999-10	Dura Operating Corp.	Dura/Excel do Brasil S.A
08012.006223/1999-85	Hexal do Brasil Ltda	Qif – Química Intercontinental Farmacêutica
08012.010095/1999-19	Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA
08012.007091/1999-81	Empresa Energética de Sergipe	Catleo Distribuidora Ltda.
AC Julgados em 2001		
08012.003552/2000-16	Adecco S. A	Olsten Corporation
08012.001954/2000-11	Deutsche Bank Aktiengesellschaft	Ciba Specialty Chemicals Holdings, Inc
08012.003493/1999-43	Federal Mogul Comércio Internacional Ltda	Cooper Electrical do Brasil Ltda
08012.004063/1998-59	Mesbla S/A	United Indústria e Comércio S/A
08012.010837/1999-71	Procomp Amazônia Indústria Eletrônica S/A	Merrill Lynch Global Emerging Market Partners, L.P.
08012.002361/2000-71	América Online, Inc	Federal Communications S/A
08012.006101/2000-11	Irapar Participações Ltda	Joaquim Oliveira S/A Participações
08012.003360/2000-44	Anadarko Petroleum Corporation	
08012.004921/2000-22	Bobst S/A, BHs Corrugated Maschinen – und Anlagenbau GmbH	Schiavi spa
AC Julgados em 2002		
08012.005966/2001-03	Empresa de Navegação Elcano S/A ("ENES")	Navegação Vale do Rio Doce S/A ("Docenave")
08012.007250/1997-21	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A	Américas International Group Inc.
08012.006482/2000-92	Banco Brascan S/A	Mellon International Investment Corporation
08012.005344/2000-96	Circlene Fretes Internacionais do Brasil Ltda	Eagle Global do Brasil Ltda
08012.004668/2000-15	PPLC Acquisition Corporation	Chemfab Corporation e Chemfab do Brasil Ltda
08012.003933/2001-11	SIG Holding Itália SPA	SASIB SPA
08012.004469/2001-80	Enerpaulo - Energia Paulista Ltda	Caiuá - Serviço de Eletricidade S/A e Enerpeixe S/A



AC Julgados em 2003		
08012.005115/2000-71	Dow Agrosiences Industrial Ltda., Sanachem Brasil Comercial Ltda.	The Dow Chemical Company; Dow South Africa Holdings (PTY) e Sentrachem Limited
08012.006538/2000-17	Siemens AG	Robert Bosch GmbH
AC Julgados em 2004		
08012.003940/2001-12	Dentsply Indústria e Comércio Ltda.	Astrazeneca do Brasil Ltda.
08012.007500/2003-04	Sendas S/A	DM Empreendimentos Comerciais S/A
08012.005760/2000-12	Groupelec Distribuidora S.A	Sillos e Mello Ltda.
08012.007591/2003-70	Alcan Alumínio do Brasil Ltda	EPP - Energia Elétrica Promoção e Participações Ltda.
08012.002482/2002-85	Damovo do Brasil S.A	Mitel Networks Limited
08012.000590/2004-85	Newburyport Investment S.A	Telemínio Serviços de Telemática Ltda.
AC Julgados em 2005		
08012.008415/2004-36	Wagons Lits Turismo do Brasil Ltda.	Itapemirim Turismo Agência de Turismo e Despachos Ltda.
08012.007406/2003-47	Sendas S.A.	Três Poderes S.A. Supermercados
08012.009377/2004-39	Prol Editora Gráfica Ltda	OESP Gráfica S.A.
08012.002556/2002-83	Hydro Fertilizantes Ltda, SQM Nitratos S.A.	SQM Brasil Ltda.

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Por fim, abaixo estão os Atos de Concentração julgados entre 1994/2005 em que o CADE cominou o distrato ou alguma outra obrigação de fazer ou não fazer, e que até presente data que reclamam providências da Procuradoria ou da CAD/CADE

**Relação de Atos de Concentração
com cominação de obrigação de fazer julgados pelo CADE entre 1994/2005 que ainda
reclamam providências da Procuradoria**

AC Julgados em 1996		
0014/1994	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira	Dedini S/A Siderúrgica
0041/1995	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A.	Fairway Filamentos S.A. e Rhodia S.A.
AC Julgados em 1997		
0022/1995	Bayer S/A	Companhia Nitro Química do Brasil
AC Julgados em 1998		



0054/1995	Cia. Petroquímica do Sul - COPESUL, OPP - Petroquímica S/A (antiga PPH - Cia Industrial de Polipetrolino)	OPP Polietilenos S/A (antiga Poliofelinas S/A) e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL-Petroquímica S/A)
AC Julgados em 1999		
0122/1997	Cervejarias Reunidas Skol-Caracu S.A	Carlsberg S.A
0154/1997 08000.013759/1997-98	Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Indústria e Comércio Brosol Ltda.
0145/1997	Du Pont do Brasil S/A	Companhia Bahiana de Fibras - COBAFI
AC Julgados em 2000		
0189/1997 08012.005473/1997-45	OPP Petroquímica S/A - OPP	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
08012.005846/1999-12	Fundação Antonio e Helena Zerrenner - Instituição Nacional de Beneficência e Empresa de Consultoria, Administração e Participações S/A - Ecap	Braco S/A.
08012.008814/1999-32	Concreton Serv. de Concretagem	Holdercim Brasil S.A
08012.002103/1999-81	Alcoa Alumínio S.A.	Metalgráfica Cearense S.A.
AC Julgados em 2001		
08012.003166/2000-69	Basf Corporation	Takeda Chemical Industries Ltd
AC Julgados em 2002		
08012.002653/2001-95	Ecolab Inc,	Ecolab Química Ltda e Microbiotécnica Saneamento Ltda
AC Julgados em 2003		
08012.001856/2002-45	Cooopers do Brasil Ltda	Indústria Química e Farmacêutica Schering- Plough S/A
AC Julgados em 2004		
08012.001697/2002-89	Nestlé Brasil Ltda	Chocolates Garoto S/A
08012.000497/2000-01	Serrana S/A	Nevada Woods Sociedad Anónima
08012.004904/2000-97	Andely Holding Ltda., Manah S/A,	Raspail Empreendimentos e Participações S/A Avignon Em. e Part. S/A
08012.007454/2000-49	Cargill Agrícola S/A	Fertiza - Companhia Nacional de Fertilizantes
08012.004818/2000-82	Terra Networks Brasil S.A	Internet Digital Boulevard S/C Ltda.
08012.006688/2001-01	CTBC Celular S/A	Net Site S/A
08012.006055/2003-57	Kremon do Brasil S.A Indústria e Comércio	Nutricia International B.V.



08012.007563/2003-52	Amanco Brasil S/A ("Amanco")	Saint-Gobain Cerâmicas & Plásticos Ltda. ("Saint Gobain")
08012.000108/2004-15	Elevadores do Brasil Ltda.	Elevadores Attel Ltda. - ME ("Attel")
08012.000111/2004-21	Elevadores do Brasil Ltda.	Laurentina & Santos Elevadores Ltda. - EPP
08012.005583/2002-16	Elevadores do Brasil Ltda	Elevadores Citsul
08012.000412/2002-92	Elevadores do Brasil Ltda	Atlântida - Assistência Técnica de Elevadores
08012.007585/2002-31	Elevadores do Brasil Ltda	Juliju Participações S.A (Elevadores Tônus do Brasil)
08012.007117/2001-86	Elevadores do Brasil Ltda.	Oficina do Elevador, Conservação e Manutenção Ltda
08012.009278/2002-95	Elevadores do Brasil Ltda	ATREEL Assistência Técnica e Reformas de Elevadores Ltda
08012.009077/2002-98	Elevadores do Brasil Ltda	EGIC Elevadores Ltda
08012.004240/2001-45	Elevadores do Brasil Ltda	Eleven Comércio de Peças para Elevadores Ltda. - ME
08012.007584/2002-97	Elevadores do Brasil Ltda	Guanato Participações S/A
08012.006915/2003-52	Elevadores do Brasil Ltda	Elevadores Nacional Ltda
08012.005042/2003-61	Elevadores do Brasil Ltda	Elite Comércio, Conservação e Manutenção de Elevadores Ltda.
08012.005905/2001-38	Elevadores do Brasil Ltda	Vertical Elevadores Ltda. - ME
08012.004834/2003-18	Elevadores do Brasil Ltda	Nacional Assistência Técnica e Comércio de Elevadores Ltda
08012.001228/2002-60	Elevadores do Brasil Ltda	Vertical Manutenção de Elevadores Ltda
08012.007684/2001-32	Elevadores do Brasil Ltda	Serv-Kin Elevadores Ltda.
08012.008480/2002-08	Elevadores do Brasil Ltda	Elevadores Elatus Ltda
AC Julgados em 2005		
08012.007013/2000-91	Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira; Bradespar S/A; Docol Metais Sanitários Ltda; Pirelli S/A; Pirelli Cabos S/A; Tigre S/A	Votorantim Venture Capital Ltda.
08012.007736/2001-74	C&C Casa e Construção Ltda.	Home Decor do Brasil Material para Construções Ltda.
53500.000641/2001	Telefónica Internacional S.A., Telefónica Móviles S.A.	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A.
08012.002088/2000-03	Bestfoods; Refinaria de Milho Brasil (RMB)	Arisco Produtos Alimentícios S/A
08012.002213/2000-57	Unilever NV; Unilever PLC; Bestfoods; Conopco, Inc; RMB	Titan Acquisition Company
08012.000777/2005-60	Bemis Company Inc.	Dixie Toga S.A.
08012.001895/2005-95	Belgo Bekaert Arames Ltda. ("Belgo Bekaert")	Gabra Gabiões do Brasil Ltda ("Gabra")
08012.010817/2004-09	Condat Participações do Brasil Ltda.	Mantiqueira Tratamento de Superfície Ltda.
08012.010784/2004-99	Sucorrico S/A	Votorantim Investimentos Industriais S/A
08012.002243/2005-78	Novartis AG	Hexal AG



08012.005832/2000-01	Quadrem Internacional Holdings Ltd., Alcan Finances (BDA) Ltd., Alcoa Internacional Holdings Company, Anglo American Luxembourg S/A, Barrick Internacional Bank Corp., BHP Resources (Holding) Inc., Codelco Internacional Limited, Compagnie Generale de Participacion, De Beers Consolidated Mines Limited	Imerys S/A, Itabira Rio Doce Company Limited, Monticello Capital (Barbados) Ltd, Morgan Stanley Dean Witter, Newton Techonolies Limited, Noranda Inc., Phelps Dodge Corporation, Rio Tinto Overseas Holdings Limited, WMC Resources International PTY Ltd.
08012.003504/2005-77	Diagnósticos da América S.A.	Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/S Ltda.
08012.002734/2005-19	Prosegur Brasil S.A. Transporte de Valores e Segurança – (“Prosegur”)	Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. (“Preserve”)
08012.009500/2003-31	Invista Inc	Koch Industries
08012.005226/2000-88	Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, CSN Steel Corp, Elétron S/A, Litel Participações S/A	Valepar S/A.
08012.005250/2000-17	Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, Caixa da Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, Docepar S/A, Majoli Participações e Comércio Ltda., Textília S/A	Vicunha Siderúrgica S/A.

Fonte: Correição realizada pela ProCADE

Após a realização da 1ª Fase da Correição, todos os processos acima listados foram encaminhados à análise dos Procuradores Federais do Setor Contencioso. Em cada um dos processos, foi elaborado um parecer, associando as ações judiciais relativas e apontando as providências administrativas, judiciais e estratégicas para a implementação das decisão do CADE (2ª Fase).

2.1.3.2. Resultados

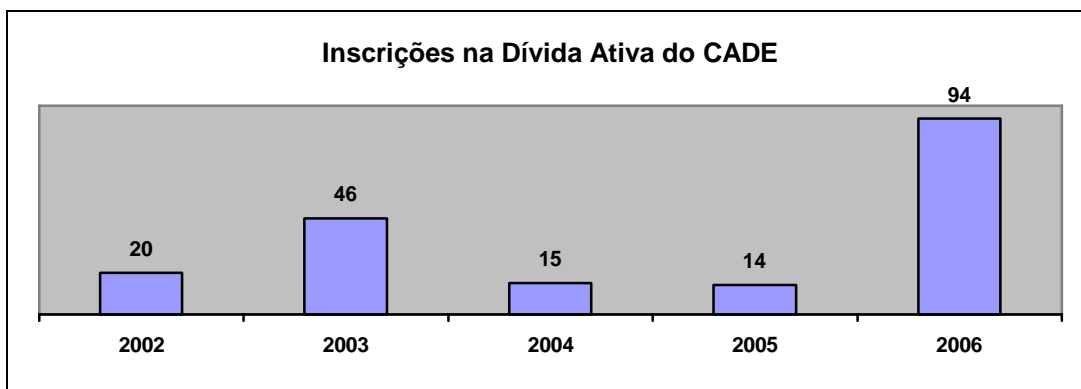
2.1.3.2.1. Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento das ações de execução

Graças à análise feita na 2ª Fase da Correição, foi possível passar um “pente fino” em todos os casos e verificar aqueles em que, por equívoco, não havia sido feita a inscrição em dívida ativa nem ajuizada a competente execução fiscal.

Em muitos casos, a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da execução fiscal deixaram de ser feitos em razão de decisões judiciais liminares. Embora em alguns desses casos a liminar tenha sido revogada, por conta da antiga rotina de trabalho do Setor Contencioso, não foi promovida a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da competente execução fiscal imediatamente à revogação.

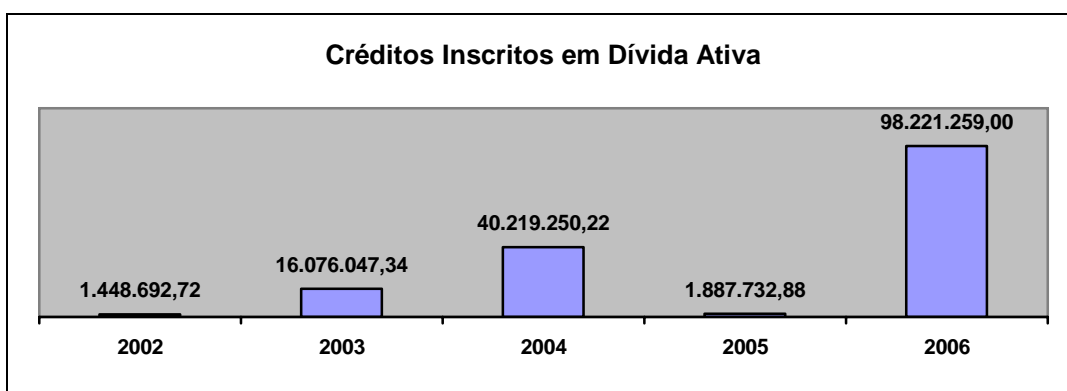


O resultado desse “pente fino” pode ser aferido quantitativamente pelos gráficos a seguir:



Fonte: Setor de

Dívida Ativa/ProCADE



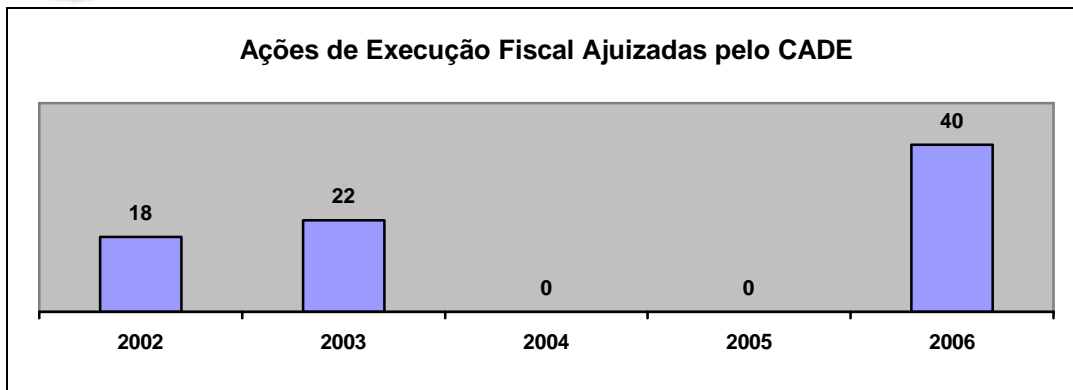
Fonte: Setor de

Dívida Ativa/ProCADE

Constata-se que só no ano de 2006 foram feitas tantas inscrições em Dívida Ativa quanto em todos os quatro anos anteriores juntos. Importante esclarecer que o primeiro registro em dívida ativa da história do CADE é de 2002.

Ademais, enquanto que no quadriênio 2002/2005 foram inscritos em crédito R\$ 59.631.723,16, só em 2006 esse montante foi de R\$ 98.221.259,00 (mais de 6,5 vezes a média dos quatro anos anteriores).

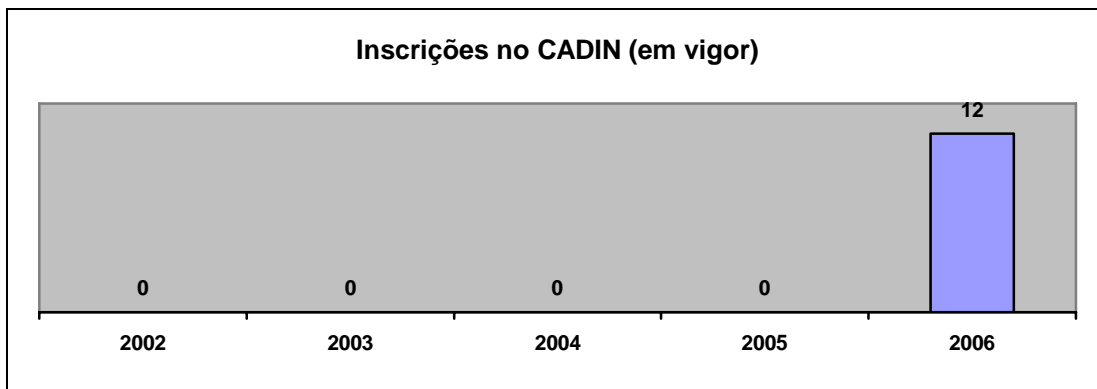
Em decorrência das inscrições em Dívida Ativa, foi possível viabilizar o ajuizamento de ações de execução fiscal. Do gráfico abaixo, infere-se quantitativamente o aumento do empenho da Procuradoria em efetivar as decisões do CADE. Em 2006, foi ajuizado exatamente o mesmo número de execuções fiscais que nos quatro anos anteriores juntos:



Fonte: Setor de

Dívida Ativa da ProCADE

Parte desses resultados se deveu à redefinição de atribuições do Setor de Dívida Ativa, que passou a ter responsabilidades mais claras e objetivas. Isso permitiu o aprimoramento das rotinas de trabalho, com maior controle sobre as atividades afetas à liquidação de valores, intimações, registros contábeis e inscrições no CADIN. A esse respeito, confirmam-se no gráfico abaixo os registros no CADIN realizados pelo CADE:



Fonte: Setor

de Dívida Ativa/ProCADE

Espera-se que ao final de 2007 seja feita a inscrição no CADIN de todos os créditos passíveis de inscrição.

A relação Custo/Produtividade do Setor de Dívida Ativa está demonstrada abaixo:

Relação Custo/Produtividade – Setor de Dívida Ativa ¹⁶		
Salários brutos + DAS	Inscrições feitas	Custo/ Inscrição
R\$ 191.289,45	94	R\$ 2.034,99
	Créditos Inscritos	Custo/Crédito Inscrito
	R\$ 98.221.259,00	R\$ 0,00194

Fonte: Advocacia-Geral da União (salários brutos) e Setor de Dívida Ativa

¹⁶ Considerando os Drs. Gilvandro (jan/set 2006) e Adriana (set/dez 2006), mais 1/3 do custo do Gabinete do Procurador-Geral, conforme demonstrado abaixo.



Do ponto de vista da estrutura, assumiu o Setor de Dívida Ativa a Procuradora Federal Adriana Pereira de Mendonça, assessorada pela Auxiliar Administrativa Cristiane Câmara Araújo.

2.1.3.2.2. Contencioso

As rotinas de trabalho do Setor Contencioso foram completamente reformuladas. Não se pode adotar no CADE a mesma rotina de trabalho de outras Procuradorias Federais que lidam com processos em massa e muito similares entre si.

Antes, a Procuradoria atuava de forma reativa (salvo casos mais importantes), respondendo aos prazos processuais na medida em que as intimações judiciais chegavam ao CADE. A responsabilidade pela elaboração de cada peça era atribuída pelo Chefe do Contencioso de forma ad hoc aos Procuradores Federais, e que por isso tinham por única responsabilidade cumprir aquele determinado prazo. Uma vez cumprido o prazo, o Procurador se desvinculava da responsabilidade, não se sentindo responsável por adotar medidas pró-ativas para consecução da decisão do CADE.

Em razão da falta de registros informatizados e da deficiência dos dossiês judiciais, no mais das vezes o Procurador não tinha conhecimento ou familiaridade com todas as ações, incidentes e recursos envolvendo uma mesma decisão do CADE. Aliás, nem sempre os prazos eram distribuídos ao mesmo Procurador, o que não raro gerava a adoção de teses contraditórias (por exemplo, em embargos à execução e ação ordinária).

No CADE, os casos são de grande complexidade e cada qual comporta um sem número de peculiaridades. Além disso, por envolver interesses econômicos vultosos, acabam ensejando uma verdadeira batalha judicial, envolvendo número muito grande de ações judiciais, incidentes e recursos. É imprescindível para uma atuação pró-ativa, coerente e estratégica que o Procurador Federal tenha familiaridade e compreensão a respeito de todas as ações judiciais decorrentes do mesmo processo administrativo.

Por essa razão, a partir da correição, aos Procuradores Federais não são mais distribuídos prazos processuais para cumprimento, mas sim o processo administrativo. O Procurador Federal passa a ter compromisso com a efetivação da decisão do CADE, devendo manejar, de forma aguerrida, criativa e estratégica, todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para tanto.

Para organizar essa atividade, foi baixada em 16 de outubro de 2006 a Ordem de Serviço 02/2006, com seguinte teor:

“Procurador-Geral do CADE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, VI e VII da Lei 8.884/94, c/c art. 10, I e VIII, da Resolução CADE n.º 41, de 14 de setembro de 2005, RESOLVE definir as atribuições e rotinas da Coordenação-Geral Jurídico-Administrativa:

1. A Coordenação-Geral Jurídico-Administrativa é responsável pela efetivação das decisões do CADE, devendo manejar de forma criativa, aguerrida e constante todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto.



2. Missão: Formar um centro de excelência na advocacia pública que, focado em resultados, seja capaz de conferir a máxima efetividade às decisões do CADE.
3. Objetivos:
 - (i) Aumentar a efetividade das decisões do CADE. Produtos: (a) dobrar a arrecadação de multas em relação ao ano anterior; (b) implementar obrigações de fazer dos casos mais importantes.
 - (ii) Aprimorar tecnicamente a defesa judicial do CADE. Produtos: Elaboração anual de dez *papers* contendo teses úteis à defesa judicial.
4. O Procurador-Geral distribuirá aos advogados da CGJA “casos”, assim entendidos os processos administrativos em que o CADE determinou alguma providência ao administrado ou outros atos administrativos do CADE.
5. O advogado a quem for distribuído o “caso” será responsável por conferir a máxima efetividade à decisão do CADE, devendo manejar de forma criativa, aguerrida e constante todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos para tanto, incluindo:
 - (i) controlar prazos judiciais e responsabilizar-se pela carga de autos judiciais e administrativos;
 - (ii) estudar e conhecer o “caso”, incluindo os autos do processo administrativo e suas repercussões judiciais;
 - (iii) cuidar para que seja feita tão logo possível a inscrição em “dívida ativa” e em “dívida inativa” (inscrição de dívida suspensa por decisão judicial);
 - (iv) manter o dossiê permanentemente atualizado e organizado, cumprindo a rotina de atualização periódica;
 - (v) providenciar a inscrição em dívida ativa e execução fiscal tão logo revogadas eventuais decisões judiciais que determinaram sua suspensão;
 - (vi) indicar providências a serem tomadas: (inscrever em dívida ativa, propor ação de execução, apresentar memoriais, expedir ofícios, requerer audiências etc.);
 - (vii) em caso de obrigações pecuniárias, atualizar o valor da dívida;
 - (viii) assegurar o adequado registro dos atos de execução das decisões do CADE nos autos, preservando a memória
 - (ix) zelar pela correção nos registros de controle de autos e atos processuais (todos os recursos do SICAU, SISAPA, carga etc.);
 - (x) alimentar diariamente os campos “atividade” do SICAU;



- (xi) supervisionar o trabalho dos Auxiliares Administrativos;
 - (xii) elaboração mensal de relatório de acompanhamento dos casos;
 - (xiii) sugerir melhorias em rotinas e decisões do CADE prevenindo litigiosidade em casos futuros;
 - (xiv) zelar pela guarda e saneamento físico dos autos do processo administrativo;
 - (xv) adotar as providências administrativas pendentes (por exemplo, expedir a notificação em AI, suspensão por decisão judicial);
 - (xvi) providenciar carga dos autos judiciais se necessário para estudo do caso.
6. Os advogados da CGAJ serão assessorados por Auxiliares Administrativos, em especial nas atividades de pesquisa, acompanhamento processual dos processos judiciais, atualização dos dossiês e registros.
7. O trabalho dos advogados responsáveis será supervisionado e coordenado pelos Chefes de Serviço e pelo Coordenador, que deverão:
- (i) adotar providências para articulação das defesas;
 - (ii) controle e checagem de prazos,
 - (iii) revisão de peças;
 - (iv) uniformização de informações e geração de relatórios estatísticos e de acompanhamento;
 - (v) orientar e instruir providências para adoção das políticas e estratégias definidos pelo Procurador-Geral;
 - (vi) definir padrões de formatação de petições, pasta de acompanhamento de processos (“Pasta do Fórum”),
8. Cada “caso” terá um advogado responsável, um supervisor (Chefe de Serviço ou Coordenador) e um Auxiliar Administrativo responsável.
9. Algumas orientações para condução dos processos judiciais:
- (i) os processos judiciais serão acompanhados semanalmente em cartório e diariamente pelo sistema informatizado da Justiça Federal (TRF-Push);
 - (ii) todas as peças devem ser assinadas pelo advogado responsável, pelo advogado supervisor e pelo Procurador-Geral;



- (iii) sustentação oral em todos os julgamentos de recursos em que for admitido (salvo quando dispensado pelo Procurador-Geral);
- (iv) os prazos deverão ser cumpridos ignorando-se o benefício do art. 188 do CPC (salvo quando dispensado pelo Procurador-Geral);
- (v) os autos dos processos judiciais no DF e TRF1 deverão ser verificados semanalmente em cartório, cabendo à Coordenação organizar a rotina e orientar os Auxiliares Administrativos (pode-se adaptar às necessidades);
- (vi) o acompanhamento das ações fora de Brasília requererá especial cuidado e atenção. Os autos dos processos judiciais fora do DF devem ser acompanhados pela internet e mensalmente solicitar-se por ofício informações da procuradoria seccional mais próxima (pode-se adaptar às necessidades);
- (vii) o dossiê deverá ser constituído: (a) “pasta do caso” (onde são guardados os documentos originais, protocolos, correspondências, publicações etc.) e (b) “pasta de reprodução dos autos judiciais” (na medida do possível, deve conter a reprodução integral dos autos, frente e verso);
- (viii) todos os processos devem ser cadastrados no TRF-Push nos e-mails (a) do Procurador-Geral; (b) do coordenador; (c) do chefe de serviço responsável; (d) do advogado responsável;
- (ix) elaboração de relatório bimestral de acompanhamento dos “casos”, contendo informações sobre andamento das ações judiciais e providências pendentes, para apresentação ao Plenário do CADE;
- (x) acompanhamento diário (em dois horários diferentes) de distribuição de ações e recursos contra o CADE e seus membros;
- (xi) Banco de Petições: todos os arquivos de trabalho deverão ser gravados no diretório “Procuradoria em Apolo (P:)”. Eventual pesquisa nesses arquivos pode ser feita por meio da ferramentas “Pesquisa” do Windows;
- (xii) em regra, as ações deverão ser propostas em Brasília, devendo ser estudado caso a caso a conveniência de opor exceções de incompetência quando o CADE for demandado fora do DF.

Com vistas a melhorar a defesa judicial do CADE, a Procuradoria tem ainda se empenhado em:

- (viii) garantir o direito do CADE de se manifestar previamente aos pedidos de liminares, ainda que no prazo de 72hs;



- (ix) assegurar que as liminares para suspender os efeitos das decisões do CADE sejam concedidas somente mediante depósito judicial do valor das multas ou caução para garantia das obrigações de fazer, conforme dispõe os arts. 65 e 66 da Lei 8.884/94;
- (x) despachar petições e memoriais pessoalmente com os Srs. Magistrados sempre que possível;
- (xi) agilizar as providências cartoriais para expedição de mandados de citação ou precatórios nas execuções da Dívida Ativa do CADE;
- (xii) comissionar pareceres independentes, *pro bono* e *pro veritatis*, a juristas e professores, com o objetivo de aprimorar a defesa judicial do interesse público à higidez da ordem econômica¹⁷;
- (xiii) recrudescer o controle sobre as garantias oferecidas em juízo, evitando risco de ineficácia do crédito ou decisão do CADE;
- (xiv) aprimoramento, atualização e informatização dos meios de controle e movimentações processuais, com destaque para efetiva implementação do SICAU – Sistema Integrado de Controle das Ações da União;
- (xv) criação do Banco de Petições, unificando o acervo de peças processuais.

A Procuradoria vem obtendo significativos resultados na promoção da efetividade das decisões do Plenário do CADE junto ao Poder Judiciário, o que vem possibilitando o crescimento e a evolução da jurisprudência em matéria concorrencial em nossos tribunais.

Dos temas que foram submetidos ao controle do Poder Judiciário, quanto à atuação desta Procuradoria, pela sua notoriedade e expressividade merecem destaque:

- (xvi) Em sede de liminares e/ou tutelas antecipatórias requeridas pelas partes, os juízos de 1ª instância, como forma de condicionar o deferimento das referidas medidas, vêm exigindo a prévia garantia do juízo, através da prestação de caução/depósito judicial, efetivando-se a aplicação dos arts. 65 e 66 da Lei 8.884/94. Este, aliás, é o entendimento aplicado pelos TRF's e pelo próprio STJ.
- (xvii) Quanto aos questionamentos relativos à taxa instituída pela Lei nº 9.781/1999, alterada pela Lei nº 10.149/2000, o CADE continua obtendo vitórias tanto nas ações que questionam a exigibilidade das parcelas destinadas à SEAE e à SDE, nos atos de concentração originados da ANATEL, como nas ações em que se questionam a constitucionalidade da taxa.
- (xviii) Relativamente às decisões do CADE que julgaram as cláusulas de exclusividade (ou fidelidade ou unimilitância) contidas em muitos estatutos de cooperativas médicas como

¹⁷ Registre-se o agradecimento da Procuradoria pela generosidade e espírito público do Professor Titular da Faculdade de Direito da USP Calixto Salomão Filho pelo parecer sobre o caso Nestlé/Garoto, do Professor Livre-Docente da Faculdade de Direito da USP Floriano Peixoto de Azevedo Marques, pelo parecer sobre o caso CVRD e ao ex-Procurador-Geral do CADE e Ministro Aposentado do STF Rafael Mayer pelo parecer sobre o caso CVRD.



infrativas à ordem econômica, também estão sendo confirmadas pelo Poder Judiciário, notadamente nos Tribunais Regionais Federais.

(xix) Quanto às ações propostas em face do CADE, em foro diverso do Distrito Federal, a Procuradoria do CADE continua conseguindo deslocar a competência para a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Lei 8.884/94 c/c o art. 100, IV, “a” do CPC;

(xx) Quanto aos cartéis condenados pelo CADE, por exemplo, cartel de britas, postos de gasolina, aço, viação aérea e outros, estão sendo discutidos em várias instâncias do Poder Judiciário, destacando-se a concessão de diversas liminares que suspendem os efeitos das decisões do CADE, mediante depósito judicial, seguro garantia judicial e carta de fiança bancária, atualizados pela Taxa SELIC e por prazo indeterminado.

Algumas vitórias judiciais importantes foram conquistadas pela Procuradoria em 2006, valendo mencionar:

- **Cartel das Britas.** Sentença de mérito na ação proposta por uma das Representadas (Embu) mantendo *in totum* a decisão do CADE que a condenou pela prática de cartel no mercado de pedra britada da Região Metropolitana de São Paulo. Em todos os processos judiciais, a suspensão da exigibilidade da multa foi condicionada ao depósito judicial de seu valor ou apresentação de fiança bancária. Reconhecimento da conexão entre as ações e reunião na mesma vara, evitando decisões contraditórias entre si.
- **Companhia Vale do Rio Doce (voto de qualidade).** Sentença de mérito reconhecendo a total improcedência da ação ajuizada pela CVRD alegando *error in procedendo* do CADE no julgamento de sete Atos de Concentração envolvendo a compra de mineradoras e a operação de descruzamento societário com a CSN. O MM. Juízo destacou que “[o voto de qualidade, cumulativo ao ordinário] não se trata de inovação da lei 8.884/94 nem muito menos de novidade no mundo jurídico e administrativo. Pelo contrário, a regra de que os presidentes de colegiados administrativos tenham voto de Minerva e, como tal, possam ‘desequilibrar a balança’ para um dos lados em equilíbrio de votos é muito comum e é uma das razões que permitem que tais colegiados cheguem a uma decisão, independente do número de membros aptos a votar (par ou ímpar), impedindo o ‘non liquet’, resultando em celeridade e eficiência nos julgamentos”
- **GNL Gemini.** Decisão judicial indeferindo liminar pleiteada pelas Requerentes para suspender o cumprimento das obrigações de fazer cominadas pelo CADE como condição para aprovação do Ato de Concentração envolvendo Petrobras e White Martins.
- **White Martins.** Sentença de mérito confirmando integralmente a decisão do CADE que condenou a WM pela prática de infração contra a ordem econômica e aplicou multa da ordem de R\$ 50 milhões.
- **Itapisserra.** Sentença de mérito que, reconhecendo a legalidade da resolução CADE 36, confirmou a decisão do CADE que aplicou multa por intempestividade na apresentação de ato de concentração.



- **Suposto Cartel das Laranjas.** Decisão liminar que reconheceu, no caso concreto, a legalidade da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso de Cessação para encerramento do processo administrativo, mediante cominação pecuniária.
- **THC2.** Decisão judicial que condicionou a suspensão da decisão do CADE ao depósito do valor das multas. Decisão da Advocacia-Geral da União que, em contencioso administrativo, reconheceu a competência do CADE para analisar a matéria e anulou decisão do Ministério dos Transportes que revogava decisão da ANTAQ.
- **TBA/Microsoft.** Decisão judicial que homologou a primeira transação judicial celebrada pelo CADE, nos termos do art. 10, Iv, da Lei 8.884/94.
- **Unimeds.** Inúmeras sentenças de mérito e acórdãos dos TRFs 1, 3, 4 e 5, que reconhecendo a ilegalidade da prática de unimilitância por cooperativas médicas, mantiveram a decisão do CADE que condenou a prática.
- **Sindicombustíveis/PE.** Decisão que indeferiu liminar para suspender a exigibilidade da decisão do CADE, condicionando-a ao depósito do valor da multa.
- **Infoglobo.** Decisão judicial homologando desistência anuída da ação, mediante pagamento do valor da multa, segundo critérios de atualização monetária estabelecidos pela Procuradoria.

Portanto, a manutenção das decisões do Conselho que são submetidas ao controle do Poder Judiciário autoriza a conclusão de que, em sua grande maioria, estas vêm sendo consideradas juridicamente fundamentadas e subsistentes, nos termos da Lei 8884/1994.

Essa nova dinâmica de trabalho, implementada em 2006, deverá ser consolidada e assimilada definitivamente em 2007. Para dar conta dessa nova dinâmica, a estrutura do Setor de Contencioso foi completamente reformulada em 2006. Em 2005, o Setor Contencioso possuía apenas quatro membros. Em 2006, foram alocados no Setor Contencioso 7 membros. Assumiu a chefia o Dr. George Pereira de Macedo, passando a integrar a equipe, além do Dr. Chandre de Araújo Costa, os Drs. Adalberto do Rego Maciel Neto, Marcos Benacchio, Adalberto do Rego Maciel Neto, Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior e André Cavalcanti Erhardt. A equipe do contencioso é ainda integrada pelos Auxiliares Administrativos Luiz Fabiano dos Santos e Denis Borges de Araújo, bem como pela Estagiária Clarice Gomes Diniz.

A relação custo/produtividade do Setor Contencioso está demonstrada na tabela abaixo:

Relação Custo/Produtividade em 2006 – Setor de Contencioso ¹⁸		
Salários brutos + DAS	Ações, recursos incidentes ativos ¹⁹	Custo/processo
R\$ 688.480,41	1.188	R\$ 579,52

Fonte: Advocacia-Geral da União (salários brutos) e Setor de Estudos e Pareceres

¹⁸ Considerando os Drs. Adriana (jan/set), Sérgio (jan/out), George, Chandre, Adalberto, André (nov/dez), Fernando (nov/dez) e Marcos (nov/dez), mais 1/3 do custo do gabinete do Procurador-Geral, conforme demonstrado abaixo.

¹⁹ Estimativa equivalente a 80% das ações distribuídas entre 1994/2006.



A seguir, segue a relação das ações judiciais, recursos e incidentes iniciados em 2006:

JF/DF			
MANDADO DE SEGURANÇA		PARTES	JUIZO
1	2006.34.00.003987-6	INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA	1ª VF/DF
2	2006.34.00.008268-6	MSB PARTICIPAÇÕES S/A	15ª VF/DF
3	2006.34.00.020380-5	SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA / ASSOCITRUS	17ª VF/DF
4	2006.34.00.023664-2	GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S/A	7ª VF/DF
5	2006.34.00.031509-0	SINDICATO DAS AUTO MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES NO ESTADO DE SAO PAULO	8ª VF/DF
AÇÃO ORDINÁRIA		PARTES	JUIZO
6	2006.34.00.000599-6	UNIMED DE BRAGANCA PAULISTA	20ª VF/DF
7	2006.34.00.008386-6	UNIODONTO DE MANAUS	3ª VF/DF
8	2006.34.00.007840-1	REAGO INDUSTRIA E COMERCIO S/A	22ª VF/DF
9	2006.34.00.007841-5	ITAPISERRA MINERACAO S/A	17ª VF/DF
10	2006.34.00.008084-3	EMBU S A ENGENHARIA E COMERCIO	17ª VF/DF
11	2006.34.00.004231-9	ITAPISERRA MINERACAO S/A	2ª VF/DF
12	2006.34.00.006851-7	LAFARGE BRASIL S/A / INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTRACAO DE AREIA KHOURI LTDA	17ª VF/DF
13	2006.34.00.009614-6	SARPAV MINERADORA LTDA	17ª VF/DF
14	2006.34.00.017127-8	ENGEMIX S/A	16ª VF/DF
15	2006.34.00.016955-2	BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA	17ª VF/DF
16	2006.34.00.015624-4	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	5ª VF/DF
17	2006.34.00.013875-3	DROGARIA SAO PAULO S/A	4ª VF/DF
18	2006.34.00.017801-3	SO SOFTWARE INFORMATICA LTDA	17ª VF/DF
19	2006.34.00.021315-5	BELGO SIDERURGICA S/A	13ª VF/DF
20	2006.34.00.024995-0	UNIMED DE PINDAMONHANGABA	3ª VF/DF
21	2006.34.00.025048-2	MICROSOFT INFORMATICA LTDA	17ª VF/DF
22	2006.34.00.023178-0	GERDAU S.A	13ª VF/DF
23	2006.34.00.031490-0	COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA - COOPANEST	5ª VF/DF
24	2006.34.00.036722-8	UNIMED MACAPA	13ª VF/DF
25	2006.34.00.036018-4	PEDREIRAS SAO MATHEUS LAGEADO S/A	14ª VF/DF
26	2006.34.00.036022-5	IUDICE MINERACAO LTDA	4ª VF/DF
27	2006.34.00.036025-6	PEDREIRA SARGON LTDA	14ª VF/DF
28	2006.34.00.036017-0	PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA	8ª VF/DF
29	2005.34.00.030161-5	UNIMED MANAUS	20ª VF/DF
30	2006.34.00.012066-9	SIND DO COM VAREJ DE DERIVADOS DE PETROLEO NO EST DE PE	21ª VF/DF
31	2006.34.00.020878-0	IMPREGILO S.P.A	1ª VF/DF
32	2006.34.00.026327-0	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4A REGIAO CREFITO	18ª VF/DF
33	2006.34.00.023255-6	CEB DISTRIBUICAO S/A	22ª VF/DF



34	2006.34.00.026720-1	CENTER NORTE S/A	5ª VF/DF
35	2006.34.00.030634-0	THAIS COLOMBA BASSETTO VIEIRA	2ª VF/DF
36	2006.34.00.037076-4	GEOCAL MINERACOES LTDA	4ª VF/DF
37	2006.34.00.037789-0	MINERADORA PEDRIX LTDA	17ª VF/DF
MEDIDA CAUTELAR			
		PARTES	JUÍZO
38	2006.34.00.000661-0	ITAPISERRA MINERACAO S/A	2ª VF/DF
39	2006.34.00.003685-3	REAGO INDUSTRIA E COMERCIO AS	22ª VF/DF
40	2006.34.00.003686-7	ITAPISERRA MINERACAO S/A	17ª VF/DF
41	2006.34.00.012636-1	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4A REGIAO CREFITO	18ª VF/DF
42	2006.34.00.012710-6	ENGEMIX S/A	16ª VF/DF
43	2006.34.00.017609-9	MICROSOFT INFORMATICA LTDA	17ª VF/DF
44	2006.34.00.019753-4	BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA	17ª VF/DF
45	2006.34.00.020329-1	SIDERURGICA BARRA MANSA S/A	13ª VF/DF
46	2006.34.00.031174-3	PEDREIRA CACHOEIRA S/A	17ª VF/DF
47	2006.34.00.021317-2	BELGO SIDERURGICA S/A	13ª VF/DF
EXECUÇÃO			
		PARTES	JUÍZO
48	2006.34.00.010689-4	COMERCIO DE BEBIDAS BANCO LTDA	18ª VF/DF
49	2006.34.00.010688-0	UNIDAS - UNIAO NACIONAL DAS INSTIUICOES DE AUTOGESTAO EM SAUDE	19ª VF/DF
50	2006.34.00.010686-3	CIRCLE FRETES INTERNACIONAIS DO BRASIL LTDA	11ª VF/DF
51	2006.34.00.010674-3	MSB PARTICIPACOES AS	11ª VF/DF
52	2006.34.00.010685-0	JAMYR VASCONCELLOS AS	11ª VF/DF
53	2006.34.00.010684-6	KLEBER REZENDE LACERDA	19ª VF/DF
54	2006.34.00.010683-2	COMAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA	11ª VF/DF
55	2006.34.00.010682-9	UNIMED RIBEIRAO PRETO	18ª VF/DF
56	2006.34.00.010681-5	UNIMED MACAPA	11ª VF/DF
57	2006.34.00.010680-1	UNIMED DE OURINHOS	19ª VF/DF
58	2006.34.00.010679-1	SINDICATO DOS MEDICOS DE SANTOS	11ª VF/DF
59	2006.34.00.010678-8	UNIMED DE MOCOCA	19ª VF/DF
60	2006.34.00.010677-4	UNIMED DE BRAGANCA PAULISTA	18ª VF/DF
61	2006.34.00.010676-0	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	18ª VF/DF
62	2006.34.00.010675-7	NATURA COSMETICOS S/A	11ª VF/DF
63	2006.34.00.010673-0	SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUI	11ª VF/DF
64	2006.34.00.010672-6	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4A REGIAO CREFITO	18ª VF/DF
65	2006.34.00.010671-2	UNIMED BELEM	19ª VF/DF
66	2006.34.00.010670-9	CENTER NORTE SA CONSTRUCAO EMPREENDIMIENTOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO	19ª VF/DF
67	2006.34.00.010669-9	UNIMED VALE DO CAI	11ª VF/DF
68	2006.34.00.010668-5	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA	19ª VF/DF
69	2006.34.00.010667-1	UNIMED REGIAO DA FRONTEIRA - RS	18ª VF/DF



70	2006.34.00.010666-8	UNIDAS - UNIAO NACIONAL DAS INSTITUTEIS DE AUTOGESTAO EM SAUDE	11ª VF/DF
71	2006.34.00.010665-4	CASAS SENDAS COMERCIO E INDUSTRIA S/A	18ª VF/DF
72	2006.34.00.012136-2	UNIMED CABO FRIO	11ª VF/DF
73	2006.34.00.012228-9	UNIMED CABO FRIO	11ª VF/DF
74	2006.34.00.021120-6	VIACAO AEREA SAO PAULO SA VASP	11ª VF/DF
75	2006.34.00.019679-0	SINERGAS SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE	19ª VF/DF
76	2006.34.00.019680-0	ZENILDO DIAS DO VALE	19ª VF/DF
77	2006.34.00.019678-6	GAS NATURAL SAO PAULO SUL S/A GAS NATURAL SPS	19ª VF/DF
78	2006.34.00.021121-0	VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE	18ª VF/DF
79	2006.34.00.021122-3	TAM LINHAS AEREAS S/A	19ª VF/DF
80	2006.34.00.021123-7	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	18ª VF/DF
81	2006.34.00.021125-4	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM EMPRESAS EMERGENTES STRATUS VC	18ª VF/DF
82	2006.34.00.010665-4	CASAS SENDAS COMERCIO E INDUSTRIA AS	18ª VF/DF
82	2006.34.00.010682-9	UNIMED RIBEIRAO PRETO	18ª VF/DF
83	2006.34.00.022580-0	CENTER NORTE SA CONSTRUCAO EMPREENDIMENTOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO	19ª VF/DF
84	2006.34.00.022590-3	INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTRACAO DE AREIA KHOURI LTDA	11ª VF/DF
85	2006.34.00.022593-4	IUDICE MINERACAO LTDA	11ª VF/DF
86	2006.34.00.022596-5	PANORAMA INDUSTRIAL DE GRANITOS AS	18ª VF/DF
87	2006.34.00.022599-6	LAFARGE BRASIL S/A	11ª VF/DF
88	2006.34.00.028848-0	UNIMED DE URUGUAIANA	11ª VF/DF
89	2006.34.00.036648-3	GENERAL MILLS BRASIL LTDA	18ª VF/DF
90	2006.34.00.022588-0	VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE	18ª VF/DF
91	2006.34.00.022591-7	MINERADORA PEDRIX LTDA	18ª VF/DF
92	2006.34.00.022594-8	PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA	18ª VF/DF
93	2006.34.00.022597-9	PEDREIRA SARGON LTDA	18ª VF/DF
94	2006.34.00.022600-0	GEOCAL MINERACAO LTDA	11ª VF/DF
95	2006.34.00.035505-9	SINDICATO DAS AUTO MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES NO ESTADO DE SAO PAULO	11ª VF/DF
96	2006.34.00.022589-3	VIACAO AEREA SAO PAULO SA VASP	11ª VF/DF
97	2006.34.00.022592-0	IMPREGILO S.P.A	11ª VF/DF
98	2006.34.00.022595-1	PEDREIRAS SAO MATHEUS LAGEADO S/A	11ª VF/DF
99	2006.34.00.022598-2	BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA	18ª VF/DF
100	2006.34.00.023275-1	LIBRA TERMINAIS S/A	11ª VF/DF
101	2006.34.00.036453-4	UNIMED PETROPOLIS	11ª VF/DF
102	2006.34.00.020985-4	UNIMED MACAPA	11ª VF/DF
103	2006.34.00.021004-3	UNIMED DE BRAGANCA PAULISTA	18ª VF/DF
104	2006.34.00.021002-6	UNIMED REGIAO DA FRONTEIRA - RS	18ª VF/DF
105	2006.34.00.022235-0	UNIMED RIBEIRAO PRETO	18ª VF/DF
106	2006.34.00.022586-2	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	18ª VF/DF
107	2006.34.00.022587-6	TAM LINHAS AEREAS S/A	18ª VF/DF
108	2006.34.00.023511-6	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES DE AUTOGESTAO EM SAUDE UNIDAS	19ª VF/DF



109	2006.34.00.029317-0	CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO PARANA	19ª VF/DF
110	2006.34.00.035197-3	UNIMED VALE DO CAI	18ª VF/DF
111	2006.34.00.035198-7	SINDICATO DOS MEDICOS DE SANTOS	19ª VF/DF
112	2006.34.00.032552-9	UNIMED COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA	19ª VF/DF
113	2006.34.00.029618-9	UNIMED DE OURINHOS	19ª VF/DF
114	2006.34.00.023512-0	UNIMED DE MOCOCA	19ª VF/DF
115	2006.34.00.023499-5	UNIMED BELEM	19ª VF/DF
116	2006.34.00.036847-3	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES DE AUTOGESTAO EM SAUDE - UNIDAS	11ª VF/DF
EMBARGOS À EXECUÇÃO			
EMBARGOS À EXECUÇÃO		PARTES	JUÍZO
117	2006.34.00.035874-0	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4A REGIAO CREFITO	18ª VF/DF
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA			
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA		PARTES	JUÍZO
118	2006.34.00.003795-8	SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO DISTRITO FEDERAL (SINDISEI DF)	20ª VF/DF
119	2006.34.00.021707-7	UNIMED MANAUS	20ª VF/DF
120	2006.34.00.001644-7	LIBRA TERMINAIS S/A	3ª VF/DF
121	2006.34.00.006032-0	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	5ª VF/DF
122	2006.34.00.015147-1	SARPAV MINERADORA LTDA	17ª VF/DF
CARTA PRECATÓRIA			
CARTA PRECATÓRIA		PARTES	JUÍZO
123	2006.34.00.008088-8	LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	17ª VF/DF
124	2006.34.00.000176-2	LANZIANI & JANEIRO LTDA	6ª VF/DF
125	2006.34.00.001957-6	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV	21ª VF/DF
126	2006.34.00.016488-2	UNIMED DE CATANDUVA	21ª VF/DF
127	2006.34.00.016481-7	UNIMED DE CATANDUVA	9ª VF/DF
128	2006.34.00.016139-7	HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA E OUTROS	7ª VF/DF
129	2006.34.00.015969-9	SINDIALIMENTACAO ES	6ª VF/DF
130	2006.34.00.018933-1	SINDIPEDRAS	6ª VF/DF
131	2006.34.00.024182-2	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV	9ª VF/DF
132	2006.34.00.024777-9	SINDIPEDRAS	4ª VF/DF
133	2006.34.00.027709-0	TECONDI	5ª VF/DF
134	2006.34.00.033769-1	SINDIALIMENTACAO ES	7ª VF/DF
RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL - JEF			
RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL - JEF		PARTES	JUÍZO
135	2006.34.00.701123-6	MARIA ABADIA ALVES	1ª TURMA RECUSAL



136	2006.34.00.701108-9	JOSE JAIR SILVA	1ª TURMA RECUSAL
TRF 1ª REGIÃO			
AGRAVO DE INSTRUMENTO			
		PARTES	JUÍZO
1	2006.01.00.000002-7	ITAPISERRA MINERAÇÃO S/A	OITAVA TURMA
2	2006.01.00.002124-3	ITAPISERRA MINERAÇÃO S/A	OITAVA TURMA
3	2006.01.00.002652-3	REAGO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	SÉTIMA TURMA
4	2006.01.00.004726-3	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	SEXTA TURMA
5	2006.01.00.004876-9	UNIMED DE BRAGANCA PAULISTA	SÉTIMA TURMA
6	2006.01.00.005109-9	ITAPISERRA MINERAÇÃO S/A	SÉTIMA TURMA
7	2006.01.00.011320-0	PHARMACIA DO BRASIL LTDA	OITAVA TURMA
8	2006.01.00.011896-0	LIBRA TERMINAIS S/A	SÉTIMA TURMA
9	2006.01.00.013932-3	SARPAV MINERADORA LTDA	SÉTIMA TURMA
10	2006.01.00.031305-1	IMPREGILLO S/A	SÉTIMA TURMA
11	2006.01.00.027223-4	MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA	SÉTIMA TURMA
12	2006.01.00.023597-0	PEDREIRA CACHOEIRA S/A	SÉTIMA TURMA
13	2006.01.00.009043-0	NEOVIA TELECOMUNICAÇÕES S/A E OUTROS	SÉTIMA TURMA
14	2006.01.00.004876-9	UNIMED DE BRAGANCA PAULISTA	SÉTIMA TURMA
15	2006.01.00.030087-4	HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA E OUTROS	OITAVA TURMA
16	2006.01.00.033866-2	UNIMED DE FRANCA	OITAVA TURMA
CONFLITO DE COMPETÊNCIA			
		PARTES	JUÍZO
17	2006.01.00.033456-2	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA E HOSPITAL GERAL DE IPIAU - SESAB - FCIAL HOSPITALAR - JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPIAU - BA	QUARTA SEÇÃO
18	2006.01.00.033457-6		QUARTA SEÇÃO
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA			
		PARTES	JUÍZO
20	2006.01.00.038630-3	PERÓXIDOS DO BRASIL - JUIZO FEDERAL DA 5A VARA - DF	CORTE ESPECIAL
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - JEF			
		PARTES	JUÍZO
21	2006.01.98.010773-7	DALTON SOARES PEREIRA E ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA MOURAO	DESEMBARGAD OR(A) FEDERAL PRESIDENTE



JF/RJ			
AÇÃO ORDINÁRIA		PARTES	JUÍZO
1	2006.51.01.021772-1	SANTA MARIA TURISMO LTDA E OUTROS	18ª VF/RJ
AÇÃO CIVIL PÚBLICA		PARTES	JUÍZO
2	2006.51.01.000124-4	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E MOVEL CELULAR	10ª VF/RJ
CARTA PRECATÓRIA		PARTES	JUÍZO
3	2006.51.01.537117-7	LAFARGE BRASIL S/A	4ª VF EXECUÇÃO FISCAL RJ
4	2006.51.01.530905-8	LIBRA TERMINAIS S/A	6ª VF EXECUÇÃO FISCAL RJ
5	2006.51.08.000691-7	UNIMED CABO FRIO	1ª VARA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
6	2006.51.10.005684-2	CASAS SENDAS COM/ E IND/ S/A	1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
7	2006.51.01.518687-8	JAMYR VASCONCELLOS S/A	8ª VF EXECUÇÃO FISCAL RJ
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA		PARTES	JUÍZO
8	2006.51.02.004917-1	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO RJ - SESCON RJ	4ª VARA FEDERAL DE NITERÓI - RJ
EMBARGOS À EXECUÇÃO		PARTES	JUÍZO
9	2006.51.01.512629-8	CSN - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1ª VF DE EXECUÇÃO FISCAL RJ
TRF 2ª REGIÃO			
AGRAVO DE INSTRUMENTO		PARTES	JUÍZO
1	2006.02.01.000369-0	ANUSTEL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA TELEFONICO FIXO COMUTADO E MOVEL CELULAR	5A.TURMA ESPECIALIZADA



2	2006.02.01.014904-0	SANTA MARIA TURISMO LTDA E OUTROS	8A.TURMA ESPECIALIZADA
CARTA PRECATÓRIA			
		PARTES	JUÍZO
1	2006.60.00.009617-0	JUÍZO DA 19A. VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL E SINDICATO DAS EMPRESAS E REV. GÁS REGIÃO CENTRO-OESTE	6ª VF DE CAMPO GRANDE/MS
2	2006.60.00.009983-2	JUÍZO DA 19A. VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL E ZENILDO DIAS DO VALE	6ª VF DE CAMPO GRANDE/MS
JF/SP			
AÇÃO ORDINÁRIA			
		PARTES	JUÍZO
1	2006.61.00.015688-0	SINDIPEDRAS	23ª VF/SP
2	2006.61.00.021229-8	GEOCAL MINERACOES LTDA	7ª VF/SP
MEDIDA CAUTELAR			
		PARTES	JUÍZO
3	2006.61.00.012144-0	SINDIPEDRAS	23ª VF/SP
4	2006.61.00.015404-3	MINERADORA PEDRIX LTDA	5ª VF/SP
5	2006.61.00.015406-7	PEDREIRA SARGON LTDA	13ª VF/SP
6	2006.61.00.015407-9	IUDICE MINERAÇÃO LTDA	5ª VF/SP
7	2006.61.00.015408-0	PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA	20ª VF/SP
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA			
		PARTES	JUÍZO
8	2006.61.00.006674-9	AMBEV	5ª VF/SP
9	2006.61.00.016223-4	PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA	4ª VF/SP
10	2006.01.00.016386-0	SINDIPEDRAS	23ª VF/SP
11	2006.01.00.016590-9	PEDREIRA SARGON LTDA	13ª VF/SP
12	2006.61.00.024059-2	GEOCAL MINERAÇÕES LTDA	7ª VF/SP
CARTA PRECATÓRIA			
		PARTES	JUÍZO
13	2006.61.00.027865-0	JUÍZO DA 1ª VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP - LIBRA TERMINAIS S/A	99ª VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP



14	2006.61.23.002038-3	JUÍZO DA 18 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASÍLIA - DF - UNIMED BRAGANCA PAULISTA	1ª VF DE BRAGANÇA PAULISTA
15	2006.61.10.014097-2	JUÍZO DA 18 VARA DO FÓRUM FEDERAL DE BRASÍLIA - DF E OUTRO - COM/ DE BEBIDAS BRANCO LTDA E OUTRO	2ª VF SOROCABA/SP
16	2006.61.04.008849-5	SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTOS E OUTROS	6ª VF SANTOS/SP
EMBARGOS À EXECUÇÃO			PARTES
			JUÍZO
17	2006.61.07.009691-3	UNIMED ARACATUBA	2ª VF ARAÇATUBA/SP
IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLES			PARTES
			JUÍZO
19	2006.61.04.009134-2	LIBRAS TERMINAIS S/A E OUTROS	1ª VF SANTOS/SP
TRF 3ª REGIÃO			
AGRAVO DE INSTRUMENTO			PARTES
			JUÍZO
1	2006.03.00.026975-0	SINDIPEDRAS	QUARTA TURMA
JF/PR			
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA			PARTES
			JUÍZO
1	2006.70.11.000526-4	LANZIANI E JANEIRO LTDA	VF E JEF DE PARANAÍ
CARTA PRECATÓRIA			PARTES
			JUÍZO
2	2006.70.16.002938-0	UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	VF E JEF DE TOLEDO
3	2006.70.00.030250-1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRO/PR	CENTRAL DE MANDADOS - CURITIBA
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL			PARTES
			JUÍZO

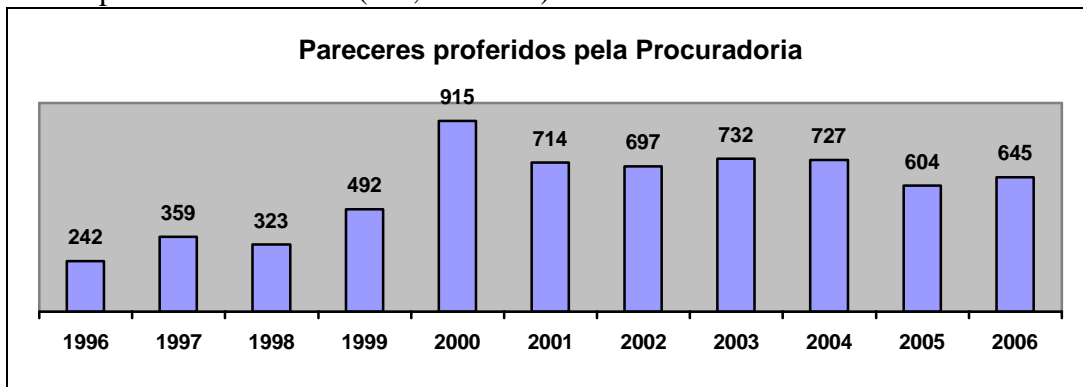


5	2006.70.00.005817-1	FEDERACAO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAÚDE DO PARANÁ	2ª VF EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA
TRF 4ª REGIÃO			
AGRAVO DE INSTRUMENTO		PARTES	JUÍZO
1	2006.04.00.014549-1	FEDERACAO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	2ª TURMA

Fonte: Setor Contencioso/ProCADE

2.1.3.2.3. Consultivo

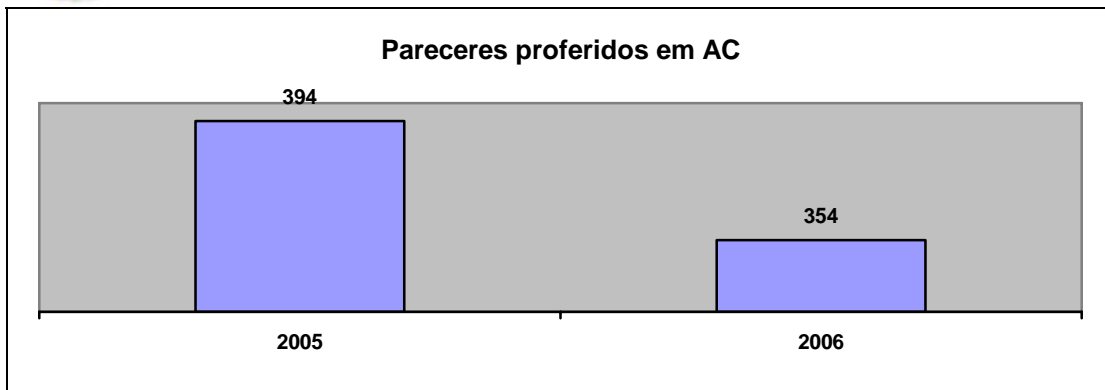
Os gráficos abaixo representam, quantitativamente, a atividade “consultiva” da Procuradoria, que se verifica mediante a elaboração de pareceres nos processos administrativos de competência do CADE (AC, PA e AP):



Fonte: Setor de

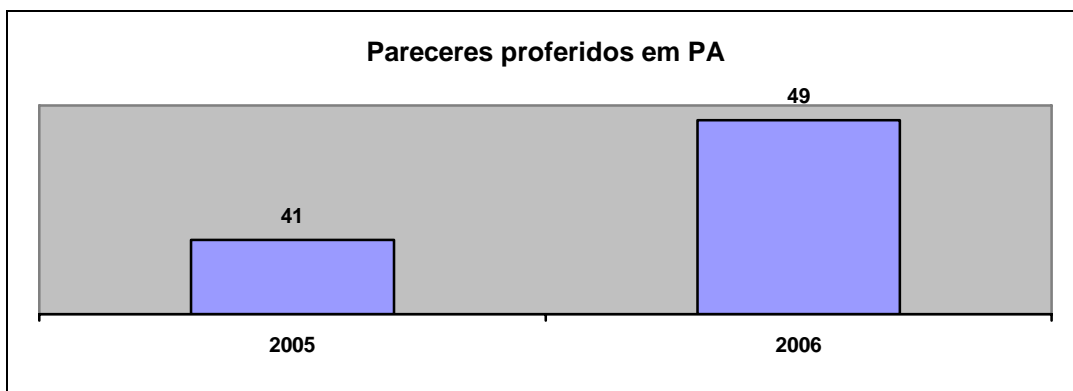
Estudos e Pareceres/ProCADE

Em 2006, constatou-se uma redução do número de pareceres proferidos em processos administrativos para controle de estrutura de mercado (atos de concentração) e aumento do número de pareceres em processos para repressão a condutas anticompetitivas (Processo administrativo *stricto sensu* e averiguações preliminares), o que se deve sobretudo às prioridades da Secretaria de Direito Econômico:



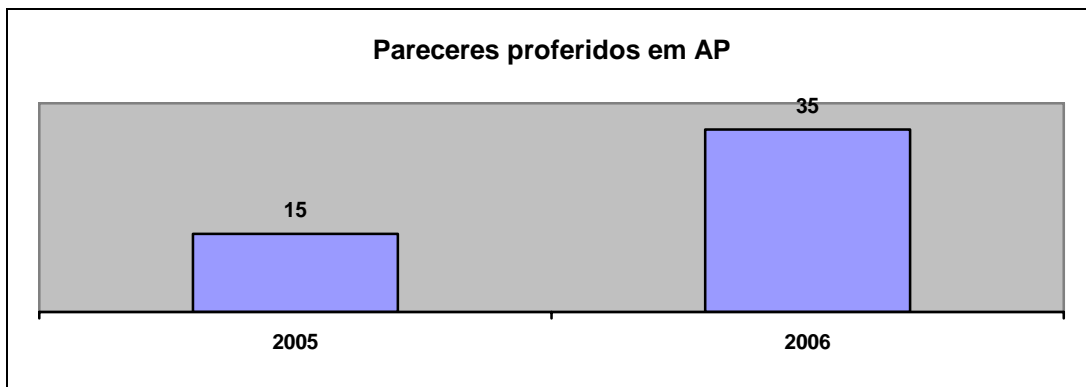
Fonte: Setor

de Estudos e Pareceres/ProCADE



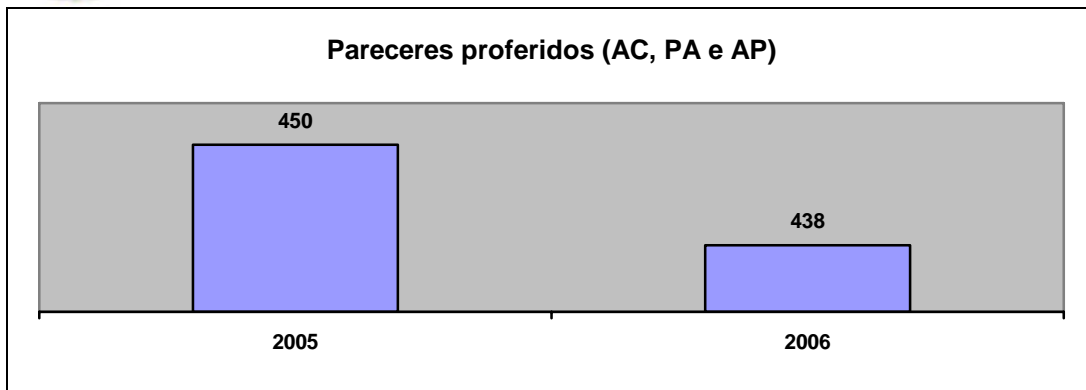
Fonte: Setor de

Estudos e Pareceres/ProCADE



Fonte: Setor de

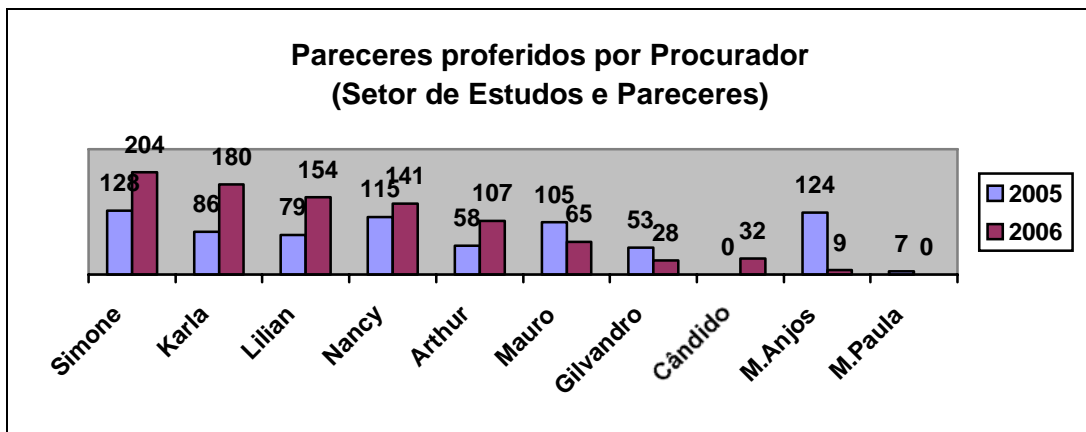
Estudos e Pareceres/ProCADE



Fonte: Setor de

Estudos e Pareceres/ProCADE

O gráfico abaixo revela a produtividade por Procurador do Setor de Estudos e Pareceres, além dos Procuradores-Gerais (titular ou interino/substituto):



Fonte: Setor de

Estudos e Pareceres (2006) e SISAPA (2005)/ProCADE

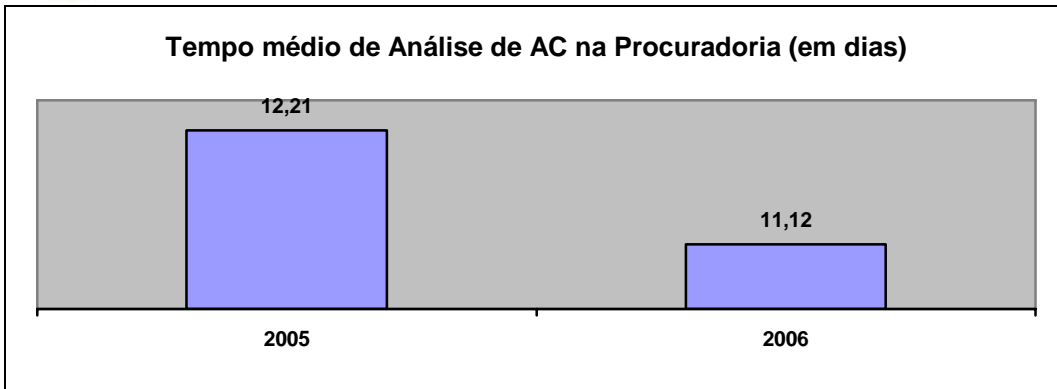
A relação entre custos (apenas salários) e produtividade do Setor de Estudos e pareceres está demonstrada na tabela abaixo:

Relação Custo/Produtividade – Setor de Estudos e Pareceres ²⁰		
Salários brutos + DAS	Pareceres	Custo/Parecer
R\$ 661.558,48	720	R\$ 918,83

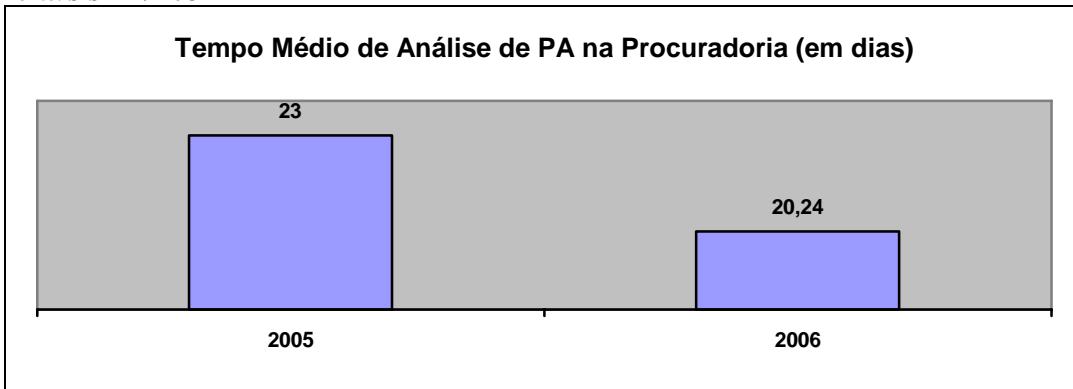
Fonte: Advocacia-Geral da União (salários brutos) e Setor de Estudos e Pareceres

A Procuradoria, embora não tenha logrado atingir totalmente as metas de produtividade previstas no planejamento estratégico, em termos de redução do tempo de análise dos processos administrativos da Lei 8.884/94, obteve significativos avanços, devido à focalização da atuação aos casos mais importantes e relegando uma análise mais perfunctória aos Atos de Concentração processados sob rito sumário e às averiguações preliminares cujo objeto é repetido ou semelhante a outros já analisados.

²⁰ Considerando os Drs. Karla, Simone, Lílian, Nancy, M. Anjos (jan/mar 2006) e J. Cândido (nov/dez 2006) e 1/3 do custo do gabinete do Procurador-Geral (conforme demonstrado abaixo).

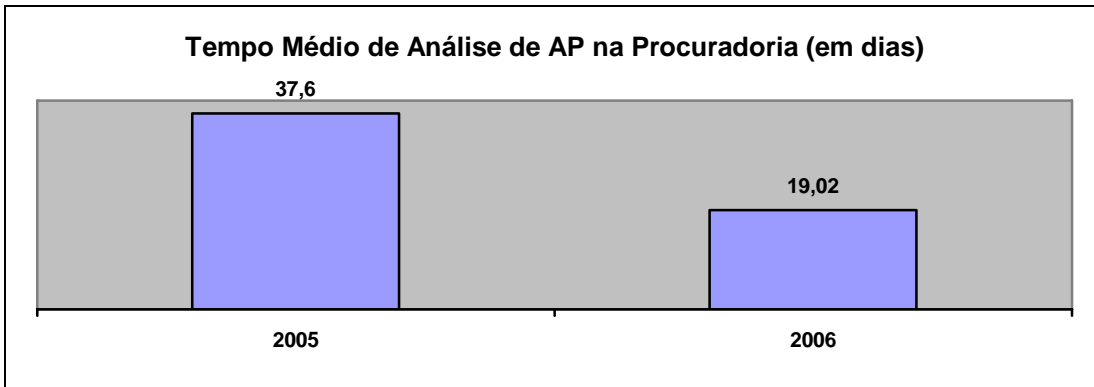


Fonte: SISAPA/ProCADE



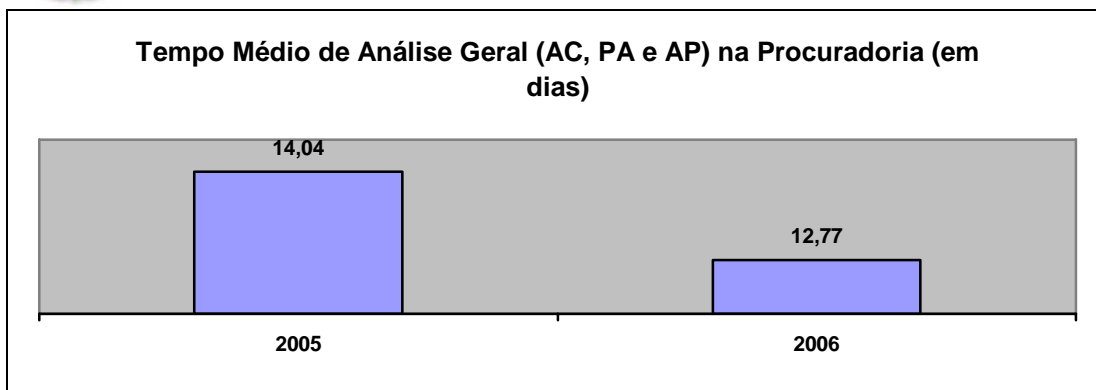
Fonte:

SISAPA/ProCADE



Fonte:

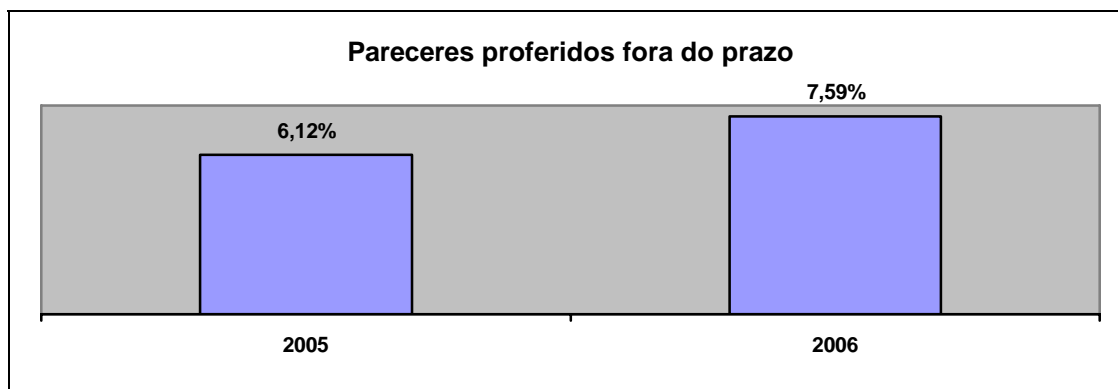
SISAPA/ProCADE



Fonte:

SISAPA/ProCADE

Não obstante a melhoria em termos de tempo de análise, o número de pareceres proferidos fora do prazo regimental aumentou, o que deve merecer especial atenção no ano de 2007:



Fonte: Setor

de Estudos e Pareceres/ProCADE

A Procuradoria oficiou ativamente em casos importantes submetidos ou a serem submetidos ao Plenário, dentre os quais se destacam os seguintes, em razão da relevância das teses jurídicas sustentadas para o aprimoramento das rotinas e decisões do CADE:

- **Souza Cruz.** Parecer pela condenação pelo descumprimento do TCC. Estudo sobre forma de interpretação de Termo de Compromisso de cessação e aplicabilidade da teoria da boa-fé objetiva no caso concreto.
- **TBA/Microsoft.** Primeira transação judicial realizada pelo CADE (art. 10, IV, da Lei 8.884/94). Parecer pela realização da transação judicial, demonstrando sua legalidade, conveniência e oportunidade.
- **Infoglobo.** Parecer dirimindo dúvidas sobre os critérios de atualização monetária das multas por infração contra a ordem econômica.
- **Globosat/SporTV.** Parecer pela condenação pela prática de infração contra a ordem econômica. Sugestão de imposição de restrições à exclusividade sobre direitos de transmissão de jogos de campeonatos de futebol profissional e de programas esportivos.



- **Sky/Directv.** Parecer pela aprovação da operação, com restrições. Limites da atuação de terceiros interessados no âmbito dos processos administrativos da Lei 8.884/94.
- **Cartel dos Cegonheiros.** Parecer pela condenação. Estudo sobre prova emprestada e tipificação do ilícito do art 20 da lei 8.884/94.
- **AC Ashland.** Parecer pela aplicação de multa por intempestividade. Estudo dogmático-jurídico sobre a caracterização do ilícito do art. 54, § 5º, da Lei 8.884/94. Definição de ato de concentração como ato jurídico e distinção entre realização (existência), validade e eficácia do ato (jurídico) de concentração.
- **AC Berkel.** Parecer no sentido de que a decadência da atividade punitiva da Administração não implica perda do poder-dever do CADE de controlar o mercado, apreciando, reprovando ou impondo restrições a negócios jurídicos que se subsumam ao art. 54 da Lei 8.884/94.
- **AC Camargo Correa.** Forma de aplicação do art. 2º, I, da Resolução 36 (agravamento da multa em função dos dias de atraso).
- **PA Cargil/Montecitrus.** Parecer sobre forma de aplicação da prova emprestada no processo administrativo sancionador.
- **PA Coopanest-PE.** Parecer sobre exclusão de ilicitude (art. 23, III, do CP), erro de proibição (art. 21 do CP) e discriminante putativa por erro de tipo permissivo (erro sobre a excludente de ilicitude “exercício regular de um direito” (art. 20, § 1º, do CP) no âmbito do processo administrativo sancionador.
- **CVRD/Rio Verde.** Parecer pelo cabimento de tutela de urgência (tanto acautelatória quanto antecipatória) no âmbito do processo administrativo para aprovação de ato de concentração.
- **BASF/AMVAC.** Forma de contagem dos prazos processuais em caso de ausência de quórum.
- **GNL/Gemini.** Parecer pela adoção
- **Helibras.** Parecer sobre forma de aplicação da sanção pelo descumprimento de obrigação acessória acordada em Termo de Compromisso de Cessação.
- **Dupont.** Parecer sobre forma de aplicação da Lei 9.783/99 e prescrição inicial da sanção pela intempestividade da apresentação de ato de concentração.
- **Holcim.** Parecer sobre a forma de aplicação da multa estabelecida no art. 23, I, da Lei 8.884/94 à luz, no caso concreto, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- **Suposto Cartel das Laranjas.** Parecer pela possibilidade de realização de Termo de Ajustamento de Conduta, mediante cominação pecuniária no valor da multa que seria aplicada ao cabo do processo administrativo, como forma de solução alternativa e negociada do processo



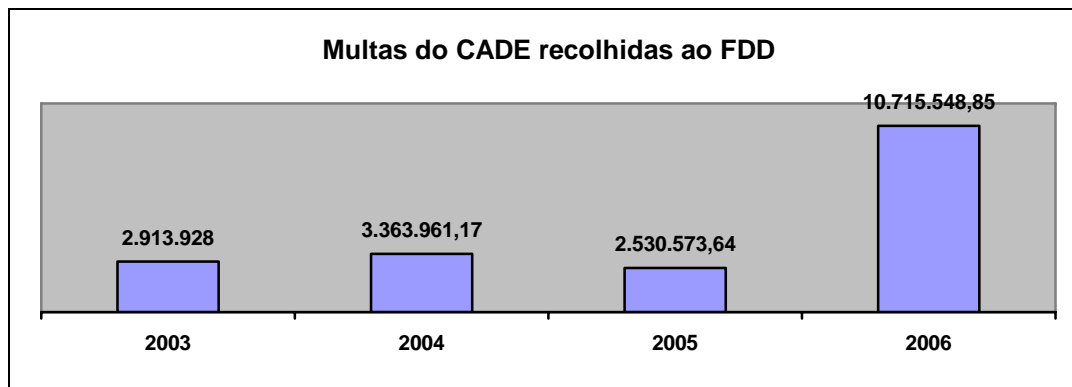
administrativo sancionador da Lei 8.884/94, bem como pela legalidade, conveniência e oportunidade da celebração, no caso concreto, de Termo de Compromisso de Cessação.

- **Magazine Luiza.** Parecer que define a forma de pagamento das multas aplicadas pelo CADE e da incidência de acréscimos legais pelo pagamento até o vencimento (10%) e até o ajuizamento da execução fiscal (20%).
- **ABREPET.** Parecer pela inexistência do procedimento da consulta no âmbito do CADE e pela possibilidade do Plenário, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, incidentalmente ou não a procedimento formal (ainda quando manifestamente incabível), sempre que lhe parecer conveniente e oportuno à proteção da ordem econômica, “requisitar a órgãos do poder público das três esferas da federação as medidas necessárias ao cumprimento da Lei 8.884/94” (art. 7º, X) e “instruir o público sobre as formas de infração da ordem econômica” (art. 7º, XVIII), no exercício da missão institucional do CADE de promoção da cultura de defesa da concorrência (*competition advocacy*).
- **Blindex e Xerox.** Parecer sobre aplicação da Lei 9.783/99 (prescrição intercorrente) e atos da administração que tenham o condão de suspender ou interromper o prazo prescricional.
- **Rodrimar.** Parecer sobre interface entre regulação e concorrência e limites de atuação do CADE e regulador, bem como competências e procedimento para concessão de medida preventiva nos processos administrativos da Lei 8.884/94.
- **UNIMED Petrópolis.** Parecer sobre distinção entre reincidência e continuidade infrativa. Caracterização da infração contra a ordem econômica como infração instantânea ou continuada ou permanente ou de efeitos permanentes.
- **TELESP.** Parecer sobre interface entre regulação e concorrência e limites de atuação do CADE e regulador.
- **Monsanto/Coodetec.** Parecer sobre venda casada e teoria da alavancagem.

Quanto à estrutura, o Setor de Estudos e Pareceres manteve praticamente o mesmo quantitativo de pessoal, tendo a Dra. Mária dos Anjos Quaresma sido substituída pelo Dr. José Cândido de Carvalho Júnior, que completou a equipe formada pelas Dras. Simone Maria Araujo Leite Ferreira, Nancy de Abreu, Lílian Castro Rodrigues e chefiada pela Dra. Karla Margarida Martins Santos. A equipe do consultivo é ainda integrada pela Auxiliar Administrativa Marília Paiva de Carvalho.

2.1.3.2.4. Aumento dos recolhimentos de multas ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Graças ao trabalho acima descrito, em especial (i) ao incentivo da Procuradoria à adoção de formas alternativas de solução negociada do processo administrativo e judicial (transação judicial); (ii) ao aprimoramento das atividades do Setor Contencioso e (iii) ao maior rigor no controle e registro da Dívida Ativa, foram recolhidos em multas aplicadas pelo CADE em 2006 R\$ 10.715.548,85, mais do que em todo triênio 2003/2005 (R\$ 8.808.463,00):



Fonte: Secretaria-

Executiva do Conselho Federal gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

O valor recolhido ao FDD em multas do CADE no ano de 2006 é 2,3 maior que a média verificada no quinquênio 2001/2005 (R\$ 4.556.008,58).

Os recolhimentos de multas aplicadas pelo CADE realizados em 2006 encontram-se discriminados na tabela abaixo:

DATA	RECOLHEDOR	VALOR -R\$
16.01.06	Impregilo S.P.A.	97.240,82
23.01.06	Infoglobo Comunicações Ltda.	639.035,64
01.02.06	Paulo Miranda Soares	37.349,10
16.02.06	Infoglobo Comunicações Ltda.	383.291,39
24.02.06	Holcim Brasil Ltda.	2.682.714,69
31.03.06	Magazine Luiza S/A	239.816,46
02.05.06	Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados	82.392,81
05.05.06	Jamyr Vasconcellos S/A	71.405,37
22.06.06	Sillos e Mello Ltda.	373.434,65
30.06.06	Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogado	9.221,00
05.07.06	Autotran - Centro de Formação de Condutores	560,74
28.07.06	Cyrela Brazil Realty S.A	92.482,89
31.07.06	Magazine Luiza S.A	159.443,11
03.08.06	Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados	98.569,08
04.08.06	Cyrela Brazil Realty S.A	75,78
17.08.06	Cyrela Brazil Realty S.A	93.435,92
18.08.06	Kleber Resende Lacerda	747,39
30.08.06	Centro Pioneiro de Formação de Condutores	833,51
30.08.06	Auto Escola Indaia	1.519,89
31.08.06	Orla Auto Moto Escola	962,37
06.09.06	Siemens Building Technologies Ltda.	317.097,29
12.09.06	Magazine Luiza S/A	153.970,16
14.09.06	Jamyr Vasconcellos AS	10.483,84
16.11.06	BPC Fertilizantes Brasil Ltda.	64.016,24
08.12.06	SO Software Informática Ltda.	1.100.000,00
08.12.06	Microsoft Informática Ltda.	3.908.175,62
20.12.06	Schincariol Participações e Rep. S/A	97.273,09
TOTAL		10.715.548,85

Fonte: Secretaria-Executiva do Conselho Federal gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos



As multas do CADE representaram, em 2006, 92% dos valores recolhidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

2.1.3.2.5. Administrativo

Por ocasião da realização da correição, foram expedidos 43 ofícios a órgãos representativos da comunidade jurídica e do setor empresarial, solicitando apresentar elogios, críticas e sugestões a respeito das atividades da Procuradoria, com vista ao aprimoramento do serviço público. Apenas cinco manifestações foram apresentadas, nos seguintes termos:

Remetente	Manifestação	Encaminhamento
Fernando de Oliveira Marques	Sugere intensificação da cobrança de dívida ativa.	Providência já adotada, conforme itens anteriores.
	Orientação aos gabinetes para que observem princípios legais (vistas, participação de terceiros interessados e publicidade)	Recomendações feitas conforme Memo ProCADE X/2007.
OAB/RJ	Informa não haver qualquer reclamação	Nada a providenciar.
Leite, Tosto e Barros	Elogia o comportamento dos servidores da ProCADE.	Nada a providenciar.
Xavier, Bernardes e Bragança	Sugere que a Procuradoria indique mais temas para serem sumulados	Por meio da ordem de Serviço 05/2007, foi criada uma comissão no âmbito da ProCADE para propor súmulas de uniformização
Magalhães, Ferraz e Nery	Solicita sejam disponibilizados na internet o inteiro teor de todos os pareceres da ProCADE	Providência solicitada à Presidência por meio do memo ProCADE X/2007

No que tange aos pareceres em atos e contratos, vale ressaltar que a Procuradoria tem buscado atender da forma mais rápida e colaborativa possível às demandas da Administração do CADE, tendo sugerido as seguintes providências como contratação de serviço de cooperativa de táxi para atendimento das demandas de urgência da Procuradoria, alienação dos veículos de propriedade do CADE e terceirização da frota.

2.1.4. Atividades da Assessoria de Comunicação da Presidência

No ano de 2006 a Assessoria de Comunicação do CADE assumiu novos projetos na área de relacionamento com a imprensa, comunicação institucional, e identidade visual, sem, contudo, deixar de lado as atividades que já vinham sendo desenvolvidas com sucesso nos anos anteriores.

Na área de imprensa, as principais atividades desenvolvidas pela Assessoria são: (i) a pesquisa constante em periódicos impressos e digitais por notícias, artigos e outras peças que tratem de assuntos relacionados ao direito econômico ou à defesa da concorrência. Dessa busca resulta o *clipping* diário, encaminhado por correio eletrônico à Presidente, aos conselheiros e ao procurador-geral e disponibilizado na intranet para todos os demais servidores do CADE; (ii) o suporte à Presidente, aos conselheiros e ao procurador-geral nas entrevistas concedidas aos veículos de imprensa; (iii) a redação de *press releases*, notas e boletins das

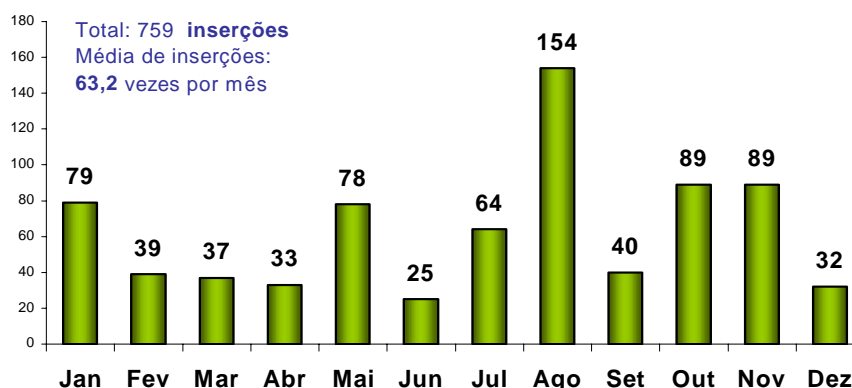


sessões ordinárias, que são publicados no *website* do CADE e enviados à lista de divulgação, a qual conta com 93 destinatários em veículos de mídia impressa e eletrônica; e (iv) o atendimento das solicitações de jornalistas, que entram em contato pedindo informações específicas sobre o funcionamento do Conselho ou o andamento de processos.

Na comunicação institucional, a Assessoria trabalha em duas frentes: para o público externo, foi lançado o CADE Informa, informativo eletrônico mensal. O CADE Informa fala diretamente com servidores de outros órgãos públicos, advogados, economistas, acadêmicos etc. que, por meio do *website* do CADE, podem se cadastrar para recebê-lo no início de cada mês. O informativo traz em cada edição uma entrevista, um artigo, notícias, o resumo das sessões e a agenda para o próximo mês. Já para o público interno, a Assessoria iniciou o processo de reforma da intranet, que já tem projeto gráfico aprovado e apresentará serviços mais completos aos usuários, diminuindo a necessidade de distribuição de certas informações em papel.

A Assessoria faz um controle quantitativo das inserções do CADE na mídia, para se ter uma noção da repercussão das decisões e atividades do Conselho. Abaixo segue o gráfico com o nº mínimo de vezes em que a Autarquia foi mencionada em algum veículo impresso ou eletrônico que se teve acesso.

CADE na Mídia em 2006



Por fim, em 2006 também foi iniciado o processo de criação da nova identidade visual para o CADE. O primeiro passo para tanto já foi dado com o contato com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE que empenhou apoio operacional e financeiro para a realização de um concurso nacional para a escolha de uma nova marca, aberto a estudantes de cursos relacionados às artes gráficas.

2.1.5. Atividades da Assessoria para Assuntos Internacionais

Durante o ano de 2006, a assessoria internacional do CADE, ligada à presidência, desenvolveu diversos trabalhos com participação ativa no cenário internacional, registrando os seguintes eventos:



1. **Participação em reuniões e eventos internacionais:** Em 2006, o CADE participou dos principais foros e eventos internacionais, tais como Fordham, Chatham House, Semanas da Concorrência da OCDE, Conferência Anual da ICN, Fórum Latino Americano de Concorrência, Encontro Lusófono e Encontro Ibero-Americano de Defesa da Concorrência, e a Conferência da Sociedade Internacional da Nova Economia Institucional (ISNIE).
2. **ICN:** Além da co-coordenação do grupo de trabalho sobre implementação de política da concorrência (CPI – *Competition Policy Implementation*), o CADE apresentou durante a Conferência Anual da ICN o relatório da primeira etapa do estudo denominado “Concorrência e o Judiciário”. A partir do segundo semestre de 2006, passou a desenvolver a segunda etapa, mais aprofundada, do estudo, por meio de estudos de casos de 7 países previamente selecionados: Espanha, El Salvador, Turquia, África do Sul, Canadá, Chile e Brasil.
3. **OCDE:** o CADE manteve sua política de apresentar contribuições escritas em todas as reuniões da OCDE, tendo submetido artigos para debate nas reuniões sob os temas: “*Roundtable on Competition, Patents and Innovation*”; “*Annual Report on Competition Policy Developments in Brazil*”; e “*Cartel Cases without Direct Evidence*”.
4. **Peer Review:** após ter passado pelo processo de *peer review* da OCDE, o CADE atuou como examinador desse mesmo processo aplicado à Argentina, Costa Rica e Jamaica.
5. **Questionários:** durante este período, foram respondidos e enviados mais de 10 questionários, sobre os mais diversos temas na área de concorrência, para outras jurisdições (Estados Unidos, Comunidade Econômica Européia e Portugal) órgãos de comunicação (Global Competition Review e Latin Lawyer), organismos internacionais (diferentes grupos e sub-grupos da ICN, OCDE, UNCTAD, IBA, Foro IberoAmericano, IDRC) e órgãos internos (MRE, MDIC, Casa Civil, Embaixadas).
6. **Acordos de Cooperação:** foi assinado o Acordo de Cooperação entre as autoridades de defesa da concorrência brasileiras e a autoridade da Rússia e iniciaram-se as negociações para um Acordo de Cooperação com a autoridade de concorrência canadense (Competition Bureau of the Government of Canadá).
7. **Julgados Internacionais:** o CADE manteve a política de pesquisar e recolher julgados de casos ou setores de outras jurisdições, formando assim, um pequeno banco de dados interno sobre assuntos/setores mais relevantes.
8. **Comunicação Internacional:** o CADE continuou sua política de se aproximar dos principais meios de comunicação internacional, produzindo ou colaborando, neste período, com mais de 7 artigos publicados pela Global Competition Review, publicação voltada para a comunidade internacional privada.
9. **Reuniões no Itamaraty:** participamos de reuniões para discussão dos mais variados temas, colaborando com o debate sobre a política externa, no que se refere à área de concorrência: revisão e atualização da parte de concorrência do *Trade Policy Review* (TPR), relações Canadá-Mercosul, visita da delegação russa, assinatura do acordo comercial com a Rússia, relação Mercosul-CEE, desenvolvimento do Mercosul, entre outras.
10. **Mercosul:** entre julho e dezembro de 2006, o Brasil conduziu a presidência *pro-tempore* do Mercosul.



11. **Biblioteca:** a assessoria internacional encaminha, a cada evento que participa, material de reuniões e publicações recebidas a fim de compor um acervo específico;

12. **Transparência:** a fim de dar transparência às atividades, passou-se a divulgar notas à imprensa com resumo do debate ocorrido nos eventos que participa, bem como é mantida atualizada, em seu *site*, a realização dos eventos, disponibilizando documentação, quando pública e autorizada;

13. **Visitas:** Em 2006 o CADE recebeu a visita da Sra. Sara Mathias, da Federal Trade Commission – FTC americana que visitou os órgãos de defesa da concorrência para debater o tema de concorrência no setor de saúde). Contou, ainda, com a visita do Sr. Igor Artemiev, presidente da autoridade de concorrência da Rússia (*Federal Antimonopoly Service – FAS*) e a delegação de El Salvador.

1.16. **Escuela Iberoamericana de La Defensa de La Competencia:** Participação na sua V Edição, em Madri, Espanha, na qual o Brasil participou não apenas como ouvinte mas, pela primeira vez, também como palestrante.

1.18. **Encontro Lusófono e Ibero Americano:** o CADE colaborou na organização e participou do II Encontro Lusófono da Concorrência, evento realizado a cada dois anos, bem como do Encontro Ibero-Americano de Defesa da Concorrência, esse de periodicidade anual que visa estabelecer plenos de trabalho para desenvolvimento da concorrência entre países latino-americanos e Portugal e Espanha.



PARTE III – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

3.1. Disseminação da Cultura da Concorrência

O CADE, investido que é de competência para fazer cumprir a legislação *antitruste*, tem, entre suas funções, o dever de divulgar o que se convencionou chamar “cultura da concorrência”, ou seja, deve propagar a informação e o conhecimento sobre o assunto, a fim de fomentar, neste aspecto, a cidadania.

Para este fim, o CADE realiza seminários e eventos gratuitos, possuindo em sua programação orçamentária ação específica para esse fim: Disseminação da Cultura da Concorrência que, em 2006, desenvolveu duas atividades: Promoção de Eventos para Defesa da Concorrência e Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência. Desta forma, o CADE organizou, em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE a entrega do IV Prêmio Literário CIEE/CADE, e deu continuidade à publicação da Revista de Direito da Concorrência, publicação oficial do CADE amplamente aceita e com boa repercussão no meio de atuação do CADE e demais órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

3.1.1. V Prêmio Literário CIEE/CADE

Período: 14 de setembro de 2006

Local: Plenário do CADE - Brasília - DF

Esse evento é realizado, anualmente, pelo CADE em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola e tem como objetivo incentivar os alunos de Direito e Economia a participar do concurso que visa premiar aqueles que, interessando-se pela concorrência de mercado, inscrevem-se nesse concurso, com a entrega de prêmios para os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

O V Prêmio Literário CIEE/CADE teve como tema “A Concorrência no Setor Bancário”, lançado durante a entrega do IV Prêmio Literário CIEE/CADE, realizado em 2005 e teve lugar no Plenário do CADE. Durante esse evento foi divulgado o tema do próximo Prêmio, que foi objeto da palestra deste evento, “Concorrência no Setor de Saúde”, com a participação da assessora jurídica do Federal Trade Commission, órgão de defesa da concorrência dos Estados Unidos Dra. Sarah Mathias. A Programação desenvolvida foi a seguinte

- | | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14:30
horas | <ul style="list-style-type: none">· Abertura:· Pronunciamento da Dra. Elizabeth Farina
Presidente do CADE.· Pronunciamento do Dr. Daniel Kreppel Goldbeg
Secretario de Direito Econômico do MJ, representando o Exmo. Sr. Ministro
de Estado da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos· Pronunciamento do Dr. Antonio Garbelini Junior· Presidente do Conselho de Administração do CIEE, representando Dr. Paulo
Nathanael Pereira de Souza, do CIEE.· Pronunciamento do Dr. Luiz Gonzaga Bertelli;
Presidente Executivo do CIEE. |
| 15:00 | <ul style="list-style-type: none">· Palestra: “Concorrência no Setor de Saúde”. |

**horas**

Palestrante Dra. Sarah Mathias, assessora jurídica do Federal Trade Commission, dos Estados Unidos

16:00 horas . **Entrega do V Prêmio Literário CIEE/CADE – Sobre o tema “Concorrência no Setor Bancário”.**

16:30 horas . **Encerramento**

3.1.2. Palestras e Conferências

Em 2006, a Presidente, Conselheiros, Procurador-Geral e Assessores da Presidência participaram, como palestrantes e membros de bancas examinadoras dos seguintes eventos relacionados às atividades do CADE:

DATA	PARTICIPANTE	EVENTO
14/01/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra aos intercambistas do PINCADE Tema: Teoria Econômica e Defesa da Concorrência Local: Plenário do CADE – Brasília/DF
26/01/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Fórum Nacional sobre Política de Concorrência : “Por uma Política Moderna de Competição no Brasil: O Controle de Fusões e Aquisições” Local: Sede do BNDES - Rio de Janeiro/RJ
03/02/06 a 13/02/06	Luiz Fernando Schuartz Conselheiro	Palestra “: "Poder Judiciário, Mercados e Estado de Direito" Local: Centro de Estudos Latino Americanos - Stanford – EUA
06/02/06 a 10/02/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Semana da Concorrência e Global Fórum do Comitê de Concorrência da OCDE Local: Paris - França
10/03/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Palestra sobre "Promoção e Consolidação de Arranjos Produtivos Locais: O Uso de Ferramentas de Planejamento Estratégico". Local: NEAL - UNICAP
17/03/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Palestra sobre "Perspectivas da Economia Brasileira em 2006: A Defesa da Concorrência". Requerente: NEAL - Núcleo de Estudos para América Local: Universidade Católica de Pernambuco - Recife
31/03/06	Luiz Fernando Schuartz Conselheiro	Palestra - : "O Jurídico no Direito Antitrust" Local: Plenário dos Conselheiros da OAB - São Paulo - SP
06/04/06 a 11/04/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário International Industrial Organization Conference Local: Northeastern University Boston - Estados Unidos
24/04/06	Paulo Furquim de Azevedo Conselheiro	Curso - O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência 2006 – "Política de Concorrência e Política Econômica". Local: Escola Superior do MPU - Av. L2Sul - Qd. 603/4, lote 23 - Brasília/DF
25/04/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Curso - O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência 2006 – " Módulo 2 - Análise da Concorrência". Local: Escola Superior do MPU - Av. L2Sul - Qd. 603/4, lote 23 - Brasília/DF
28/04/06 a 05/05/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente e Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Workshop Announcement - The Development Dimension of competition Law and Policy: Economic Perspectives Local: Cape Town, South Africa



09/05/06	Luis Fernando Schuartz Conselheiro	Mesa de Debates: "Questões Probatórias em Atos de Concentração e Processos por Infração". Local: FDUSP - São Paulo - SP
11/05/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Debate: Apoio ao Ministério do Planejamento no Discurso Regional. Requerente: CGEE Local: Edifício Corporation - Brasília/DF
15/05/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Fórum Permanente de Debates do CIEE sobre a Realidade Brasileira de 2006 Local: CIEE – São Paulo / SP
29/05/06	Luis Fernando Schuartz Conselheiro	Seminário : A Justiça e o seu papel no Combate à Concorrência Desleal – Tema: “O Papel dos órgãos reguladores no combate à concorrência desleal” Local: Rosa Rosarum - Rua Francisco Leitão, 416 – São Paulo/SP
31/05/06 a 02/06/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente, Luiz Carlos Delorme Prado, Ricardo Cueva, Luis Rigato e Paulo Furquim de Azevedo Conselheiros	Seminário: "O Judiciário na Defesa da Concorrência" - 31 de maio à 02 de junho Local: Blue Tree Park - Brasília / DF
05/06/06 a 06/06/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário: Competition Committee, Working Party No. 3 on Enforcement and Cooperation, Working Party No. 02 on Competition and Regulation – 05 À 09 de junho Local: Paris / França
22/06/06	Arthur Badin Procurador-Geral	Seminário: 1º Encontro sobre Direito Regulatório e Seguro Local: Auditório da FUNENSEG - Rio de Janeiro/RJ
28/06/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Palestra :Expectativas para Indústria Local: São Paulo/SP
29/06/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário: Internacionalização das empresas brasileiras Local: SBS - Edifício BNDES - 17º andar - Brasília DF - Brasil
30/06/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Aula-Palestra :Teoria dos Contratos Local: Universidade de São Paulo - Largo São Francisco
30/06/06	Arthur Badin Procurador-Geral	Palestra: "As Decisões do CADE e a Justiça" Local: Plenário dos Conselheiros da OAB SP - São Paulo/SP
10/07/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Conferência : Economia, Planejamento e Políticas Públicas Local: Rio de Janeiro - RJ
11/07/06 a 14/07/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário: Fourth Meeting of the Latin American Competition Forum Development - OECD e Inter-American Development Bank - EDB Local: San Salvador - El Salvador
17/07/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Workshop: I Research Workshop on Institutions and Organizations – Painel I Regulation and Competition Policy: an institutional approach Local: IBMEC / São Paulo
24/07/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Workshop: Participar do Workshop sobre o tema "Política Industrial para o Setor Espacial". Local: CGEE - Brasília/DF
27/07/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra :CADE / SBDC aos Intercambistas da SEAE Local: Plenário do CADE - Brasília
31/07/06 a 01/08/06	Paulo Furquim de Azevedo Conselheiro	Fórum: 3º Fórum De Economia Da Fundação Getúlio Vargas Local: Salão Nobre da Fund. Getulio Vargas – São Paulo / SP
21/08/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra: Defesa da Livre Concorrência no Brasil Local: Jockey Club Brasileiro – Rio de Janeiro
22/08/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Palestra: "Acordos de cooperação entre concorrentes: Critérios de notificação ao CADE e avaliação de licitude". Local:Faculdade de Direito da USP



28/08/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra : Sistema Brasileiro da Defesa da Concorrência : Conceitos e Perspectivas Participante: Assessora da Presidência Dra. Patrícia Agra Local: CIEE / SP - CIEE
31/08/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Seminário: "Estabilidade Econômica e o Judiciário". Período: 31/08 e 01/09/2006 Local: Rio de Janeiro / RJ
31/08/06	Arthur Badin Procurador-Geral	Seminário: "Estabilidade Econômica e o Judiciário". Período: 31/08 e 01/09/2006 Local: Rio de Janeiro / RJ
01/09/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Palestra : Proferir Palestra cujo tema "Competitividade, Defesa da Concorrência e Soberania Nacional". Local: Recife/PE
04/09/06 a 05/09/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário "Analisando o presente e pensando o futuro" e Comemoração dos 30 anos de criação da CVM Período: 04 à 05 de setembro Local: Hotel Le Meridien – Copacabana / Rio de Janeiro
14/09/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente, Conselheiros e Procurador Geral	V Prêmio Literário CIEE/CADE - "A Concorrência no Setor Bancário" Local: Plenário do CADE Brasília / DF
18/09/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra: "Evento de Concorrência" Local: Universidade Mackenzie – São Paulo
19/09/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Debate Tema: Mesa de Concorrência "Critérios de notificação: algo mudou?" Local: Departamento de Direito Econômico e Financeiro/USP
20/09/06 a 24/09/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Conference : 10th Annual Conference- ISNIE 2006 – Building Competition Policy Reputation: The Relationship Between Competition Authorities and the Judiciary Local: Millennium Hotel Boulder - Colorado / Estados Unidos
11/10/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra: SBDC Local: Plenário do CADE
13/10/06 a 14/10/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Seminário Internacional - Proferir Conferência no Seminário "Estratégias Alternativas para o Desenvolvimento da Raia Central Ibérica". Local: Guarda/Portugal
16/10/06 a 19/10/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Conference - Competition Committee Local: Paris / França
25/10/06 a 27/10/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	IntEmpres'2006 Venezuela. Proferir Conferência no "VII Taller Internacional de Inteligência Empresarial y Gestión Del Conocimiento em la Empresa", IntEmpres'2006 Local: Caracas/Venezuela
27/10/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Palestra "O Controle dos Atos de Concentração na Legislação Brasileira: O Art. 54 da Lei 8884/94". Local: São Paulo - SP
30/10/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Encontro Ad-Hoc de Especialistas em Leis e Políticas de Concorrência". Local: Genebra/Suíça
31/10/06 a 02/11/06	Luiz Carlos Delorme Prado Conselheiro	Reuniões - Grupo Intergovernamental de Especialistas em Leis e Políticas de Concorrência" Local: Genebra/Suíça
07/11/06	Luis Fernando Schuartz Conselheiro	Palestra "Panorama Jurídico do Setor de Transporte Aéreo para Cargas e Passageiros no Brasil" - Direito da Concorrência em Mercados Regulados - Os Órgãos de defesa da Concorrência e a Agência Nacional de Aviação Civil. Local: Transamérica Flat International Plaza (Al. Santos nº 981) -



		São Paulo - SP
09/11/06 a 12/11/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Colóquio de Economia Política: Participar como conferencista do "Primer Colóquio de Economia Política y Pensamento Crítico", apresentando o trabalho "Competitividade, Política de defesa da concorrência e soberania Nacional". Período: de 09 à 12 de novembro Local: Santiago/Chile
14/11/06	Paulo Furquim de Azevedo Conselheiro	Seminário - Assunto: "Pesquisa histórica na Defesa da Concorrência" Local: UFRJ – Rio de Janeiro
17/11/06	Paulo Furquim de Azevedo Conselheiro	Mesa Redonda - Assunto: "Relações Verticais" Local: FGV - Rio
22/11/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Workshop para Concertação dos Resultados da Pesquisas OEPAs Local: CGEE - Ed. Corporate Center - Brasília/DF
23/11/06	Arthur Badin Procurador-Geral	III Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor Local: Belo Horizonte - MG
24/11/06 a 25/11/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente, Arthur Badin Procurador-Geral e demais conselheiros do CADE. Conselheiro	12o. Seminário de Defesa da Concorrência do IBRAC - Tempo de Duração: 24 e 25 de novembro Local: Campos do Jordão / São Paulo
27/11/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Palestra - Assunto: "A Experiência do CADE com o Judiciário" Local: Casa do Saber - São Paulo - SP).
30/11/06 a 01/12/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente	Seminário sobre Lei e Política de Defesa da Concorrência (CLP) na América Latina: Uma abordagem voltada ao desenvolvimento – Sessão de Abertura Local: Fundação Getúlio Vargas - Escola de Direito /EDESP - São Paulo /SP
01/12/06	Elizabeth M. M. Q. Farina Presidente e Paulo Furquim de Azevedo Conselheiro	Seminário sobre Lei e Política de Defesa da Concorrência (CLP) na América Latina: Uma abordagem voltada ao desenvolvimento - Painel 4 "Reflexões sobre a experiência e o futuro da Defesa da Concorrência no Brasil" Local: Fundação Getúlio Vargas - Escola de Direito /EDESP - São Paulo /SP
07/12/06 a 08/12/06	Paulo Furquim de Azevedo Conselheiro	XXXIV Encontro Nacional de Economia Período: 7 e 8 de dezembro Local: Centro de Convenções do Bahia Othon Palace Hotel - Salvador/BA
07/12/06	Abraham Benzaquen Sicsu Conselheiro	Participar como Coferencista em uma Mesa Redonda "Investimento em Inovação e Difusão no Brasil e no Nordeste" Local: Salvador/BA
14/12/06 a 15/12/06	Arthur Badin Procurador-Geral	Seminário na Faculdade de Direito da UERJ/IBRAC - Sobre Defesa da Concorrência Local: UERJ/IBRAC - Rio de Janeiro

3.1.3. Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência

No bojo da ação “Disseminação da Cultura da Concorrência”, outra forma de divulgar as suas atividades em prol da cultura da concorrência é a mídia impressa. Desde sua institucionalização, o CADE edita a Revista de Direito Econômico. Essa revista é fornecida gratuitamente aos órgãos públicos por força do art. 7º, parágrafo único da Lei 9.781/99 e conforme Nota Técnica nº 031/00 da Procuradoria juntamente com o Despacho do Presidente de 20/03/2000. Aos particulares interessados, a Revista de Direito Econômico é vendida ao preço de R\$30,00 (trinta) reais, revertendo esse valor à Receita Própria (fonte 175) do CADE, de acordo com o determinado na mencionada Lei nº 9.781, de 1999.



Entretanto, em 2006, não foi publicado nenhum número da “Revista de Direito Econômico”, tendo sido sustada a sua edição uma vez que foi a mesma substituída pela “Revista de Direito da Concorrência”, editada desde 2004, com o objetivo dar um caráter contínuo à publicação de uma revista própria do CADE. Renovou-se, portanto, a contratação de uma editora, pelo período de mais um ano, a fim de garantir a sua periodicidade e, também, contar com especialistas em editoração e impressão gráfica, cuidando, também da sua divulgação e comercialização em todo o país e no exterior, por meio de assinaturas anuais. Continuou-se com o número mínimo para o CADE, em exemplares impressos e CD-ROM que, de acordo com a legislação acima citada, são distribuídos aos órgãos públicos, servidores e intercambiadas com instituições de ensino em todo o país, sendo sua comercialização realizada pela empresa responsável por mais esta publicação do CADE.

Assim, foram publicados em 2006 os números 7 a 9 e respectivos CD-ROM, com tiragem de 500 exemplares e 1000 unidades de CD-Rom por cada edição. Esse CD-ROM contém todas as Revistas de Direito Econômico, compiladas eletronicamente, e, também, as Revistas de Direito da Concorrência publicadas anteriormente à edição da “Revista da Concorrência”.

Em 2006 constatou-se a existência em estoque, de diversos exemplares das edições da “Revista de Direito Econômico” do n.º 3 ao n.º 33, que foram distribuídas conforme indicação no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Distribuição da Revista de Direito Econômico em 2006		
Exemplares distribuídos		Estoque
Edição	Quantidade	Quantidade
3	-	268
4	-	228
5	-	639
6	-	1033
21	-	11
23	-	108
26	-	1
27	-	544
28	-	448
29	-	1673
30	-	1069
31	-	470
32	-	785
33	2	50
Total	2	75491



A distribuição e estoque da “Revista de Direito da Concorrência”, em 2006 consta do quadro abaixo:

REVISTA DE DIREITO DA CONCORRÊNCIA			
Exemplares distribuídos		Estoque	
Edição	Quantidade	Quantidade	
Especial	500	79	171
N.º 1	500	96	180
N.º 2	500	96	116
N.º 3	500	91	112
N.º 4	500	94	134
N.º 5	500	76	163
N.º 6	500	131	127
N.º 7	500	324	176
N.º 8	500	360	140
N.º 9	500	294	206
		1641	1405
Total geral		6092	

Como divulgação das atividades do CADE e também objeto da prestação de contas de sua gestão o CADE edita, anualmente, o seu Relatório de Gestão, tendo registrado em 2006, a seguinte movimentação:

RELATÓRI ANUAL		
Exemplares distribuídos		Estoque
Edição	Quantidade	Quantidade
Relatório Anual Ano 98/99	-	995
Relatório Anual Ano 2000	-	1077
Relatório Anual Ano 2001	-	338
Relatório Anual Ano 2002	-	395



Relatório Anual Ano 2003	23	139
-----------------------------	----	-----

Outra forma de divulgação da cultura da concorrência é a publicação feita em parceria com o CIEE, da “Cartilha do CADE”, como é conhecido o “Guia Prático do CADE”, que apresentou em 2006 a seguinte distribuição e estoque:

CARTILHA		
Exemplares distribuídos		Estoque
Edição	Quantidade	Quantidade
Cartilha (CIEE) Português	98	3
Cartilha (CIEE) Inglês	-	2635

3.1.4. Programa de Intercâmbio do CADE - PINCADE

O Programa de Intercâmbio do CADE – PINCADE, tem como objetivo ampliar a interação do CADE com a sociedade, difundindo, para tanto, a cultura de defesa da concorrência entre os participantes e é realizado, anualmente, nos meses de janeiro e julho. Excepcionalmente em 2006, foi realizado somente no mês de janeiro devido, principalmente, à vinda dos gestores em políticas públicas ocorridas no segundo semestre, o que impossibilitou a viabilização desse projeto no mês de julho.

A experiência prática em direito antitruste permite aos estudantes terem a oportunidade de aprimorar os seus conhecimentos acerca da matéria, para que, futuramente, se habilitem a atuar neste ramo do direito. O trabalho realizado no âmbito do órgão julgador do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência é variado, porém, relaciona-se sempre a processos administrativos, ora de controle de concentração, ora de condutas e práticas infrativas à ordem econômica.

O PINCADE patrocina uma rica agenda de palestras, análises de julgados e exercícios práticos baseados em casos já deliberados pelo Conselho. Há uma constante inter-relação com técnicos do CADE – especialistas em defesa da concorrência – e, também, com membros do Plenário. Os intercambistas são distribuídos entre a Presidência, os Gabinetes dos Conselheiros e a Procuradoria-Geral do CADE.

A escolha dos intercambistas ocorre através de processo seletivo por meio de análise curricular feito pela Presidência, pelos Gabinetes dos Conselheiros-Relatores e pela Procuradoria-Geral do CADE.

A atual gestão vem dando muita ênfase ao PINCADE, o que, conseqüentemente, tem facilitado a elaboração do cronograma do programa, as palestras ministradas, a distribuição de materiais necessários, a supervisão dos alunos etc.



Abaixo o Cronograma de Atividades do XXI Programa de Intercâmbio do CADE – PINCADE, realizado em janeiro de 2006:

XXI PINCADE – Período: janeiro/2006

- Estudantes inscritos/indicados.... .. 49
- Participantes selecionados..... 18

O XXI Programa de Intercâmbio do CADE – PINCADE, que ocorreu nos dias 04 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2006, teve lugar no Plenário do CADE e foi desenvolvida a seguinte programação

PALESTRANTE (S)	TEMA
Arthur Badin	Procedimentos Anti-Cartéis
Celso Barbosa de Almeida	Procedimento Administrativo no CADE
Daniel Goldberg, Mariana Tavares e Edila Marta M. de Araújo	O Papel da SDE na Defesa da Concorrência e Novo Papel da SDE na investigação de Cartéis.
Elizabeth M. M. Q. Farina	Teoria Econômica: Mercado e Concorrência
Gilvandro Vasconcelos C. de Araujo e Mauro César Santiago Chaves	Procuradoria do Cade
Hélcio Tokeshi	Apresentação Geral da SEAE
Isaac P. Averbuch	Regulação do Setor Elétrico Brasileiro
João Bosco Leopoldino	Cartéis
José Gonçalves Neto	Estudo do Caso: O Setor de Telecomunicações.
Luis Fernando Schuartz	Análise de Atos de Concentração Horizontal
Dr. Luiz Carlos Delorme Prado	“Desenvolvimento Econômico, Política Industrial e Defesa da Concorrência”
Marcelo Trindade	Visão Geral da CVM
Patrícia Agra Araújo	Projeto de Lei
Paulo Furquim de Azevedo	Análise de Arranjos Verticais
Ricardo Vilas Boas Cueva	Concentrações no Setor Bancário.
Rodrigo Surcan	Estimação de Demanda em Oligopólios com Produtos Diferenciados
Rubens Nunes	CAD/CADE



3.1.5. Convênios

O CADE realiza convênios de cooperação técnica e intercâmbio cultural com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino de direito público e privado, agências reguladoras e outros. Esses convênios permitem uma maior integração entre os órgãos reguladores do mercado, a divulgação das atividades do CADE e viabilizam a realização do PINCADE - Programa de Intercâmbio Cultural. Eles envolvem uma troca constante de informações e publicações, não implicando em ônus financeiros para nenhuma das partes. Em 2006 apresentou a seguinte composição:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	RECURSO
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres	Cooperação Institucional na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica quando se tratar de matéria no âmbito de competência das duas entidades, especificamente em relação à análise de atos de concentração econômica e condutas anticoncorrenciais no setor de transporte terrestres, assim definidos na Lei nº 8.884/93.	10/01/2006 a 09/01/2011	Não envolve
BACEN – Banco Central do Brasil	Cooperação técnica, mediante troca de informações, realização de estudos setoriais, seminários, publicação de textos, disponibilização de acervos de estudo e de conhecimento técnico do respectivo pessoal especializado.	15/09/2005 Indeterminado	Não envolve
CAPEX – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	Disponibilizar o acesso às informações científicas e tecnológicas, disponíveis no Portal .periódicos., da CAPES, aos pesquisadores e cientistas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.	01/01/2006 a 30/09/2006	US\$ 10.673,15 correspondente à R\$ 27.750,19
CEBRAP – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.	Realização de cooperação científica e intercâmbio cultural.	03/02/2005 a 02/02/2007	Não envolve
CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômica da Universidade Federal de Minas Gerais	Mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos de interesse do CADE no campo de Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica.	13/07/2004 a 13/07/2006	Não envolve
CIEE	Estabelecer a manutenção de um esquema de Cooperação Recíproca entre o CADE e o CIEE, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, a operacionalização de Estágio de Estudantes que, por obrigatório ou não, deverão ser pedagogicamente úteis e, por isso, de interesse curricular, entendido o estágio como uma dupla estratégia que integra o processo educacional-formativo: a estratégia do processo ensino-aprendizagem e a estratégia do processo de profissionalização.	01/02/2006 a 31/12/2006	R\$ 80.000,00



CFDD II	Desenvolvimento denominado “Fortalecimento da Biblioteca de Referência em Defesa da Concorrência”, que tem por objetivo principal continuar a formação da Biblioteca Pública de referência Nacional na área de Defesa da Concorrência.	06/10/2005 31/03/2006 prorrogado até 30/07/2006	Concedente SDE/MJ R\$ 32.961,59 Conveniente CADE R\$ 19.481,98
FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado	Cooperação científica e intercâmbio cultural têm por objeto estabelecer as bases gerais de mútua cooperação para o desenvolvimento e projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica.	11/03/2004 a 11/03/2006	Não envolve
Faculdade de Direito de Franca	Estabelecer as bases gerais de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica.	03/02/2005 a 03/02/2007	Não envolve
Faculdade de Direito Milton Campos – Centro Educacional de Ensino Superior	Cooperação científica e intercâmbio cultural.	07/04/2005 a 06/05/2007	Não envolve
Faculdade de Direito de Vitória – Sociedade de Ensino Superior de Vitória	Cooperação científica e intercâmbio cultural visando cooperação para o desenvolvimento de projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica.	28/10/2004 a 27/10/2006	Não envolve
GEDECON – Grupo de Estudo de Direito Econômico	Cooperação científica e intercâmbio cultural têm por objetivo estabelecer as bases gerais de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica.	01/08/2005 a 31/07/2006	Não envolve
IEL/MG – Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Minas Gerais	Cooperação científica e intercâmbio cultural, em regime mútua cooperação.	07/05/2005 a 06/05/2007	Não envolve
Ministério da Justiça	Estabelecer a cooperação técnico-operacional do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA ao CADE, tendo em vista a necessidade da realização de intercâmbio e prestação de serviços entre os dois órgãos, viabilizando a operacionalização de suas atividades.	19/01/2006 a 31/12/2006	Este não é um valor fixo, por se tratar de despesas que são repassadas ao MJ, de acordo com a emissão de faturas mensais.
Protocolo de Cooperação Técnica – Autoridade de Concorrência de Portugal	Intercâmbio institucional e cooperação técnica, mediante troca de informações, realização de cursos, seminários e outras modalidades de estudos, e treinamento de seus integrantes através de intercâmbio cultural.	01/09/2005 a 31/08/2007	Não envolve
Protocolo de Cooperação Técnica – Serviço Federal de Antimonopólio da Rússia	Mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos no campo de defesa da concorrência	Biênio 2006-2007	Não Envolve
SBDP – Sociedade Brasileira de Direito Público	Cooperação científica e intercâmbio cultural, em regime mútua cooperação.	07/04/2005 a 06/04/2007	Não envolve



UNISANTA- Universidade Santa Cecília – Instituto Superior de Educação Santa Cecília	Mútua cooperação para o desenvolvimento e projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico.	06/05/2004 a 06/05/2006	Não envolve
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais – Faculdade de Direito	Cooperação científica e intercâmbio cultural, em regime mútua cooperação, no intuito de desenvolver projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica	29/06/2005 a 28/06/2007	Não envolve
UNIVERSIDADE MACKENZIE – Instituto Presbiteriano Mackenzie	Cooperação científica e intercâmbio cultural têm por objeto estabelecer as bases gerais de mútua cooperação para o desenvolvimento e projetos de interesse do CADE no campo do Direito Econômico, especialmente, na área de defesa da ordem econômica.	27/04/2004 a 26/04/2006	Não envolve

A divulgação das atividades do CADE é realizada via internet, no *site* www.cade.gov.br.

3.2. Capacitação e Especialização

3.2.1. Cursos, Seminários e Outros

Em 2006, foram oferecidos aos servidores do CADE vários cursos de capacitação e especialização, em vários níveis, tendo em vista melhorar o desempenho dos mesmos e, ao mesmo tempo, proporcionar incentivo no sentido de aprimorar os seus conhecimentos na área em que atuam, de acordo com o Plano de Capacitação desenvolvido pelo CADE, para o biênio 2006-2007. Assim, em 2006 tivemos os seguintes cursos:

CURSOS	Nº DE PARTICIPANTES
1. Contabilidade para não Contadores	01
2. Como desenvolver pesquisa jurídica na Internet, com ênfase em Documento Eletrônico, Processo Virtual e Assinatura Digital	05
3. As Novas Reformas do Processo Civil	06
4. Pregão Presencial e Eletrônico	01
5. Treinamento Técnico de Orçamento, Finanças e Contabilidade	02
6. Auditoria Operacional no Setor Público	01
7. Auditoria Operacional no Setor Público	01
8. Sistema de Registro de Preços	10
9. Condução e Julgamento da Licitação	02
10. IV Seminário de Direito Privado - A Constituição e a Vida Privada	01
11. Planejamento e Organização de Centros de Documentação e Informação: Arquivo e Biblioteca	01
12. Contratos, Convênios e As Novas Formas de Parceria da Administração Pública	01
13. Organização de Arquivo: Contábil, Fiscal, Departamento Pessoal e Administrativo	03
14. Administração Patrimonial	05



15. Aposentadoria e Pensões no Serviço Público	01
16. Formação e Capacitação de Pregoeiro	01
17. Certificação Digital para Profissionais da Área de Contabilidade	01
18. Congresso Brasileiro de Comunicação no Serviço Público	01
19. Gestão de Fiscalização de Contratos, Terceirizações, Serviços e Compras no Serviço Público	01
20. Direito da Concorrência (Estudo de Casos)	01
21. Elaboração de Relatórios e Pareceres Técnicos	01
22. Seminário Internacional de Defesa da Concorrência	11
TOTAL	58

n.º = quantidade de servidores

A média de pessoal submetido a treinamento e capacitação no CADE continuou, em 2006, sendo muito baixa em virtude de que o órgão não possui quadro de pessoal efetivo, não contando com servidores que possam ser submetidos aos cursos de capacitação e treinamento. Apesar da renovação até julho de 2006 dos contratos dos técnicos de nível superior, em caráter temporário, estes não podem ser submetidos a treinamento, em casos em que é necessário pagamento de taxa de inscrição uma vez que não são considerados servidores com vínculo com o órgão. A partir de junho o CADE recebeu 25 gestores públicos em políticas públicas. Contudo, a escassez de recursos orçamentários no segundo semestre, limitou demasiadamente a participação desses gestores em cursos de capacitação. Por outro lado, como a maioria da mão-de-obra existente no CADE em 2006 é composta, basicamente, de pessoal terceirizado, com contratação indireta, esse contingente também não pode ser submetido a treinamento às custas do órgão em virtude dos impedimentos constantes da legislação vigente e, também, a ausência de substitutos em determinados setores, impossibilitando as saídas de servidores por período prolongado.

3.3. Manutenção dos Serviços Administrativo

3.3.1. Recursos Humanos

a) Estrutura

Desde a sua instituição, em fevereiro de 1962, o CADE tem passado por uma estruturação constante, por meio de Leis, Decretos e Portarias. Desta forma, fazendo uma rápida retrospectiva, podemos constatar as seguintes alterações.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, foi criado pela Lei nº 4.137, de 10.02.62, passando a se constituir em Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Justiça, com sede e foro no Distrito Federal, as atribuições previstas na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

1. Em decorrência da Portaria nº 186, de 30 de abril de 1992, do Ministério da Justiça, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE passou a ter como membros, 01 (um) Presidente, 04 (quatro) Conselheiros e 01 (um) Procurador;
2. Em decorrência da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, o CADE passou a ter a seguinte composição: 01 (um) Presidente, 06 (seis) Conselheiros e 01 (um) Procurador Geral;



3. Em decorrência da Portaria nº 2.102, de 05 de julho de 1996, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foram realocados no CADE 30 (trinta) cargos de Procuradores Autárquicos aprovados em concurso público, com distribuição de alguns cargos em Inspetorias Regionais nos Estados;
4. Em decorrência do Decreto nº 1.952, de 09 de junho de 1996, foi aprovada a Estrutura Regimental dos cargos em comissão do CADE, com 23 (vinte e três) cargos em comissão oriundos de órgão extintos da Administração Pública Federal, sendo: 01 (um) DAS – 101.4 e 04 (quatro) DAS – 101.3, 04 (quatro) DAS – 101.2, 02 (dois) DAS – 101.1, 06 (seis) DAS – 102.4 e 06 (seis) DAS – 102.3;
5. Em decorrência da Portaria nº 498, de 14 de março de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foi redistribuído 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, para o CADE;
6. Por meio da Portaria nº 2.385, de 25 de julho de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foram redistribuídos da extinta Superintendência Nacional do Abastecimento do Abastecimento – SUNAB, 05 (cinco) cargos de Agente Administrativo, 04 (quatro) cargos de Agente de Portaria e 01 (um) cargo de Motorista Oficial;
7. Por meio da Portaria nº 2.634, de 18 de agosto de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, foi redistribuído da Extinta Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB, 01 (um) cargo de Procurador – Autárquico;
8. Por meio da Portaria nº 10, de 29 de outubro de 1997, do CADE, foi aprovado o seu Regimento Interno;
9. Por meio da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 1998 do CADE, foi criada a Unidade de Protocolo;
10. Por meio da Portaria nº 10, de 19 de março de 1998, do CADE, foi implantado o Plano de Assistência Médica – PAS, aos servidores do CADE e seus dependentes;
11. Por meio da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, foi aprovado o Regimento Interno (alterações);
12. Por meio da Resolução nº 16, de 09 de setembro de 1998, foi disciplinado e orientado o comportamento ético dos servidores do CADE – Código de Ética;
13. Em decorrência da Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999, foi instituída a Arrecadação da Taxa Processual sobre os processos de competência do CADE e Taxa de Serviços;
14. Através do Decreto nº 2.978, de 02 de março de 1999, foi Regulamentada a Arrecadação da Taxa Processual e da Taxa de Serviços;
15. Através da Portaria nº 011, de 24 de março de 1999, foram criados os códigos de depósitos referentes às Taxas Processuais e Taxas de Serviços;



16. Através da Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000, foi alterado o artigo 6º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, acrescentando dois parágrafos;
17. Através da Resolução nº 22, de 01 de novembro de 2000, ficaram alterados os artigos 15, 16 e 17, de 31 de março de 1998;
18. Através da Resolução nº 23, de 26 de setembro de 2001, foi alterado o artigo 5º, da Resolução nº 12 e o artigo 1º da Resolução nº 21, que dispõe sobre o Regimento Interno do CADE;
19. Através da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2000, foi instituído o Grupo de Trabalho incumbido da elaboração e estruturação do setor da dívida ativa do CADE;
20. Através da Medida Provisória nº 2.055-2, de 11 de outubro de 2000, foram alterados e acrescentados dispositivos à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o CADE em Autarquia, e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica;
21. Através da Portaria nº 54, de 25 de outubro de 2000, foi instituído Grupo de Trabalho para a elaboração e estruturação do setor de dívida ativa do CADE, visando dar efetividade às decisões do Conselho, que tenham instituído multas pecuniárias, bem como a cobrança de taxas processuais não recolhidas regularmente;
22. Através da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2001, do CADE, foi constituída a Comissão de Recebimento de Mobiliário;
23. Através da Portaria nº 09, de 13 de fevereiro de 2001, foi alterada a Comissão Permanente de Licitação;
24. Através da Portaria nº 10, de 13 de fevereiro de 2001, foram criadas as unidades de Almoxarifado e Patrimônio do CADE;
25. Através da Portaria nº 11, de 19 de fevereiro de 2001, foi estabelecida normatização para uso de telefonia móvel celular;
26. Através da Portaria nº 29, de 16 de maio de 2001, foi alterada a Comissão Permanente de Licitação do CADE;
27. Através da Portaria nº 31, de 16 de maio de 2001, foi constituída Comissão Interna de Redução de Energia – CIRC;
28. Através da Portaria nº 42, de 18 de junho de 2001, foi criada a Secretaria do Plenário do CADE;
29. Através da Portaria nº 44, de 18 de junho de 2001, foi criada a Coordenação Geral de Comunicação Social do CADE;
30. Através da Portaria nº 48, de 25 de junho de 2001, designação de servidor do Ministério da Justiça para atuar como pregoeiro e equipe de apoio do CADE;



31. Através da Portaria nº 55, de 29 de agosto de 2001, foi alterada a equipe de apoio do Pregoeiro do CADE;
32. Através da Portaria nº 58, de 10 de outubro de 2001, foi alterado o Regimento Interno do CADE;
33. Através da Portaria nº 63, de 08 de novembro de 2001, nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio do CADE;
34. Através da Portaria nº 06, de 29 de Janeiro de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.004216/01-58;
35. Através da Portaria nº 07, de 31 de Janeiro de 2002, do CADE, Publicada 06/02, foi Criado o setor de Dívida Ativa, subordinada a Procuradoria do CADE;
36. Através da Portaria nº 15, de 26 de Fevereiro de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.000380/01-77;
37. Através da Portaria nº 16, de 26 de Fevereiro de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.004216/01-58;
38. Através da Portaria nº 19, de 20 de Março de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão Especial para Proceder Avaliação, Reavaliação e Alienação do Acervo Patrimonial existente no CADE;
39. Através da Portaria nº 25, de 20 de Fevereiro de 2002 do CADE, Publicada 25/02, Resolveu criar o Recolhimento da Taxa Processual Incidente os Processo de competência do CADE;
40. Através da Portaria nº 44, de 01 de Junho de 2002, do CADE, Publicada 01/07 foi Publicada a Relação Nominal dos Cargos em Comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior;
41. Através da Portaria nº 46, de 27 de Junho de 2002, do CADE, foi Nomeado os Servidores para sob a Presidência do Primeiro, Constituírem a Comissão Permanente de Licitação do CADE;
42. Através da Portaria nº 51, de 04 de Julho de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.0001972/2002-14;
43. Através da Portaria nº 52, de 04 de Julho de 2002, do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância, para Apuração Imediata dos Fatos Relatados e Constantes dos autos do Processo nº 08700.000535/2002-75;
44. Através da Portaria nº 71, de 15 de Outubro de 2002, do CADE, Publicada 16/10, foram estabelecidas as regras da GDATA;



45. Através da Portaria nº 80, de 04 de Dezembro de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão para proceder à elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
46. Através da Portaria nº 82, de 03 de Dezembro de 2002, do CADE, foi disponibilizado o procedimento para parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do CADE;
47. Através da Portaria nº 83, de 09 de Dezembro de 2002, do CADE, foi Criada a Comissão para proceder à elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens de Consumo, em estoque de Almoxarifado;
48. Através da Portaria nº 07, de 11 de janeiro de 2003 do CADE, foi aprovado o Regimento Interno do Comitê de Avaliação de Desempenho do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
49. Através da Portaria nº 08, de 26 de fevereiro de 2003 do CADE, foram fixadas as metas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativo – GDATA;
50. Através do Decreto 4.646, de 25 de março de 2003 ficou reduzido o quantitativo de cargos comissionados, transformou todas as funções de DAS 102.3 em DAS 102.1 e as de DAS 101.2 em DAS 101.1 e foram criadas 2 (duas) FGs.1;
51. Através da Portaria nº 100, de 17 de novembro de 2003 do CADE, foi criada a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08012.0008143/1997-57;
52. Através da portaria nº 103, de 12 de dezembro de 2003 do CADE, foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de encerramento dos trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 100, de 17 de novembro de 2003 (Processo nº 08012.0008143/1997-57);
53. Através da Portaria nº 110, de 22 de dezembro de 2003, foi constituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.000535/2002-75;
54. Através da Portaria nº 13, de 11 de março de 2004, foi consolidado o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais para fins de pagamento da gratificação de desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA;
55. Através do Edital nº. 01, de 15 de março de 2004, foi feito o processo seletivo simplificado para contratação, por termo determinado, de técnicos de nível superior;
56. Através de Edital, datado de 03 de junho de 2004, foi feita a convocação dos candidatos selecionados para o concurso simplificado do CADE;
57. Através da Portaria nº 31, de 11 de maio de 2004 do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.000535/2002-75;



58. Através da Portaria nº 39, de 18 de junho de 2004 do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.001996/2002-46;
59. Através da Portaria nº 69, de 15 de julho de 2004 do CADE, foi Criado a Comissão de Sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados e constantes dos autos do Processo nº 08700.000871/2004-80;
60. Através da Portaria nº 99, de 01 de outubro de 2004, foi instituída a Guia de Recolhimento da União para o recolhimento das taxas processuais do CADE.
61. Através da Portaria nº 100, de 01 de outubro de 2004, designação de servidor do Ministério da Justiça para atuar como pregoeiro e equipe de apoio do CADE;
62. Através da Portaria nº 105, de 20 de outubro de 2004 do CADE, foi Criada a Comissão para proceder à elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
63. Através da Portaria nº 117, de 09 de dezembro de 2004, nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio do CADE;
64. Através da Portaria nº 121, de 17 de dezembro de 2004, do CADE, foi Nomeado os Servidores para sob a Presidência do Primeiro, Constituírem a Comissão Permanente de Licitação do CADE;
65. Através da Portaria nº 122, de 22 de Dezembro de 2004, foi realizada a designação de servidor Responsável pelas Conformidades Contábeis e Conformidades Diárias do CADE;
66. Decreto nº 5.344, de 14.01.2005, aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do CADE, remanejando 01 DAS 101.4, 03 DAS 101.3 e 05 DAS 101.1 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o CADE, e 01 DAS 102.4, do CADE para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
67. Portaria CADE nº 03, de 18 de janeiro de 2005, designa ordenadora de Despesa Substituta;
68. Portaria CADE 04, de 19 de janeiro de 2005, designa 04 servidores para ocuparem os DAS 101.1 remanejados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão através do Decreto 5.344/2005;
69. Portaria CADE nº 05, de 21 de janeiro de 2005, exonera, a pedido, a Chefe do Serviço de Recursos Humanos do CADE;
70. Em 04 de fevereiro de 2005, através de Apostilamento, foi declarada a transformação dos cargos de que trata o Decreto n 5.344/2005;
71. Portaria CADE nº 06, de 02 de fevereiro de 2005, designa Chefe de Serviço 101.1;



72. Portaria CADE nº 07, de 10 de fevereiro de 2005, designa servidores para ocuparem os cargos de Coordenador – Geral DAS 101.4, Coordenador DAS 101.3, Coordenador DAS 101.3, Coordenador DAS 101.3 e Assessor DAS 104.4;
73. Portaria CADE 08, de 14 de fevereiro de 2005, publica Relação Nominal dos Titulares dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior DAS e Função Gratificada, de que trata o Decreto nº 5.344/2005;
74. Portaria CADE nº 09, de 21 de fevereiro de 2005, Nomeia Procurador Federal, para ocupar cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
75. Portaria CADE Nº 10, de 23 de fevereiro de 2005, nomeia servidor sem vínculo para ocupar cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
76. Portaria nº 11, de 08 de fevereiro de 2005, exonera, a pedido, Assistente Técnico, código DAS 102.1;
77. Portaria CADE nº 13, de 01 de março 2005, Apostilamento dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior DAS e Função Gratificada, do CADE de que trata o Decreto nº 5.344/2005;
78. Portaria CADE nº 14 de 08 de março de 2005, disponibiliza aparelhos de telefonia móvel para ocupantes de DAS;
79. Portaria CADE nº 15, de 23 de março de 2005, designa servidor substituto do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CADE;
80. Designa servidores requisitados para ocuparem os cargos de Chefe de Serviço de Contabilidade e de Chefe de Serviço de Recursos Humanos no CADE, código DAS 101.1;
81. Portaria CADE nº 17, de 04 de abril de 2005, Dispensa e Designa servidor para registrar a Conformidade Contábil da Unidade Gestora 303001 do CADE;
82. Portaria CADE nº 18, de 08 de abril de 2005, Exonera, a pedido, Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
83. Portaria CADE nº 19, de 14 de abril de 2005, designa servidora para o encargo de substituta eventual do Ordenador de Despesas, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
84. Portaria CADE nº 20, de 19 de abril de 2005, designa Procuradora Federal, para substituir o Coordenador da Procuradoria Federal do CADE, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
85. Portaria CADE nº 21, de 02 de maio de 2005, designa Coordenador da Procuradoria Federal, para substituir o Procurador-Chefe do CADE durante os impedimentos ou afastamentos regulamentares da Titular;



86. Portaria CADE nº 27, de 27 de maio de 2005, designa servidora requisitada, para a função Gratificada, código FG-1;
87. Portaria CADE nº 28, de 17 de maio de 2005, designada servidor sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
88. Portaria CADE nº 29, de 24 de maio de 2005, designa servidor para o encargo de responsável pelas Unidades de Almojarifado e Patrimônio do CADE;
89. Portaria CADE nº 30, de 24 de maio de 2005, designa a servidora para o encargo de substituta eventual do Chefe de Serviço de Orçamento e Finanças, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
90. Portaria CADE nº 31, de 27 de maio de 2005, designa Conselheiro para substituir a Presidente do CADE nos dias 30 de maio e 03 de junho de 2005;
91. Portaria CADE nº 34, de 20 de junho de 2005, designa servidor sem vínculo, para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
92. Portaria 35, de 22 de junho de 2005, designa Procuradora Federal para o encargo de substituta eventual da Procuradora Geral do CADE, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares, no período de 16.06.2005 a 07.07.2005;
93. Portaria CADE nº 36, de 22 de junho de 2005, designa Procurador Federal, para o encargo de substituto eventual do Chefe de Serviço da Dívida Ativa, código DAS 101.1, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do Titular;
94. Portaria CADE nº 37, de 28 de junho de 2005, designa Conselheiro do CADE como substituto da Presidente, entre os dias 29 de junho e 11 de julho de 2005;
95. Portaria CADE nº 38, de 30 de junho de 2005, exonera e designa servidor do encargo de substituto para registrar a Conformidade Diária;
96. Portaria CADE nº 39 de 30 de junho de 2005, delega competência à servidora para atuar como Gestor Financeiro substituto do CADÊ, no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados na UG 303001, Gestão 30211;
97. Portaria CADE nº 40, de 08 de julho de 2005, nomeia Procurador Federal para atuar como Procurador Geral do CADE pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 08 de julho de 2005;
98. Portaria CADE nº 44, de 15 de julho de 2005, Exonera servidor sem vínculo do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
99. Portaria nº 45, de 26 de julho de 2005, dispensa e designa Procuradores Federais do encargo de substituto eventual do Chefe de Serviço de Contencioso, código DAS 101.1;
100. Portaria CADE nº 49, de 22 de agosto de 2005, exonera servidor sem vínculo do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
101. Portaria CADE nº 52, de 19 de setembro de 2005, designa Conselheiro do CADE, para substituir a Presidente no período de 20 a 25 de setembro de 2005;



102. Portaria CADE nº 53, de 19 de setembro de 2005, dispensar servidor requisitado do encargo de membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e de suplente da Comissão Permanente de Licitação do CADE;
103. Portaria CADE nº 55, de 28 de setembro de 2005 designar servidor requisitado para compor a equipe de Apoio ao Pregoeiro do CADE;
104. Portaria CADE nº 59, de 07 de outubro de 2005, nomeia Procurador Federal para substituir o Procurador-Geral do CADE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de outubro de 2005;
105. Portaria CADE nº 60, de 11 de outubro de 2005, designa Procuradores Federais substitutos eventuais da Coordenação Jurídica e Chefe de Serviço da Dívida Ativa, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares dos Titulares;
106. Portaria CADE nº 61 de 13 de outubro de 2005, designa Conselheiro do CADE para substituir a Presidente entre os dias 17 de outubro de 2005 a 01 de novembro de 2005;
107. Portaria CADE nº 64, de 27 de outubro de 2005, Constitui a Unidade de Coordenação de Projetos – UCP;
108. Portaria CADE nº 65, de 31 de outubro de 2005, exonera, a pedido, servidor sem vínculo, do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
109. Designa servidor requisitado para exercer o encargo de substituto para registrar a Conformidade Diária, substituto eventual da Chefe de Serviço de Orçamento e Finanças, assim como delega competência para exercer o encargo de gestor Financeiro substituto, no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados na UG 303001 Gestão 30211;
110. Portaria 68, de 11 de novembro de 2005, exonera servidora requisitada do encargo de substitua para registrar a Conformidade Diária, Designa substituta eventual da Chefia do Serviço de Contabilidade, bem como torna sem efeito a delegação de competência, conferida pela Portaria nº 39, de 04 de julho de 2005;
111. Portaria CADE nº 69, de 30 de novembro de 2005, Constitui Comissão para avaliar as propostas técnicas e financeiras a implementação do projeto intitulado “ Estruturação da logística processual e estruturação de banco de dados de jurisprudência” no âmbito do projeto PACE;
112. Portaria CADE nº 71, de 08 de dezembro de 2005, constitui Comissão para proceder a elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis pertencentes ao CADE;
113. Portaria CADE nº 75, de 22 de dezembro de 2005, designa Procurador Federal para exercer o encargo de substituto eventual do Procurador Geral, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares, no período de 08.01.2006 a 12



114. Portaria CADE nº 73, de 14 de dezembro de 2005, designa servidor sem vínculo para o encargo de substituto da Coordenação de Andamento processual, código DAS 101.
- 115 Portaria CADE nº 01, de 09/01/2006, nomeia servidor requisitado, para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1
- 116 Portaria CADE nº 02, de 11/01/2006, designa servidor requisitado, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 30/2006, com a AKER Consultoria e Informática Ltda;
- 117 Portaria CADE nº 03, de 16/01/2006, designa servidor efetivo do CADE e servidora requisitada para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 20/2005, com a MAZARELLO – Distribuição e Jornais e Revistas Ltda;
- 118 Portaria CADE nº 04, de 13/01/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 24/2005, com A TELECON Ltda;
- 119 Portaria CADE nº 05, de 13/01/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 29/2005, com a CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA;
- 120 Portaria CADE nº 06, de 25/01/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 03/2006, com a AS NAVES Computação e Serviços Ltda;
- 121 Portaria CADE nº 07, de 01/02/2006, constitui Comissão para representar o CADE junto ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado com o Banco Central do Brasil;
- 122 Portaria CADE nº 08, de 01/02/2006, designa Conselheiro para substituir a Presidente em vista de afastamento do País no período de 02 a 12.02.2006;
- 123 Portaria CADE nº 09, de 01/02/2006, designa servidores requisitados substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço, do Serviço de Recursos Humanos e designa servidor, também requisitado substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço, do Serviço Gerais;
- 124 Portaria CADE nº 10, de 08/02/2006, designa servidores requisitados para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nº 02/2006, com a CARIMBOS BRASIL LTDA-ME;
- 125 Portaria CADE nº 11, de 09/02/2006, exonera, a pedido, servidora sem vínculo do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 126 Portaria CADE nº 12, de 13/02/2006, exonera, a pedido, servidor sem vínculo do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 127 Portaria CADE nº 13, de 17/02/2006, exonera, a pedido, Procurador Federal do cargo de Coordenador, código DAS 101.3;
- 128 Portaria CADE nº 14, de 21/02/2006, designa Procuradores Federais para substituir o Procurador Geral em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares;



- 129 Portaria CADE nº 15, de 22/02/2006, dispensa, a pedido, servidor efetivo do CADE, do encargo de substituto eventual da Coordenação-Geral de Administração e Finanças; designa servidor requisitado para o encargo de substituto eventual da Coordenação – Geral de Administração e Finanças;
- 130 Portaria CADE nº 16, de 23/03/2006, designa servidora sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 131 Portaria CADE nº 17, de 30.03.2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2006, com a Companhia Energética de Brasília - CEB;
- 132 Portaria CADE nº 18, de 30/03/2006, designa servidores requisitados, para constituírem Comissão Especial para proceder avaliação, reavaliação e alienação do acervo patrimonial do CADE;
- 133 Portaria CADE nº 19, de 03/04/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 05/2006, com a HERCULES MANUTENÇÃO DE ELEVADORES –EPP,
- 134 Portaria CADE nº 20, de 04/04/2006, nomeia Procurador Federal para o cargo de Coordenador, código DAS 101.3;
- 135 Portaria CADE nº 21, de 04/04/2006, exonera, a pedido, servidor requisitado do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 136 Portaria CADE nº 22, de 04/04/2006, exonera, a pedido, servidor sem vínculo, do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 137 Portaria CADE nº 23, de 05/04/2006, designa Conselheiro para substituir a Presidente entre os dias 06 a 11 de abril de 2006, em vista de afastamento do País;
- 138 Portaria CADE nº 24, de 05/04/2006, dispensa servidor requisitado do encargo de registrar a Conformidade Contábil da UG 303001 e designa servidora requisitada registrar a Conformidade Contábil da UG 303001
- 139 Portaria CADE nº 25, de 13/04/2006, designa servidora sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 101.1;
- 140 Portaria CADE nº 26, de 18/04/2006, exonera servidor sem vínculo do cargo de Coordenador – Geral, código DAS 101.4;
- 141 Portaria CADE nº 27, de 20/04/2006, dispensa servidor sem vínculo do encargo de Membro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do encargo de PREGOEIRO, nas licitações de modalidade PREGÃO, realizadas pelo CADE;
- 142 Portaria CADE nº 28, de 20/04/2006, dispensa servidor sem vínculo da Equipe Técnica de representantes do CADE na Comissão responsável pelo Convênio de Cooperação Técnica celebrado com o Banco Central do Brasil;



- 143 Portaria CADE nº 29, de 25/04/2006, dispensa servidora requisitada da Função Gratificada, código FG-1, designa servidora requisitada para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 144 Portaria CADE nº 30, de 25/04/2006, designa servidor requisitado para a Função Gratificada, código FG-1
- 145 Portaria CADE nº 31, de 25/04/2006, designa servidor requisitado para compor a Equipe Técnica de representantes do CADE na Comissão responsável pela administração do convênio de Cooperação Técnica celebrado com o Banco Central do Brasil;
- 146 Portaria CADE nº 32, de 27/04/2006, designa Conselheiro para substituir a Presidente no período de 29.04 a 06.05.2006, em vista de afastamento do País;
- 147 Portaria CADE nº 33, de 03/05/2006, nomeia servidor requisitado para o cargo de Coordenador – Geral, código DAS 101.4;
- 148 Portaria CADE nº 34, de 09/05/2006, nomeia servidora sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 149 Portaria CADE nº 35, de 11/05/2006, designa servidor sem vínculo para Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CADE e Pregoeiro, nas licitações de modalidade PREGÃO;
- 150 Portaria CADE nº 36, de 19/05/2006, nomeia servidor sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 151 Portaria CADE nº 37, de 23/05/2006, nomeia servidor sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 152 Portaria CADE nº 38, de 02/06/2006, designa Conselheiro como substituto da Presidente no período de 03 a 11 de junho de 2006, em face de afastamento do País;
- 153 Portaria CADE nº 39, de 02/06/2006, torna sem efeito portaria 30, de 25 de abril de 2006, publicada no DOU de 26 de abril de 2006, que designa servidor requisitado para a FG-1
- 154 Portaria CADE nº 40, de 09/06/2006, altera horário de expediente nos dias 13 e 22 de junho de 2006, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol e altera os prazos processuais;
- 155 Portaria CADE nº 41, de 13/06/2006, designa servidora efetiva do CADE para a função gratificada, código FG-1;
- 156 Portaria CADE nº 42, de 14/06/2006, nomeia servidora sem vínculo para o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1;
- 157 Portaria CADE nº 43, de 20/06/2006, designa Procuradora Federal e servidor requisitado para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 06/2006, com a Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte do DF Ltda;



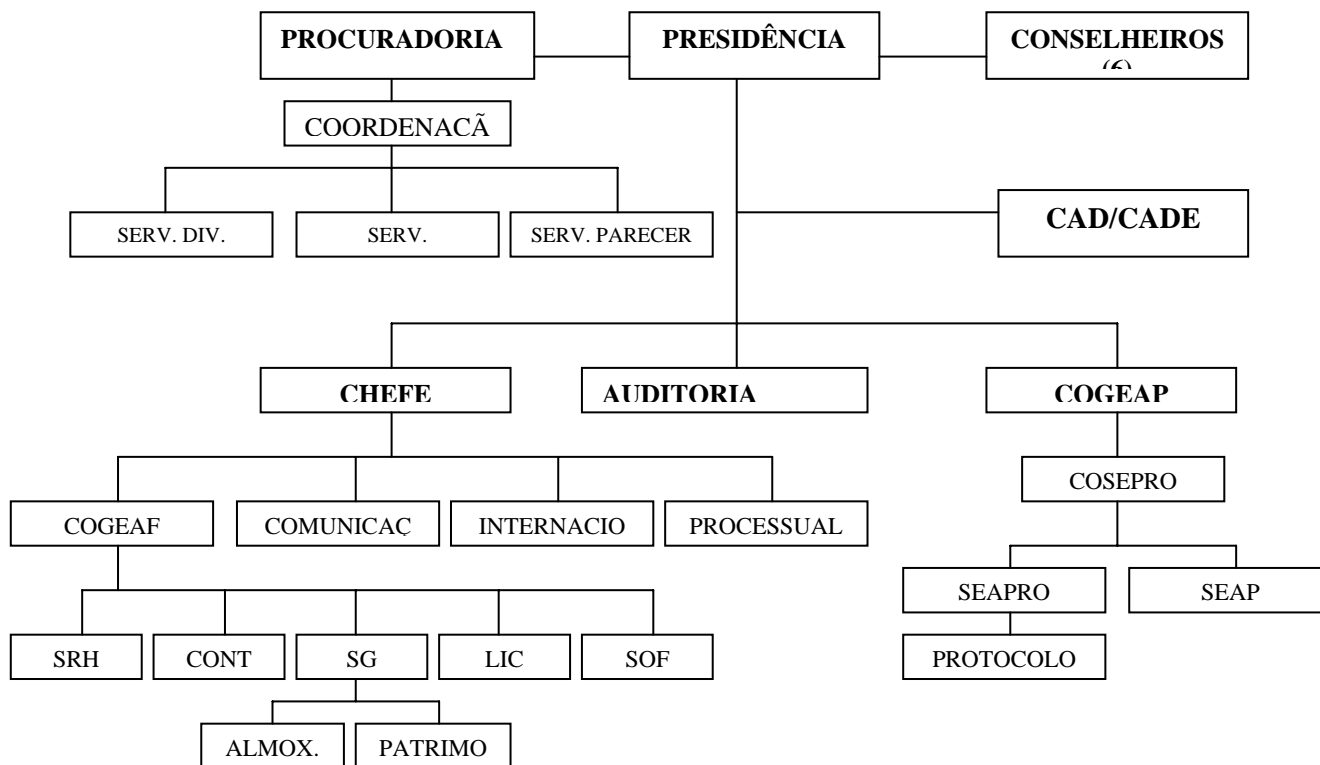
- 158 Portaria CADE nº 44, de 26/06/2006, altera horário de expediente no dia 27 de junho de 2006, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol e altera prazos processuais;
- 159 Portaria CADE nº 45, de 05/07/2006, designa servidor requisitado para, na condição de substituto, acompanhar e fiscalizar os contratos 015/2002 e 010/2003, com a TECNOLTA Equipamentos Eletrônicos Ltda e SERVEGEL Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., respectivamente;
- 160 Portaria CADE nº 46, de 07/06/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 10 a 14 de julho de 2006, em razão de afastamento do País;
- 161 Portaria CADE nº 47, de 18/07/2006, exonera, a pedido, servidora sem vínculo, do cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 162 Portaria CADE nº 48, de 04/08/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 07 a 11 de agosto de 2006, em razão de férias;
- 163 Portaria CADE nº 49, de 04/08/2006, nomeia servidora sem vínculo para o cargo de Chefe de Serviço, código DAS 101.1;
- 164 Portaria CADE nº 50, de 22/08/2006, designa servidor requisitado e servidora EPPGG, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro e como Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 165 Portaria CADE nº 51, de 31/08/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2006, com a ZÊNITE Informações e Consultoria Ltda;
- 166 Portaria CADE nº 52, de 31/08/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2006, com a FUMANCHU Chaves e Trancas Ltda-ME;
- 167 Portaria CADE nº 53, de 06/09/2006, conceder Abono de Permanência a servidora efetiva do CADE, com base na Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003;
- 168 Portaria CADE nº 54, de 08/09/2006, Institui o Boletim de Serviço do CADE;
- 169 Portaria CADE nº 55, de 15/09/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 19 a 25 de setembro de 2006, em razão de afastamento do País;
- 170 Portaria CADE nº 56, de 26/09/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 09/2006 e 10/2006, com a PH Serviços e Administração Ltda e PLANALTO SERVICE, respectivamente;
- 171 Portaria CADE nº 57, de 05/09/2006, exonera e designa Procuradores Federais no âmbito da Procuradoria Federal
- 172 Portaria CADE nº 58, de 03/10/2006, designa servidora EPPGG e servidoras requisitadas para constituírem Comissão de recebimento de material;



- 173 Portaria CADE nº 59, de 11/10/2006, exonera Procuradora Federal do encargo de substituta eventual do cargo de Chefe de Serviço; nomeia Procurador Federal para o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço;
- 174 Portaria CADE nº 60, de 11/10/2006, designa Conselheiro substituto da Presidente no período de 16 a 20 de outubro de 2006, em virtude de afastamento do País;
- 175 Portaria CADE nº 61, de 31/10/2006, exonera Procuradora Federal do encargo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2006, com a Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte do DF Ltda;
- 176 Portaria CADE nº 62, de 31/10/2006, designa Procurador Federal para, na condição de Titular, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2006, com a Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte do DF Ltda;
- 177 Portaria CADE nº 63, de 01/11/2006, exonera Procurador Federal do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador; Designa-o para o Cargo de Coordenador, código DAS 101.1 e nomeia para o encargo de substituta eventual do cargo de Coordenador;
- 178 Portaria CADE nº 64, de 10/11/2006, designa Procurador Federal para atuar como Procurador-Chefe, pelo período de 90 dias a partir de 13 de novembro de 2006;
- 179 Portaria CADE nº 65, de 21/11/2006, exonera servidor requisitado do encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço; Designa-o para o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador e designa servidor requisitado para o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Serviço;
- 180 Portaria CADE nº 66, de 21/11/2006, designa servidora EPPGG para atuar como Pregoeira Suplente;
- 181 Portaria CADE nº 67, de 22/11/2006, exonera Procurador Federal do encargo de fiscal Titular do Contrato nº 13/2005, com a DIRECTREDE – Legislação Brasileira Informatizada SA;
- 182 Portaria CADE nº 68, de 22/11/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2006, com a JR Carimbos e Placas Ltda – ME;
- 183 Portaria CADE nº 69, de 22/11/2006, designa servidores requisitados para constituírem Comissão para elaboração do Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis e Intangíveis;
- 184 Portaria CADE nº 70, de 07/12/2006, designa servidores requisitados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2006, com a AKER Consultoria e Informática Ltda;
- 185 Portaria CADE nº 71, de 01/12/2005, designa servidores requisitados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2006, com a W GENERAL Utilidades Ltda;
- 186 Portaria CADE nº 72, de 21/12/2006, comunica a suspensão dos prazos processuais a partir de 20 de dezembro de 2006, retornando a partir de 07 de janeiro de 2007, nos termos do regimento Interno do CADE.



b) Organograma (Dec. nº 5.344, de 14 de janeiro de 2005)



c) Quadro de Pessoal

A Estrutura Organizacional do CADE, criada pelo Decreto nº 1.952/96 foi, à época, considerada o mínimo indispensável ao funcionamento da autarquia. Era uma estrutura administrativamente enxuta, com uma Coordenação e três Serviços na área administrativa. Em 2003, com o Decreto nº 4.646, de 25 de março de 2003, essa estrutura foi completamente alterada, suprimindo-se as Coordenações que atuavam junto à Procuradoria, transformando-as em Chefia de Serviço, uma vez que, além de serem transferidos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dois cargos em comissão, representados por DAS-101.4 e 101.3, passaram ser apenas DAS-101.1 e 102.1. Com o Decreto nº 5.344, de 14 de janeiro de 2005 foi estabelecida a estrutura apresentada no Organograma acima.

Em 2006 o CADE contou, ainda, com os 25 técnicos de nível superior temporários, distribuídos entre economistas e advogados, atuando nos Gabinetes dos Conselheiros, na assessoria das análises processuais e elaboração de votos e pareceres, contratados com base na Lei nº 10.843/2004, publicada no D.O.U. de 1º de março de 2004, por meio de processo seletivo.

Essas contratações, realizadas a partir de junho de 2004, deram maior fôlego à área fim do CADE, tendo sido os referidos contratos prorrogados até agosto de 2006. A partir de junho de 2006 foram distribuídos ao CADE pelo Ministério de Orçamento, Planejamento e Gestão, 25 gestores governamentais que vieram a substituir os servidores temporários que atuavam no CADE desde 2004. Deste total, três gestores deixaram o CADE logo após a posse, tendo em vista que foram aprovados em outros concursos públicos.

A área administrativa do CADE propriamente dita, continuou, em 2006, prescindindo de servidores. Assim, a autarquia continuou a sofrer as agruras de um quadro de pessoal inexistente



até para a execução das mais elementares tarefas de gestão. Acresce lembrar, também, que o órgão não possuía, até fevereiro de 2005, órgão de Auditoria e Controle Interno, apesar do Decreto nº 3.591 de 06.09.2000 exigir a sua nomeação. Apenas em 10 de fevereiro de 2005 foi editada a Portaria nº 07/2005 instituindo a Auditoria de Controle Interno do CADE.

Junto ao CADE funciona uma Procuradoria Jurídica, denominação essa introduzida pelo já mencionado decreto nº 4.646, depois substituída por Procuradoria Federal junto ao CADE. Todos os procuradores do CADE pertencem ao quadro da AGU que, instituída pela Lei 10.480, de 2002, que criou a Procuradoria Geral Federal, transferiu em 2003, os cargos de Procuradores Federais que exerciam suas funções no CADE, que passaram a integrar o Quadro de Pessoal da citada Procuradoria a qual passou a assumir a responsabilidade, também, pela remuneração dos mesmos, desonerando o orçamento do CADE, uma vez que correm por sua conta apenas os cargos de direção e assessoramento (DAS).

No quadro abaixo, demonstramos a força de trabalho com que o CADE contou até 31 de dezembro de 2006 para garantir o seu funcionamento, incluindo, também, a mão-de-obra terceirizada.

d) Quantitativo de Pessoal

Posição em 31 de dezembro de 2006

Situação	Quantitativo
Ativo Permanente	05
Requisitado com Função	18
Requisitado sem Função	06
Nomeado Cargo em Comissão (sem vínculo)	16
Procuradores Federais (+ 4 com função)	09
EPPGG	22
Total	76
Terceirizado	88
Estagiários	18
Total	182
Cedido	01
Aposentado	03

e) Quantitativo de Servidores

(Posição em 31 de dezembro de 2006)

Quant.	Cargo	Situação	Exercício no CADE
Servidores do CADE			
13 (Treze)	Procurador Federal	Exercício Descentralizado de Carreira (04 com função)	09 (Nove)



22 (Vinte e Dois)	EPPGG	Exercício Descentralizado de Carreira	22 (Vinte Dois)
01(um)	Economista	Redistribuído do Min. Fazenda	01 (um)
01(um)	Procurador Federal	Aposentado	00
01(um)	Agente Administrativo	Redistribuído da ENAP	01 (um)
3 (três)	Agente Administrativo	3 (três) redistribuídos da extinta SUNAB sendo 1 cedido para a Presidência da República	2 (dois)
3 (três)	Agente de Portaria	2 (dois) aposentados 1 (um) ativo	1 (um)
Servidores sem vínculo com o serviço público			
16 (dezes- seis)	Cargo em Comissão	Ocupantes de cargos, sem vínculo com o serviço público.	16 (dezesseis)
Servidores requisitados de outros órgãos			
18 (Dezoito)	Cargo em Comissão	01 (um) do Ministério da Justiça 01(um) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 02 (dois) do Ministério da Fazenda 01 (um) da Universidade Federal de Mato Grosso 02 (dois) da Universidade de São Paulo 01 (um) da Universidade Federal do Rio de Janeiro 04 (quatro) da Advocacia Geral da União (Descentralizados de Carreira) 04 (quatro) Cia Nac. de Abastecimento-CONAB 01(um) Min. Agricultura Pecuária e Abastecimento 01 (um) Universidade Federal de Pernambuco	18 (Dezoito)
01 (um)	Bibliotecário	01 – Órgão de Origem: Min Justiça	01 (um)
1 (um)	Assistente Técnico Administrativo	01- Órgão de origem: CONAB	01 (um)
01 (um)	Vigilante	01 – Órgão de Origem: ENAP	01 (um)
03(três)	Professoras Nível Básico	03 - Órgão de Origem: Gov. Estado de São Paulo	03 (três)
Total de servidores públicos em exercício no CADE			76
Estagiários – CIEE			
Nível Superior			10
Nível Médio			08
Total de pessoal em regime de Estágio			18 (Dezoito)



Regime de execução indireta		
Serviço	Empresa	Quant. de pessoal
Telefonista	Planalto Ltda..	2 (dois)
Vigilância	Agroservice Ltda	15 (quinze)
Auxiliar de Escritório I	PH Serviços	10
Auxiliar de Escritório II	PH Serviços	22
Secretária I	PH Serviços	01
Secretária II	PH Serviços	10
Encarreg. de Manutenção	PH Serviços	01
Auxiliar de Manutenção	PH Serviços	03
Copeiragem	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.	06 (seis)
Motorista	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda	02 (dois)
Reprografia	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda	02 (dois)
Limpeza e Conservação	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda	10(dez)
Informática	PROBANK S/A.	04 (quatro)
Total de pessoal em regime de execução indireta		88 (oitenta e oito)
Total Geral		182 (cento e oitenta e dois)

f) Quadro de Distribuição de Procuradores Federais lotados no CADE

Servidor
1. Adalberto do Rego Maciel Neto
2. Adriana Pereira de Mendonça (DAS 101.1)
3. Andre Cavalcanti Erhardt
4. Chandre de Araújo Costa
5. Fernando Antonio Alve de Oliveira Júnior
6. George Macedo Pereira (DAS 101.1)
7. Gilvandro Vasconcelos C. de Araújo (DAS 101.1)
8. Jose Cândido de Carvalho Núnior
9. Karla Margarida Martins Santos (DAS 101.1)
10. Lílian Castro Rodrigues
11. Marcos Benacchio
12. Nancy de Abreu
13- Sergio Vidal Araújo
14. Simone Maria A Leite Ferreira

**3.3.2. Execução Orçamentária e Financeira****a) Dotação Orçamentária**

No exercício de 2006, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, teve à sua disposição, recursos orçamentários no total de **R\$ 13.566.791,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais)**, tendo sido realizada a seguinte execução orçamentária.

Grupo de Despesa	Fonte	Dotação Autorizada	Suplementação	Crédito Indisponível.	Dotação Disponível	Despesas Empenhadas liquidadas	Restos a Pagar	Crédito Disponível
Pessoal e encargos sociais	100	1.799.704	152.045		1.951.749	1.904.906	-	46.843
	156	26.353			26.353	25.509	-	844
	169	29.976	27.369		57.345	55.176	-	2.169
Custeio	100	206.416	721.630	20.076	907.970	633.164	5.000	107.189
Custeio	175	7.743.298		1.809.638	5.933.660	5.764.997	134.187	34.476
Custeio	350	280.000	1.500.000	1.430.000	350.000	280.000	70.000	-
Capital	175	500.000		400.000	100.000	7.949	41.605	50.446
Capital FDD I	100		264.138	264.138	-			-
Capital FDD II	174		35.862	35.862	-			-
Destaque	100					162.617		-
Total		10.585.747	2.981.044	3.659.714	9.327.077	8.834.318	250.792	241.967

b) Execução Orçamentária

O orçamento referente ao exercício de 2006 teve sua execução implementada através de empenhos emitidos, liquidados e restos a pagar pelo CADE referentes às despesas com pessoal, custeio e de capital no montante de **R\$ 9.085.110,00** (nove milhões e oitenta e cinco mil, cento e dez reais) obedecendo à classificação funcional programática, conforme Quadro



Código / Especificação	Natureza da Despesa	Autorizado	Suplementação Cancelamento	Empenhado Liquidado	Restos a Pagar	Saldo
Fiscal - Fonte 100						
0100 Assistência ao Trabalhador						
14 301 0695 2004 0001 005858	3390.00	20.736	- 12.096			
Assistência Médica e Odontológica	3390.93	8.640		4.500		4.140
14 306 0695 2012 0001 005850	3390.00	140.000				
Auxílio Alimentação	3390.46	140.000		68.808		71.192
14 331 0695 2011 0001 005851	3390.00	32.000				
Auxílio Transporte	3390.49	32.000		17.495		14.505
14 365 0696 2010 0001 005855	3390.00	13.680	- 7.980			
Assistência Pré-Escolar	3390.08	11.700		912		4.788
Fiscal - Fonte: 100, 175 e 350.						
<u>0175 Defesa Econômica e da Concorrência</u>						
14 128 0695 2548 0001 005854	3390.00	80.000				
Capacitação e Especialização	3390.14	15.743		15.743		
Capacitação e Especialização	3390.39	64.257		42.652	3.050	18.555
14 422 0695 2554 0001 005856	3390.00	150.000				
Disseminação da Cultura da Concorrência	3390.14	83.676		83.676		
Disseminação da Cultura da Concorrência	3390.39	66.324		43.634	17.640	5.050
14 422 0695 2807 0001 005857	3390.00	50.000	- 47.000			
Julgamentos de Atos de Concentração	3390.14	3.000		2.637		363
14 122 0695 2272 0001 005853	3390.00	5.236.359				
Manutenção de Serviços Adm.	3390.04	1.021.521		1.021,521		
Contratação Temporária	3390.14	11.880		11.880		
Diárias	3390.30	111.065		60.828	50.237	
Material de Consumo	3390.33	133.417		133.417		
Passagens	3390.36	753		753		
Pessoa Física	3390.39	3.666.613		3.614.558	46.867	5.188
Pessoa Jurídica	3390.47	36.068		36.068		
Taxas e Tributos	3390.91	3.162		3.162		
Sentenças Judiciais	3390.92	3.839		3.839		
Exercício Anteriores	3390.93	248.041		244.441	3.600	
Ressarcimentos	3390.00	1.729.714	- 1.729.714			
Contingenciado						



14 122 0695 2272 0001 005853 Manutenção de Serviços Administ	3391.00	397.225				
	3391.39	349.304		336.511	12.793	
	3391.92	47.921		47.921		
	3350.00	100.000	- 32.924			
	3350.39	67.076		61.755		5.321
	4490.00	500.000	- 400.000			
	4490.52	100.000		7.949	41.605	50.446
0100 Defesa Econômica e da Concorrência						
14 122 0695 2272 0001 005853 Manutenção de Serviços Administ	3390.00		+ 721.630			
	3390.39	713.937		533.755	5.000	12.565
	3390.91	7.693		7.693		
<u>Destaque MJ – Telefonia Fixa</u>	3390.39			162.617		
0350 Defesa Econômica e da Concorrência						
14 122 0695 2272 0001 005853 Manutenção de Serviços Administ	3390.00	280.000	+ 1.500.000			
	3390.39	350.000		280.000	70.000	
<u>0100 Defesas dos Direitos e Difusos</u>	3390.00		+ 264.138			
<u>0174 Defesas dos Direitos e Difusos</u>	3390.00		+ 35.862			
Seguridade e Fiscal - Fontes 100, 156 e 169.						
14 122 0695 2272 0001 005849						
Pessoal Ativo Vencimento e Vantagens	3190.00	1.684.345	+ 131.839			
	3190.11	1.411.282		1.375.056		36.226
	3191.13	150.431		150.431		
	3190.16	11.924		11.924		
	3190.92	7.259		7.259		
	3190.96	235.288		235.288		
09 272 0089 0181 0001 005852	3190.00	141.712	+ 27.369			
Pessoal Inativo	3190.01	145.599		142.586		3.013
	3190.06	14.376		14.376		
	3190.09	9.106		9.106		
14 122 0695 09HB 0001 005847	3191.00	29.976	+ 20.206			
Contribuição da União PSSS	3191.13	50.182		39.565		10.617
Total		10.585.747	+ 2.701.044	8.834.318	250.792	241.969



O orçamento disponibilizado ao Cade, em 2006, teve sua execução implementada a fim de atender às suas necessidades, obedecendo a seguinte classificação, por natureza de despesas:

1. Despesas com Custeio de Pessoal, totalizando R\$ 91.715,00 (noventa e um mil, setecentos e quinze reais).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	ASSUNTO	ND	VALOR/R\$
000009	04/01/06	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	339046	68.808
000010	04/01/06	AUXÍLIO TRANSPORTE	339049	17.495
000011	04/01/06	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	339008	912
000012	04/01/06	ASSISTÊNCIA MÉDICA	339093	4.500

2. Despesas com DIÁRIAS NACIONAIS - total gasto: R\$ 17.658,26 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Em R\$ 1,00

OB	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
900016	24/1/06	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	136,60
900017	24/1/06	RICARDO VILLAS BOAS	339014	262,94
900018	24/1/06	PATRICIA PARRA FERREIRA	339014	233,17
900019	24/1/06	LUIS FERNANDO VASCONCELLOS	339014	121,85
900059	8/2/06	ADRIANA PEREIRA	339014	109,47
900060	8/2/06	LUIZ CARLOS THADEU	339014	270,30
900061	8/2/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	270,30
900086	21/2/06	ARTHUR BADIN	339014	270,30
900118	8/3/06	MARCELO OLIVEIRA	339014	349,51
900119	8/3/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	121,85
900120	8/3/06	LUIZ CARLOS THADEU	339014	411,39
900143	16/3/06	LUIZ CARLOS THADEU	339014	270,30
900149	17/3/06	ARTHUR BADIN	339014	270,30
900199	12/4/06	RONALDO JOSE NASCIMENTO	339014	561,13
900202	12/4/06	HUGO LEONARDO COSTA NETO	339014	651,49
900273	5/5/06	LUIS FERNANDO VASCONCELLOS	339014	121,85
900387	22/6/06	ARTHUR BADIN	339014	411,39
900392	28/6/06	LUIZ CARLOS THADEU	339014	262,94
900393	29/6/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	270,30
900460	20/7/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	715,65
900461	20/7/06	ARTHUR BADIN	339014	121,85
900489	4/8/06	GILVANDRO VASCONCEL	339014	225,81
900537	16/8/06	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339014	262,94
900538	16/8/06	ISLEY SIMOES DUTRA	339014	225,81
900542	18/8/06	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	136,60
900544	21/8/06	LUIZ CARLOS THADEU	339014	262,94



900553	25/8/06	RUBENS NUNES	339014	573,96
900554	25/8/06	ARTHUR BADIN	339014	404,03
900555	25/8/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	121,85
900556	25/8/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	121,85
900557	28/8/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	983,11
900558	28/8/06	RICARDO VILLAS BOAS	339014	262,94
900559	28/8/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	121,85
900564	30/8/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	141,09
900580	1/9/06	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	307,19
900581	1/9/06	ARTHUR BADIN	339014	262,94
900627	14/9/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	552,48
900628	15/9/06	RICARDO VILLAS BOAS	339014	262,94
900635	22/9/06	ALEXANDRE LAURI	339014	109,47
900643	25/9/06	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	477,78
900644	25/9/06	GILVANDRO VASCONCELOS	339014	465,85
900710	19/10/06	MANUEL PEREIRA SANTANA	339014	822,23
900712	20/10/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	262,94
900722	27/10/06	ARTHUR BADIN	339014	121,85
900726	27/10/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	121,85
900745	6/11/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	121,85
900773	14/11/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	121,85
900778	21/11/06	RICARDO MOURA	339014	194,88
900779	21/11/06	JANAINA MONTEIRO	339014	194,88
900780	21/11/06	MURILO OTAVIO LUBAMBO	339014	194,88
900784	21/11/06	ELIZABETH MARIA MERCIER Q. FARINA	339014	262,70
900780	21/11/06	MURILO OTAVIO LUBAMBO	339014	194,88
900781	21/11/06	JOSELINO GOULART	339014	194,88
900783	21/11/06	BEATRIZ SOARES DA SILVA	339014	225,83
900782	21/11/06	SARA DE SOUSA COUTINHO	339014	194,88
900785	21/11/06	PATRICIA FARIA NASCIMENTO	339014	194,88
900786	21/11/06	PATRICIA PARRA FERREIRA	339014	194,88
900787	21/11/06	FLAVIA CHIQUITO DOS SANTOS	339014	194,88
900793	22/11/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	349,54
900796	29/11/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	225,81
900797	29/11/06	MURILO OTAVIO LUBAMBO	339014	262,94
900816	1/12/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339014	121,85
900830	8/12/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	121,85
900857	14/12/06	ARTHUR BADIN	339014	262,94



3. Pagamento de **DIÁRIAS INTERNACIONAIS** - Total: R\$ 95.783,21 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
900035	01/02/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	8.023,34
900036	01/02/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	5.864,00
900177	04/04/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	4.629,42
900248	26/04/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	4.931,81
900315	26/05/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	11.182,40
900316	26/05/06	RUBENS NUNES	339014	5.591,20
900332	01/06/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	6.641,20
900415	06/07/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	1.714,95
900416	06/07/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	1.476,08
900625	14/09/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	5.463,45
900626	14/09/06	RUBENS NUNES	339014	4.992,00
900679	09/10/06	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339014	4.052,60
900684	10/10/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	4.664,06
900685	10/10/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	6.400,00
900721	26/10/06	LUIZ CARLOS THADEU	339014	5.110,31
900771	14/11/06	PAULO HENRIQUE CESNIK	339014	5.486,64
900772	14/11/06	FABIO ALESSANDRO MALATESTA	339014	5.666,24
900776	20/11/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	2.125,76
900794	28/11/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	834,75
900795	28/11/06	ELIZABETH MARIA M. Q. FARINA	339014	500,50
900796	29/11/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339014	432,50

4. Despesas com contratação de **COLABORADOR EVENTUAL** – Despesas com diárias: total de R\$ 752,52 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000028	16/01/06	HELIO ZYLBERSTAJN	339036	120,27
000048	14/02/06	THOMPSON ALMEIDA ANDRADE	339036	250,84
000188	14/09/06	SARAH MAKEY MATHIAS	339036	381,41

5. Despesas com **AJUDA DE CUSTO** - Total: R\$ 18.856,70 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000034	19/01/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339093	6.363,00
000038	24/01/06	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339093	6.363,00
000087	25/04/06	RODRIGO SURCAN DOS SANTOS	339093	4.898,50
000121	12/06/06	FLAVIA CHIQUITO DOS SANTOS	339093	1.232,20



6. Despesas com **RESSARCIMENTO DE MORADIA**: Total R\$ 225.554,23 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000020	12/01/06	RUBENS NUNES	339093	21.200,00
000053	17/02/06	PAULO FURQUIM DE AZEVEDO	339093	15.750,00
000021	12/01/06	RICARDO VILLAS BOAS CUEVA	339093	16.971,03
000021	12/01/06	SEBASTIANA FANHANI	339093	20.940,00
000030	17/01/06	LUIS FERNANDO SCHUARTZ	339093	17.993,20
000023	12/01/06	LUIS FERNANDO VASCONCELLOS	339093	21.600,00
000140	18/07/06	FABIO ALESSANDRO M. DOS SANTOS	339093	14.280,00
000024	12/01/06	RODRIGO SURCAN DOS SANTOS	339093	5.400,00
000029	17/01/06	ARTHUR BADIN	339093	7.900,00
000025	12/01/06	LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO	339093	21.600,00
000026	12/01/06	PATRICIA AGRA ARAUJO	339093	21.600,00
000027	12/01/06	ELIZABETH MARIA M. QUERIDO FARINA	339093	21.600,00
000050	24/01/06	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339093	18.720,00

c) Dispensa e inexibilidade de Licitação.

Compras e contratação de serviços com dispensa de licitação e inexigibilidade, totalizando R\$ 1.559.959,44 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

1. Dispensa de Licitação, totalizando R\$ 1.471.139,25 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente às compras e contratações por Dispensa de Licitação, realizadas em 2006.

1.1. Dispensa de Licitação, com base no **Artigo 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93, totalizando R\$ 138.540,85 (cento e trinta oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sendo:

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900017	08700.000285/2003-54	HERCULES	339039	800,00
900019	08700.005251/2004-37	BATISTA & LOPES	339039	1.850,00
900024	08700.003727/2005-86	EDITORA FORUM LTDA.	339039	430,00
900029	08700.004125/2005-46	NETPAPER PAPELARIA	339030	84,00
900030	08700.003664/2005-68	CARIMBOS BRASIL	339039	292,70
900032	08700.003660/2005-80	A S NAVES	339030	564,40
900033	08700.000054/2006-93	FERRAGISTA	339030	47,50
900034	08700.000054/2006-93	AUTO CORES	339030	340,00
900037	08700.000242/2006-11	ELETROJAX	339030	625,00
900040	08700.001762/2005-61	SGR MARKETING	339039	1.840,00
900043	08700.000044/2006-58	SO VIDROS	339030	295,00
900065	08700.005626/2004-69	DIGITAL	339092	117,00



900066	08700.000307/2006-29	MARIO A. DE SANTANA	339039	873,00
900069	08700.000426/2006-81	SERPRO - BRASILIA	339039	845,00
900070	08700.000423/2006-48	ALMEIDA FRANCA LTDA	339030	4.969,72
900071	08700.000423/2006-48	ALMEIDA FRANCA LTDA	339039	2.951,62
900074	08700.000205/2006-11	GC FERNAN.GRAFICA	339039	880,00
900075	08700.000195/2006-14	RAQUEL LIRA ME	339039	4.303,00
900076	08700.000498/2006-29	GC FERNAN.GRAFICA	339030	1.450,00
900079	08700.000523/2006-74	D. F.SEC.FEZ.PLANJ.	339039	152,16
900083	08700.000575/2006-41	IDEMP LTDA	339039	600,00
900084	08700.000462/2006-45	IBEP	339039	2.940,00
900093	08700.000558/2006-11	HERCULES	339039	4.000,00
900103	08700.000502/2006-59	UNIDADE BSB LTDA	339039	1.290,00
900110	08700.000796/2006-19	CPNET	339039	2.250,00
900138	08700.000724/2006-71	GENERALI DO BRASIL	339039	3.066,71
900139	08700.000189/2006-59	COOPERTRANS	339039	912,57
900140	08700.000690/2005-34	UNICEUB	339039	1.980,75
900170	08700.001355/2006-34	HIGH	339030	3.900,00
900175	08700.000750/2006-08	ELETRICA MAYA	449052	481,30
900180	08700.001485/2006-77	UNIDADE BSB LTDA	339039	1.890,00
900181	08700.001087/2006-61	PAPEL CARTAZ	449052	114,99
900183	08700.001505/2006-18	GRAUS COMERCIO	449052	899,00
900184	08700.001495/2006-11	ZENITE INFORMACAO	339039	3.580,00
900189	08700.001622/2006-73	INST. BRASILIENSE	339039	100,00
900190	08700.001580/2006-71	INFORWAP LTDA	339039	6.000,00
900203	08700.001637/2006-31	V & D PAPELARIA	339030	209,80
900205	08700.001630/2006-10	UNIDADE BSB LTDA	339039	1.290,00
900219	08700.000585/2006-86	LUOCK	449052	899,00
900220	08700.001823/2006-71	DF EXTINTORES LTDA	339030	741,00
900221	08700.001823/2006-71	ALFA SIST.LTDA.	339030	89,00
900223	08700.000824/2006-06	VS COMERCIO DE PROD	449052	1.750,00
900224	08700.000530/2006-76	LUOCK	449052	1.100,00
900225	08700.000530/2006-76	IMAGEM AS	449052	120,00
900255	08700.003573/2004-41	J.MF.	339092	3.150,00
900256	08700.002142/2006-20	VALDINEI	339030	95,00
900257	08700.002175/2006-70	DF EXTINTORES LTDA	339039	2.000,00
900288	08700.002325/2006-45	LICIDATA EVENTOS	339039	985,00
900289	08700.002402/2006-67	UNIDADE BSB LTDA	339039	7.100,00
900293	08700.002468/2006-57	UNIDADE BSB LTDA	339039	490,00
900294	08700.002483/2006-03	UNIDADE BSB LTDA	339039	1.740,00
900295	08700.002420/2006-49	ESAD CONSULTORIA	339039	1.640,00
900297	08700.002485/2006-94	M.C.R.P	339030	199,98
900300	08700.002509/2006-13	MULTIWORKS	339030	79,83



900307	08700.002467/2006-11	FUMACHU	339039	111,00
900314	08700.002691/2006-02	UNIDADE BSB LTDA	339039	1.420,00
900315	08700.002657/2006-20	MEGA BRASIL COMUM.	339039	350,00
900324	08700.002671/2006-23	RGN SOM LTDA	449052	3.065,00
900325	08700.002671/2006-23	RGN SOM LTDA	339030	2.080,00
900326	08700.002671/2006-23	RGN SOM LTDA	339039	1.400,00
900344	08700.002855/2006-93	RC TRADUCOES	339039	1.650,00
900350	08700.002931/2006-61	FUB	339139	300,00
900352	08700.002646/2006-40	ARFRIO REFRIGERACAO	339039	6.530,00
900353	08700.002972/2006-57	ARFRIO REFRIGERACAO	339039	1.490,00
900366	08700.003016/2006-92	ESAD CONSULTORIA	339039	1.410,00
900369	08700.003765/2004-58	CENTRAL CARIMBOS	339030	20,00
900371	08700.003140/2006-58	PAPELARIA BRITO	339030	53,07
900382	08700.003158/2006-50	ARROBA	339030	144,00
900390	08700.002439/2006-95	CADASTRAMENTO	339039	2.139,00
900393	08700.002284/2006-97	ZENITE – ASSESSORIA	339039	1.790,00
900395	08700.001024/2003-51	FUMACHU	339030	364,00
900403	08700.003353/2006-80	TELE ALARME	449052	180,00
900419	08700.002846/2006-01	CEF-AG.MEC BSB	339039	4.000,00
900421	08700.003239/2006-50	TRES R VIDAL	339030	480,00
900423	08700.003565/2006-56	CINETECNICA	339039	595,00
900431	08700.003680/2006-11	IBRAC	339039	2.500,00
900434	08700.003695/2006-08	IBRAC	339039	250,00
900436	08700.003574/2006-58	BATISTA & LOPES	339039	370,00
900506	08700.003543/2006-05	FERRAGISTA	339030	472,76
900509	08700.003543/2006-05	MUNDO DAS PINTURAS	339030	5,00
900511	08700.003543/2006-05	AUTO CORES	339030	100,00
900512	08700.003543/2006-05	TINTAS DZ	339030	824,00
900515	08700.003795/2006-26	CASA DOS CAPACHOS	339030	2.799,00
900517	08700.003542/2006-52	SANTA FE	339030	426,00
900520	08700.003063/2006-36	FRIO AR	339039	330,00
900521	08700.002971/2006-11	COMERC.VENTILADORES	449052	440,00
900522	08700.003930/2006-33	BOA IMAGEM	339030	5.400,00
900524	08700.003972/2006-74	RAQUEL LIRA ME	339039	2.800,00
900525	08700.003862/2006-11	FAX SERVICE	339039	175,00
900529	08700.003458/2006-39	MARIO A. DE SANTANA	339030	673,00
900531	08700.003544/2006-41	WORK INFORMATICA	339039	840,00
900537	08700.003992/2006-45	CADASTRAMENTO	339039	1.738,00
900538	08700.003992/2006-45	GCB INFORMATICA	339039	675,00
900565	08700.003558/2006-65	DRN C E REP. LTDA	449052	3.372,99
900566	08700.003558/2006-65	FERRAGISTA	449052	650,00
900567	08700.003971/2006-20	V.SAMPAIO DA SILVA	449052	445,00



900568	08700.003873/2006-92	C S LENDENGUE ME	339030	1.670,00
900569	08700.003973/2006-19	FERRAGENS LIDER	339030	140,00
900570	08700.003719/2006-11	ELETRONICS	449052	480,00
			Total:	138.540,85

1.2. Dispensa de Licitação, com base no **inciso VIII, do Artigo 24**, da nº 8.666/93, totalizando R\$ 430.668,60 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), sendo:

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900012	08700.000469/2002	FUNIN	339139	319.342,10
900038	08700.000008/2005-11	CAESB	339039	27.080,94
900290	08700.002318/2006-43	FUNIN	339192	47.921,44
900296	08700.002511/2006-84	FUNIN	339139	4.910,60
900456	08700.000008/2005-11	CAESB	339039	2.211,60
900465	08700.000469/2002	FUNIN	339139	29.201,92
			Total:	430.668,60

1.3. Dispensa de Licitação, com base no **inciso X, do Artigo 24**, da Lei nº 8.666/93, totalizando R\$ 709.846,70 (setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), sendo:

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900011	08700.005719/2004-93	STYLOS	339039	590.000,00
900468	08700.005719/2004-93	STYLOS	339039	119.846,70
			Total:	709.846,70

1.4. Dispensa de Licitação, com base no **inciso XVI, do Artigo 24**, da Lei 8.666/93, totalizando R\$ 104.013,60 (cento e quatro mil, treze reais e sessenta centavos), sendo:

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900041	08700.003526/2004-06	SERPRO – BRASILIA	339039	95.345,80
900471	08700.003526/2004-06	SERPRO – BRASILIA	339039	8.667,80
			Total:	104.013,60

1.5. Dispensa de Licitação, com base no **inciso XXII, do Artigo 24**, da Lei 8.666/93, totalizando R\$ 88.069,50 (oitenta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo:

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900073	08700.000009/2006-39	CEB	339039	80.576,99
900472	08700.000009/2006-39	CEB	339039	7.492,51
			Total:	88.069,50



2) Inexigibilidade, totalizando R\$ 88.820,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos), referente às compras e contratações por inexigibilidade, realizadas em 2006.

2.1. Inexigibilidade com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, totalizando R\$ 76.978,19 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900016	87000.04466/2002-70	LINK INFORMATICA	339039	24.000,00
900022	87000.02511/2004-10	DIRECTDATA	339039	30.283,30
900042	87000.00439/2003-10	RADIOBRAS	339139	14.866,56
900457	87000.04466/2002-70	LINK INFORMATICA	339039	4.800,00
900458	87000.02511/2004-10	DIRECTDATA	339039	3.028,33
			Total:	76.978,19

2.2. Inexigibilidade com base no **Artigo 25, inciso I**, da Lei nº 8.666/93, totalizando R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900427	87000.02913/2006-80	AKER CONSULTORIA	339039	9.650,00
			Total:	9.650,00

2.3. Inexigibilidade com base no **Artigo 25, inciso II**, da Lei 8.666/93, totalizando R\$ 2.192,00 (dois mil, cento e noventa e dois reais).

Em R\$ 1,00

Empenho	Nº do Processo	Favorecido	ND	Valor
900072	87000.03177/2005-00	BANCO CENTRAL	339139	2.192,00
			Total:	2.192,00

d) Licitações realizadas

Sendo o CADE uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, sujeito aos ditames da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, teve suas compras e contratações de serviços realizados por meio de procedimentos licitatórios, conforme demonstrado no quadro a seguir apresentado. Optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, na maioria das vezes, tendo em vista as inúmeras vantagens que oferece, principalmente nos fatores rapidez e economia.



Durante 2006, foram realizados 12 (doze) Pregões conforme Quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Procedimentos Licitatórios

Pregão/Processo	Objeto	Status 31/12/2006
01/2006 Eletrônico 08700.001408/2006-17	Contratação, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atividades auxiliares, de manutenção de bens imóveis e de telefonista, considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e operacionais do CADE.	Contrata as empresas: PH Serviços e Administração Ltda., para os itens 1 e 2, e Planalto Service Ltda., para o item 3
02/2006 Eletrônico 08700.001307/2006-46	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura das seguintes publicações: Boletim de Licitações e Contratos e Boletim de Direito Administrativo, com Publicação Especializada impressa, Website e Consultoria por escrito.	Contrata a empresa: Zênite Informação e Consultoria S/A
03/2006 Eletrônico SRP 8700.000866/2006-39	Aquisição de material de escritório, manutenção e suprimentos de informática para reposição do estoque do Almoxarifado do CADE.	Contrata as empresas: Dourado & Souza Ltda para os itens 88 e 89; Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda para os itens 38, 41, 44, 57, 64, 69, 71; Plena Informatica Ltda EPP para o item, 86; SC & M Comercial de Materias de Escritório e Informática para os itens: 29, 95; Alta Luz - Lampadas Especiais Ltda-EPP para os itens 16, 17, 21, 23; SS Atacadista e Distribuidora LTDA para os itens: 50 e 80; Eletromega Comercial Ltda para os itens: 13 e 15; ALM - Audio, Video e Suprimentos para Informatica Ltda para os itens 36, 37, 40, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 72, 73; 75, 76, 82, 83, 90; KML Informatica Ltda para os itens: 85 e 87; Tavares & CIA Ltda ME para os itens: 39, 46, 47, 48, 49, 70; ALR Comercio de Produtos de Informatica Ltda ME para os itens: 92 e 93; M. Costa & Menezes Ltda para os itens: 22 e 24; Port Papelaria Escritorio e Informatica Ltda para o item 67; Mulpaper Distribuidora de Papeis para o item 68; Hidraluz Materiais Eletricos Ltda para o itens 11, 12, 25, 16, 38; N&F Comercio de Materiais Eletricos e Hidraulicos Ltda para os itena 10, 14, 20, 26, 27, 34, 74, 77, 78 e 84; T.E.L Telecomunicacoes e Eletronica Ltda para os itens: 30 e 31; Infordados Comercio e Servicos Ltda para os itens: 91 e 94 e; Cavalheiro Materiais de Construcao e Acabamento Eletrico para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 28, 32, 33 e 35.
04/2006 Eletrônico 08700.000646/2005-24	Contratação de empresa autorizada para a cessão temporária de direito de uso de softwares.	Contrata a empresa: W General Utilidades Ltda.
05/2006 Eletrônico	Contratação de companhia aérea e/ou agência de turismo ou de viagens para	Contrata a empresa: Viagens Brasil Turismo Ltda.



08700.000746/2006-31	a execução dos serviços de reserva, emissão e marcação de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, a serem fornecidos aos Conselheiros, Presidente e servidores do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE	
06/2006 Presencial 08700.002466/2006-68	Contratação, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada, bem como Segurança contra Incêndio a serem executados nas dependências do CADE	Contrata as empresas: Agroservice Seguranca Ltda para o item 01 e; Agroservice Empreiteira Agricola Ltda para o item 02.
07/2006 Eletrônico 08700.002816/2006-96	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos abrangendo: diagramação, editoração, revisão, impressão de relatórios.	Contratada a empresa: Editora Grafica Guarany Ltda EPP.
08/2006 Eletrônico 08700.003061/2006-47	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinatura de jornais e revistas impressas para o CADE e acesso <i>on-line</i> às matérias nos <i>sites</i> dos respectivos jornais e revistas	Contratada a empresa: Loggos Jornais Revistas e Publicacoes Ltda.
09/2006 Eletrônico 08700.002155/2006-07	Aquisição de equipamentos de informática	Contrata as empresas: Fernando Batista De Souza para o item 02; Daten Tecnologia Ltda para o item 01; JCN Informatica Ltda para os itens: 06, 10 e 12; S C & M Comercial de Materias de Escritorio e Informática para os itens: 07 e 09; Brother Tecnology Informatica Ltda para o item 03; Scrool Comercio de Materiais de Escritorio Ltda para o item: 08; Office Service Equipamentos e Serv. para Escritorios Ltda para o item: 13 e; H Print Reprografia e Automacao de Escritorio Ltda para o item: 04.
10/2006 Eletrônico 08700.003679/2005-26	Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo e Móvel	Contrata as empresas: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. para os itens: 01, 03, 04, 06 e 07 e; Americel S.A para o item 05.
11/2006 Eletrônico 08700.002668/2006-18	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copeiragem.	Contrata a empresa: Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
12/2006 Eletrônico 08700.002637/2005-78	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, digitalização, tratamento de imagens e indexação de processos que constituem o arquivo do CADE	Contrata a empresa: Teleinformática Comércio e Serviços Ltda

e) Despesas Com Suprimentos de Fundos

A fim de fazer face à demanda de materiais e serviços emergenciais, de pequeno porte, baixo custo e pronto pagamento, o CADE utilizou-se do recurso de Suprimento de Fundos, por meio de emissão de Empenho sob a responsabilidade de servidores do órgão. Desta forma, foram solicitados e concedidos aos servidores do CADE Suprimentos de Fundos, num valor



total empenhado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo efetivamente gasto o valor de R\$ 3.922,67 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), nas naturezas de despesas 33390.30 (Material de Consumo) e 33390.39 (Serviços de Terceiros), conforme quadros demonstrativos abaixo:

1. Despesas com **Material de Consumo** – Total Gasto: R\$ 1.349,69 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	RESPONSÁVEL	ND	VALOR/R\$
900027	10/01/06	MANUEL PEREIRA SANTANA	339030	839,90
900171	15/05/06	MANUEL PEREIRA SANTANA	339030	315,11
900322	04/09/06	MANUEL PEREIRA SANTANA	339030	194,68

2. Despesas com **Serviços de Terceiros** – Total: R\$ 2.572,98 (dois mil cento e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Em R\$ 1,00

NE	DATA	RESPONSÁVEL	ND	VALOR/R\$
900026	10/01/06	ADRIANA MENDONCA	339039	492,48
900028	10/01/06	MANUEL SANTANA	339039	385,00
900142	25/04/06	ADRIANA MENDONCA	339039	491,25
900172	15/05/06	MANUEL SANTANA	339039	467,00
900254	20/07/06	ADRIANA MENDONCA	339039	237,25
900432	22/11/06	GEORGE PEREIRA	339039	500,00

f) Restos A Pagar

De acordo com o Decreto n. 4.049, de 12 de dezembro de 2002, foram inscritos em Restos a Pagar de 2006, os empenhos abaixo relacionados:

Resumo dos empenhos inscritos em Restos a Pagar em 2006

NE	DATA	CREDOR	ND	VALOR/R\$
000021	15/12/06	RICARDO VILLAS BOAS CUEVA	339093	237,75
000050	13/12/06	ABRAHAM BENZAQUEN SICSU	339093	1.800,00
900001	15/12/06	CONSERVO BRASILIA SERVICOS	339039	10.888,22
900007	15/12/06	CONSERVO BRASILIA SERVICOS	339039	7.038,72
900012	14/12/06	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	339039	12.303,06
900069	15/02/06	SERPRO - REGIONAL BRASILIA	339039	845,00
00072	15/12/06	BANCO CENTRAL DO BRASIL	339039	190,00
900224	29/06/06	LUOCK INFORMATICA LTDA ME	449052	1.100,00
900350	18/09/06	FUNDACAO UNIVERSIDADE	339039	300,00
900389	28/12/06	TELE CENTRO OESTE CELULAR	339039	8.450,14
900423	14/11/06	CINETECNICA COMERCIO	339030	595,00



900431	21/11/06	IBRAC	339039	2.500,00
900434	23/11/06	IBRAC	339039	250,00
900436	28/11/06	BATISTA & LOPES LTDA ME	339039	185,00
900441	30/11/06	S C & M COMERCIAL	339030	1.064,60
900444	30/11/06	ELETROMEGA COMERCIAL LTDA	339030	1.300,00
900445	30/11/06	ALM - AUDIO, VIDEO.	339030	2.496,35
900446	30/11/06	KML INFORMATICA LTDA.	339030	25.247,50
900447	30/11/06	TAVARES & CIA LTDA ME	339030	780,00
900454	30/11/06	INFORDADOS COMERCIO E SERV	339030	560,00
900473	11/12/06	MONEY TURISMO LTDA	339033	5.000,00
900501	15/12/06	EDITORA GRAFICA GUARANY	339039	17.640,00
900503	15/12/06	LOGGOS JORNAIS REVISTAS	339039	1.858,00
900504	15/12/06	H PRINT REPROGRAFIA	449052	6.747,99
900505	15/12/06	JCN INFORMATICA LTDA	339030	6.040,00
900507	15/12/06	JCN INFORMATICA LTDA	339030	520,00
900508	15/12/06	DATEN TECNOLOGIA LTDA	449052	22.181,00
900510	15/12/06	VITORIA EQUIPAMENTOS LTDA.	339030	2.296,99
900512	15/12/06	DZ - COMERCIO DE TINTAS LTDA	339030	824,00
900513	15/12/06	S C & M COMERCIAL	339030	1.064,60
900514	15/12/06	BROTHER TECNOLOGY	339030	1.830,00
900516	15/12/06	SCROOL COMERCIO	339030	5.682,00
900517	15/12/06	COMERCIAL FARMACEUTICA	339030	426,00
900518	15/12/06	OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS	449052	588,00
900520	15/12/06	FRIO AR CONDICIONADO LTDA	339039	330,00
900522	15/12/06	BOA IMAGEM INDUSTRIAL	339030	5.400,00
900524	15/12/06	RAQUEL DA SILVA LIRA -ME	339039	2.800,00
900565	15/12/06	DRN COMERCIO E REPRESENTAÇ	449052	3.372,99
900566	15/12/06	FERRAGISTA BARATA LTDA	339030	650,00
900567	29/12/06	VANESSA SAMPAIO DA SILVA	339030	445,00
900568	29/12/06	CRISTIANE DE SOUZA	339030	1.670,00
900569	29/12/06	FERRAGENS LIDER COMERCIO	339030	140,00
900570	29/12/06	ELETRONICS MAGAZINE VIRTUAL	449052	480,00
900574	30/12/06	TELEINFORMATICA COMERCIO	339039	69.000,00
		TOTAL		250.792,17

g) Contratações realizadas

Dos procedimentos licitatórios, aquisições e contratações diretas realizadas em 2006, resultaram assinaturas de diversos contratos, como garantia da realização dessas despesas e



cumprimento de condições de fornecimento e prestação de serviços. Esses contratos, somados àqueles firmados em anos anteriores e ainda em vigência no exercício de 2006, totalizaram R\$ 3.755.283,30 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), constando quadro apresentado a seguir:

CONTRATO Nº	CONTRATADO / EMPRESA	OBJETO	PROCESSO Nº, VALOR TOTAL	VIGÊNCIA
25/06	- OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 72.578.586/0001-87	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 13. 03 (três) Calculadoras Eletrônicas MR 6125 de 12 Dígitos com impressão.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 588,00	21/12/2006 a 20/12/2007
24/06	- SCROOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 08.194.716/0001-89	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 8. 39 (trinta e nove) Bancos de memória RAM padrão DIMM; Bancos de 512Mb de memória RAM, podendo ser 1 pente de 512Mb ou 2 pentes de 256Mb, Frequência 133Mhz.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 5.682,00	21/12/2006 a 20/12/2007
23/06	- BROTHER TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 06.217.255/0001-97	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 3 – 03 (três) Discos Rígidos Padrão SCSI Ultra-2 ou Ultra-160 ou Ultra-320 de no mínimo 72 Gb.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 1.830,00	21/12/2006 a 20/12/2007
22/06	- SCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.927.672/0001-06	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática a seguir discriminados: Item 7. 11 (onze) Mouse Ópticos tradicionais	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 1.001,00	21/12/2006 a 20/12/2007
21/06	- VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.732.837/0001-86	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 2. 15 (quinze) Hd – Disco rígido, Padrão IDE UltraDma100 de no mínimo 40Gb, de 7200RPM.	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 2.296,99	21/12/2006 a 20/12/2007
20/06	- DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática a seguir discriminados: Item 1. 10 (dez) Microcomputadores; MICC ATX	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 22.181,00	21/12/2006 a 20/12/2007
19/06	- JCN INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.222.547/0001-92	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 6. 11 (onze) Monitores de Cristal Líquido: TFT LCD, PVA LCD ou MVA LCD de 15 polegadas	08700.002155/2006-07. Valor R\$ 6.560,00	21/12/2006 a 20/12/2007
18/06	- H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 00.831.964/0001-81	- Aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática e de escritório a seguir discriminados: Item 4 06 (seis) Impressoras a Laser	08700.002155/2006-07.	21/12/2006 a 20/12/2007
17/06	- FRIO AR CONDICIONADO LTDA EPP. - CNPJ Nº 04.826.320/0001-56	- Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.	08700.003063/2006-36 Valor R\$ 7.920,00	22/12/2006 a 21/12/2007
16/06	- LOGGOS – JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 00.692.970/000103	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinatura de jornais e revistas impressas em proveito do CADE.	08700.003061/2006-47 Valor R\$ 44.575,50	22/12/2006 a 21/12/2007
15/06	- EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA - CNPJ Nº 26.425.181/0001-91	- Contratação, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo diagramação, editoração, fotolitos, arte final, revisão, impressão e encadernação para publicação do Relatório Anual de Atividades do CADE referente ao exercício de 2005.	08700.002816/2006-96 Valor R\$ 17.640,00	22/12/2006 a 21/2/2007
14/06	- BATISTA & LOPES LTDA - CNPJ Nº 01.617.128/0001-61	- Prestação de serviços de leitura diária do Diário da Justiça – Seções I,II e III, abrangendo a Justiça Estadual (TJ-DF).	08700.003574/2006-58 Valor R\$ 2.220,00	29/11/2006 a 28/11/2007
13/06	- W GENERAL UTILIDADES LTDA - CNPJ Nº 02.591.258/0001-35	- Contratação de empresa autorizada para a cessão temporária de direito de uso de softwares aplicativos, sistema operacionais para estações de trabalho e software para equipamentos servidores, com entrega das respectivas mídias e chaves de acesso, em proveito deste Conselho.	08700.000646/2005-24 Valor R\$ 223.305,00	16/11/2006 a 15/11/2007
12/06	- AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	- Manutenção e atualização de licença de uso de software Firewall Aker 3.5, em proveito deste	08700.002913/2006-89	23/12/2006 a



	- CNPJ Nº 01.919.316/0001-44	Conselho.	Valor R\$ 9.650,00	22/12/2007
11/06	- J.R. CARIMBOS E PLACAS LTDA - CNPJ Nº 01.210.612/0001-71	- Fornecimento e instalação de placas indicativas para identificação das salas de trabalho do CADE.	08700.002438/2006-41 Valor R\$ 1.305,00	1/11/2006 a 31/10/2007
10/06	- PLANALTO SERVICE LTDA. - CNPJ 02.843.359/0001-56	- Contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de operação em sistemas de tele-atendimento, em proveito do CADE.	08700.001408/2006-17. Valor R\$ 35.378,63	12/9/2006 a 11/9/2007
09/06	- PH SERVICE E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	- Prestação de serviço de contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de: Auxiliar de Escritório Nível I, Auxiliar de Escritório Nível II e Secretária Níveis I e II, em proveito do CADE.	08700.001408/2006-17	8/9/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ 06.090.065/0001-51	- Alteração de Valor	Valor R\$ 1.558.632,00 Novo Valor R\$1.566.970,8	7/9/2007
08/06	- FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA - CNPJ 37.104.635/0001-49	- Prestação de serviços de confecção de chaves, abertura de armários, conserto de fechaduras, modelagens, cópias de chaves.	08700.002467/2006-11 Valor R\$ 6.940,00	28/8/2006 a 27/8/2007
07/06	- ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. - CNPJ Nº 86.781.069/0001-15	- Fornecimento mensal dos Boletins de Licitação e Contratos e Boletins de Direito Administrativo, com publicação especializada impressa Website e Consultoria por escrito em proveito do CADE.	08700.001307/2006-46 Valor R\$ 14.500,00	4/8/2006 a 3/8/2007
S/Nº	- Imprensa Nacional - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00 - Nota de Empenho 2006NE900296	- Assinatura, bem como entrega diária do Diário Oficial da União e Diário da Justiça, Seções I, II e III, em proveito do CADE.	08700.002511/2006-84 Valor R\$ 4.910,60	16/8/2006 a 15/8/2007
06/06	- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DO DF LTDA - COOPERTRANS - CNPJ Nº 01.243.756/0001-24	- Prestação de serviços de transporte de pessoas a serviço do CADE, bens, documentos e/ou pequenos volumes, em Brasília, ou em qualquer outra cidade dentro do Distrito Federal, com a utilização de veículos taxi credenciados à CONTRATADA.	08700.000189/2006-59 Valor R\$ 7.140,00	2/5/2006 a 1/5/2007
05/06	- HÉRCULES MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME - MUNDIAL ELEVADORES - CNPJ Nº 00.663.093/0001-34	- Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra em elevadores do CADE.	08700.000558/2006-11 Valor R\$ 4.800,00	7/3/2006 a 6/3/2007
04/06	- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB - CNPJ Nº 00.070.698/0001-11	- Fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizada (s) no(a) Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 02, Bloco “C”, Brasília-DF.	08700.000009/2006-39 Valor R\$ 96.493,98	2/3/2006 a 1/3/2007
03/06	- AS NAVES COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS ME. - CNPJ Nº 04.257.343/0001-97	- Fornecimento e confecção de 100 (cem) crachás funcional, 100 (cem) identidades funcional, 50 (cinquenta) crachás do tipo visitante e 20 (vinte) crachás do tipo provisório para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.	08700.003660/2005-80 Valor R\$1.146,00	12/1/2006 a 11/1/2007
02/06	- CARIMBOS BRASIL LTDA ME - CPNJ/MF Nº 00.411.199/0001-40	- Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carimbos para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para o exercício de 2006.	08700.003664/2005-68 Valor R\$ 1.221,00	16/1/2006 a 15/1/2007
01/06	- J&J GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 00.954.320/0001-80	- Prestação dos serviços gráficos para a impressão do Relatório Anual de Atividades do CADE.	08700.003362/2005-90 Valor R\$ 13.884,00	19/1/2006 a 18/3/2006
29/05	- CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ Nº 07.223.878/0001-35	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de mobiliário em geral, pertencentes aos servidores do CADE.	08700.002638/2005-12 Valor R\$ 27.365,00	22/12/2005 a 21/12/2006
28/05	- CIL COM. E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ Nº 24.073.694/0001-55	- Fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de Scanners, em proveito do CADE.	08700.003212/2005-86 Valor R\$ 4.784,00	21/12/2005 a 20/12/2007 GARANTIA



27/05	- INFODADOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 70.596.473/0001-89	- Fornecimento e instalação de No-Breaks, em proveito do CADE. - Acréscimo de 25%	08700.003212/2005-86 Valor R\$ 9.774,00 Valor R\$ 1.629,00	21/12/2005 a 20/12/2007 GARANTIA
26/05	- ITALY COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 05.667.059/001-51	- Aquisição de 04 Notebooks Marca ECS Modelo G733, em proveito do CADE. - Acréscimo de 25%	08700.003212/2005-86 Valor R\$ 17.480,00 Valor R\$ 4.370,00	21/12/2005 a 20/12/2007 GARANTIA
25/05	- DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 04.602.789/0001-01	- Fornecimento e instalação de microcomputadores, em proveito do CADE. - Acréscimo de 25%	08700.003212/2005-86 Valor R\$ 39.685,00 Valor R\$ 8.818,88	21/12/2005 a 20/12/2007 GARANTIA
24/05	- A TELECOM TELEINF. LTDA - CNPJ Nº 37.166.592/0001-26	- Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. - Prorrogação contratual	08700.002664/2005-41 Valor R\$ 27.780,00	28/12/2006 a 27/12/2007
23/05	- POLYTEC LTDA - CNPJ 02.851.974/0001-04	- Fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, em proveito do CADE.	08700.003675/2005-48 Valor R\$ 13.685,00	19/12/2005 a 18/12/2008 GARANTIA
22/05	- PROBANK S/A - CNPJ 42.778.183/0001-10	- Prestação de serviço de manutenção de tecnologia da informação, considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do CADE. - Prorrogação contratual	08700.003155/2005-35 Valor Mensal R\$ 24.705,01 Valor Anual R\$ 296.460,12	19/12/2006 a 18/12/2007
21/05	- BATISTA & LOPES LTDA - CNPJ Nº 01.617.128/0001-61	- Prestação de serviços de leitura diária do Diário da Justiça – Seções I, II e III, abrangendo a Justiça Estadual (TJ-DF).	08700.003584/2005-11 Valor R\$ 2.220,00	29/11/2005 a 28/11/2006
20/05	- MAZARELLO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. - CNPJ Nº 02.309.040/0001-45	- Fornecimento de jornais e revistas em proveito das diversas unidades deste Conselho.	08700.003154/2005-91 Valor Global R\$ 29.980,10	28/11/2005 a 27/11/2006
180/2005	BANCO CENTRAL DO BRASIL - CNPJ Nº 00.038.166/0001-05	- Acessar o SISBACEN – Sistema de Informações Banco Central.	08700.003177/2005-03 Valor Anual R\$ 6.000,00 Global R\$ 24.000,00	1/12/2005 a 30/11/2009
19/05	AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 03.602.646/0001-37	- Prestação de Serviços de Vigilância Armada e desarmada, bem como, segurança e prevenção de incêndio. - Alteração de Cláusula Contratual - Prorrogação Contratual	08700.002826/2005-41 Valor R\$ 101.513,50	12/12/2006 a 11/1/2007
13/2005	- DIRECTREDE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA INFOMATIZADA S/A	- Contratação de serviço especializado referente ao sistema DATALEGIS GESTÃO PÚBLICA, por meio de assinaturas eletrônicas, on-line e em tempo real, serviço de pesquisa e consulta ao Banco de Dados da Legislação e Jurisprudência, bem como coletânea da legislação federal, atos administrativos, pareceres técnicos e jurídicos, em proveito do CADE.	08700.002511/2004-12	6/6/2006 a



1º TERMO ADITIVO	- CNPJ 04.257.307/0001-23	- Prorrogação de vigência	Valor Mensal R\$ 3.028,33 Valor Anual R\$ 36.340,00	5/6/2007
12/2005	- CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA	- Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada em Limpeza, Conservação e Asseio com dedetização, incluindo-se o fornecimento de todo material de consumo e demais equipamentos, em proveito do CADE.	08700.001185/2005-15	2/5/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ 00.009.282/0001-98	- Prorrogação de vigência e repactuação	Valor Anterior R\$ 191.371,20	1/5/2007
2º TERMO ADITIVO		- Alteração do valor do contrato (redução de 13,29%)	Valor Atual R\$ 181.370,40	
08/2005	- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	- Fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários, em proveito do CADE.	08700.000008/2005-11	7/3/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 00.082.024/0001-37	- Prorrogação de vigência	Valor Estimado R\$ 20.000,00	6/3/2007
DISPENSA Nº 13/2005	- INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI	- Serviço de Registro de Marcas e Patentes, referente ao primeiro decênio de vigência, em proveito deste conselho.	08700.002864/1999	23/3/2005 a
	- CNPJ 42.521.088/0001-37		Valor R\$ 310,00	22/3/2015
016/2004	- POLYTEC INST. SERV. E COM. EM GERAL LTDA - ME	- Fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, em diversas unidades do Ed. Sede do CADE.	08700.005278/2004-20	30/12/2004 a
	- CNPJ Nº 02.851974/0001-04		Valor R\$ 21.780,98	29/3/2005
				GARANTIA
				30/12/2004 a
				29/12/2007
014/2004	-STYLOS ENGENHARIA LTDA	-Locação do imóvel localizado no SCN Quadra 02 – Projeção “C”, Ed. SEDE do CADE.	08700.005719/2004-93	1/12/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 38.056.024/0001-35	- Prorrogação da vigência Contratual e alteração de Valor	Valor R\$ 730.160,40	30/11/2007
2º TERMO ADITIVO				
013/2004	- PSN – TECNOLOGIA LTDA	- Aquisição de licenças de uso de software Antivírus compatível com o ambiente de Informática do CADE.	08700.001229/2004-18	22/11/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ 04.786.911/0001-47	- Prorrogação Contratual	Valor R\$ 62.000,00	21/11/2007
2º TERMO ADITIVO				
009/2004	- CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA	- Prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de material, correspondentes a 176 horas/mês para supervisão, 176 horas/mês para garçom e 528 horas/mês para copeira.	08700.001977/2004-09	12/12/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ 00.009.282/0001-98	- Prorrogação de Contrato	Valor Mensal R\$ 11.372,41	11/1/2007
2º TERMO ADITIVO		- Repactuação de Preços	Valor Anual R\$ 136.468,92	
3º TERMO ADITIVO		- Alteração de Valor	Valor do Aditivo R\$ 1.305,96	
4º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	Valor do Aditivo R\$ 45.489,64	
5º TERMO ADITIVO				
008/2004	- CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA	- Prestação de serviço de motorista, correspondente a 352 horas/mês.	08700.001977/2004-09	12/8/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ 00.009.282/0001-98	- Prorrogação de Contrato	Valor Mensal R\$ 5.375,27	11/8/2007
2º TERMO ADITIVO		- Repactuação de Preços	Valor Anual R\$ 64.503,24	
3º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato		
006/2004	- CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS GERAIS LTDA	- Prestação de serviços de operador de máquina reprográfica, correspondente a 352 horas/mês.	08700.001977/2004-09	9/8/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ 00.009.282/0001-98	- Prorrogação de Contrato	Valor Mensal R\$ 3.618,06	8/8/2007
2º TERMO ADITIVO		- Repactuação de Preços		



3º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	Valor Anual R\$ 43.416,72	
005/2004	-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO	- Contratação dos serviços de informação e informática, especificamente em prestação de serviços de acesso corporativo INTERNET e do ambiente SERPRO.	08700.3526/2004-06	10/8/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 33.683.111/0002-80	- Prorrogação de Contrato		
2º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	Valor R\$ 104.013,60	9/8/2007
014/03	-JOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS LTDA	- Prestação de serviços gráficos, incluindo diagramação, editoração, fotolito, arte final, abrangendo serv. de dist. Comercialização e div. De revistas.	08700.005001/2003	8/12/2006 a
1º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato		
2º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 43.217.850/0001-59	- Prorrogação de Contrato	Valor Pago R\$ 81.260,00	7/12/2007
3º TERMO ADITIVO				
006/03	- MONEY TURISMO LTDA.	- Contratação de companhia aérea e/ou agência de turismo ou de viagens para a execução dos serviços de reserva, emissão e marcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	08700.000109/2003-12	2/4/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 37.979.739/0001-05	- Prorrogação de Contrato		
2º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	Valor Anual Estimado	1/4/2007
3º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	R\$ 235.235,42	
003/03	-RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A	- Prestação de serviço de distribuição de Publicação Legal em cumprimento ao disposto no artigo 21, inciso 03 da Lei nº 8.666/93.	08700.000439/2003-16	28/2/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 00.464.073/0001-34	- Prorrogação de Contrato		
2º TERMO ADITIVO		- Acréscimo de 25%	Valor Anual Estimado	27/2/2007
3º TERMO ADITIVO		- Prorrogação Contratual	R\$ 15.000,00	
4º TERMO ADITIVO		- Prorrogação Contratual		
020/02	- LINK-DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	- Para realização de manutenção de software “Automation System of Inventory” A S I, referente aos módulos de Patrimônio e Almoxarifado.	0800.00004466/2002-79	20/12/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 24.936.973/0001-03			
2º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	Valor Mensal R\$ 2.400,00	19/12/2007
3º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	Valor Anual R\$ 28.800,00	
4º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato		
15/2002	-TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	- Prestação de serviços de Locação de 03 (três) máquinas copiadoras para o CADE.	08700.003542/2002-29	20/12/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 32.913.188/0001-55	- Aditivo de 25% do Contrato		
2º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	Valor Anual Estimado	19/12/2007
3º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato	R\$ 176.960,64	
5º TERMO ADITIVO		- Reequilíbrio Contratual		
6º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de Contrato		
7º TERMO ADITIVO				
14/2002	-TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S. A	- Prestação de serviços de telefonia Celular, no sistema Digital pós-pago com fornecimento de 15 (quinze) aparelhos.	08700.002233/2002-31	20/4/2006 a
COMODATO Nº 001/2002	- CNPJ Nº 02.558.132/0001-69		Valor	
COMODATO				19/4/2007



3º TERMO			RS 31.008,12	
1º TERMO ADITIVO		Prorrogação de Contrato		
2º TERMO ADITIVO		Prorrogação de Contrato		
2º TERMO ADITIVO		Acréscimo de 25%		
3º TERMO ADITIVO		Prorrogação de Contrato		
4º TERMO ADITIVO		Prorrogação de Contrato		
5º TERMO ADITIVO				
006/02	- IMPRENSA NACIONAL.	- Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.	08700.000469/2002-33	28/2/2006 a
1º TERMO ADITIVO	- CNPJ Nº 04.196.645/0001-00	- Prorrogação de contrato	Valor Anual Estimado R\$ 600.000,00	27/2/2007
2º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de contrato		
3º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de contrato		
4º TERMO ADITIVO		- Prorrogação de contrato		
020/01	- LDC ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	- Serviços de fornecimento e instalação de duas coberturas, estilo passarela, a serem instaladas na Entrada Principal, situada no térreo e na entrada da garagem, situada no subsolo do CADE.	08700.005535/2000	30/10/2001 a
	- CNPJ Nº 00.530.278/0001-70		Valor Pago R\$ 18.950,85	30/10/2011
				(garantia)

h) Almojarifado e Patrimônio (2006)

A Unidade de Patrimônio e Almojarifado do CADE foram instituídas pela Portaria CADE nº . 10 de 13 de fevereiro de 2001, tendo apresentado, em 2006, a seguinte movimentação:

1. ALMOJARIFADO

A unidade de Almojarifado do CADE, subordinada à Coordenação Geral de Administração foi criada através da Portaria nº 10, de 13/02/2001, publicada no D.O U. de 15/02/2001.

Os Materiais de Consumo existentes no CADE são solicitados e distribuídos a cada unidade pelo programa de Almojarifado da empresa LINK DATA, adquirido mediante contrato nº 020/2002, prorrogado por Termo Aditivo até 19/12/2007.

Em 02 de outubro de 2006, foi realizado o Pregão de nº 003/2006, através do Processo nº 08700.0008662006-39, para aquisição de material para reposição do estoque do Almojarifado do CADE e outras compras, por meio de Dispensas de Licitação para atender as necessidades do órgão, em caráter de urgência. Todos os materiais novos foram devidamente lançados no programa do Almojarifado.

Os materiais, no período de janeiro a dezembro do ano de 2006, foram distribuídos de acordo com as necessidades de cada usuário, mediante requisição. Neste período foram atendidas 1.169 (hum mil cento e sessenta e nove) requisições.

**GUIAS DE REQUISIÇÕES ATENDIDAS**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
123	103	143	70	109	66	101	118	90	102	71	73

Foram gerados os **Resumos de Movimentação Mensal de Almojarifado – RMMA** dos meses de janeiro a dezembro de 2006 em consonância com a execução orçamentária e financeira do CADE e foram encaminhados ao Serviço de Orçamento e Finanças para registro de Nota de lançamento e para o Setor de Contabilidade para verificação das contas.

RESUMOS DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE ALMOJARIFADO – RMMA

MÊS	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
JANEIRO	238.551,79	104,00	18.045,59	220.610,20
FEVEREIRO	220.610,20	32.522,50	14.748,80	238.383,90
MARÇO	238.383,90	1.450,00	26.239,45	213.594,45
ABRIL	213.594,45	0,00	16.346,91	197.247,54
MAIO	197.247,54	32.355,00	13.386,13	216.216,41
JUNHO	216.216,41	5.179,52	12.132,18	209.263,75
JULHO	209.263,75	0,00	12.781,09	196.482,66
AGOSTO	196.482,66	9.119,81	16.284,07	189.318,40
SETEMBRO	189.318,40	0,00	16.896,92	172.421,48
OUTUBRO	172.421,48	4.097,7	16.084,05	160.434,50
NOVEMBRO	160.434,50	0,00	17.269,11	143.165,39
DEZEMBRO	143.165,39	44.534,26	29.221,36	158.478,29

2. PATRIMÔNIO

A unidade de Patrimônio do CADE, subordinada à Coordenação Geral de Administração foi criada através da Portaria nº 10, de 13/02/2001, publicada no D.O U. de 15/02/2001.

Os Bens Móveis existentes no CADE antes da criação do Setor, parte dele, foi adquirido através de compras diretamente pelo órgão, bem como através de doação realizada pelo Ministério da Justiça, onde no seu Inventário Geral de 2001, a posição em 31.12.2001 era composto de 2099 (dois mil, noventa e nove) bens móveis.

Em 22 de outubro de 2001, através do sistema LINK DATA, foi implantado o módulo de controle de Patrimônio.

Na implantação foram feitos cruzamentos das informações obtidas em campo por ocasião do levantamento/inventário físico dos bens com os respectivos lançamentos contábeis através das notas fiscais/empenhos e o inventário Geral do ano 2001.



Todos os bens móveis que se encontravam nas dependências do CADE foram inspecionados, anotados a localização, endereço, número de tombamento, estado de conservação, descrição padronizada e características inerentes a cada bem.

Os componentes administrativos, conforme estrutura organizacional do CADE, receberam um código numérico em barras. O código numérico, a codificação em barras e a descrição da localização constituíram a TABELA DE LOCALIZAÇÃO que está sendo utilizada na identificação dos bens, de acordo com o organograma do CADE, sendo emitido os Termos de Responsabilidade. Para que fosse facilitada a localização física de qualquer bem, foi elaborada a TABELA DE ENDEREÇOS de forma semelhante. Isto se fez necessário, pois nem sempre as unidades administrativas do órgão possuíam um único endereçamento.

O número de tombamento existente no bem foi devidamente registrado, sendo de vital importância no momento da conciliação do mesmo com os registros contábeis do CADE.

Os Bens Móveis foram emplaquetados em locais visíveis e padronizados para facilitar leituras posteriores.

Após o levantamento físico dos bens, foram disponibilizados os respectivos TERMOS DE RESPONSABILIDADE para conferência e assinatura dos usuários responsáveis de cada Setor, estando a área de Patrimônio, dessa forma, respaldada pela atribuição de responsabilidade por cada bem patrimonial pelos detentores de carga.

No decorrer do exercício do ano de 2006 foram adquiridos diversos materiais permanentes como computadores, impressoras, livros e outros, nas modalidades de Licitação por Dispensa e por Pregão, para atender as necessidades deste Conselho.

No período de janeiro a dezembro de 2006 foram emitidos 400 (quatrocentos) termos de Transferência/Responsabilidade, ocasionados pelas movimentações de bens móveis de um Setor para outro.

TERMOS DE TRANSFERÊNCIA/RESPONSABILIDADE EMITIDOS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
26	20	29	78	38	21	83	09	0	7	26	63

Foram gerados os **Relatórios de Movimentação de Bens Móveis - RMBM** dos meses de janeiro a dezembro de 2006 consonância com a execução orçamentária e financeira do CADE e foram encaminhados ao Setor de Contabilidade para verificação das contas.

RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS – RMBM

MÊS	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
JANEIRO	3.311.053,41	32.488,08	16.244,04	3.327.297,45
FEVEREIRO	3.327.297,45	0,00	0,00	3.327.297,45
MARÇO	3.327.297,45	37.075,42	18.537,71	3.345.835,16



ABRIL	3.345.835,16	106.996,00	53.498,00	3.399.333,16
MAIO	3.399.333,16	2.967,44	1.483,72	3.400.816,88
JUNHO	3.400.816,88	33.621,02	16.810,51	3.417.627,39
JULHO	3.417.627,39	16.050,34	8.025,17	3.425.652,56
AGOSTO	3.425.652,56	0,00	0,00	3.425.652,56
SETEMBRO	3.425.652,56	0,00	0,00	3.425.652,56
OUTUBRO	3.425.652,56	0,00	0,00	3.425.652,56
NOVEMBRO	3.425.652,56	0,00	0,00	3.425.652,56
DEZEMBRO	3.425.652,56	7.370,38	3.728,32	3.429.295,00

i) Receita Orçamentária

A receita orçamentária do CADE é constituída pelas dotações orçamentárias que lhe são consignadas no orçamento geral da União – Fonte 100 – e as receitas arrecadadas de quaisquer espécies, proveniente de seus bens, produtos ou serviços e, também, outras receitas eventuais, conforme determina o Decreto nº. 1953, de 09 de julho de 1996.

Sua principal fonte de receita foi instituída pela Lei 9.781, de 19 de janeiro de 1999, que criou a cobrança da Taxa Processual sobre os processos de competência do CADE e a Taxa de Serviços. A primeira, que tem como fato gerador o pagamento da taxa processual incidente sobre os processos a serem julgados pelo CADE, e a segunda que se refere à receita advinda da taxa de serviços de reprografia de peças processuais, legislação ou jurisprudência, bem como a comercialização da Revista de Direito Econômico, publicação oficial da Autarquia, constituem a receita própria do CADE. Essa receita é a responsável pelo funcionamento do CADE, uma vez que financia toda a despesa de custeio e capital e, no exercício de 2006 custeou, também, a contratação dos técnicos de nível superior, realizada pelo CADE em caráter temporário, até o mês de junho.

Em 2006 foi consignada uma dotação orçamentária na fonte 0174 de R\$ 35.862,00 e na fonte 100, R\$ 264.138,00, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender objeto de convenio firmado com o Conselho Federal de Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando a execução do Projeto “Digitalização dos processos do Arquivo do CADE”. Entretanto devido à liberação tardia desses recursos, não houve tempo hábil à sua implementação, tendo sido os recursos devolvidos à sua origem, isto é, ao Conselho Federal de Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (CFDD).

A receita orçamentária prevista no Orçamento Geral da União consignada para o CADE, na fonte 175, no exercício de 2006 foi de R\$ 4.178.554,00 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), tendo sido efetivamente arrecadado, o montante de R\$ 6.439.200,09 (seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos reais e nove centavos), o que possibilitou o empenhamento do seu orçamento em 2006, no valor total de R\$ 5.948.738,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais), com um superavit no valor de R\$ 490.462,09 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos). A diferença entre total executado em 2006, de R\$ 9.085.110,00 e a receita arrecada na fonte 175, no valor de R\$ 3.136.372,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais) correu por conta de recursos consignados



ao CADE pelo Tesouro para custeio de Pessoal e Benefícios (100, 156 e 169) e superávit de exercícios anteriores (350).

Considerando-se ainda, que no início desse exercício encontrava-se comprometido o valor de R\$ 315.547,36 (trezentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente aos empenhos inscritos em Restos a Pagar de 2005, reduziu-se, a disponibilidade de recursos financeiros, na fonte 0175 do CADE em 2006.

Os recursos orçamentários, classificados como Fonte 175 e uma pequena parcela proveniente do tesouro, tiveram aplicação direta nos seguintes subprojetos e atividades do órgão:

- a) Gestão e Administração do Programa;
- b) Capacitação e especialização de recursos humanos para a defesa da concorrência;
- c) Disseminação da Cultura da Concorrência /Nacional;
- d) Julgamento de atos de concentração e processos administrativos e consultas (nacional)

Dessas ações, para o total da dotação disponibilizada para esta Autarquia no exercício, o CADE executou em Despesas Correntes e de Capital a ordem de 97% (noventa e sete por cento), uma vez que as dificuldades encontradas pelo órgão residiram, basicamente, na sua insuficiente estrutura administrativa. As metas fixadas no PPA 2004-2007, como indicadores físicos, ficaram, portanto, assim definidas:

Programa: Defesa Econômica e da Concorrência

1. Capacitação e Especialização de Recursos Humanos para a Defesa da Concorrência/Nacional
 - a) Produto: Pessoa Capacitada
 - b) Meta prevista: 69 pessoas capacitadas
 - c) Meta atingida: 58 pessoas capacitadas
 - d) Justificativa: a inexistência de um quadro de pessoal permanente, impediu que a meta pré fixada fosse atingida, apesar da oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento no mercado e a instituição de uma política de divulgação implementada pela área de recursos humanos.
2. Julgamento de atos de concentração e processos administrativos
 - a) Produto: processos julgados
 - b) Meta prevista: 720 processos
 - c) Meta realizada: 517 processos
 - d) Justificativa: A meta prevista não pode ser atingida devido, principalmente, a um redistribuição das sessões do colegiado, que estabeleceu um cronograma de sessões plenárias variável, reduzindo o número de sessões mensais. Acresce lembrar que, em 2006 venceram os mandados da Senhora Presidente e mais quatro conselheiros mas isso não ocasionou quebra de quorum uma vez que foram imediatamente reconduzidos em seus cargos. Entretanto, o indicador físico superou o orçamentário, uma vez que, embora julgando 517 processos, nada foi empenhado devido, principalmente, à dificuldade de se atender à lei 8.666/93, prevendo-se nessa ação a realização de contratação de pessoal técnico especializado em estudos de mercado para subsidiar a análise processual e também a



implantação do projeto PACE do Banco Mundial que devido à insuficiência de dotação orçamentária não pode ser realizada.

3. Disseminação da Cultura da Concorrência

a) Produto: medida disseminada

b) Meta prevista: 11 unidades

c) Meta realizada: 250 exemplares do Relatório de Atividades de 2005; 3 números da Revista de Direito da Concorrência, com uma tiragem de 500 exemplares cada um; confecção de 3 CD-Rom da Revista de Direito da Concorrência, com uma tiragem de 1000 unidades cada um; proferidas várias palestras em cursos, encontros, congressos, seminários e outros eventos, visando divulgar a cultura da concorrência.

Justificativa: Esse indicador, definido como produto “medida disseminada” tornou-se de difícil aferição pois nessa ação muitos são os produtos que podem ser apresentados como disseminação da cultura da concorrência.

Dos procedimentos julgados pelo CADE podem resultar aplicação de multas as quais, conforme dispõe o art. 84 da Lei n. 8.884/94, terão seu valor convertido em moeda corrente na data do efetivo pagamento, e será recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDDD), criado pela Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985 e do qual o CADE é o seu maior arrecadador, tendo sido recolhido, em 2006, o valor de R\$ 10.715.548,85 (dez milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o que representa 94,18% dos recursos arrecadados em 2006, pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (CFDD)

Computando-se, então, toda a receita arrecadada pelo CADE, em 2006, registraram-se os seguintes valores:

ORIGEM DOS RECURSOS	DESTINO DOS RECURSOS	TOTAL ARRECADADO
TAXAS E OUTROS	RECEITA PRÓPRIA	6.439.200,09
MULTAS	FDDD	10.715.548,85
TOTAL GERAL		17.154.748,94

3.3.3. Transferência de recursos

a) Convênio CIEE/CADE

Para complementar a força de trabalho do CADE, foi autorizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pela Portaria nº 131, de 29 de setembro de 1999, em caráter excepcional, a absorver até 18 (dezoito) estagiários de nível superior e até 12 (doze) de nível médio. Dessa forma foi assinado o Convênio nº 24/99 com o Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE, como agente de integração, com vigência por tempo indeterminado. Assim, em 2006, foi transferido a esse título, o valor total de R\$ 61.755,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao pagamento de bolsa-auxílio e contribuição sobre o valor da referida bolsa, a título de receita institucional.



3.3.4. Informações referentes ao atendimento às determinações emanadas do TCU

1. **TCU nº 81/2006** – anexo II – Item 14 - Providências adotadas para dar cumprimento à determinações do TCU expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento - Em 2006 o TCU expediu as seguintes determinações ao CADE para cumprimento:
 - a) **Ofício nº 197/2006**, datado de 14/03/2006 - para conhecimento da cópia do Acórdão nº 253/2006 – Ciente da Sra. Presidente em 20/03/2006 e respondido por meio do Ofício nº 621/2006/CADE, datao de 21/03/2006;
 - b) **Ofício nº 216/2006-TCU/SECEX-6** – para conhecimento e adoção da medida prevista no item 5.1 – cópia do excerto de acórdão nº 511/2006 – Processo de Tomada de Contas Simplificada do CADE/MJ, TC 007.627/2004-1 – Ciente do Sr. Ordenador de Despesa do CADE, por delegação da Sra. Presidente em 18/04/2006 e orientado aos servidores do CADE responsáveis pela execução e operacionalização do SIAFI para maior atenção aos procedimentos previstos no item 3 da macrofunção de Execução CCONT nº 15/96, de forma a evitar as restrições na Transação Conformidade Diária, o que vem sendo seguido desde então, não havendo reincidência.
 - c) **Ofício nº 544/2006-TCU/SECEX-3** – para conhecimento e providências cabíveis encaminha cópia do Acórdão nº 809/2006-TCU-Plenário – Ciente pela Sra. Chefe de Gabinete Substituta em 03/07/2006 e respondida pela Sra. Presidente por meio do Ofício nº 1788/2006/PRES/CADE, datao de 05/07/2006;
 - d) **Ofício 574/2006-TCU/SECEX-6**, datado de 07/07/2006, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1.023/2006, bem como Relatório e Voto correspondentes, referente ao pedido de Reexame interpost pelo Ministério Público Federal em face do Acórdão nº 1.177/2005 – Ciente pelo Sr. Chefe de Gabinete em 13/07/06;
 - e) **Ofício nº 3176/2006-TCU/SECEX-6** – conhecimento e adoção da medida prevista no item 1, cópia do acórdão nº 2.975/2006, - Processo de Prestação de Contas do CADE, TC 010.079/2005-5 – exercício de 2004 – Respondido pela Sra. Presidente, por meio do Ofício CADE nº 3270/2006, datado de 06 de dezembro de 2006.
 - f) **Ofício nº 3524-TCU/SECEX-3**, datado de 15/12/2006 – referente ao Acórdão nº 1.886/2005 - encaminhar esclarecimentos /informações quanto aos seguintes aspectos: (i) Nota Técnica nº 225/2005 elaborada pela Procuradoria do CADE; (ii) Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo IV do Edital do Pregão nº 004/2001 – Ciente pelo Sr. Chefe de Gabinete em 27/12/2006 e atendido por meio do Ofício CADE nº 103/2007, datado de 09/01/07



que encaminhou ao E.TCU, como anexo, cópia do Ofício CADE nº 692/06, datado de 24 de março de 2006, ressaltando as providências tomadas pelo órgão visando acatar as determinações do TCU;

g) **Ofício nº 3522/2006-TCU/SECEX-3**, datado de 15/12/2006 – referente ao processo de monitoramento do Acórdão nº 1.886/2005 – 2ª. Câmara/TCU – Ciente pelo Sr. Chefe de Gabinete em 27/12/2006 e respondido pela Sra. Presidente por meio do Ofício CADE nº 104/2007, datado de 09 de janeiro de 2007, aditado pelo Ofício nº 119/2007/CADE, ressaltando as providências tomadas pelo órgão e encaminhando documentos comprobatórios das medidas adotadas;

2. **IN-TCU Nº 44/2002**, att. 8º (Norma de Execução/CGU nº 3, item 3.3.3.4, alínea c, subitem iv e DN/TCU nº 81/2006, Anexo II, itens 12 e 13) - Não houve, no âmbito deste Conselho, qualquer ato de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, admissão e desligamento relativos ao exercício de 2006;
3. **NE/CGU nº 3/2006**, item 3.3.4, alínea b - Não houve registro de denúncias recebidas quanto à atuação da Entidade ou de seus servidores no exercício de 2006.
4. **NE/CGU Nº 03/2006**, item 3.3.3.4, alínea d – Os valores pagos relativos a diárias iniciadas no final de semana (incluindo a sexta-feira e excluindo o domingo) ou feriado constam do **Anexo II** a este Relatório.

3.3.5. Outras Informações relativas ao cumprimento da DN/TCU nº 81/2006

1. **Anexo II, item 11** – Não foram realizadas aquisições ou contratações por meio de cartões de Crédito, pelo CADE, em 2006;
2. **Anexo II, item 15** - Não foi instaurado, no âmbito deste Conselho, nenhum processo de Tomada de Contas Especial, cujo valor seja inferior àquele estabelecido pelo Tribunal em normativo específico, conforme inciso I do art. 7º da IN/TCU nº 13, de 4 de dezembro de 1996;
3. **Anexo II, item 16** - Não houve aprovação de prestação de contas de recursos financeiros repassados, uma vez que não foi instaurada nenhuma Tomada de Contas Especial, durante o exercício de 2006;
4. **Anexo II, item 17** - Não foram registradas, em 2006, ocorrências de perdas, extravios ou outras irregularidades em que o dano foi imediatamente ressarcido;

3.4. UG 303002

Em 2005, foi criada a UG 303002 com o objetivo de executar o Projeto do Banco Mundial. Entretanto, o Acordo Internacional foi assinado apenas no último trimestre do ano, o que impossibilitou a implementação do projeto intitulado “Estruturação da Logística Processual e Estruturação do Banco de Dados de Jurisprudência no Âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica”. Em 2006, apesar de continuar o programa PACE, os recursos orçamentários do CADE foram insuficientes para a sua execução.



5. Indicadores de Gestão - Anexo II, item 3 da DN/TCU nº 81/2006

Os indicadores da gestão administrativa de forma eficiente, eficaz e econômica são medidos pelos quantitativos e qualitativos alcançados pelos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia, na área fim, principalmente na ação Julgamento de Atos de Concentração e Processos Administrativos.

4.1. Julgamentos no exercício de 2006

Como a atividade precípua do CADE é o julgamento de matérias visando a defesa da livre concorrência, registraram-se, durante o exercício de 2006, o julgamento de **507 (quinhentos e sete)** casos, distribuídos em **402 (quatrocentos e dois) Atos de Concentração**, **30 (trinta) Processos Administrativos**, **35 (trinta e cinco) Averiguações Preliminares**, **1 (um) Recursos Voluntários**, **1 (uma) Impugnação aos Auto de Infração**, **5 (cinco) Pedidos de Reconsideração nas Impugnações aos Autos de Infração**, **19 (dezenove) Embargos de Declaração**, e **14 (quatorze)** outros julgados, realizados em **25 (vinte e cinco) Sessões Ordinárias**.

Os quadros a seguir apresentam o quantitativo de matérias julgadas durante o exercício de 2006, a evolução do total de julgados, as matérias pautadas e julgadas por Relator.

4.1.1. Quantitativo de julgados

Processos Julgados em 2006											
Meses	AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
Jan	24	0	0	0	0	0	1	1	0	0	26
Fev	37	5	3	0	0	0	1	0	1	5	52
Mar	51	2	5	1	1	0	1	1	0	1	63
Abr	38	2	1	0	0	0	2	0	0	0	43
Mai	43	2	2	0	0	3	0	0	1	2	53
Jun	19	1	1	0	0	0	1	0	0	0	22
Jul	47	8	8	0	0	2	1	0	1	2	69
Ago	32	4	4	0	0	0	1	3	0	2	46
Set	30	2	5	0	0	0	0	0	0	0	37
Out	36	2	3	0	0	0	0	0	1	1	43
Nov	30	0	0	0	0	0	2	0	0	0	32
Dez	15	2	3	0	0	0	0	0	0	1	21
Total	402	30	35	1	1	5	10	5	4	14	507

Abreviaturas Utilizadas:

AC = Ato de Concentração

PA = Processo Administrativo

AP = Averiguação Preliminar

RV = Recurso Voluntário

I-AI = Impugnação ao Auto de Infração

PR-AI = Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração

ED-AC = Embargo de Declaração em Atos de Concentração

ED-PA = Embargo de Declaração em Processos Administrativos

ED-Out. = Embargo de Declaração em outros casos.



4.1.2. Quantitativo de Julgados por Relator, mês a mês

TOTAL DE JULGADOS - 2006

Gab.	Conselheiros	JANEIRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	7										7
2	Ricardo Cueva	4						1	1			6
3	Abraham Sicsú											0
4	Luis Schuartz	2										2
5	Paulo Furquim											0
6	Fernando Rigato	11										11
TOTAL		24	0	0	0	0	0	1	1	0	0	26

Gab.	Conselheiros	FEVEREIRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	5	3	1							2	11
2	Ricardo Cueva	12		1				1				14
3	Abraham Sicsú	2	1	1								4
4	Luis Schuartz	10									1	11
5	Paulo Furquim	1										1
6	Fernando Rigato	7	1							1	2	11
TOTAL		37	5	3	0	0	0	1	0	1	5	52

Gab.	Conselheiros	MARÇO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	7		1		1						9
2	Ricardo Cueva	8	1	3				1	1			14
3	Abraham Sicsú	9										9
4	Luis Schuartz	9										9
5	Paulo Furquim	9										9
6	Fernando Rigato	9	1	1	1						1	13
TOTAL		51	2	5	1	1	0	1	1	0	1	63

Gab.	Conselheiros	ABRIL										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	8	1					1				10
2	Ricardo Cueva	3	1					1				5
3	Abraham Sicsú	11										11
4	Luis Schuartz	6										6
5	Paulo Furquim	5										5
6	Fernando Rigato	5		1								6
TOTAL		38	2	1	0	0	0	2	0	0	0	43



Gab.	Conselheiros	MAIO										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	8										8
2	Ricardo Cueva	3								1	1	5
3	Abraham Sicsú	5					1					6
4	Luis Schuartz	5	1	2			1					9
5	Paulo Furquim	9					1					10
6	Fernando Rigato	13	1								1	15
TOTAL		43	2	2	0	0	3	0	0	1	2	53

Gab.	Conselheiros	JUNHO										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	7						1				8
2	Ricardo Cueva	3										3
3	Abraham Sicsú	2										2
4	Luis Schuartz	3	1									4
5	Paulo Furquim	2		1								3
6	Fernando Rigato	2										2
TOTAL		19	1	1	0	0	0	1	0	0	0	22

Gab.	Conselheiros	JULHO										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	11	2	1								14
2	Ricardo Cueva	8	1	2								11
3	Abraham Sicsú	5	2	1								8
4	Luis Schuartz	12	3	1						1	1	18
5	Paulo Furquim	8		1								9
6	Fernando Rigato	3		2			2	1			1	9
TOTAL		47	8	8	0	0	2	1	0	1	2	69

Gab.	Conselheiros	AGOSTO										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	2	3									5
2	Ricardo Cueva	8							1		1	10
3	Abraham Sicsú	3										3
4	Luis Schuartz	4										4
5	Paulo Furquim	8		1								9
6	Fernando Rigato	7	1	3				1	2		1	15
TOTAL		32	4	4	0	0	0	1	3	0	2	46



Gab.	Conselheiros	SETEMBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	7	1									8
2	Ricardo Cueva	4										4
3	Abraham Sicsú	8		2								10
4	Luis Schuartz			2								2
5	Paulo Furquim	4	1	1								6
6	Fernando Rigato	7										7
TOTAL		30	2	5	0	0	0	0	0	0	0	37

Gab.	Conselheiros	OUTUBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	5	1								1	7
2	Ricardo Cueva	5										5
3	Abraham Sicsú	2		1								3
4	Luis Schuartz	7		1								8
5	Paulo Furquim	11										11
6	Fernando Rigato	6	1	1						1		9
TOTAL		36	2	3	0	0	0	0	0	1	1	43

Gab.	Conselheiros	NOVEMBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	3										3
2	Ricardo Cueva	6										6
3	Abraham Sicsú	7										7
4	Luis Schuartz	5										5
5	Paulo Furquim	5						2				7
6	Fernando Rigato	4										4
TOTAL		30	0	0	0	0	0	2	0	0	0	32

Gab.	Conselheiros	DEZEMBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	4										4
2	Ricardo Cueva	4	1									5
3	Abraham Sicsú	4		3								7
4	Luis Schuartz	1										1
5	Paulo Furquim	1										1
6	Fernando Rigato	1	1								1	3
TOTAL		15	2	3	0	0	0	0	0	0	1	21

**4.1.3. Quantitativo de Julgados por Relator, por tipo de caso****TOTAL DE JULGADOS - 2006**

Gab.	Conselheiros	TOTAL GERAL										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	74	11	3	0	1	0	2	0	0	3	94
2	Ricardo Cueva	68	4	6	0	0	0	4	3	1	2	88
3	Abraham Sicsú	58	3	8	0	0	1	0	0	0	0	70
4	Luis Schuartz	64	5	6	0	0	1	0	0	1	2	79
5	Paulo Furquim	63	1	4	0	0	1	2	0	0	0	71
6	Fernando Rigato	75	6	8	1	0	2	2	2	2	7	105
TOTAL		402	30	35	1	1	5	10	5	4	14	507

Média mensal 42,25

4.2. Processos Distribuídos em 2006

Foram realizadas, durante o exercício de 2006, **46 (quarenta e seis)** Sessões de Distribuição Ordinária, tendo sido distribuídas **517 (quinhentos e dezessete)** matérias. Desse número, **430 (quatrocentos e trinta)** Atos de Concentração, **37 (trinta e sete)** Processos Administrativos, **42 (quarenta e duas)** Averiguações Preliminares, **2 (dois)** Pedidos de Reconsideração em Autos de Infração e **6 (seis)** outros procedimentos.

Segundo o Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução n.º 12, de 31 de março de 1998, alterada pelas Resoluções n.º 21, de 23 de agosto de 2000, n.º 23, de 26 de setembro de 2001, 27, de 27 de junho de 2002, 29 de 04 de setembro de 2002 e 34, de 22 de janeiro de 2003, os processos de competência do órgão são distribuídos por classe, tendo, cada um, numeração processual distinta e, conforme disposto no art. 5º, essa distribuição é feita, por sorteio, em sessões públicas, às quartas-feiras e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto. O quadro abaixo representa o quantitativo de matérias distribuídas durante o exercício de 2006.

4.2.1. Quantitativo de Distribuídos

Processos Distribuidos em 2006											
Meses	AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
Jan	69	6	3	0	0	0	0	0	0	1	79
Fev	27	1	0	0	0	0	0	0	0	1	29
Mar	28	2	2	0	0	0	0	0	0	0	32
Abr	30	2	9	0	0	1	0	0	0	0	42
Mai	51	3	0	0	0	1	0	0	0	1	56
Jun	29	5	3	0	0	0	0	0	0	1	38
Jul	37	6	4	0	0	0	0	0	0	0	47
Ago	29	2	2	0	0	0	0	0	0	1	34
Set	32	2	0	0	0	0	0	0	0	1	35
Out	24	2	1	0	0	0	0	0	0	0	27
Nov	55	5	18	0	0	0	0	0	0	0	78
Dez	19	1	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Total	430	37	42	0	0	2	0	0	0	6	517

Abreviaturas Utilizadas:

AC = Ato de Concentração

PA = Processo Administrativo



AP = Averiguação Preliminar

RV = Recurso Voluntário

I-AI = Impugnação ao Auto de Infração

PR-AI = Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração

ED-AC = Embargo de Declaração em Atos de Concentração

ED-PA = Embargo de Declaração em Processos Administrativos

ED-Out. = Embargo de Declaração em outros casos

4.2.2. Quantitativo de Distribuídos por Relator, mês a mês
TOTAL DE DISTRIBUIDOS - 2006

Gab.	Conselheiros	JANEIRO										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	4										4
2	Ricardo Cueva	5	1									6
3	Abraham Sicsú	27	3	3								33
4	Luis Schuartz	4	2								1	7
5	Paulo Furquim	24										24
6	Fernando Rigato	5										5
TOTAL		69	6	3	0	0	0	0	0	0	1	79

Gab.	Conselheiros	FEVEREIRO										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	4	1									5
2	Ricardo Cueva	4									1	5
3	Abraham Sicsú	5										5
4	Luis Schuartz	5										5
5	Paulo Furquim	4										4
6	Fernando Rigato	5										5
TOTAL		27	1	0	0	0	0	0	0	0	1	29

Gab.	Conselheiros	MARÇO										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	5										5
2	Ricardo Cueva	5	1									6
3	Abraham Sicsú	3		1								4
4	Luis Schuartz	4		1								5
5	Paulo Furquim	5										5
6	Fernando Rigato	6	1									7
TOTAL		28	2	2	0	0	0	0	0	0	0	32

Gab.	Conselheiros	ABRIL										
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	Total
1	Luiz Prado	5	1	1								7
2	Ricardo Cueva	6		1								7
3	Abraham Sicsú	4		3								7
4	Luis Schuartz	6		1								7
5	Paulo Furquim	4		2			1					7
6	Fernando Rigato	5	1	1								7
TOTAL		30	2	9	0	0	1	0	0	0	0	42



Gab.	Conselheiros	MAIO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	8										8
2	Ricardo Cueva	8									1	9
3	Abraham Sicsú	8	3				1					12
4	Luis Schuartz	10										10
5	Paulo Furquim	9										9
6	Fernando Rigato	8										8
TOTAL		51	3	0	0	0	1	0	0	0	1	56

Gab.	Conselheiros	JUNHO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	4	2									6
2	Ricardo Cueva	6		1							1	8
3	Abraham Sicsú	6	1									7
4	Luis Schuartz	4	1									5
5	Paulo Furquim	5		1								6
6	Fernando Rigato	4	1	1								6
TOTAL		29	5	3	0	0	0	0	0	0	1	38

Gab.	Conselheiros	JULHO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	7	1	1								9
2	Ricardo Cueva	3										3
3	Abraham Sicsú	8										8
4	Luis Schuartz	6		1								7
5	Paulo Furquim	6	2	1								9
6	Fernando Rigato	7	3	1								11
TOTAL		37	6	4	0	0	0	0	0	0	0	47

Gab.	Conselheiros	AGOSTO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	5										5
2	Ricardo Cueva	5										5
3	Abraham Sicsú	3										3
4	Luis Schuartz	5	1	2								8
5	Paulo Furquim	6	1									7
6	Fernando Rigato	5									1	6
TOTAL		29	2	2	0	0	0	0	0	0	1	34



Gab.	Conselheiros	SETEMBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	7										7
2	Ricardo Cueva	5										5
3	Abraham Sicsú	4	1									5
4	Luis Schuartz	6									1	7
5	Paulo Furquim	5	1									6
6	Fernando Rigato	5										5
TOTAL		32	2	0	0	0	0	0	0	0	1	35

Gab.	Conselheiros	OUTUBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	4	1	1								6
2	Ricardo Cueva	5										5
3	Abraham Sicsú	4	1									5
4	Luis Schuartz	4										4
5	Paulo Furquim	4										4
6	Fernando Rigato	3										3
TOTAL		24	2	1	0	0	0	0	0	0	0	27

Gab.	Conselheiros	NOVEMBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	8		3								11
2	Ricardo Cueva	8	2	4								14
3	Abraham Sicsú	8	2	3								13
4	Luis Schuartz	11		3								14
5	Paulo Furquim	10		3								13
6	Fernando Rigato	10	1	2								13
TOTAL		55	5	18	0	0	0	0	0	0	0	78

Gab.	Conselheiros	DEZEMBRO										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	3										3
2	Ricardo Cueva	4										4
3	Abraham Sicsú	3	1									4
4	Luis Schuartz	3										3
5	Paulo Furquim	3										3
6	Fernando Rigato	3										3
TOTAL		19	1	0	0	0	0	0	0	0	0	20

4.2.3. Quantitativo de Distribuídos por Relator, por tipo de caso

TOTAL DE DISTRIBUIDOS - 2006

Gab.	Conselheiros	TOTAL GERAL										Total
		AC	PA	AP	RV	I-AI	PR-AI	ED-AC	ED-PA	ED-Out.	Outros	
1	Luiz Prado	64	6	6	0	0	0	0	0	0	0	76
2	Ricardo Cueva	64	4	6	0	0	0	0	0	0	3	77
3	Abraham Sicsú	83	12	10	0	0	1	0	0	0	0	106
4	Luis Schuartz	68	4	8	0	0	0	0	0	0	2	82
5	Paulo Furquim	85	4	7	0	0	1	0	0	0	0	97
6	Fernando Rigato	66	7	5	0	0	0	0	0	0	1	79
TOTAL		430	37	42	0	0	2	0	0	0	6	517

Média mensal 43,08

As matérias que, de acordo com o disposto na legislação em vigor sobre a defesa da concorrência, devem ser originalmente autuadas em outros órgãos (Secretaria de Direito

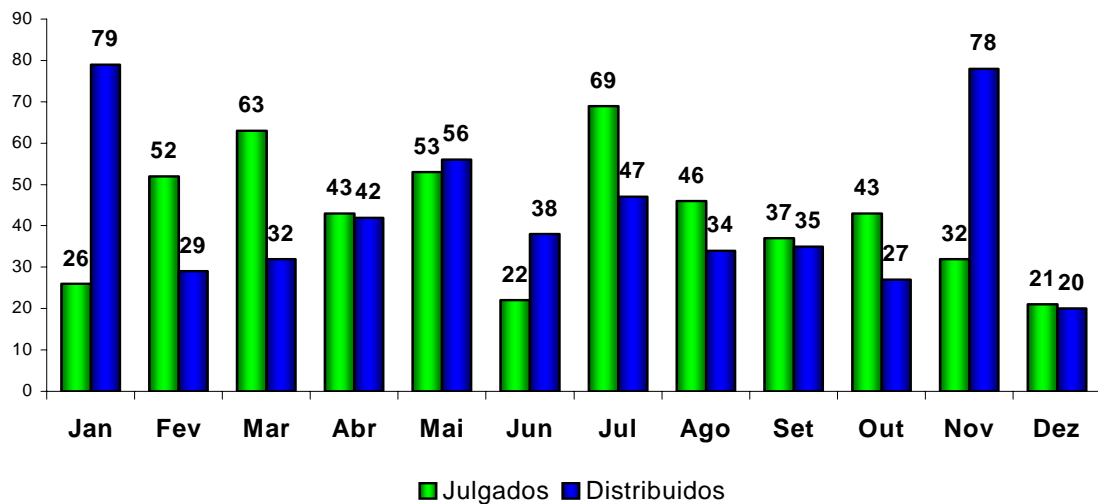


Econômico do Ministério da Justiça e Agências Regulatórias), ao serem encaminhadas à apreciação do CADE continuam com sua numeração original, para melhor acompanhamento.

4.3. Comparativo de total de julgados e distribuídos em 2006

Considerando-se os dados demonstrados nos itens anteriores, referentes às matérias julgadas e distribuídas no CADE, durante o exercício de 2006, e fazendo-se uma breve comparação com a movimentação de processos durante os meses de 2006, ressaltamos, primeiramente, uma consistência no número de casos distribuídos ao longo dos meses, em média **43 (quarenta e três)** casos distribuídos por mês.

Balanço Julgados X Distribuidos em 2006



5. Resoluções

Em 2006, foram apresentadas e aprovadas pelo Plenário, após consulta pública, inclusive pela Internet, as resoluções abaixo relacionadas, com a finalidade de implementar melhoria nos procedimentos do Colegiado.

Resolução n.º 42, de 10 de maio de 2006

Publicada no Diário Oficial da União de 12/05/2006, n.º 90, Seção 1, página 43

Revoga expressamente a Resolução n.º 2, de 1.º de outubro de 1992, Resolução n.º 3, de 6 de março de 1996, Resolução n.º 4, de 16 de maio de 1996, Resolução n.º 6, de 2 de outubro de 1996, Resolução n.º 7, de 9 de abril de 1997, Resolução n.º 8, de 23 de abril de 1997, Resolução n.º 10, de 29 de outubro de 1997, Resolução n.º 11, de 12 de novembro de 1997, Resolução n.º 17, de 4 de novembro de 1998, Resolução n.º 30, de 25 de setembro de 2002, e Resolução n.º 33, de 13 de novembro de 2002.

Resolução n.º 43, de 26 de junho de 2006

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2006 n.º 131, Seção 1, página 35/36.

Regulamenta procedimentos relativos à Revista de Direito da Concorrência, editada pelo CADE e estabelece a composição e atribuições do Comitê Editorial e do Conselho Editorial.



7. Conclusão

O presente Relatório foi elaborado com base em dados referentes às atividades desenvolvidas pelo CADE durante o exercício de 2006 que permitem, tanto aos encarregados pela gestão do órgão como aos órgãos de controle, a avaliação quantitativa e qualitativa de suas atividades de gestão em moldes técnicos e modernos, apresentando os indicadores de eficácia, eficiência e economicidade.

Ressentindo-se ainda de uma estrutura e quadro de funcionários próprios, e com a crescente demanda de apreciação de matérias relativas à defesa da concorrência, o CADE contou, em meados de 2006, com a posse de 22 gestores governamentais que substituíram os contratados temporários, o que possibilitou um aprimoramento na capacidade do órgão de responder a demanda de suas atividades.

Apesar de contar com poucos recursos, tanto humanos, como materiais e financeiros, o CADE procurou fazer alterações de cunho organizacional para melhorar sua atuação e de maneira a executar, da forma mais transparente possível, devidamente amparado pela legislação vigente, as ações previstas no PPA.

A Procuradoria obteve em 2006 significativos resultados na promoção da efetividade das decisões do Plenário do CADE junto ao Poder Judiciário, o que vem possibilitando o crescimento e a evolução da jurisprudência em matéria concorrencial em nossos tribunais.

No médio prazo, espera-se que o projeto de reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) enviado ao Congresso Nacional em 1º de setembro de 2005 venha possibilitar uma melhoria mais profunda nas atividades do CADE. Vale mencionar que o referido projeto recebeu uma menção especial nas prioridades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC anunciado pelo atual Governo no início de 2007.

Brasília, 27 de fevereiro de 2007.

ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA



UNIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
CÓDIGO: 303001 - TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2006

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Unidade Examinada: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Relatório nº: 174805

1 Item do Relatório de Auditoria:

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Falha quanto ao recolhimento do PSSS ao Tesouro Nacional.

1.1 Recomendação:

Atentar para que os recursos de PSSS, parte do servidor, sejam recolhidos tempestivamente ao Tesouro Nacional assim que os valores forem retidos por ocasião do processamento da folha de pagamento.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Justificativa:

A falha originou-se, efetivamente, pela falta de conhecimento detalhado das transações do SIAFI que apresentou crítica quando da emissão da GRU. O não aceite da justificativa apresentada, uma vez que o fato ocorreu de forma isolada e refere-se a um pequeno valor de R\$ 2.379,58 em um órgão que opera um orçamento de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais), causa estranheza no órgão, uma vez que a Administração pode rever seus atos a qualquer tempo (art. 114, Lei 8.112/90) e a falha foi sanada imediatamente após a constatação pela CGU, em abril de 2006.

1.3 Providências a serem Implementadas: Alertado ao servidor responsável pelas transações no SIAFI maior atenção quando da realização das conformidades contábeis

1.4 Prazo limite de implementação: já efetuado

2 Item do Relatório de Auditoria:

7.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Improriedades na concessão de diárias e passagens aéreas.

2.1 Recomendação:

b) e e) Considerando que o evento ensejador do deslocamento do servidor deve guardar estrita relação com o interesse público, ainda que a remarcação do bilhete de passagem não acarrete ônus para a Administração Pública, evitar a prática até então adotada, observando o princípio da moralidade administrativa.

d) Cumprir o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 98, de 16 de julho de 2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde estabelece que o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.

f) Cumprir o parágrafo 3º do art. 6º do Decreto nº 343/91, onde estabelece que as propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.



2.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) (1) **Concordo** (2) **Concordo parcialmente** (3) **Discordo**

Justificativa:

Itens b) e e) A Unidade apresentou as justificativas de *per si*, referente a cada uma das PCDs mencionadas, como parte das respostas aos questionamentos dos senhores Auditores da CGU. Como não existe, na legislação pertinente, dispositivo que disciplina o caso apontado como falha ou proíba tal ato, foi oficiado ao E. Tribunal de Contas da União (of. N° 2163, em anexo) solicitando orientação nesse sentido. A administração acredita que a simples troca de bilhete, sem ônus para o órgão, não fere o princípio da “moralidade” na administração pública. O CADE está, portanto, aguardando manifestação daquele Tribunal

d) Item d) O CADE tem solicitado, insistentemente, aos servidores o cumprimento desta determinação mas, nem sempre é atendido e não tem como punir o responsável.

Item f) O órgão apresentou justificativa do fato na própria PCD emitida. A partir da constatação do fato pela d. CGU passou a apresentar justificativa em separado.

2.3 Providências a serem Implementadas

Item b) e e) – Solicitado orientação ao E. Tribunal de Contas e alertado aos servidores para não procederem mais alteração nos bilhetes de passagens emitidas pelo CADE.

Item d) – Alertado aos servidores.

2.4 Prazo limite de implementação: Já realizadas

3 Item do Relatório de Auditoria:

8.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Restrição ao caráter competitivo da licitação, em decorrência de exigências de incompatíveis com a Lei nº 8.666/93.

3.1 Recomendação:

a) Adotar a adjudicação por item e não pelo preço global, nas licitações para contratação de obras, serviços e compras, quando o objeto for de natureza divisível, com o objetivo de proporcionar ampla participação ao certame, conforme previsto no § 1º, art. 23 da Lei nº 8.666/93 e na Decisão TCU nº 393/1994 - Plenário e Acórdão nº 1.089/2003 – Plenário.

b) Observar as determinações expedidas pela Procuradoria Federal junto ao CADE, em atenção ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou registrar nos processos os motivos do não atendimento das mesmas, de forma fundamentada.

c) Proceder a revisão das minutas de editais com vistas a não permitir a realização de licitações com previsão de apresentação de exigências em desacordo com a Lei de Licitações e Contratos.

d) Limitar-se a exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no inciso II, art. 30 da Lei nº 8.666/93, sob pena de responsabilização de quem deu causa à limitação do caráter competitivo da licitação.

f) Cumprir rigorosamente as cláusulas contidas nos editais de licitação, observando o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41 da Lei nº 8666/93, exigindo a apresentação de documentos referente a qualificação técnica e econômico-financeira, quando prevista no edital, haja vista o princípio do julgamento objetivo das propostas apresentadas, em atendimento às disposições do art. 45 da citada Lei, o qual obriga a Comissão de



Licitação/Pregoeiro realizar o procedimento segundo os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos.

g) e h) Adotar o princípio da segregação de funções, que consiste no princípio básico do sistema de controle interno referente a separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. (Boletim Interno do TCU n. 34 de 23/07/92 - Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU).

3.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Justificativa:

Em todos os itens foi explanado as dificuldades encontradas pelo CADE para a realização dos certames licitatórios, uma vez que não conta com quadro de pessoal efetivo e mesmo os servidores cedidos por outros órgãos da Administração são insuficientes para atender todas as demandas do órgão. Assim as falhas apontadas, ocorridas inadvertidamente e que não podem ser consideradas graves para a administração uma vez que não causaram prejuízos ao erário.

3.3 Providências a serem Implementadas:

Item a) Será procedido novo procedimento licitatório no vencimento do contrato atual, visando sanar a falha, adotando-se o critério de “menor preço por item” para os serviços de vigilância e brigadista;

Item b) Devidamente atendida por meio do acatamento do Parecer da Procuradoria Federal junto ao CADE e apresentando justificativa detalhada do motivo do não atendimento;

Item c) Na medida do possível foi atendida a solicitação da d.CGU, na revisão dos editais, uma vez que, conforme já informado, não conta o CADE com servidor devidamente capacitado para tal, sobrecarregando o pequeno número existente.

Item d) Elaborado minuta padrão dos editais do CADE, sanando a falha, cometida inadvertidamente pelo responsável pela Coordenação de Licitação e Contratos, que tomou como modelo, minutas de outros editais da Administração.

Item f) Igualmente sanada a falha com a elaboração de minuta padrão dos editais do CADE.

Itens g e h) Já providenciado com o devido cuidado de não ocorrer nessa falha que, insiste a Administração em afirmar: “não possui quadro de servidor suficiente para todas as suas atividades”, lançando mão do recurso humano de que dispõe. Daí o acúmulo de funções em um ou outro servidor.

3.4 Prazo limite de implementação: Quase todas as medidas já foram implementadas. Até dezembro do corrente exercício e início de 2007 serão sanadas as demais, com a realização de novos procedimentos licitatórios.

4 Item do Relatório de Auditoria:

8.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Improriedades nos procedimentos do Pregão nº 01/2005, para contratação de serviços de limpeza e conservação.

4.1 Recomendação:

a) Promover a alteração do edital e a abertura de novos prazos para abertura do certame em atenção ao disposto no § 2º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, quando da alteração dos preços máximos estabelecidos em portaria ou em razão de alteração que possa influenciar a apresentação de propostas e a cotação de preços por parte das empresas.



- b) Proceder à correta especificação dos serviços a serem licitados, em especial, quando existir normas regulamentando sua forma de apresentação.
- c) Observar quando da contratação de funcionários para prestação de serviços de limpeza e conservação, os limites permitidos pela IN/MARE nº 18/97 e de acordo com a área física que existe no órgão.
- d) Fazer rigorosa revisão das minutas de edital para compatibilizar as exigências previstas com os demais dispositivos nele previstos.
- e) Analisar os pedidos de esclarecimentos ou recursos apresentados pelas empresas à luz dos dispositivos legais suscitados, com argumentações amparadas na legislação vigente.
- f) Abster-se de desclassificar empresas por fatores não previstos no edital, haja vista o art. 45 da Lei nº 8.666/93 estabelecer que o julgamento das propostas deverá ser objetivo, cabendo à Comissão de Licitação/Pregoeiro realizar o procedimento em conformidade os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos.
- g) **Especificar claramente no processo licitatório os períodos de atuação do pregoeiro, haja vista a necessidade de individualização das responsabilidades administrativas.**

4.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- (1) (1) **Concordo** (2) **Concordo parcialmente** (3) **Discordo**

4.3 Providências a serem Implementadas:

Item a) Alertado o Senhor Pregoeiro sobre o fato.

Item b) e c) Acatada a orientação da d. CGU para o próximo Edital de Material de Limpeza, à vista da IN nº 18/97 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item d) Elaborada minuta padrão para os Editais do CADE que será adaptada para cada tipo de contratação de serviços e compras a serem realizadas pelo CADE.

Item e) e f) Alertado o Senhor Pregoeiro para embasar legalmente as suas decisões.

Item g) Doravante será observada essa recomendação

4.4 Prazo limite de implementação: A maioria das recomendações já estão sendo acatadas. Outras serão implementadas até dezembro do corrente exercício e início de 2007.

5 Item do Relatório de Auditoria:

8.1.1.3 **CONSTATAÇÃO:** Improriedade da realização do Pregão nº 02/2005, para aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática.

5.1 Recomendação:

b) Observar as determinações expedidas pela Procuradoria Federal junto ao CADE, em atenção ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou registrar nos processos os motivos do seu não atendimento, de forma fundamentada.

c) Realizar o devido procedimento licitatório para registro de preços quando a aquisição se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 2º do Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta esse tipo de licitação.

i) Adotar o princípio da segregação de funções, que consiste no princípio básico do sistema de controle interno referente à separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. (Boletim Interno do TCU n. 34 de 23/07/92 - Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU).



5.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Justificativa:

Item b) **Nem sempre a Administração deve acatar o Parecer na Procuradoria Federal junto ao CADE, especialmente quando de tal atitude não advém prejuízo para o órgão. A Procuradoria Federal junto ao CADE é um órgão de assessoria à Presidência, de acordo com o seu Regimento Interno e Estrutura.**

Item b) **Foi realizado o Pregão para aquisição de material de consumo com prazo de entrega parcelada em alguns itens para se evitar vencimento de vida útil para os cartuchos e inexistência de espaço para estoque de resmas de papel. A compra por meio de Pregão foi eleita por ser o procedimento comumente realizado pelo CADE para essa aquisição e inexperiência de seus servidores na realização de Pregão com Registro de Preços, conforme sugerido pela d. CGU.**

Item i) A não existência de um quadro de pessoal efetivo e mesmo o irrisório número de servidores cedidos por outros órgãos da Administração são insuficientes para atender todas as demandas do órgão. Assim as falhas apontadas, ocorridas inadvertidamente, não podem ser consideradas graves para a administração uma vez que não causaram prejuízos ao erário.

5.3 Providências a serem Implementadas:

Item a) Devidamente atendida por meio do acatamento do Parecer da Procuradoria Federal junto ao CADE e apresentando justificativa detalhada do motivo do não atendimento;

Item c) Providenciado treinamento para os servidores do CADE membro da Comissão de Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro para a atuação em Editais de Registro de Preços, bem como já instaurado o Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2006, para o próximo dia 02 de outubro, para aquisição de material de consumo e outros, visando à recomposição do estoque do Almoxarifado para o exercício de 2006.

Item i) Já providenciado, com o devido cuidado de não ocorrer nessa falha que, insiste a Administração em afirmar: “não possui quadro de servidor suficiente para todas as suas atividades”, lançando mão do recurso humano de que dispõe. Daí o acúmulo de funções em um ou outro servidor.

5.4 Prazo limite de implementação: A maioria das recomendações já estão sendo acatadas.

Outras serão implementadas até dezembro do corrente exercício e início de 2007.

6 Item do Relatório de Auditoria:

8.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Aquisição parcelada de materiais de consumo.

6.1 Recomendação:

Cumprir o que estabelece o parágrafo 2º do art. 23 da Lei nº 8666/93, no que se refere aos limites para a realização do competente certame licitatório para a aquisição de bens ou contratação de serviços.

6.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Justificativa: Tratou-se de compra em caráter de urgência, devido ao andamento do procedimento licitatório e as dificuldades encontradas pelo CADE para a coleta de preços para estimativa do certame. A aquisição parcelada foi efetuada no sentido de não paralisar o funcionamento do órgão que julga, semanalmente, mais de 20 casos de concentração de



mercado, processos administrativos, averigação preliminar, etc., tudo em atendimento à Lei nº 8.884/94.

6.3 Providências a serem Implementadas: Já regularizada a situação com realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços que dará condições ao CADE de se abastecer durante o período de 12 meses, prorrogável por mais 12, excepcionalmente, com base no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6.4 Prazo limite de implementação: Já implementado, com abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2006 designado para o dia 02 de outubro de 2006, com prazo de vigência de 12 meses, visando o abastecimento do almoxarifado do CADE.

7 Item do Relatório de Auditoria:

8.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Improriedades detectadas na execução do Contrato firmado com a empresa Agroservice Segurança Ltda., e nos procedimentos de pagamento do referido contrato.

7.1 Recomendação:

c) Efetivar os estágios da despesa, atestando e pagando pelos serviços somente após a sua efetiva prestação, conforme determina o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

e) Abster-se de aceitar "Agendamentos de Pagamento" como comprovante de recolhimento do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP), haja vista que os "agendamentos" não são comprovantes do pagamento dos tributos mencionados, pois não há demonstração de que no dia previsto de vencimento, o pagamento tenha sido efetivado.

> Proceder a um rigoroso acompanhamento quando da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), com vista a averiguar o correto recolhimento destes Tributos/Contribuições, atendendo ao determinado no item 8.2 da IN/MARE nº 18/97 e no art. 4º da Lei nº 9.032/95, sob pena de responsabilidade solidária, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Justificativa:

Item c) Para se cumprir o Decreto de encerramento da execução orçamentária e não se onerar a receita orçamentária do exercício seguinte, que já é bastante escassa neste órgão e cuja programação é realizada para atender todos os seus compromissos dentro do exercício em que se realiza, evitando-se, assim, inscrição demasiada de empenhos em Restos a Pagar, o CADE necessita, anualmente, de efetuar esses pagamentos até o prazo limite dos pagamentos autorizados no SIAFI. Em 2005 o encerramento dos pagamentos ocorreu em 28/12/2005. Os serviços foram realmente prestados, conforme folha de ponto dos empregados apresentados à d. CGU.

7.3. Providências a serem Implementadas:

Item c) Serão providenciados os atestos de prestação de serviços no último dia hábil para a realização dos pagamentos no SIAFI e SIASG.

Item e) Por desconhecimento de que "Agendamento de Pagamento" não é a realização do pagamento de fato, uma vez que apresentou documento de quitação autenticado, o órgão está adotando medidas para se evitar esse procedimento que consistem em orientação ao gestor do contrato para proceder a conferência dos recolhimentos dos encargos sociais incidentes e,



também, a conferência da folha de pagamento da empresa Agroservice Ltda., uma vez que a mesma informou que os órgãos federais de recebimento desses pagamentos não permitem o fracionamento da folha de pagamento uma vez que os recolhimentos são feitos de acordo com o CNPJ e não é possível fazer-se vários recolhimentos para o mesmo CNPJ. O CADE julga que essa informação corresponde à realidade, uma vez que se trata de pessoa jurídica idônea.

7.3 Prazo limite de implementação: Medida já implantada.

8 Item do Relatório de Auditoria:

8.2.1.2 CONSTATAÇÃO: Improriedades detectadas nos processos de pagamento dos serviços de limpeza e conservação executados pela empresa Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

8.1 Recomendação:

- a) Efetivar os estágios da despesa, atestando e pagando pelos serviços somente após a sua efetiva prestação, conforme determina o art. 63 da Lei nº 4.320/64.
- c) Efetuar controle e acompanhamento rigoroso nas comprovações de recolhimento das contribuições previdenciárias e de seguridade social (INSS e FGTS), apresentados pela empresa contratada anteriormente aos pagamentos mensais pela prestação de serviços junto ao CADE, conforme previsto no item 8.2 da IN/MARE nº 18/97.

> Cumprir as determinações contidas no § 5º, art. 31 da Lei nº 8.212/91, exigindo da empresa prestadora de serviços, folhas de pagamento específicas para as contratações junto ao CADE e a apresentação de guias de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - GFIP e da GPS, em todos os processos de pagamento, como condição para a efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados, haja vista a previsão de responsabilidade solidária para a Administração juntamente com a empresa, em relação aos encargos sociais não recolhidos decorrentes de contratos de prestação de serviços firmados com o órgão.

8.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) (1) **Concordo** (2) **Concordo parcialmente** (3) **Discordo**

Justificativa:

Item a) Para se cumprir o Decreto de encerramento da execução orçamentária e não se onerar a receita orçamentária do exercício seguinte, que já é bastante escassa neste órgão e cuja programação é realizada para atender todos os seus compromissos dentro do exercício em que se realiza, evitando-se, assim, inscrição demasiada de empenhos em Restos a Pagar, o CADE necessita, anualmente, de efetuar esses pagamentos até o prazo limite dos pagamentos autorizados no SIAFI. Em 2005 o encerramento dos pagamentos ocorreu em 28/12/2005. Os serviços foram realmente prestados, conforme folha de ponto dos empregados apresentados à d. CGU.

8.3 Providências a serem Implementadas:

Item a) Serão providenciados os atestos de prestação de serviços no último dia hábil para a realização dos pagamentos no SIAFI e SIASG.

Item c) Por desconhecimento de que “Agendamento de Pagamento” não é a realização do pagamento de fato, uma vez que apresentou documento de quitação autenticado, o órgão está adotando medidas para se evitar esse procedimento. Orientou-se o gestor do contrato para proceder com amior rigor na conferência dos recolhimentos dos encargos sociais incidentes e, também, na conferência da folha de pagamento da empresa Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda. Tendo em vista a informação da própria empresa, de que os órgãos federais de recebimento desses pagamentos não permitem o fracionamento da folha de pagamento uma vez que os



recolhimentos são feitos de acordo com o CNPJ, a empresa informou que nem sempre é possível fazer-se vários recolhimentos de forma detalhada para o mesmo CNPJ. Após realizar diversas reuniões com a empresa, a Coordenação-Geral de Administração e Finanças do CADE avaliou que essa informação corresponde à realidade.

8.4 Prazo limite de implementação: Já implantadas, conforme orientação da d. CGU

Gestores Responsáveis pela Informação

CELSO BARBOSA DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

ELIABETH M.M.Q. FARINA
Presidente



UNIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
CÓDIGO: 303001 - TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2006
ANEXO II – RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. Não foi instaurado nenhum processo de correição no CADE, em 2006

Número do processo:								
Tipo de processo:	<input type="checkbox"/>	Sindicância			<input type="checkbox"/>	Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	<input type="checkbox"/>	Portaria	<input type="checkbox"/>	Ordem de Serviço	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº:			Data:				
Irregularidade/ilegalidade:	<input type="checkbox"/>	Fraude	<input type="checkbox"/>	Ato de Corrupção	<input type="checkbox"/>	Dano ao erário	<input type="checkbox"/>	Outros
Fato sob apuração (descrição sucinta):								
Situação do processo:	<input type="checkbox"/>	Em andamento - fase:					<input type="checkbox"/>	Concluído
Julgamento:	<input type="checkbox"/>	Absolvição	<input type="checkbox"/>	Apenação	<input type="checkbox"/>	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância)		
Penas aplicadas:								
Remessa dos autos:	<input type="checkbox"/>	MPF			<input type="checkbox"/>	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	<input type="checkbox"/>	Valor do dano causado ou estimado (R\$):						

Local e data:	Nome:	Assinatura:
---------------	-------	-------------

2.

Número do processo:								
Tipo de processo:	<input type="checkbox"/>	Sindicância			<input type="checkbox"/>	Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	<input type="checkbox"/>	Portaria	<input type="checkbox"/>	Ordem de Serviço	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº:			Data:				
Irregularidade/ilegalidade:	<input type="checkbox"/>	Fraude	<input type="checkbox"/>	Ato de Corrupção	<input type="checkbox"/>	Dano ao erário	<input type="checkbox"/>	Outros
Fato sob apuração (descrição sucinta):								
Situação do processo:	<input type="checkbox"/>	Em andamento - fase:					<input type="checkbox"/>	Concluído
Julgamento:	<input type="checkbox"/>	Absolvição	<input type="checkbox"/>	Apenação	<input type="checkbox"/>	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância)		
Penas aplicadas:								
Remessa dos autos:	<input type="checkbox"/>	MPF			<input type="checkbox"/>	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	<input type="checkbox"/>	Valor do dano causado ou estimado (R\$):						

Local e data: Brasília, 28 de fevereiro de 2007	Nome: Elizabeth M.M.Q. Farina	Assinatura:
----------------------------------------------------	----------------------------------	-------------



UNIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
CÓDIGO: 303001 - TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2006

ANEXO III - DEMONSTRATIVO SOBRE OS PROCESSOS DE TCE SIMPLIFICADOS

1. TCE SIMPLIFICADAS – VALOR INFERIOR AO ESTABELECIDO PELO TCU (R\$ 21.000,00) CONFORME ITEM 8 DO ANEXO V DA DN-TCU 71/2005.

1.1. Não foi instaurado nenhum processo de TCE simplificado no CADE, em 2006

ÓRGÃO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:		TELEFONE:
VALOR ORIGINAL DO DANO:	VALOR DAS PARCELAS RECOLHIDAS:	INCLUSÃO NO CADIN? () SIM () NÃO
ORIGEM E DATA DAS OCORRÊNCIAS:		

LOCAL E DATA: Brasília, 28 de fevereiro de 2007	NOME: Elizabeth M.M.Q. Farina	ASSINATURA:
----------------------------------------------------	----------------------------------	-------------

1.2.

ÓRGÃO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:		TELEFONE:
VALOR ORIGINAL DO DANO:	VALOR DAS PARCELAS RECOLHIDAS:	INCLUSÃO NO CADIN? () SIM () NÃO
ORIGEM E DATA DAS OCORRÊNCIAS:		



UNIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
CÓDIGO: 303001 - TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2006

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO SOBRE OS PROCESSOS DE TCE SIMPLIFICADOS

2. TCE SIMPLIFICADAS - SE ANTES DO ENCAMINHAMENTO AO TCU OCORRER APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS OU RECOLHIMENTO DO DÉBITO CONFORME ITEM 9 DO ANEXO V DA DN-TCU 71/2005

2.1 Não foi instaurado nenhum processo de TCE simplificado no CADE, em 2006

ÓRGÃO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:		TELEFONE:
VALOR ORIGINAL DO DANO:	VALOR DAS PARCELAS RECOLHIDAS:	
ORIGEM E DATA DAS OCORRÊNCIAS:		

LOCAL E DATA:	NOME:	ASSINATURA:
---------------	-------	-------------

2.2

ÓRGÃO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:		TELEFONE:
VALOR ORIGINAL DO DANO:	VALOR DAS PARCELAS RECOLHIDAS:	
ORIGEM E DATA DAS OCORRÊNCIAS:		

LOCAL E DATA: Brasília, 28 de fevereiro de 2007	NOME: Elizabeth M.M.Q. Farina	ASSINATURA:
----------------------------------------------------	----------------------------------	-------------



UNIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
CÓDIGO: 303001 - TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2006

ANEXO V - INFORMAÇÃO SOBRE A OCORRÊNCIA DE PERDAS, EXTRAVIOS OU OUTRAS IRREGULARIDADES – SEM INSTAURAÇÃO DE TCE

1. Não houve ocorrências

ÓRGÃO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
FORMA DE APURAÇÃO: () SINDICÂNCIA () PAD () OUTROS		
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PERDA, EXTRAVIO OU OUTRAS IRREGULARIDADES:		
VALOR POTENCIAL RECOLHIDO:		DATA DO RECOLHIMENTO:
LOCAL E DATA:	NOME:	ASSINATURA:

2.

ÓRGÃO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
FORMA DE APURAÇÃO: () SINDICÂNCIA () PAD () OUTROS		
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PERDA, EXTRAVIO OU OUTRAS IRREGULARIDADES:		
VALOR POTENCIAL RECOLHIDO:		DATA DO RECOLHIMENTO:
LOCAL E DATA: Brasília, 28 de fevereiro de 2007	NOME: Elizabeth M.M.Q. Farina	ASSINATURA:



UNIDADE: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
CÓDIGO: 303001 -TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2006

ANEXO VI**PAGAMENTO DE DIÁRIAS INICIADAS NO FINAL DE SEMANA – EXERCÍCIO 2006**

<i>Beneficiário</i>	<i>Local de Destino</i>	<i>Objetivos</i>	<i>Motivação</i>	<i>Resultado da Viagem</i>	<i>PCD n°</i>
Marcelo Oliveira Santos	São Paulo	Visitas a serem realizadas na Associação NeoTV, TVA, e no dia 10/03/2006 na DirecTV.	Diligências referentes aos atos de concentração n°s 53500.2423/2003 e 53500.029160/2004	Foram realizadas as visitas bem como as reuniões marcadas.	14
Patrícia Agra Araújo	São Paulo	Participar como assessora do CADE da Palestra sobre “As decisões do CADE e a Justiça”	Participação da Palestra organizada pela OAB/SP no Plenário dos Conselheiros da OAB/SP	Conforme o previsto a servidora participou da Palestra.	28
Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado	Recife	Proferir Palestra sobre o tema “Para onde vamos em 2006: Desafios da Concorrência”	Proferir Palestra na Coord. de Estudos em Ciência e Tecnologia da Fundação Joaquim Nabuco	Foi realizada a Palestra conforme o previsto.	16

LOCAL E DATA: Brasília, 28 de fevereiro de 2007	NOME: Elizabeth M.M.Q. Farina	ASSINATURA:
----------------------------------------------------	----------------------------------	-------------